



Diário Oficial

Nº 11.715 - Ano XLVI

Segunda-feira, 06 de novembro de 2017

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 15.508 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a criação de agentes de proteção do meio ambiente para ajudar na fiscalização da legislação ambiental no município de Campinas. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As entidades ambientalistas ou afins legalmente constituídas poderão participar de atividades de fiscalização da legislação ambiental no território do município, observado o disposto nesta Lei.

§ 1º As entidades ambientalistas ou afins indicarão as pessoas para credenciamento na Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas, doravante denominadas Agentes Ambientais Voluntários (AAVs), que firmarão Termo de Adesão e Responsabilidade conforme o Anexo I.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, aplicam-se as seguintes definições:

I - Agente Ambiental Voluntário - pessoa física, maior de dezoito anos, vinculada a entidade civil ambientalista ou afim sem fins lucrativos e regularmente constituída que, sem remuneração de qualquer título e no exercício do direito de cidadania, dedica parte de seu tempo a participar de atividades de fiscalização da legislação ambiental.

II - Entidade Ambientalista - entidade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, criada com o objetivo de desenvolver atividades de educação ambiental e de proteção, preservação e conservação dos recursos naturais; e

III - Entidades Afins - entidades civis sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, que, embora criadas sem finalidade especificamente ambiental, podem, eventualmente, desenvolver atividades de educação ambiental e de proteção, preservação e conservação dos recursos naturais, mesmo que essas atividades não constem no estatuto ou no regimento interno da entidade.

§ 3º Caberá à Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas, antes da assinatura do Termo de Adesão e Responsabilidade - Anexo I -, fornecer orientação sobre os aspectos técnicos, legais e administrativos aos voluntários.

§ 4º Os Agentes Ambientais Voluntários encaminharão às autoridades ambientais do Município, em formulário próprio - Anexo II -, as denúncias de infrações à legislação ambiental.

§ 5º Fica defeso aos Agentes Ambientais Voluntários o exercício do poder de polícia, não podendo aplicar qualquer sanção a supostos infratores da legislação ambiental municipal.

Art. 2º Os Agentes Ambientais Voluntários que fizerem repetidamente denúncias que não correspondam à realidade ou que tiverem atitudes incompatíveis com suas competências terão seus cadastros cancelados.

Art. 3º A atividade efetivada por pessoas credenciadas nos termos desta Lei terá caráter fiscalizador, educativo e de proteção, preservação e conservação dos recursos ambientais do município e não será remunerada.

Art. 4º A Administração Pública Municipal regulamentará a presente Lei na medida do necessário para salvaguardar a sua execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 11.969, de 30 de abril de 2004.

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO E RESPONSABILIDADE

Nome: _____ Nº da credencial: _____

CPF: _____ RG: _____

Endeço: _____

Entidade responsável: _____

O Agente Ambiental Voluntário acima qualificado e credenciado neste ato pela **Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas** adere ao Programa de Agentes Ambientais Voluntários e declara estar ciente das responsabilidades e compromissos para o exercício das atividades de fiscalização e educação ambiental e de proteção, preservação e conservação do meio ambiente, que serão efetuadas de forma voluntária e sem remuneração a qualquer título, de acordo com a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 - Lei do Serviço Voluntário - e a **Lei Municipal nº 9.752, de 28 de maio de 1998**.

O Agente Ambiental Voluntário compromete-se a prestar informações, na forma da Lei, quando requeridas por qualquer autoridade, para confirmação das infrações por ele constatadas.

A **Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas** não se responsabilizará por qualquer ato ou comportamento que extrapole a competência delegada no credenciamento.

A **Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas** se reserva o direito de cancelar a credencial quando constatado qualquer desvio de postura e ética praticado pelo Agente Ambiental Voluntário ou, ainda, a pedido da entidade responsável pela indicação.

Declaro estar de acordo com as condições acima.

Campinas, ____ de _____ de _____.

Agente Ambiental Voluntário - AAV

Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas.

Representante

Campinas, 01 de novembro de 2017

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

Autoria: CMC - Ver.Luiz Rossini
Protocolado nº: 17/08/10528

ANEXO II

OCORRÊNCIA:	DATA: ____/____/____
ÁREA DO DANO:	
DESCRIÇÃO DA CONSTATAÇÃO:	
NOME DO AGENTE AMBIENTAL VOLUNTÁRIO:	
NÚMERO DA CREDENCIAL:	
ASSINATURA:	
TESTEMUNHAS - MÍNIMO DE DUAS ASSINATURAS:	
NOME:	
CPF:	
ASSINATURA:	
NOME:	
CPF:	
ASSINATURA:	

LEI Nº 15.509 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o Empreendimento Habitacional de Interesse Social - EHS-COAHB, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Empreendimento Habitacional de Interesse Social - EHS-COAHB será desenvolvido e implementado pela Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB-Campinas nos termos desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O EHS-COAHB poderá ter a participação de empreendedores privados, cooperativas e associações habilitadas ao Ministério das Cidades em regime de parceria com a COHAB-Campinas através da abertura de Sociedade de Propósito Específico - SPE ou outras formas associativas, societárias ou contratuais.

Art. 2º São objetivos desta Lei Complementar, em consonância com a Política de Habitação do Município de Campinas:

I - Estabelecer mecanismo legal para que a COHAB-Campinas, enquanto órgão da Administração Indireta do Município de Campinas responsável pelas ações que têm por finalidade a redução do déficit habitacional registrado na faixa de população denominada de interesse social, possa atuar diretamente ou sob regime de parcerias na produção de empreendimentos habitacionais de interesse social;

II - Estimular a produção de empreendimentos habitacionais de interesse social, atraindo maiores investimentos para o setor, aumentando a oferta de imóveis de interesse social, especialmente nas áreas de vazios urbanos, de modo a reduzir o déficit habitacional existente no município de Campinas;

III - Simplificar e agilizar os procedimentos de aprovação de empreendimentos de interesse social projetados para atender à demanda habitacional no município de Campinas.

Art. 3º O EHS-COAHB divide-se em tipos, conforme definido no Anexo I desta Lei Complementar, que poderão ser implantados em um único empreendimento e/ou loteamento, devidamente relacionados em memorial descritivo, respeitando-se os demais parâmetros estabelecidos na legislação edilícia vigente.

Parágrafo único. Os tipos descritos no Anexo I poderão ser alterados por ato do Poder Público Municipal para adequar-se a critérios e parâmetros definidos em programas habitacionais da União, do Estado, bem como do Município, para fins de inscrição no Cadastro de Interessados de Moradia - CIM mantido pela COHAB-Campinas.

Art. 4º O empreendimento EHS-COAHB será considerado de manifesto interesse público e terá tramitação prioritária e preferencial perante os órgãos municipais licenciadores, que serão analisados e aprovados em até noventa dias, prorrogáveis por mais noventa dias..

Art. 5º A COHAB-Campinas poderá assumir a administração e gerenciamento das obras dos empreendimentos executados nos termos desta Lei Complementar, conforme critérios a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal de Habitação através de decreto regulamentar

TÍTULO II

DA VIABILIDADE TÉCNICA DO EMPREENDIMENTO E AÇÕES MITIGATÓRIAS DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Art. 6º Os empreendimentos enquadrados como EHS-COAHB deverão ser submetidos à viabilidade técnica e socioeconômica mediante a apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e seu respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV, que serão analisados pela Secretaria Municipal de Habitação e demais secretarias municipais competentes.

§ 1º O EIV/RIV deverá ser elaborado por equipe técnica devidamente habilitada, con-

tratada às expensas e sob responsabilidade do interessado;

§ 2º Os estudos apresentados deverão conter linguagem adequada e acessível à compreensão de todos os segmentos sociais;

§ 3º O EIV/RIV deverá contemplar a análise dos efeitos positivos e negativos do empreendimento na qualidade de vida da população residente ou usuária da vizinhança imediata;

§ 4º Considera-se vizinhança imediata, aquela instalada nos lotes e quadras limítrofes ao empreendimento, e, vizinhança mediata, aquela situada na área de influência do empreendimento e que pode por ele ser atingida, cujo raio é variável, nunca inferior a 1 km, e deverá ser justificado;

§ 5º Concluída a análise do EIV/RIV, a Secretaria Municipal de Habitação expedirá Parecer de Viabilidade Técnica e Socioeconômica com validade improrrogável de quatro anos contendo informações necessárias para prosseguimento do processo.

Art. 7º O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) tem por objetivos:

I - definir medidas mitigadoras e compensatórias em relação aos impactos negativos de empreendimentos, atividades e intervenções urbanísticas;

II - definir medidas intensificadoras em relação aos impactos positivos de empreendimentos, atividades e intervenções urbanísticas;

III - democratizar o processo de aprovação de empreendimento de impacto;

IV - orientar a realização de adaptações ao projeto de aprovação dos empreendimentos de impacto de forma a adequá-los às características urbanísticas, ambientais, culturais e socioeconômicas locais;

V - assegurar a utilização adequada e sustentável dos recursos ambientais, culturais, urbanos e humanos;

VI - subsidiar processos de tomada de decisão relativos à aprovação de empreendimentos de impacto;

VII - contribuir para a garantia de boas condições de saúde e segurança da população;

VIII - evitar mudanças irreversíveis e danos graves ao meio ambiente, às atividades culturais e ao espaço urbano;

IX - subsidiar o processo de gestão do sistema municipal de planejamento.

Art. 8º O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento, incluindo a análise, no mínimo, dos seguintes itens:

I - adensamento populacional;

II - equipamentos públicos urbanos, incluindo-se: abastecimento de água, coleta e afastamento de esgoto, estações de tratamento de esgotos, fornecimento de energia elétrica, geração e coleta de resíduos, capacidade das redes de escoamento de águas pluviais;

III - equipamentos públicos comunitários;

IV - uso e ocupação do solo;

V - efeitos da valorização ou desvalorização imobiliária do entorno;

VI - a geração de tráfego e de demandas por melhorias e complementações nos sistemas de transporte coletivo e de circulação viária não motorizada e motorizada e sistemas de mobilidade urbana;

VII - os efeitos da volumetria do empreendimento e das intervenções urbanísticas propostas sobre a ventilação, iluminação, paisagem urbana, recursos naturais e patrimônio histórico e cultural da vizinhança;

VIII - geração de renda e emprego;

IX - geração de poluição ambiental, sonora, vibração e outros;

X - geração de resíduos sólidos;

XI - efeitos nas águas superficiais e subterrâneas;

XII - o acúmulo de impactos urbanos, ambientais, socioeconômicos e culturais gerados tanto pelos empreendimentos, atividades e intervenções urbanísticas propostos quanto pelos já existentes.

Parágrafo Único. O EIV/RIV deverá indicar as eventuais medidas mitigadoras ou compensatórias para os impactos da implantação do EHS-COHAB e os procedimentos e medidas necessárias a compatibilização dos interesses do ambiente de sua localização, entorno e vizinhança mediata/imediata

Art. 9º O Poder Executivo Municipal poderá solicitar alterações e complementações no EIV/RIV como condição para aprovação do projeto, visando mitigar e compensar os impactos negativos do empreendimento.

Art. 10. As obras e serviços necessários para mitigação dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento apontados no Parecer de Viabilidade Técnica e Socioeconômica deverão ser objeto de Termo de Acordo e Compromisso - TAC entre a Prefeitura, a COHAB-Campinas, a Secretaria Municipal de Habitação e parceiros, e executados às expensas do interessado.

Art. 11. A emissão do Alvará de Execução do empreendimento ficará condicionada à apresentação de Termo de Acordo e Compromisso - TAC, sendo o Certificado de Conclusão da Obra - CCO, somente será expedido após o cumprimento integral de suas disposições.

Art. 12. O EHS-COHAB de baixo impacto ficará dispensado da elaboração de EIV/RIV.

§ 1º Para os fins desta Lei, consideram-se de baixo impacto os empreendimentos com até duzentas unidades habitacionais servidos por infraestrutura básica, comprovada através de certidão emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

§ 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a exigir EIV-RIV caso seja apresentado novo projeto de EHS-COHAB de baixo impacto na vizinhança imediata de

projeto da mesma natureza já aprovado e/ou implantado no município.

Art. 13. O desembolso para a mitigação apontada no Parecer de Viabilidade Técnica e Socioeconômica deverá obedecer aos critérios estabelecidos no Anexo III, Quadro I, parte integrante desta Lei, não podendo exceder 5% (cinco por cento) do custo global da obra.

§ 1º Para efeito de cálculo do custo da obra, será utilizado o valor do CUB (Custo Unitário Básico da Construção, padrão normal, categoria R8N), com desoneração do mês corrente, divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo - Sinduscon, aplicado sobre a área total a construir.

§ 2º Os empreendimentos EHS-COHAB serão autorizados mediante pagamento de contrapartida pelo empreendedor em unidades habitacionais acabadas e/ou lotes urbanizados conforme estabelecido no Quadro II do Anexo III desta Lei Complementar, a ser transferida à COHAB-Campinas.

§ 3º Para o EHS-COHAB previsto na forma de loteamento, fica dispensado o pagamento da contrapartida física prevista no parágrafo anterior.

§ 4º Ficam dispensados do pagamento da contrapartida física estabelecida no § 2º deste artigo durante os três primeiros anos de vigência desta Lei Complementar todos os empreendimentos EHS-COHAB implantados na área central estabelecida como Zona 17 na Lei Municipal nº 6.031, de 28 de dezembro de 1988.

§ 5º As unidades habitacionais acabadas e/ou lotes urbanizados provenientes da contrapartida física serão destinadas prioritariamente aos inscritos no Cadastro Municipal de Interesse a Moradia - CIM enquadrados na categoria EHS-COHAB tipo 1.

§ 6º A contrapartida física poderá ser transferida à COHAB-Campinas no mesmo empreendimento ou em imóvel localizado na mesma Unidade Territorial Básica - UTB, estabelecida na Lei Complementar 15, de 29 de dezembro de 2006, e suas alterações, respeitando-se o mínimo de:

I - 42,00m² de área privativa quando se tratar de unidade habitacional acabada;

II - 140,00m² de área de terreno quando se tratar de lote urbanizado.

§ 7º Qualquer unidade a ser doada para a COHAB-Campinas poderá ser transformada em área equivalente para efeito de cumprimento do disposto no Quadro II do Anexo III desta Lei Complementar.

TÍTULO III

DAS ESPECIFICIDADES PARA PARCELAMENTO E OCUPAÇÃO ADMITIDOS PARA OS EHS-COHAB

Art. 14. O EHS-COHAB, em todas as formas previstas no artigo 3º desta Lei Complementar, poderá ser aprovado no território urbano do município de Campinas, conforme Plano Diretor vigente, após a emissão de Parecer de Viabilidade Técnica e Socioeconômica pela Secretaria Municipal de Habitação.

§ 1º Não será permitida a implantação de EHS-COHAB em imóveis limítrofes às estradas e rodovias, bem como em regiões com vocação industrial.

§ 2º O EHS-COHAB previsto nos subdistritos de Barão Geraldo, Sousas e Joaquim Egídio deverão ainda atender às restrições específicas estabelecidas nas legislações vigentes.

CAPÍTULO I

DOS PARÂMETROS ADMITIDOS PARA OS EHS-COHAB IMPLANTADOS NA FORMA DE LOTEAMENTO OU CONJUNTO HABITACIONAL

Art. 15. Para aprovação de parcelamento do solo, o empreendedor deverá executar as seguintes obras e serviços:

I - abertura de vias de circulação, incluindo pavimentação de leito carroçável e passeio público, respeitando-se a norma brasileira de acessibilidade;

II - demarcação de lotes, quadras e logradouros;

III - sistema de escoamento de águas pluviais;

IV - rede de energia elétrica;

V - rede de distribuição de água potável;

VI - rede de esgoto;

VII - sistema local de efluentes domésticos, quando for o caso;

VIII - sinalização viária vertical e horizontal;

IX - arborização das vias de pedestres;

X - recuperação/plantio ambiental das áreas verdes.

Parágrafo único. A infraestrutura prevista no *caput* deste artigo deverá ser executada no prazo máximo de quatro anos, indicado no cronograma de execução, que deverá ser apresentado no processo de análise do parcelamento do solo.

Art. 16. Os loteamentos EHS-COHAB poderão ser aprovados mediante garantia para a execução das obras e serviços previstos no art. 15 desta Lei Complementar, prestada nas seguintes modalidades:

I - depósito em dinheiro em conta bancária específica para este fim;

II - caução em lotes do próprio empreendimento, mediante escritura de garantia hipotecária;

III - garantia hipotecária em imóveis localizados no município de Campinas;

IV - seguro-garantia;

V - fiança bancária.

Parágrafo único. As garantias previstas nos incisos IV e V devem ser estipuladas pelo prazo de execução das obras previsto no respectivo cronograma acrescido de três meses.

Art. 17. Comprovada a obtenção do financiamento junto ao programa federal Minha Casa, Minha Vida, o Município poderá liberar a garantia para as obras abrangidas pelo contrato com o agente financeiro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>

Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

Art. 18. Para os fins desta Lei Complementar, considera-se conjunto habitacional o empreendimento que resultar em unidades habitacionais com características comuns, analisadas e aprovadas concomitantemente ao processo de parcelamento do solo, sendo seu produto final identificado como lote urbanizado individualizado e respectiva unidade residencial edificada.

Art. 19. No EHS-COHAB implantado na forma de loteamento ou conjunto habitacional deverão ser respeitados os seguintes parâmetros:

I - Poderão ser reservados até 15% (quinze por cento) dos lotes com destinação exclusiva a usos comerciais, de serviços e institucionais estabelecidos em certidão de uso emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

II - as unidades habitacionais acabadas, aprovadas concomitantemente aos respectivos loteamentos, não poderão ultrapassar a área construída de 80,00m² (oitenta metros quadrados).

III - as unidades habitacionais acabadas descritas no inciso II deste artigo poderão ser ampliadas por seus adquirentes observando-se os limites estabelecidos no art. 23 desta Lei complementar.

Art. 20. Os lotes urbanizados terão área mínima de 126,00m² (cento e vinte e seis metros quadrados) e máxima de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), com testada mínima de 5,00m (cinco metros), exceto para os lotes de esquina e aqueles localizados nas divisas, que poderão ter até 300,00m² (trezentos metros quadrados) com testada mínima de 9,00m (nove metros).

Parágrafo único. No caso de incidência de viela sanitária, o lote mínimo deverá ser acrescido da área correspondente à área da viela sanitária, observada a área máxima do lote estabelecida no *caput* deste artigo.

Art. 21. As quadras terão extensão máxima de 250,00m (duzentos e cinquenta metros) e profundidade mínima de 36,00m (trinta e seis metros).

Art. 22. O projeto de parcelamento do solo deverá prever a hierarquização das vias públicas e a continuidade da malha viária existente, respeitando a largura das vias dos loteamentos lineares já aprovados, obedecendo os padrões geométricos mínimos para os logradouros públicos estabelecidos no Anexo II desta Lei Complementar.

§ 1º A distância máxima admitida entre as vias coletoras será de 500,00m (quinhentos metros).

§ 2º O raio de concordância entre vias de circulação será no mínimo de 9,00m (nove metros).

§ 3º Havendo a previsão de ciclovia e/ou ciclofaixa, deverá ser acrescentado o mínimo de 3,00m (três metros) ao gabarito contido no Anexo II desta Lei complementar.

CAPÍTULO II

DOS PARÂMETROS ADMITIDOS PARA OS EHS-COHAB IMPLANTADOS NA FORMA DE UNIDADES ACABADAS UNIFAMILIARES

Art. 23. O EHS-COHAB na forma de unidade habitacional acabada unifamiliar deverá atender aos seguintes parâmetros de ocupação:

I - Taxa máxima de ocupação de 80% (oitenta por cento);

II - Área permeável mínima de 10% (dez por cento) da área do terreno;

III - Área máxima de construção igual à área do terreno, não sendo considerada no cálculo a área do pavimento motivado por desnível acentuado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da área do terreno;

IV - Dispensado o afastamento lateral e de fundos desde que não existam aberturas a menos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) das divisas do terreno;

V - Recuo frontal de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) e recuo lateral de 2,00m (dois metros);

a) poderá ter vaga coberta sobre o recuo frontal;

b) a cobertura exclusiva para vaga que trata o inciso V do *caput* deste artigo não será computada no cálculo de taxa máxima de ocupação.

VI - Altura do pé-direito mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);

VII - Número máximo de pavimentos igual a dois, podendo haver acréscimo de um pavimento quando motivado por desnível acentuado de terreno.

CAPÍTULO III

DAS ESPECIFICIDADES PARA OS EHS-COHAB IMPLANTADOS NA FORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS ACABADAS MULTIFAMILIARES AGRUPADAS VERTICAL OU HORIZONTALMENTE

Art. 24. O EHS-COHAB, na forma de unidades habitacionais acabadas multifamiliares agrupadas vertical ou horizontalmente, poderá ser implantado em lotes ou glebas, obedecendo ao tamanho máximo de quadra estabelecido em legislação vigente.

§ 1º Os parâmetros de ocupação do solo referem-se a terrenos na condição de lote e na condição de gleba com área menor ou igual a 5.000m² (cinco mil metros quadrados) não sujeita a qualquer diretriz urbanística.

§ 2º Os parâmetros para as taxas de ocupação, coeficientes de aproveitamento, área de construção máxima e número máximo de unidades habitacionais nos terrenos que estiverem na condição de gleba com área superior a 5.000m² (cinco mil metros quadrados) corresponderão a 0,6 (seis décimos) daqueles definidos para lotes.

§ 3º Os parâmetros para a área de lazer das unidades habitacionais acabadas multifamiliares agrupadas horizontalmente nos terrenos que estiverem na condição de glebas com área superior a 5.000m² (cinco mil metros quadrados) corresponderão a 1,70 (um inteiro e setenta centésimos) daqueles definidos para lotes.

Art. 25. A edificação sobre gleba condiciona-se à comprovação da existência de obras de infraestrutura que viabilizem a implantação do empreendimento urbano, dentre elas:

I - tamanho máximo de gleba não excedente à área de 20.000m² (vinte mil metros quadrados);

II - vias de circulação e acessos dotados de guias, sarjetas e pavimentação;

III - sistema de drenagem e escoamento de águas pluviais;

IV - rede de energia elétrica e iluminação pública;

V - rede de abastecimento de água potável, sistema de coleta, afastamento, tratamento e disposição final de esgoto.

§ 1º Além das melhorias indicadas no *caput* deste artigo, outras poderão ser exigidas segundo as peculiaridades de cada empreendimento.

§ 2º A verificação da infraestrutura existente será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

§ 3º Caso a gleba não possua a infraestrutura ou exista a necessidade de sua complementação, o empreendedor deverá providenciar a aprovação da edificação pelos órgãos competentes mediante a obtenção das licenças e executar as obras às suas expensas.

Art. 26. As diretrizes viárias de alargamento incidentes sobre a gleba deverão ser dadas à Municipalidade através de instrumento próprio, com abertura das matrículas correspondentes às áreas públicas e à gleba resultante.

§ 1º Nos casos em que houver a incidência de diretriz viária de alargamento e não sendo possível a sua implantação no momento do empreendimento em razão de desconformidade viária, a Secretaria Municipal de Infraestrutura avaliará o custo da implantação, acréscimo de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), e o empreendedor deverá recolher aos cofres públicos o valor correspondente.

§ 2º Nos casos que forem exigidas diretrizes viárias diferentes daquelas de que trata o *caput* deste artigo, o imóvel deverá obrigatoriamente atender o procedimento disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, ficando vedada a edificação sobre a gleba.

SEÇÃO I

DOS PARÂMETROS PARA OS EHS-COHAB IMPLANTADOS NA FORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS ACABADAS MULTIFAMILIARES AGRUPADAS HORIZONTALMENTE

Art. 27. Para o EHS-COHAB na forma de unidades habitacionais acabadas multifamiliares agrupadas horizontalmente, ficam admitidos os seguintes parâmetros de ocupação do solo e disposições construtivas:

I - Taxa de ocupação (to) de todo o conjunto menor ou igual a 0,8 (oito décimos);

II - Área construída total do conjunto menor ou igual à área do terreno;

III - A área construída máxima da unidade habitacional será de até 80,00m² (oitenta metros quadrados), que poderá ser ampliada por seu adquirente observando-se os limites contidos na aprovação do empreendimento;

IV - Número máximo de pavimentos da unidade habitacional igual a dois, não sendo considerada no cálculo a área do pavimento motivado por desnível acentuado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da área do terreno;

V - Número máximo de unidades habitacionais igual ao resultado da divisão da área do terreno por 126,00m² (cento e vinte e seis metros quadrados), que será aproximado para mais quando a fração for igual ou maior a 0,5 (cinco décimos);

VI - Fração ideal por unidade habitacional mínima de 126,00m² (cento e vinte e seis metros quadrados) e máxima de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), sendo a fração ideal calculada pela divisão entre a área total do terreno e o número de unidades habitacionais a serem implantadas;

VII - A fração ideal poderá ser de no mínimo 63,00m² (sessenta e três metros quadrados) no caso de EHS-COHAB destinado ao reassentamento de famílias moradoras em áreas de risco;

VIII - Altura do pé-direito no mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);

IX - Recuos em relação a todos os alinhamentos maiores ou iguais a 4,00m (quatro metros);

X - Afastamentos maiores ou iguais a:

a) 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) em relação a todas as divisas do terreno;

b) 4,00m (quatro metros) em relação às vias particulares frontais e 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) para vias particulares laterais;

c) 3,00m (três metros) entre agrupamentos de unidades habitacionais ou entre unidades isoladas;

XI - Extensão de fachada:

a) fachada do agrupamento de unidades habitacionais menor ou igual a 70,00m (setenta metros);

b) fachada das unidades habitacionais isoladas ou agrupadas com extensão maior ou igual a 3,50m (três metros e cinquenta centímetros);

XII - Local destinado à guarda de veículos na proporção mínima de 1 (uma) vaga para cada unidade de habitação, permitida nos recuos e afastamentos quando descoberta;

XIII - As vias particulares de circulação terão as seguintes características:

a) vias de circulação de veículos com largura mínima do leito carroçável igual a 5,00m (cinco metros) com raio de concordância mínima de 6,00m (seis metros) e declividade máxima de 12% (doze por cento);

b) vias de circulação de pedestres e de acesso às unidades habitacionais com largura mínima livre igual a 1,20m (um metro e vinte centímetros);

c) deverá ser garantido o acesso de veículos para atendimentos e emergências com largura mínima igual a 4,00m (quatro metros) em trechos retos e de 5,00m (cinco metros) nas seções em curva, sendo, nestas o raio interno mínimo de 6,00m (seis metros), devendo atender a todas as edificações do condomínio, permitida a inclusão neste acesso da via de circulação de pedestres.

XIV - Áreas destinadas a lazer e a atividades sociais com área maior ou igual a:

a) 3,50m² (três metros e cinquenta centímetros quadrados) de área descoberta por unidade habitacional;

b) 1,50m² (um metro e cinquenta centímetros quadrados) de área coberta por unidade habitacional, respeitando-se o mínimo de 30,00m² (trinta metros quadrados).

XV - quando houver edificação destinada à portaria do conjunto, esta deverá ser dotada de instalação sanitária e poderá estar junto ao alinhamento, respeitando o limite de 10,00m² (dez metros quadrados);

XVI - Em unidades sobrepostas, a escadaria de acesso poderá atender a mais de uma unidade desde que obedecidas as dimensões mínimas e máximas previstas no Código de Obras do Município;

XVII - abrigo protegido para guarda de lixo no alinhamento com a via pública;

XVIII - Área permeável mínima 10% (dez por cento) da área do terreno;

Art. 28. Poderão ser reservadas até 15% (quinze por cento) das áreas destinadas à habitação para usos comerciais, de serviços e institucionais de baixo impacto conforme permissões do zoneamento vigente, observando-se que:

I - deverão ser garantidos acessos de pedestres e veículos independentes das áreas habitacionais;

II - a área de vagas destinadas aos usos comerciais, de serviços e institucionais, quando cobertas, não serão computadas na reserva de até 15% (quinze por cento) prevista neste artigo;

III - 1 (uma) vaga para cada 100,00m² (cem metros quadrados) de área de construção destinada aos usos comerciais, de serviços e institucionais, permitida nos recuos e afastamentos quando descoberta, respeitando-se o mínimo de duas vagas;

IV - quando o estacionamento referente aos usos comerciais, de serviços e institucionais for coberto, a área correspondente poderá ser deduzida da área de construção destinada aos usos mencionados para o cálculo do número de vagas;

Parágrafo único. Para o cálculo do número de vagas, o resultado será aproximado para mais quando a fração for igual ou maior que 0,5 (cinco décimos).

SEÇÃO II

DOS PARÂMETROS ADMITIDOS PARA OS EHS-COHAB IMPLANTADOS NA FORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS ACABADAS MULTIFAMILIARES AGRUPADAS VERTICALMENTE

Art. 29. O EHS-COHAB na forma de unidades habitacionais acabadas multifamiliares agrupadas verticalmente será dividido em dois grupos, admitindo-se os seguintes parâmetros de ocupação do solo e disposições construtivas:

I - Grupo A

a) Taxa de ocupação do térreo (te) menor ou igual a 0,75 (setenta e cinco centésimos); e da torre (to), menor ou igual a 0,5 (cinco décimos);

b) Taxa de ocupação do primeiro andar menor ou igual a 0,75 (setenta e cinco centésimos) desde que seja destinado exclusivamente a comércio, serviço, institucional, lazer e estacionamento de veículos;

c) Coeficiente de aproveitamento igual a 1 (um), considerando-se que:

1. as áreas construídas destinadas aos usos comerciais, de serviços e institucionais,

em qualquer pavimento, serão excluídas do cálculo do coeficiente de aproveitamento até o limite de 15% (quinze por cento) da área total construída destinada ao uso habitacional;

2. as áreas cobertas, em qualquer pavimento, destinadas aos estacionamentos não serão consideradas no cálculo do coeficiente de aproveitamento;

d) Número máximo de pavimentos menor ou igual a oito, sendo subsolo, térreo e seis andares;

e) Dispensado o uso de elevador quando o desnível entre o pavimento mais baixo e o piso do pavimento mais elevado for de até 12,00m (doze metros);

f) Área máxima da unidade habitacional não poderá exceder a 80,00m² (oitenta metros quadrados);

g) Até 15% (quinze por cento) das áreas destinadas à habitação poderão ser reservadas para usos comerciais, de serviços e institucionais de baixo impacto, conforme permissões do zoneamento vigente, observando-se que:

1. as áreas destinadas aos usos comerciais, serviços e institucionais poderão ocupar qualquer pavimento da edificação desde que sejam garantidos acessos de pedestres e veículos independentes das áreas habitacionais;

2. a área de vagas destinadas aos usos comerciais, de serviços e institucionais, quando cobertas, não será computada na reserva de até 15% (quinze por cento) prevista na alínea "g";

h) Recuos:

1. para uso habitacional: recuos frontal e de fundo maiores ou iguais a 4,00m (quatro metros) e recuo lateral maior ou igual a 3,00m (três metros);

2. Para uso comercial, serviços e institucional: recuos maiores ou iguais a 5,00m (cinco metros);

i) Afastamentos maiores ou iguais a:

1. 3,00m (três metros) quando laterais e de fundo;

2. 4,00m (quatro metros) quando entre edificações isoladas ou agrupadas de um mesmo conjunto;

j) O subsolo poderá ocupar a totalidade da área do terreno nas faixas correspondentes aos recuos e afastamentos mínimos desde que:

1. a área do terreno seja menor ou igual a 5.000m² (cinco mil metros quadrados);

2. os níveis superiores da laje de cobertura do subsolo não se situem acima de 0,50m (cinquenta centímetros) dos níveis correspondentes do passeio público junto aos respectivos alinhamentos e divisas do terreno;

3. não existam aberturas para insolação e ventilação nas faces voltadas para as vias públicas;

4. as vias públicas para as quais os terrenos estiverem voltados não sejam objeto de legislação que impeça a ocupação do solo ao longo dos alinhamentos e até profundidades determinadas;

5. não atinjam o lençol freático, conforme constatado em laudo de sondagem específico;

k) Local destinado à guarda de veículos permitido nos recuos e afastamentos quando descoberto, na proporção mínima de:

1. 0,5 (cinco décimos) de vaga de veículo e 0,25 (vinte e cinco centésimos) de vaga de moto para cada unidade de habitação;

2. 1 (uma) vaga para cada 60,00m² (sessenta metros quadrados) de área de construção destinada aos usos comerciais, de serviços e institucionais;

3. quando o estacionamento referente aos usos comerciais, de serviços e institucionais for coberto, a área correspondente poderá ser deduzida da área de construção destinada aos usos mencionados para o cálculo do número de vagas, aproximando-se o resultado para mais quando a fração for igual ou maior que 0,5 (cinco décimos);

l) As vias particulares de circulação terão as seguintes características:

1. Vias de circulação de veículos com largura mínima do leito carroçável igual a 5,00m (cinco metros) com raio de concordância mínima de 6,00m (seis metros) e declividade máxima de 12% (doze por cento);

2. Vias de circulação de pedestres e de acesso às unidades habitacionais com largura mínima livre igual a 1,20m (um metro e vinte centímetros);

3. Garantido o acesso de veículos para atendimentos emergenciais com largura mínima igual a 4,00m (quatro metros) em trechos retos e de 5,00m (cinco metros) nas seções em curva, sendo nestas o raio interno mínimo de 6,00m (seis metros), devendo atender a todas as edificações do condomínio, podendo estar incluída neste acesso a via de circulação de pedestres;

m) Altura do pé-direito mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);

n) Áreas destinadas a lazer e a atividades sociais com área maior ou igual a:

1. 3,50m² (três metros e cinquenta centímetros quadrados) de área descoberta por unidade habitacional;

2. 1,50m² (um metro e cinquenta centímetros quadrados) de área coberta por unidade habitacional, respeitando-se o mínimo de 30,00m² (trinta metros quadrados);

o) Quando houver edificação destinada à portaria do conjunto, esta deverá ser dotada de instalação sanitária e poderá estar no alinhamento, respeitando o limite de 10,00m²;

p) Abrigo protegido para guarda de lixo no alinhamento com a via pública;

q) Área permeável mínima de 10% (dez por cento) da área do terreno;

II - Grupo B

a) Taxa de ocupação do térreo (te), menor ou igual a 0,75 (setenta e cinco centésimos); e da torre (to), menor ou igual a 0,5 (cinco décimos);

b) Taxa de ocupação do primeiro andar, menor ou igual a 0,75 (setenta e cinco centésimos) desde que seja destinado exclusivamente a comércio, serviço, institucional, lazer e estacionamento de veículos.

c) Coeficiente de aproveitamento igual ao da tipologia HMV permitida no zoneamento vigente, considerando-se que:

1. As áreas construídas destinadas aos usos comerciais, de serviços e institucionais, em qualquer pavimento, serão excluídas do cálculo do coeficiente de aproveitamento até o limite de 15% (quinze por cento) da área total construída destinada ao uso habitacional;

2. As áreas cobertas, em qualquer pavimento, destinadas aos estacionamentos não serão consideradas no cálculo do coeficiente de aproveitamento;

d) Afastamentos maiores ou iguais a:

1. Afastamentos de fundos maior ou igual a 6m (seis metros) para edificações com altura maior que 9m (nove metros) e menor ou igual a 58m (cinquenta e oito metros). Quando a edificação tiver altura maior que 58m (cinquenta e oito metros), aplicar a fórmula:

$$AF \geq 6 + [(h-58)/2,60] \times 0,35$$

2. Afastamentos laterais maior ou igual a 3m (três metros) para edificações com altura maior que 9m (nove metros) e menor ou igual a 37m (trinta e sete metros). Afastamentos laterais maior ou igual a 6m (seis metros) para edificações com altura maior que 37m (trinta e sete metros) e menor ou igual a 58m (cinquenta e oito metros). Quando a edificação tiver altura maior que 58m (cinquenta e oito metros), aplicar a fórmula:

$$AL \geq 6 + [(h-58)/2,60] \times 0,35$$

3. Afastamentos maiores ou iguais a 6m (seis metros) entre edificações agrupadas ou

isoladas, com exceção dos subsolos.

e) Recuos maiores ou iguais a:

1. Recuos Frontal e de Fundos maior ou igual a 5m (cinco metros) para edificações com altura menor ou igual a 100m (cem metros). Quando a edificação tiver altura maior que 100m (cem metros), aplicar a fórmula:

$$RF \geq 5 + [(h-100)/2,60] \times 0,35$$

2. Recuo Lateral maior ou igual a 2m (dois metros) para edificações com altura menor ou igual a 80m (oitenta metros). Quando a edificação tiver altura maior que 80m (oitenta metros), aplicar a fórmula:

$$RL \geq 2 + [(h-80)/2,60] \times 0,35$$

f) Dispensado o uso de elevador quando o desnível entre o pavimento mais baixo e o piso do pavimento mais elevado for de até 12,00m (doze metros);

g) Área máxima da unidade habitacional não poderá exceder a 80,00m² (oitenta metros quadrados);

h) Poderão ser reservados até 15% (quinze por cento) das áreas destinadas à habitação para usos comerciais, de serviços e institucionais de baixo impacto, estabelecidos conforme permissões do zoneamento vigente, observando-se que:

1. as áreas destinadas aos usos comerciais, serviços e institucionais poderão ocupar qualquer pavimento da edificação desde que sejam garantidos acessos de pedestres e veículos isolados das áreas habitacionais;

2. a área de vagas destinadas aos usos comerciais, de serviços e institucionais, quando cobertas, não serão computadas na reserva de até 15% (quinze por cento) prevista na alínea "h";

i) O subsolo poderá ocupar a totalidade da área do terreno nas faixas correspondentes aos recuos e afastamentos mínimos desde que:

1. a área do terreno seja menor ou igual a 5.000m² (cinco mil metros quadrados);

2. os níveis superiores da laje de cobertura do subsolo não se situem acima de 0,50m (cinquenta centímetros) dos níveis correspondentes do passeio público junto aos respectivos alinhamentos e divisas do terreno;

3. não existam aberturas para insolação e ventilação nas faces voltadas para as vias públicas;

4. as vias públicas para as quais os terrenos estiverem voltados não sejam objeto de legislação que impeça a ocupação do solo ao longo dos alinhamentos e até profundidades determinadas;

5. não atinjam o então freático, conforme constatado em laudo de sondagem específico;

j) Local destinado a guarda de veículos será permitido nos recuos e afastamentos, quando descoberto, na proporção mínima de:

1. 1 (uma) vaga para cada unidade de habitação;

2. 1 (uma) vaga para cada 60,00m² (sessenta metros quadrados) de área de construção destinada aos usos comerciais, de serviços e institucionais.

3. quando o estacionamento referente aos usos comerciais, de serviços e institucionais for coberto, a área correspondente poderá ser deduzida da área de construção destinada aos usos mencionados para o cálculo do número de vagas, cujo resultado será aproximado para mais quando a fração for igual ou maior que 0,5 (cinco décimos);

k) As vias particulares de circulação terão as seguintes características:

1. Vias de circulação de veículos com largura mínima do leito carroçável igual a 5,00m (cinco metros) com raio de concordância mínima de 6,00m (seis metros) e declividade de 12% (doze por cento);

2. Vias de circulação de pedestres e de acesso às unidades habitacionais com largura mínima livre igual a 1,20m (um metro e vinte centímetros);

3. E dispensada a via de circulação de pedestres que coincidir com a divisa do terreno e não servir de acesso à habitação;

4. Deverá ser garantido o acesso de veículos para atendimentos emergenciais com largura mínima igual a 4,00m (quatro metros) entre os trechos retos e de 5,00m (cinco metros) nas seções em curva, sendo nestas o raio interno mínimo de 6,00m (seis metros), devendo atender a todas as edificações do condomínio, podendo estar incluída neste acesso a via de circulação de pedestres;

l) Altura do pé-direito mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);

m) Áreas destinadas a lazer e a atividades sociais com área maior ou igual a:

1. 10% (dez por cento) da área do terreno de área descoberta.

2. 2% (dois por cento) da área do terreno de área coberta, respeitando-se o mínimo de 50,00m² (cinquenta metros quadrados).

n) Quando houver edificação destinada à portaria do conjunto, esta deverá ser dotada de instalação sanitária e poderá estar junto ao alinhamento, respeitando o limite de 10,00 m² (dez metros quadrados);

o) Abrigo protegido para guarda de lixo no alinhamento com a via pública;

p) Área permeável mínima de 10% (dez por cento) da área do terreno.

Parágrafo Único. Os projetos de empreendimentos enquadrados nos grupos de que tratam o Anexo I desta Lei deverão contemplar de 5% (cinco por cento) até 30% (trinta por cento) das unidades habitacionais a serem construídas, observada a viabilidade econômica, destinadas ao EHS-COHAB/TIPO 1, quando houver disponibilidade de recursos financeiros no âmbito dos programas habitacionais de interesse social a cargo dos governos Federal, Estadual ou Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS ESPECIFICIDADES ADMITIDAS PARA OS EHS-COHAB IMPLANTADOS NA FORMA DE UNIDADES EVOLUTIVAS

Art. 30. Será admitida a unidade evolutiva em unidades unifamiliares implantadas através de conjunto habitacional e em unidades habitacionais acabadas multifamiliares agrupadas horizontalmente, obedecidos os parâmetros definidos nesta Lei complementar, exceto quando se tratar de unidades sobrepostas.

Art. 31. A unidade evolutiva deverá compreender minimamente sala, dormitório, banheiro e cozinha na proporção mínima de 1/5 (um quinto) de área construída para a área do terreno ou unidade privativa, respeitando-se o mínimo de 25,20m² (vinte cinco metros e vinte centímetros quadrados) previsto no Decreto Estadual nº 12.342, de 27 de setembro de 1978 - Código Sanitário Estadual, devendo estar adequada tecnicamente de modo a garantir a sua ampliação.

Art. 32. Deverá ser apresentado o projeto completo da unidade habitacional, incluindo a ampliação, que receberá alvará de aprovação da área total.

§ 1º Para a unidade familiar (embrião), será fornecido alvará de execução e certificado de conclusão de obra parcial.

§ 2º Para a ampliação do embrião, será necessário apresentação de responsável técnico e solicitação de alvará de execução dentro do prazo de validade do alvará de aprovação.

§ 3º Decorrido o prazo de validade do alvará de aprovação, a ampliação deverá ser submetida a nova análise.

TÍTULO IV

DO PROCESSO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS EHS-COHAB

Art. 33. Os empreendimentos habitacionais de interesse social EHS-COHAB serão aprovados em nome da COHAB-Campinas ou de Sociedade de Propósito Específico

- SPE, quando em regime de parceria previsto no parágrafo único do art. 1º desta Lei Complementar.

Art. 34. Nos casos de regime de parceria entre empreendedores privados e a COHAB-Campinas, esta poderá desenvolver e disponibilizar os projetos das unidades habitacionais.

Art. 35. Aplica-se ao empreendimento EHIS-COHAB o disposto no art. 3º da Lei nº 13.580, de 11 de maio de 2009 - Plano de Incentivos a Projetos Habitacionais Populares.

Art. 36. Para análise e emissão das licenças municipais, deverá ser apresentado, além do Parecer de Viabilidade Técnica e Socioeconômica emitido pela Secretaria Municipal da Habitação, a documentação obrigatória conforme previsto no Decreto Municipal nº 18.757, de 11 de junho de 2015.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. O EHIS-COHAB poderá ser aprovado no território urbano do município de Campinas desde que respeite a legislação edilícia vigente, bem como demais legislações municipais, estaduais e federais vigentes no que esta Lei Complementar for omissa.

Parágrafo único. Não serão permitidas tipologias em zonas onde já existam restrições para sua implantação.

Art. 38. As divergências existentes entre o Cadastro da Prefeitura Municipal de Campinas, as Certidões de Matrículas emitidas pelo Cartório de Registro de Imóveis, os projetos topográficos de imóveis e os projetos de anexações, subdivisões e modificações de lotes ou glebas serão consideradas como erro evidente a exigir retificação de matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis quando forem superiores a 2% (dois por cento) em medidas lineares ou a 4% (quatro por cento) em área.

Art. 39. Deverão ser atendidas as legislações municipais, estaduais e federais vigentes no que couber, em especial o artigo 1º da Lei Municipal nº 6.031, de 28 de dezembro de 1988.

Art. 40. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 41. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente os §§ 2º e 4º do art. 15, os Capítulos IV e V do Título III e o Título IV da Lei Municipal 10.410, de 17 de janeiro de 2000.

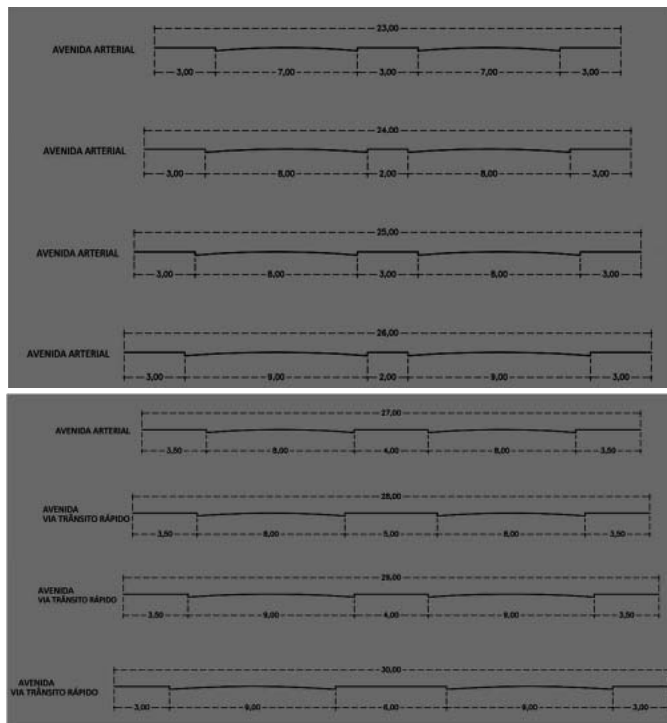
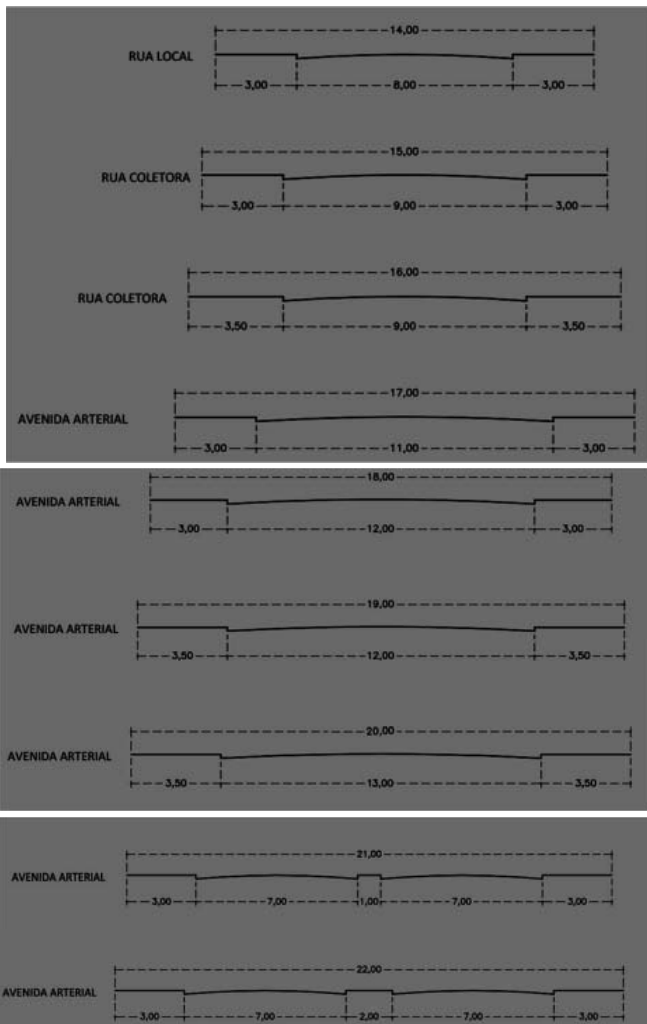
ANEXO I

I - EHIS-COHAB/ Tipo 1: assim considerado o empreendimento habitacional destinado às famílias com renda bruta mensal de até três salários mínimos;

II - EHIS-COHAB/ Tipo 2: assim considerado o empreendimento habitacional destinado às famílias com renda bruta mensal superior a três e inferior a seis salários mínimos;

III - EHIS-COHAB/ Tipo 3: assim considerado o empreendimento habitacional destinado às famílias com renda bruta mensal superior a seis e inferior a dez salários mínimos.

ANEXO II



ANEXO III

QUADRO I

EHIS-COHAB	EMPREENDIMENTOS COM ATÉ 200 U.H.	EMPREENDIMENTOS ACIMA DE 200 U.H.
TIPO 1	DISPENSADO EIV/RIV	OBRIGATÓRIO EIV/RIV Execução de medidas mitigatórias previstas no EIV/RIV com limite de 5% do custo global da obra.
TIPO 2	DISPENSADO EIV/RIV	OBRIGATÓRIO EIV/RIV Execução de medidas mitigatórias previstas no EIV/RIV com mínimo de 2% e máximo de 5% do custo global da obra.
TIPO 3	DISPENSADO EIV/RIV	OBRIGATÓRIO EIV/RIV Execução de medidas mitigatórias previstas no EIV/RIV com mínimo de 3% e máximo de 5% do custo global da obra.

QUADRO II

EHIS-COHAB	CONTRAPARTIDA FÍSICA	CONTRAPARTIDA FÍSICA COM ACRÉSCIMO DE COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO (+1)
TIPO 1	DISPENSADO	DISPENSADO
TIPO 2/TIPO3	2% do total de unidades habitacionais acabadas ¹ ou lotes urbanizados ² previstos no projeto* a serem transferidos para a COHAB-Campinas.	3% do total de unidades habitacionais acabadas ¹ ou lotes urbanizados ² previstos no projeto* a serem transferidos para a COHAB-Campinas.

* resultado aproximado para mais quando a fração for igual ou maior que 0,5 (cinco décimos).

¹ Tamanho mínimo da unidade 42,00 m².

² Tamanho mínimo do lote 126,00 m².

Campinas, 01 de novembro de 2017

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal

Protocolado nº: 17/10/19845

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO

EM 01 DE NOVEMBRO DE 2017

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR PROTOCOLADO Nº 2017/10/36805

INTERESSADA : Enith Altamirano Fuentes - Protocolado nº 2017/10/36805.

Diante dos elementos constantes do presente protocolado e pedido de Certidão de Inteiro Teor formulado pelo interessado, **Enith Altamirano Fuentes**, decido pelo deferimento do pedido, a fim de conceder a **Certidão de Inteiro Teor**, dos autos de nº 2017/10/13177, uma vez que preenchidos os requisitos do Decreto Municipal nº 18.050/2013, nos termos dos despachos às fls. 04, encontrando-se os documentos à disposição na Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para retirada.

Publique-se.

Campinas, 01 de novembro de 2017

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

EM 01 DE NOVEMBRO DE 2017

Protocolado: 2017/25/03554

Interessada : Maria da Conceição de Moraes Felipe

Assunto: Complementação de Pensão

À vista da manifestação da Coordenadoria de Apoio Jurídico da Secretaria Municipal de Recursos Humanos de fl. 15 e 15 vº e 21 acolhida pelo Sr. Secretário de Recursos Humanos à folha 22, DEFIRO o pedido de complementação de pensão nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.677/86, desde o valor percebido pelo INSS seja inferior ao menor vencimento-padrão fixado para o cargo da Família Ocupacional Administrativa, nos termos do artigo 45 da Lei Municipal 5.767/87 e do Decreto nº 10.279/90.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 01 de novembro de 2017

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 4,15 ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO 70%, ASSOCIAÇÃO DE ÁLCOOL 96% MAIS ÁGUA DESTILADA,
ANTISSÉPTICO

UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 1,58 DESINFETANTE LÍQUIDO PINHO - 500 ML
PC 1,63 LIMPADOR MULTÍUSO - 500 ML
PC 1,95 SABÃO COMUM EM PEDRA - 200 G

Nº ATA: 000597/2016
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-216
NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00002640-10
FORNECEDOR: G. SALVADOR COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI ME
DATA INICIAL: 26/10/2016
DATA FINAL: 25/10/2017
ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA. (COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 1,33 LA.AÇO - PACOTE C/ 8 UNIDADES
PC 1,28 SABONETE SÓLIDO PERFUMADO - 90 G

Nº ATA: 000598/2016
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-216
NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00002640-10
FORNECEDOR: EQUIP - ESPECIAL. QUÍM. DO PARANÁ COM. DE PROD. QUÍM.- EIRELI
DATA INICIAL: 26/10/2016
DATA FINAL: 25/10/2017
ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA. (COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 1,54 DETERGENTE LÍQUIDO PARA COZINHA - 500 ML
PC 1,90 ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE
PC 7,80 SABÃO PÓ TIPO DETERGENTE - CAIXA C/ 1 QUILO
PC 5,19 SABÃO PÓ TIPO DETERGENTE - CAIXA C/ 1 QUILO

Nº ATA: 000599/2016
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-286
NUM. PROTOCOLO: 16/10/25748
FORNECEDOR: ACCUMED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
DATA INICIAL: 27/10/2016
DATA FINAL: 26/10/2017
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE ENFERMAGEM (LANCETA) PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE

UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 19,50 LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL 28 G, EM AÇO INOX

Nº ATA: 000600/2016
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-295
NUM. PROTOCOLO: 16/10/21940
FORNECEDOR: SAMAPI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP
DATA INICIAL: 1/11/2016
DATA FINAL: 31/10/2017
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EM ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS

UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 42,00 ENSURE - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ - LATA C/ 400 G

Nº ATA: 000601/2016
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-295
NUM. PROTOCOLO: 16/10/21940
FORNECEDOR: CM HOSPITALAR S.A.
DATA INICIAL: 1/11/2016
DATA FINAL: 31/10/2017
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EM ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS

UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 21,00 FIBERSOURCE (DIETA ENTERAL LÍQUIDA) - FRASCO C/ 1000 ML
PC 25,00 ISOSOURCE 1,5 CAL SEM SACAROSE - FÓRMULA LÍQUIDA - EMB. C/ 1 LITRO
PC 315,00 MODULEN IBD - LATA C/ 400 G
PC 40,00 NUTREN JUNIOR - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ - LATA C/ 400 G
PC 43,00 NUTREN SENIOR PÓ- LATA C/ 370 G

Nº ATA: 000602/2016
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-295
NUM. PROTOCOLO: 16/10/21940
FORNECEDOR: EMPORIO HOSPITALAR COM.DE PRODS.CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA
DATA INICIAL: 1/11/2016
DATA FINAL: 31/10/2017
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EM ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS

UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 116,00 PREGOMIN PEPTI - DIETA HIPOALERGÊNICA - LATA C/ 400 G
PC 7,91 DIETA NUTRIDRINK - FRASCO C/ 200 ML - SABORES VARIADOS
PC 113,90 NEOCATE - LEITE EM PÓ ELEMENTAR HIPOALERGÊNICO C/ FERRO - LATA C/ 400 G
PC 47,44 NUTREN DIABETES OU NOVASOURCE GC - LATA C/ 400 G
PC 28,00 NUTRINI ENERGY MULTI FIBER - SUPLEMENTO ALIMENTAR - FRASCO C/ 200 ML
PC 32,19 NUTRINI MAX MULTI FIBER - FRASCO C/ 500 ML
PC 73,00 NUTRINI STANDARD - 500 ML - 1KCAL/ML

Nº ATA: 000603/2016
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-295
NUM. PROTOCOLO: 16/10/21940
FORNECEDOR: F. G. JUNIOR & CIA LTDA. - EPP
DATA INICIAL: 1/11/2016
DATA FINAL: 31/10/2017
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EM ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS

UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 13,00 NINHO FASES 3+ - COMPOSTO LÁCTEA

Nº ATA: 000604/2016
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-221
NUM. PROTOCOLO: 16/10/12719
FORNECEDOR: BEM MED COM. ATACADISTA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. - ME
DATA INICIAL: 3/11/2016
DATA FINAL: 2/11/2017
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE FRALDAS, LENÇÓIS, MÁSCARAS, AVENTAIS E OUTROS DESCARTÁVEIS.

UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 5,88 LENÇOL PAPEL DESCARTÁVEL BRANCO 70 CM X 50 M

Nº ATA: 000605/2016
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-221
NUM. PROTOCOLO: 16/10/12719
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
DATA INICIAL: 3/11/2016
DATA FINAL: 2/11/2017
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE FRALDAS, LENÇÓIS, MÁSCARAS, AVENTAIS E OUTROS DESCARTÁVEIS.

UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 1,11 FRALDA DESCARTÁVEL COM GEL ABSORVENTE, ADULTO TAMANHO EXTRA GRANDE
PC 1,08 FRALDA DESCARTÁVEL COM GEL ABSORVENTE, ADULTO TAMANHO MÉDIO

Nº ATA: 000606/2016
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-221
NUM. PROTOCOLO: 16/10/12719
FORNECEDOR: STARMED- ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
DATA INICIAL: 3/11/2016
DATA FINAL: 2/11/2017
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE FRALDAS, LENÇÓIS, MÁSCARAS, AVENTAIS E OUTROS DESCARTÁVEIS.

UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 0,82 FRALDA DESCARTÁVEL COM GEL ABSORVENTE, ADULTO TAMANHO PEQUENO

Nº ATA: 000607/2016
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-221
NUM. PROTOCOLO: 16/10/12719
FORNECEDOR: COTAÇÃO COM. REPRESENTAÇÃO IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.
DATA INICIAL: 3/11/2016
DATA FINAL: 2/11/2017
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE FRALDAS, LENÇÓIS, MÁSCARAS, AVENTAIS E OUTROS DESCARTÁVEIS.

UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 5,29 AVENTAL PLÁSTICO MANGAS LONGAS NÃO ESTÉRIL - TAMANHO ÚNICO

Nº ATA: 000608/2016
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-221
NUM. PROTOCOLO: 16/10/12719
FORNECEDOR: ORIZZON COMERCIAL EIRELI - ME
DATA INICIAL: 3/11/2016
DATA FINAL: 2/11/2017
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE FRALDAS, LENÇÓIS, MÁSCARAS, AVENTAIS E OUTROS DESCARTÁVEIS.

UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 2,90 COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE - CAPACIDADE DE 7 A 8 LITROS
PC 3,50 ESPÁTULA DE MADEIRA - ABAIXADOR DE LÍNGUA - PACOTE C/ 100 UNIDADES
PC 1,10 FRALDA DESCARTÁVEL COM GEL ABSORVENTE, ADULTO TAMANHO EXTRA GRANDE
PC 0,93 FRALDA DESCARTÁVEL COM GEL ABSORVENTE, ADULTO TAMANHO MÉDIO
PC 1,10 FRALDA DESCARTÁVEL COM GEL ABSORVENTE, ADULTO TAMANHO GRANDE

Nº ATA: 000609/2016
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-221
NUM. PROTOCOLO: 16/10/12719
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA TERMINAL SÃO PAULO LTDA. - EPP

DATA INICIAL: 3/11/2016
DATA FINAL: 2/11/2017
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE FRALDAS, LENÇÓIS, MÁSCARAS, AVENTAIS E OUTROS DESCARTÁVEIS.

UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 0,07 TOUCA CIRÚRGICA PARA PROTEÇÃO CABELOS - GRAMATURA 20 - TAMANHO ÚNICO

Nº ATA: 000610/2016
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-221
NUM. PROTOCOLO: 16/10/12719
FORNECEDOR: MEDIMPORT COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP
DATA INICIAL: 3/11/2016
DATA FINAL: 2/11/2017
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE FRALDAS, LENÇÓIS, MÁSCARAS, AVENTAIS E OUTROS DESCARTÁVEIS.

UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 0,59 FRALDA DESCARTÁVEL COM FLOCOGEL, INFANTIL TAMANHO PEQUENO
PC 0,82 FRALDA DESCARTÁVEL COM FLOCOGEL, INFANTIL TAMANHO GRANDE
PC 0,56 FRALDA DESCARTÁVEL COM FLOCOGEL, INFANTIL TAMANHO MÉDIO

Nº ATA: 000611/2016
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-301
NUM. PROTOCOLO: 16/10/28002
FORNECEDOR: F. G. JUNIOR & CIA LTDA. - EPP
DATA INICIAL: 3/11/2016
DATA FINAL: 2/11/2017
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, EM ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS.

UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 13,40 FÓRMULA INFANTIL MODIFICADA II (NESTOGENO II, NAN II OU APTAMIL II) - LATA C/ 400 G

Nº ATA: 000612/2016
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-301
NUM. PROTOCOLO: 16/10/28002
FORNECEDOR: EMPORIO HOSPITALAR COM.DE PRODS.CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA
DATA INICIAL: 3/11/2016
DATA FINAL: 2/11/2017
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, EM ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS.

UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 65,00 NUTRISON SOYA MULTIFIBER - LATA C/ 800 G

Nº ATA: 000613/2016
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-301
NUM. PROTOCOLO: 16/10/28002
FORNECEDOR: HUMANA ALIMENTAR- DIST. DE MED. PROD. NUTRICIONAIS LTDA.
DATA INICIAL: 3/11/2016
DATA FINAL: 2/11/2017
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, EM ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS.

UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 57,20 TROPHIC BIO - LATA C/ 800 G
PC 24,80 TROPHIC 1.5 - FRASCO C/ 1 LITRO

Nº ATA: 000614/2016
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-273
NUM. PROTOCOLO: 16/10/27740
FORNECEDOR: MASTER DIAGNÓSTICA PROD. LABORAT. E HOSPITALARES LTDA.
DATA INICIAL: 3/11/2016
DATA FINAL: 2/11/2017
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE KITS DIAGNÓSTICOS E MEIOS DE CULTURA PARA USO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.

UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 206,00 KIT P/ TRIAGEM DE MONONUCLEOSE POR AGLUTINAÇÃO - EM LÁTEX - LOTE C/ 100 TESTES

Nº ATA: 000615/2016
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-273
NUM. PROTOCOLO: 16/10/27740
FORNECEDOR: CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA.
DATA INICIAL: 3/11/2016
DATA FINAL: 2/11/2017
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE KITS DIAGNÓSTICOS E MEIOS DE CULTURA PARA USO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.

UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 4,56 MEIO MUELLER HINTON PRONTO PARA USO - LOTE C/ 1 PLACA

Nº ATA: 000616/2016
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA-12
NUM. PROTOCOLO: 15/10/29977
FORNECEDOR: QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA.
DATA INICIAL: 3/11/2016
DATA FINAL: 2/11/2017
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS E PRODUTOS DE HIGIENE PARA USO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 5,50 SOLUÇÃO AQUOSA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% - FRASCO C/ 5 LITROS

Nº ATA: 000617/2016
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA-12
NUM. PROTOCOLO: 15/10/29977
FORNECEDOR: INDALABOR INDAIÁ LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA. - ME
DATA INICIAL: 3/11/2016
DATA FINAL: 2/11/2017
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS E PRODUTOS DE HIGIENE PARA USO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 4,38 GEL ANTISÉPTICO COM AÇÃO HIDRATANTE - FRASCO C/ 500 ML
PC 12,85 SABÃO LÍQUIDO COM PH NEUTRO PARA LAVAGEM DAS MÃOS - FRASCO C/ 5 LITROS

Nº ATA: 000618/2016
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA-12
NUM. PROTOCOLO: 15/10/29977
FORNECEDOR: MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
DATA INICIAL: 3/11/2016
DATA FINAL: 2/11/2017
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS E PRODUTOS DE HIGIENE PARA USO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 15,50 LIMPADOR MULTI ENZIMÁTICO - GALÃO C/ 3 A 5 LITROS

Nº ATA: 000619/2016
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA-12
NUM. PROTOCOLO: 15/10/29977
FORNECEDOR: J. J. SOUTO - ME
DATA INICIAL: 3/11/2016
DATA FINAL: 2/11/2017
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS E PRODUTOS DE HIGIENE PARA USO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 19,52 SABÃO LÍQUIDO COM PH NEUTRO PARA LAVAGEM DAS MÃOS - FRASCO C/ 5 LITROS
PC 17,36 SOLUÇÃO AQUOSA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% - FRASCO C/ 5 LITROS

Nº ATA: 000620/2016
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA-12
NUM. PROTOCOLO: 15/10/29977
FORNECEDOR: COSMODERMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP
DATA INICIAL: 3/11/2016
DATA FINAL: 2/11/2017
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS E PRODUTOS DE HIGIENE PARA USO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 410,00 LIMPADOR MULTI ENZIMÁTICO - GALÃO C/ 3 A 5 LITROS

Nº ATA: 000621/2016
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA-12
NUM. PROTOCOLO: 15/10/29977
FORNECEDOR: ORIZZON COMERCIAL EIRELI - ME
DATA INICIAL: 3/11/2016
DATA FINAL: 2/11/2017
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS E PRODUTOS DE HIGIENE PARA USO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 5,94 GEL ANTISÉPTICO COM AÇÃO HIDRATANTE - FRASCO C/ 500 ML

Nº ATA: 000622/2016
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-300
NUM. PROTOCOLO: 16/10/17833
FORNECEDOR: C.B.S. MÉDICO CIENTÍFICA S/A
DATA INICIAL: 3/11/2016
DATA FINAL: 2/11/2017
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E DE HIGIENE PESSOAL, EM ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS.

UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 2,09 FRALDA BIOFRAL PREMIUM NOITE E DIA - TAMANHO MÉDIO
PC 1,99 FRALDA DESCARTÁVEL - TAMANHO G - BIOFRAL CONFORT

Nº ATA: 000623/2016

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-300
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/17833
 FORNECEDOR: MEDIMPOT COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP
 DATA INICIAL: 3/11/2016
 DATA FINAL: 2/11/2017
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E DE HIGIENE PESSOAL, EM ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 1,08 FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL - TAMANHO SUPER EXTRA GRANDE
 Nº ATA: 000624/2016
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-284
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/25310
 FORNECEDOR: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA.
 DATA INICIAL: 3/11/2016
 DATA FINAL: 2/11/2017
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE BOMBAS DE INSULINA E INSUMOS DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DE MANDADOS JUDICIAIS.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 76,00 APLICADOR DO CONJUNTO DE INFUSÃO QUICK-SET MMT-39501
 PC 165,00 APLICADOR DO SENSOR DE GLICOSE ENLITE MMT-7510
 PC 14.999,00 BOMBA DE INFUSÃO PARADIGMA VEO MMT-754
 PC 462,00 CARE LINK USB MMT-7305NA
 PC 765,00 CATETER PARADIGMA QUICK-SET 6 MM/60 CM MMT-399
 PC 765,00 CATETER PARADIGMA QUICK-SET 9 MM/60 CM MMT-397
 PC 765,00 CATETER PARADIGMA SILHUETTE 17 MM/60 CM MMT-378
 PC 149,00 RESERVATÓRIO DE INSULINA RESERVOIR PARADIGMA MMT-332A
 PC 1.679,00 SENSOR DE GLICOSE ENLITE MMT-7008A
 PC 2.577,00 TRANSMISSOR MINILINK MMT 7725NA
 Nº ATA: 000625/2016
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-281
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/26495
 FORNECEDOR: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME
 DATA INICIAL: 8/11/2016
 DATA FINAL: 7/11/2017
 ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE GAZEBO E GUARDA SOL.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 88,50 BASE PARA GUARDA SOL EM PLÁSTICO
 PC 1.730,00 GAZEBO COM ESTRUTURA DE TRELÇA DE ALUMÍNIO, MEDIDA 3,00 X 3,00 M
 Nº ATA: 000626/2016
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-281
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/26495
 FORNECEDOR: KD COMÉRCIO ATACADISTA LTDA. - EPP
 DATA INICIAL: 9/11/2016
 DATA FINAL: 8/11/2017
 ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE GAZEBO E GUARDA SOL.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 333,33 GUARDA SOL DE DESIGN CLÁSSICO MODELO ARTICULADO, MEDINDO ENTRE 210 X 250 CM DE DIÂMETRO
 Nº ATA: 000627/2016
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-267
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2015.0000064-87
 FORNECEDOR: DNA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME
 DATA INICIAL: 9/11/2016
 DATA FINAL: 8/11/2017
 ORG. GERENCIADOR: FATUR - FUNDO DE APOIO AO TURISMO
 OBJETO: SERVIÇOS GRÁFICOS
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 UN 103,00 BANNER - 4X0 440 MP - LONA IMPRESSA
 UN 5,50 BLOCO DE ANOTAÇÃO - TIPO I
 UN 2,20 BLOCO DE ANOTAÇÕES - TIPO III - 4X0
 UN 3,35 BLOCO DE ANOTAÇÕES - TIPO I - 4X0
 UN 2,60 CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL PERSONALIZADA
 UN 4,90 CORDÃO PARA CREDENCIAL AZUL
 UN 3,32 CRACHÁ - 4X0 - CREDENCIAL EM PVC 1 MM
 UN 55,70 DISPLAY PAPEL CARTÃO - TIPO I
 UN 50,10 DISPLAY PAPEL CARTÃO - TIPO II
 UN 103,00 FAIXA - TIPO I 4X0 600 MP - LONA IMPRESSA
 UN 103,00 FAIXA - TIPO II 4X0 400 MP - LONA IMPRESSA
 PC 2.005,00 LÂMINAS IMPRESSAS PARA PAINEL PANTOGRAFICO - 4X4
 UN 3,30 LÁPIS PRETO COM BORRACHA - 4X4
 UN 1,20 PAPEL CARTÃO PARA CREDENCIAIS - 4X4
 UN 10,00 PASTA CONVENÇÃO PERSONALIZADA COM 1 BOLSO
 PC 278,50 PÁGAS DE COMUNICAÇÃO EM PVC
 UN 5,55 PORTA CREDENCIAL - TRANSPARENTE
 UN 1.303,46 VINIL ADESIVO - SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE VINIL EM STAND EM LOCAIS
 UN 103,00 VINIL ADESIVO - 4X0 640 MP - IMPRESSÃO EM VINIL ADESIVO
 Nº ATA: 000628/2016
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-267
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2015.0000064-87
 FORNECEDOR: A. L. F. S. MONTEIRO - ME
 DATA INICIAL: 9/11/2016
 DATA FINAL: 8/11/2017
 ORG. GERENCIADOR: FATUR - FUNDO DE APOIO AO TURISMO
 OBJETO: SERVIÇOS GRÁFICOS
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 UN 1,35 LIVRETO - TIPO I CAPA ABERTA 30 CM X 21 CM
 UN 1,40 LIVRETO - TIPO II CAPA ABERTA 30 CM X 21 CM
 UN 1,50 LIVRETO - TIPO III CAPA ABERTA 30 CM X 21 CM
 UN 2,80 LIVRETO - TIPO IV CAPA ABERTA 30 CM X 21 CM
 UN 2,80 LIVRETO - TIPO IX CAPA ABERTA 30 CM X 21 CM
 UN 2,00 LIVRETO - TIPO V CAPA ABERTA 30 CM X 21 CM
 UN 2,00 LIVRETO - TIPO VI CAPA ABERTA 30 CM X 21 CM
 UN 2,20 LIVRETO - TIPO VII CAPA ABERTA 30 CM X 21 CM
 UN 2,40 LIVRETO - TIPO VIII CAPA ABERTA 30 CM X 21 CM
 UN 3,15 LIVRETO - TIPO X CAPA ABERTA 30 CM X 21 CM
 UN 3,50 LIVRETO - TIPO XI CAPA ABERTA 30 CM X 21 CM
 UN 4,50 LIVRETO - TIPO XII CAPA ABERTA 30 CM X 21 CM
 UN 2,30 LIVRETO - TIPO XIII CAPA ABERTA 30 CM X 21 CM
 UN 5,00 LIVRETO - TIPO XVI CAPA ABERTA 30 CM X 21 CM
 UN 3,10 LIVRETO - TIPO XVII CAPA ABERTA 30 CM X 21 CM
 UN 4,05 LIVRETO - TIPO XVIII CAPA ABERTA 30 CM X 21 CM
 UN 3,15 LIVRETO GUIA - TIPO I 27,0 CM X 21,5 CM
 UN 5,40 LIVRETO GUIA - TIPO II 27,0 CM X 21,5 CM
 UN 2,45 LIVRETO - TIPO XIV CAPA ABERTA 30 CM X 21 CM
 UN 19,25 LIVRETO - TIPO XV - 20 CM X 25 CM - 4X4
 Nº ATA: 000629/2016
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-265
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00004393-32
 FORNECEDOR: ABRACOR COMERCIAL LTDA. - EPP
 DATA INICIAL: 16/11/2016
 DATA FINAL: 15/11/2017
 ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁV
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE RAÇÃO, FENO E SAL MINERALIZADO PARA ANIMAIS.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 20,10 FENO P/ ALIMENTAÇÃO DE EQUINOS - FARDO C/ 13 KG APROXIMADAMENTE
 KG 15,00 RAÇÃO EXTRUSADA (ALIMENTO COZIDO) P/ FELINOS, ESPECÍFICA P/ FASE DE FILHOTE
 KG 12,50 RAÇÃO EXTRUSADA (ALIMENTO COZIDO) P/ FELINOS, ESPECÍFICA P/ MANUTENÇÃO DE ADULTOS
 PC 9,49 RAÇÃO EXTRUSADA P/ CANINOS, ESPECÍFICA P/ FASE DE MANUTENÇÃO DE ADULTOS
 KG 1,70 RAÇÃO PELETIZADA P/ EQUINOS
 PC 104,00 SAL MINERALIZADO - SACCA C/ 25 KG
 Nº ATA: 000630/2016
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-265
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00004393-32
 FORNECEDOR: RODRIGO GAGLIARDI HARA - EPP
 DATA INICIAL: 16/11/2016
 DATA FINAL: 15/11/2017
 ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁV
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE RAÇÃO, FENO E SAL MINERALIZADO PARA ANIMAIS.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 KG 2,81 ALIMENTO ÚMIDO, BALANCEADO, P/ CAES - FILHOTES - SACHÉS C/ 100 G
 KG 10,40 RAÇÃO EXTRUSADA P/ CANINOS, ESPECÍFICA PARA FASE FILHOTE
 Nº ATA: 000631/2016
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-265
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00004393-32
 FORNECEDOR: ANIMALLE MUNDO PET LTDA. - EPP
 DATA INICIAL: 16/11/2016
 DATA FINAL: 15/11/2017
 ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁV
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE RAÇÃO, FENO E SAL MINERALIZADO PARA ANIMAIS.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 KG 3,25 ALIMENTO ÚMIDO, BALANCEADO, P/ CAES - SACHÉS C/ 100 G
 KG 3,02 ALIMENTO ÚMIDO, BALANCEADO, P/ GATOS - SACHÉS C/ 100 G
 Nº ATA: 000632/2016
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-292
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/14030
 FORNECEDOR: BIO ADVANCE DIAGNÓSTICOS LTDA. - EPP
 DATA INICIAL: 17/11/2016
 DATA FINAL: 16/11/2017
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL.

UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 280,00 KIT P/ PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES - PARA 100 TESTES
 PC 216,00 KIT PARA PESQUISA DE ROTAVIRUS - PARA 50 TESTES
 Nº ATA: 000633/2016
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-292
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/14030
 FORNECEDOR: KIMENZ EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
 DATA INICIAL: 17/11/2016
 DATA FINAL: 16/11/2017
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 10.000,00 KIT DE WESTERN BLOT
 PC 310,00 MEIO DE CULTURA CROMOGÊNICO EM LÂMINA - P/ INFECÇÃO URINÁRIA - CX. C/ 50 LÂMINAS
 Nº ATA: 000634/2016
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-292
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/14030
 FORNECEDOR: MASTER DIAGNÓSTICA PROD. LABORAT. E HOSPITALARES LTDA.
 DATA INICIAL: 17/11/2016
 DATA FINAL: 16/11/2017
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 220,00 MEIO DE CULTURA CROMOGÊNICO EM LÂMINA - P/ INFECÇÃO URINÁRIA - CX. C/ 50 LÂMINAS
 Nº ATA: 000635/2016
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-292
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/14030
 FORNECEDOR: SPECIALAB PRODUTOS DE LABORATÓRIOS LTDA. - EPP
 DATA INICIAL: 17/11/2016
 DATA FINAL: 16/11/2017
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 98,30 BOMBONA DE 25 L EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE
 Nº ATA: 000636/2016
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-306
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/11566
 FORNECEDOR: ALL MEDICA DISTRIB. DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. - EPP
 DATA INICIAL: 22/11/2016
 DATA FINAL: 21/11/2017
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS NA FORMA DE SOLUÇÃO INJETÁVEL (SUEITOS A CONTROLE ESPECIAL - PORTARIA 344, ANALGÉSICOS E SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS).
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 14,00 ETOMIDATO 20 MG/AMP - SI AMP 10 ML - LOTE = 1
 PC 1,56 MIDAZOLAM 15 MG/AMP - SI AMP 3 ML - LOTE = 1
 PC 7,32 NALOXONA 0,4 MG/AMP - SI AMP 1 ML - LOTE = 1
 PC 388,93 344 - HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML - SI AMP OU FR 1 ML - LOTE = 100
 Nº ATA: 000637/2016
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-306
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/11566
 FORNECEDOR: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
 DATA INICIAL: 22/11/2016
 DATA FINAL: 21/11/2017
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS NA FORMA DE SOLUÇÃO INJETÁVEL (SUEITOS A CONTROLE ESPECIAL - PORTARIA 344, ANALGÉSICOS E SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS).
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 14,95 ÁGUA PARA INJEÇÃO - AMP 10 ML - LOTE = 100
 PC 55,99 DICLOFENACO SÓDICO 75 MG - SOL INJ AMP 3 ML - LOTE = 100
 PC 47,00 DIPIRONA 500 MG/ML - SI AMP 2 ML - LOTE = 100
 Nº ATA: 000638/2016
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-306
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/11566
 FORNECEDOR: MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - ME
 DATA INICIAL: 22/11/2016
 DATA FINAL: 21/11/2017
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS NA FORMA DE SOLUÇÃO INJETÁVEL (SUEITOS A CONTROLE ESPECIAL - PORTARIA 344, ANALGÉSICOS E SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS).
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 80,00 DIAZEPAN 10 MG/AMPOLA - SI AMP 2 ML - LOTE = 100
 Nº ATA: 000639/2016
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-306
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/11566
 FORNECEDOR: NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - ME
 DATA INICIAL: 22/11/2016
 DATA FINAL: 21/11/2017
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS NA FORMA DE SOLUÇÃO INJETÁVEL (SUEITOS A CONTROLE ESPECIAL - PORTARIA 344, ANALGÉSICOS E SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS).
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 23,00 ÁGUA PARA INJEÇÃO - AMP 10 ML - LOTE = 100
 PC 30,00 CLORETO POTÁSSIO 19,1% - SI AMP 10 ML - LOTE = 100
 PC 59,66 DICLOFENACO SÓDICO 75 MG - SOL INJ AMP 3 ML - LOTE = 100
 PC 56,00 DIPIRONA 500 MG/ML - SI AMP 2 ML - LOTE = 100
 Nº ATA: 000640/2016
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-306
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/11566
 FORNECEDOR: UNIAO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S.A.
 DATA INICIAL: 22/11/2016
 DATA FINAL: 21/11/2017
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS NA FORMA DE SOLUÇÃO INJETÁVEL (SUEITOS A CONTROLE ESPECIAL - PORTARIA 344, ANALGÉSICOS E SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS).
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 360,00 344 -HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML - SOL INJ AMP OU FR 1 ML - LOTE = 100
 Nº ATA: 000641/2016
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-306
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/11566
 FORNECEDOR: W.I. PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA. - ME
 DATA INICIAL: 22/11/2016
 DATA FINAL: 21/11/2017
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS NA FORMA DE SOLUÇÃO INJETÁVEL (SUEITOS A CONTROLE ESPECIAL - PORTARIA 344, ANALGÉSICOS E SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS).
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 4,92 PROPOFOL 10 MG/ML - AMP 20 ML
 Nº ATA: 000642/2016
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-313
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/28497
 FORNECEDOR: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 DATA INICIAL: 24/11/2016
 DATA FINAL: 23/11/2017
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 203,84 ESILATO DE NINTEDANIBE 150 MG (OFEV) - CÁPSULA
 Nº ATA: 000643/2016
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-313
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/28497
 FORNECEDOR: CM HOSPITALAR S.A.
 DATA INICIAL: 23/11/2017
 DATA FINAL: 23/11/2017
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 1.155,72 INVEGA SUSTENNA (PALMITATO DE PALIPERIDONA) 100 MG/1,0 ML - SERINGA
 PC 940,43 INVEGA SUSTENNA (PALMITATO DE PALIPERIDONA) 75 MG/0,75 ML - SERINGA
 Nº ATA: 000644/2016
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-313
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/28497
 FORNECEDOR: DAKFILM COMERCIAL LTDA.
 DATA INICIAL: 24/11/2016
 DATA FINAL: 23/11/2017
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 93,02 TRESIBÁ (INSULINA DEGLUDECA) - FLEXTOUCH - CANETA
 Nº ATA: 000645/2016
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-279
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/23447
 FORNECEDOR: CM HOSPITALAR S.A.
 DATA INICIAL: 25/11/2016
 DATA FINAL: 24/11/2017
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTOS A MANDADOS JUDICIAIS.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 3,60 ADALAT OROS 30 MG - COMPRIMIDO
 PC 9,98 CONCERTA 54 MG (METILFENIDATO) - COMPRIMIDO
 PC 514,00 MICOPENOLATO MOFETIL 500 MG - CX COM 50 COMPRIMIDOS
 PC 337,94 NEBIDO 250 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (UNDECANOATO DE TESTOSTERONA) - AMPOLA/ 4 ML
 Nº ATA: 000646/2016
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-279

NUM. PROTOCOLO: 16/10/23447
 FORNECEDOR: HOSP LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
 DATA INICIAL: 25/11/2016
 DATA FINAL: 24/11/2017
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTOS A MANDADOS JUDICIAIS.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 530,00 BOSENTANA 125 MG - COMPRIMIDO
 Nº ATA: 000647/2016
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-279
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/23447
 FORNECEDOR: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 DATA INICIAL: 25/11/2016
 DATA FINAL: 24/11/2017
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTOS A MANDADOS JUDICIAIS.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 12.997,09 PANTOPRAZOL 40 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO
 PC 6,76 LOSEC MUPHS (OMEPRAZOL MAGNÉSIO) 20 MG - COMPRIMIDO
 PC 31,04 SELOZOK 50 MG (SUCCINATO DE METOPROLOL) - COMPRIMIDO - CAIXA C/ 30
 Nº ATA: 000648/2016
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-279
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/23447
 FORNECEDOR: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 DATA INICIAL: 25/11/2016
 DATA FINAL: 24/11/2017
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTOS A MANDADOS JUDICIAIS.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 12,65 DOMPERIDONA 1 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/ 100 OU 120 ML
 Nº ATA: 000649/2016
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-279
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/23447
 FORNECEDOR: R.P4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 DATA INICIAL: 25/11/2016
 DATA FINAL: 24/11/2017
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTOS A MANDADOS JUDICIAIS.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 4,03 RESTASIS (CICLOSPORINA) 0,05% - EMULSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FLOCONETE
 Nº ATA: 000651/2016
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-279
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/23447
 FORNECEDOR: INTERLAB FARMACÉUTICA LTDA.
 DATA INICIAL: 25/11/2016
 DATA FINAL: 24/11/2017
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTOS A MANDADOS JUDICIAIS.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 442,26 SAIZEN (SOMATROPINA) 6 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL
 Nº ATA: 000652/2016
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-312
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/31507
 FORNECEDOR: CIRÚRGICA FERNANDES - COM. MAT. CIR. HOS. SOCIEDADE LIMITADA
 DATA INICIAL: 12/12/2016
 DATA FINAL: 11/12/2017
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE LUVAS.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 1,03 LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL LATEX - PAR - Nº 7,5
 Nº ATA: 000653/2016
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-312
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/31507
 FORNECEDOR: MEDIMPORT COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP
 DATA INICIAL: 12/12/2016
 DATA FINAL: 11/12/2017
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE LUVAS.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 1,63 LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL LATEX - PAR - Nº 6
 Nº ATA: 000654/2016
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-312
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/31507
 FORNECEDOR: PLANERR COMÉRCIO DE FERRAMENTAS E MANUTENÇÃO EIRELI - EPP
 DATA INICIAL: 12/12/2016
 DATA FINAL: 11/12/2017
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE LUVAS.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 1,46 LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL LATEX - PAR - Nº 6,5
 PC 1,50 LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL LATEX - PAR - Nº 7,0
 PC 1,45 LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL LATEX - PAR - Nº 7,5
 PC 1,46 LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL LATEX - PAR - Nº 8,0
 PC 1,50 LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL LATEX - PAR - Nº 8,5
 PC 19,00 LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO - LOTE COM 100 UNIDADES - T. GRANDE
 PC 19,00 LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO - LOTE COM 100 UNIDADES - T. MÉDIO
 PC 19,00 LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO - LOTE COM 100 UNIDADES - T. PEQUENO
 PC 21,80 LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO - LOTE COM 100 UNIDADES - T. PP OU EP
 PC 15,99 LUVA NITRÍLICA/VINÍLICA DESCARTÁVEL - TAM. G
 PC 14,40 LUVA NITRÍLICA/VINÍLICA DESCARTÁVEL - TAM. M
 PC 14,24 LUVA NITRÍLICA/VINÍLICA DESCARTÁVEL - TAM. P
 PC 18,49 LUVA NITRÍLICA/VINÍLICA - TAM. EXTRA PEQUENO
 Nº ATA: 000655/2016
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-312
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/31507
 FORNECEDOR: UNIGL OVEIS BRASIL IMPORTADORA LTDA. - ME
 DATA INICIAL: 12/12/2016
 DATA FINAL: 11/12/2017
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE LUVAS.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 16,40 LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO - LOTE COM 100 UNIDADES - T. GRANDE
 PC 15,95 LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO - LOTE COM 100 UNIDADES - T. MÉDIO
 PC 15,95 LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO - LOTE COM 100 UNIDADES - T. PEQUENO
 PC 16,70 LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO - LOTE COM 100 UNIDADES - T. PP OU EP
 Nº ATA: 000656/2016
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-323
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/30079
 FORNECEDOR: DAKFILM COMERCIAL LTDA.
 DATA INICIAL: 13/12/2016
 DATA FINAL: 12/12/2017
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DFE PREÇOS DE ITENS DE ENFERMAGEM E HIGIENE PESSOAL, EM ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 0,49 AGULHA NOVO FINE Nº 6 - PARA USO EM CANETA NOVOPEN
 Nº ATA: 000657/2016
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-323
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/30079
 FORNECEDOR: C.B.S. MÉDICO CIENTÍFICA S/A
 DATA INICIAL: 13/12/2016
 DATA FINAL: 12/12/2017
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DFE PREÇOS DE ITENS DE ENFERMAGEM E HIGIENE PESSOAL, EM ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 73,30 AGULHA ULTRA FINE III - 31 G X 8 MM - CAIXA C/ 100
 PC 90,00 AGULHA ULTRAFINE BD 12,7 X 0,33 MM - CAIXA C/ 100
 PC 76,00 AGULHA ULTRAFINE III - 0,25 X 5 MM - CAIXA C/ 100
 PC 41,90 FITA REAGENTE KETO-DIABUR TEST 5000
 PC 1,44 FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO MÉDIO
 PC 1,52 FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO PEQUENO
 Nº ATA: 000658/2016
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-323
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/30079
 FORNECEDOR: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.
 DATA INICIAL: 13/12/2016
 DATA FINAL: 12/12/2017
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DFE PREÇOS DE ITENS DE ENFERMAGEM E HIGIENE PESSOAL, EM ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 410,00 CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA

Nº ATA: 000659/2016
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-323
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/30079
 FORNECEDOR: ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - ME
 DATA INICIAL: 13/12/2016
 DATA FINAL: 12/12/2017
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DFE PREÇOS DE ITENS DE ENFERMAGEM E HIGIENE PESSOAL, EM ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 9,19 CATÉTER SPEEDICATH
 Nº ATA: 000660/2016
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-323
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/30079
 FORNECEDOR: MEDIMPORT COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP
 DATA INICIAL: 13/12/2016
 DATA FINAL: 12/12/2017
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DFE PREÇOS DE ITENS DE ENFERMAGEM E HIGIENE PESSOAL, EM ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 3,30 EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
 PC 1,70 FRALDA PAMPERS TOTAL CONFORT - TAMANHO XXG
 Nº ATA: 000661/2016
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-323
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/30079
 FORNECEDOR: MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
 DATA INICIAL: 13/12/2016
 DATA FINAL: 12/12/2017
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DFE PREÇOS DE ITENS DE ENFERMAGEM E HIGIENE PESSOAL, EM ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 1.586,70 Sonda Botton/Kit de GASTROSTOMIA 18 FR 1,5 CM TIPO MIC-KEY
 Nº ATA: 000662/2016
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-323
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/30079
 FORNECEDOR: EMPÓRIO MÉDICO COM. DE PRODS.CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA.
 DATA INICIAL: 13/12/2016
 DATA FINAL: 12/12/2017
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DFE PREÇOS DE ITENS DE ENFERMAGEM E HIGIENE PESSOAL, EM ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 45,00 TIRA REAGENTE ONE TOUCH ULTRA J/J - CAIXA COM 50 UNIDADES
 Nº ATA: 000663/2016
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-318
 NUM. PROTOCOLO: PMC 2016.00005854-01
 FORNECEDOR: FIOUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. - EPP
 DATA INICIAL: 13/12/2016
 DATA FINAL: 12/12/2017
 ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 48,00 AUTOMÁTICO DE BOIA SUPERIOR 10 A/250 A
 PC 2.310,00 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 150 MM, ROLO COM 100 M
 PC 700,00 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 150 MM, ROLO COM 100 M
 PC 1.320,00 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 95 MM, ROLO COM 100 M
 PC 241,00 CABO FLEXÍVEL ISOLADO 16 MM 1 KV, ROLO COM 100 M
 PC 515,90 CABO FLEXÍVEL ISOLADO 35 MM 750 V, ROLO COM 100 M
 PC 65,90 CABO FLEXÍVEL ISOLADO 4 MM 1 KV, ROLO COM 100 M
 PC 91,70 CABO FLEXÍVEL ISOLADO 6 MM 1 KV, ROLO COM 100 M
 PC 50,50 CAIXA DE INSPEÇÃO CILÍNDRICA DE PVC, D = 300 MM E H = 600 MM
 PC 7,75 CONDULETE 1" TIPO "C" DE ALUMÍNIO
 PC 5,22 CONDULETE 1" TIPO "X" DE ALUMÍNIO
 PC 5,50 CONDULETE 3/4" TIPO "C" DE ALUMÍNIO
 PC 9,20 DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 13 A, DIN
 PC 9,50 DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 16 A, DIN
 PC 21,80 DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 90 A, DIN
 M 35,00 ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL 100 MM (4")
 M 3,80 ELETRODUTO METÁLICO RÍGIDO LEVE DE 20 MM
 M 3,80 ELETRODUTO METÁLICO RÍGIDO LEVE DE 25 MM
 M 5,30 ELETRODUTO METÁLICO RÍGIDO LEVE DE 32 MM
 M 11,90 ELETRODUTO METÁLICO RÍGIDO PESADO DE 25 MM
 M 15,60 ELETRODUTO METÁLICO RÍGIDO PESADO DE 32 MM
 M 19,60 ELETRODUTO METÁLICO RÍGIDO PESADO DE 40 MM
 PC 355,00 EMERGÊNCIA - BLOCO AUTÔNOMO, BALIZAMENTO, SAÍDA DE EMERGÊNCIA
 PC 262,90 EMERGÊNCIA - BLOCO AUTÔNOMO, CLAREAMENTO 1 HR
 PC 128,90 INTERRUPTOR AUTOMÁTICO DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR) 40 A/300 MA
 PC 77,00 LUMINÁRIA DE SOBREPOR FLUORESCENTE C/ REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADA DE 1X40 W
 PC 69,90 LUMINÁRIA DE SOBREPOR FLUORESCENTE C/ REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADA DE 2X40 W
 PC 91,00 LUMINÁRIA DE SOBREPOR FLUORESCENTE C/ REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADA DE 3X40 W
 PC 130,00 LUMINÁRIA INDUSTRIAL S/ ALOJAMENTO REFLETOR EM ALUMÍNIO P/ LÂMPADA MISTA 250 W SOQUETE E-40.
 PC 112,90 LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA EM ALUMÍNIO FUNDIDO PARA LÂMPADA 150 W SEM ALOJAMENTO
 PC 658,80 QUADRO COMANDO 1000 X 600 X 250 MM
 PC 424,42 QUADRO COMANDO 800 X 600 X 200 MM
 PC 414,00 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR PARA 28 A 42 DISJUNTORES
 Nº ATA: 000664/2016
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-318
 NUM. PROTOCOLO: PMC 2016.00005854-01
 FORNECEDOR: T & M ELETROHIDRÁULICA LTDA. - EPP
 DATA INICIAL: 13/12/2016
 DATA FINAL: 12/12/2017
 ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 1.017,00 CABO DE COBRE NÚ 35 MM, ROLO COM 100 M
 PC 262,00 QUADRO DE DISTRIBUIÇÕES PARA TELEFONE N. 4 60X60X12 CM, EM CHAPA METÁLICA, SEM ACESSÓRIOS
 Nº ATA: 000665/2016
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-318
 NUM. PROTOCOLO: PMC 2016.00005854-01
 FORNECEDOR: ELÉTRICA RADIANTE - MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - EPP
 DATA INICIAL: 13/12/2016
 DATA FINAL: 12/12/2017
 ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 9,70 DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10 A, DIN
 M 18,40 ELETROCALHA CHAPA 22 PERFURADA, COM TAMPA, 100X50 MM
 M 15,40 ELETROCALHA CHAPA 22 PERFURADA, COM TAMPA, 50X50 MM
 M 21,15 ELETROCALHA CHAPA 22 PERFURADA, COM TAMPA, 100X100 MM
 PC 120,00 INTERRUPTOR AUTOMÁTICO DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR) 40 A/30 MA
 PC 175,00 INTERRUPTOR AUTOMÁTICO DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR) 63 A/30 MA
 PC 170,00 INTERRUPTOR AUTOMÁTICO DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR) 63 A/ 300MA
 PC 71,80 LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADA 22 W
 Nº ATA: 000666/2016
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-318
 NUM. PROTOCOLO: PMC 2016.00005854-01
 FORNECEDOR: VLS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI - ME
 DATA INICIAL: 13/12/2016
 DATA FINAL: 12/12/2017
 ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 36,39 HASTE DE ATERRAMENTO 3/4"
 Nº ATA: 000667/2016
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-311
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/11568
 FORNECEDOR: UNIAO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S.A.
 DATA INICIAL: 16/12/2016
 DATA FINAL: 15/12/2017
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS NA FORMA DE SOLUÇÃO INJETÁVEL - HÍBRIDO
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 580,00 HIDROCORTISONA - SOL. INJETÁVEL 500 MG/FR - LOTE = 100
 PC 260,00 HIDROCORTISONA - SOL. INJETÁVEL 100 MG/FR - LOTE = 100
 PC 90,00 HIOSCINA 20 MG/AMP - SI AMP 1 ML - LOTE = 100
 PC 10,00 METILPREDNISOLONA 125 MG - FR PÓ + DILUENTE - LOTE = 1
 Nº ATA: 000668/2016
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-311
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/11568
 FORNECEDOR: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
 DATA INICIAL: 16/12/2016
 DATA FINAL: 15/12/2017
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS NA FORMA DE SOLUÇÃO INJETÁVEL - HÍBRIDO

UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 188,00 LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR - SI FRASCO 20 ML - LOTE = 100
Nº ATA: 000669/2016
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-311
NUM. PROTOCOLO: 16/10/11568
FORNECEDOR: NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - ME
DATA INICIAL: 16/12/2016
DATA FINAL: 15/12/2017
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS NA FORMA DE SOLUÇÃO INJETÁVEL - HÍBRIDO
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 10,00 DOBUTAMINA 250 MG/AMP - SI AMP 20 ML - LOTE = 1
PC 60,00 FUROSEMIDA 20 MG/AMP - SI AMP 2 ML - LOTE = 100
PC 258,00 LIDOCAÍNA 2% - SEM VASOCONSTRITOR - SI FRASCO 20 ML - LOTE = 100
PC 12,00 NITROPUSSIATO SÓDICO 50 MG/AMP OU FR AMP - SI - LOTE = 1
PC 4,90 NOREPINEFRINA/NORADRENALINA (BITARTARATO) 2 MG/ML - SI AMP 4 ML - LOTE = 1
Nº ATA: 000670/2016
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-311
NUM. PROTOCOLO: 16/10/11568
FORNECEDOR: ALL MEDICA DISTRIB. DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. - EPP
DATA INICIAL: 16/12/2016
DATA FINAL: 15/12/2017
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS NA FORMA DE SOLUÇÃO INJETÁVEL - HÍBRIDO
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 92,00 LIDOCAÍNA OU XILOCAÍNA 2% - SEM VASO - SI AMP 5 ML - LOTE = 100
PC 14,50 SUCCINILCOLINA OU SUXAMETÔNIO 500 MG/AMP C/ OU S/ METIL OU PROPILOPARABENO - SI FR AMP - LOTE = 1
Nº ATA: 000671/2016
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-283
NUM. PROTOCOLO: 16/10/25849
FORNECEDOR: R.F.4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
DATA INICIAL: 16/12/2016
DATA FINAL: 15/12/2017
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO: RP DE MEDICAMENTOS E INSULINAS PARA MANDADOS JUDICIAIS
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 28,62 ATORVASTATINA (CITALOR, LIPITOR OU SIMILAR/GENÉRICO) 20 MG - CX. C/ 30 COMPRIMIDOS
PC 9,15 BROMOPRIDA 4 MG/ML - GOTAS - FRASCO C/ 20 ML
PC 1,33 FUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG - COMPRIMIDO
PC 28,06 RAMPRIL 2,5 MG - CX. COM 30 COMPRIMIDOS
PC 2,37 SULFATO DE GLICOSAMINA 1500 MG - PÓ PARA SOL. ORAL - SACHE
Nº ATA: 000672/2016
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-283
NUM. PROTOCOLO: 16/10/25849
FORNECEDOR: CM HOSPITALAR S.A.
DATA INICIAL: 16/12/2016
DATA FINAL: 15/12/2017
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO: RP DE MEDICAMENTOS E INSULINAS PARA MANDADOS JUDICIAIS
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 299,40 CONCERTA 36 MG (CLORIDRATO DE METILFENIDATO) - CX. C/ 30 CP
PC 253,80 DETRUSITOL LA 4 MG (TARTARATO DE TOLTERODINA) - CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
PC 64,96 DIOVAN HCT 320/25 MG - CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS
PC 6,71 EFEXOR XR 75 MG (VENLAFAXINA) - CÁPSULA
PC 51,60 GLIMEPIRIDA 4 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS
PC 85,99 INSULINA GLARGINA LANTUS SOLOSTAR 100 UI/ML - CANETA PRÉ-ENCHIDA COM 3 ML
PC 1.155,70 INVEGA SUSTENNA (PALMITATO DE PALIPERIDONA) 150 MG/1,5 ML - SERINGA
PC 134,96 JANUVIA 100 MG (FOSFATO DE SITAGLIPTINA) COMPRIMIDO - LOTE C/ 28 COMPRIMIDOS
PC 241,61 LANTUS 100 UI/ML (INSULINA GLARGINA) - FRASCO COM 10 ML
PC 77,87 LANTUS 100 UI/ML (INSULINA GLARGINA) - REFIL COM 3 ML
PC 75,60 MONTELU CASTE 10 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS
PC 24,06 PALIPERIDONA (INVEGA) 9 MG
PC 63,68 PROPIONATO DE FLUTICASONA 250 MCG - SUSPENSÃO - COM INALADOR PRESSURIZADO
PC 0,96 SIRDALUD 2 MG (TIZANIDINA) - COMPRIMIDO
PC 205,78 SPIRIVA RESPIMAT 2,5 MCG/DOSE - FR 4 ML + INALADOR
PC 1,39 TEGRETOL CR 400 MG (CARBAMAZEPINA) - COMPRIMIDO
PC 4,47 TRAYENTA 5 MG - LINAGLIPTINA - COMPRIMIDO
PC 1,49 TRILEPTAL 300 MG (OXCARBAZEPINA) - COMPRIMIDO
Nº ATA: 000673/2016
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-283
NUM. PROTOCOLO: 16/10/25849
FORNECEDOR: ELI LILLY DO BRASIL LTDA.
DATA INICIAL: 16/12/2016
DATA FINAL: 15/12/2017
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO: RP DE MEDICAMENTOS E INSULINAS PARA MANDADOS JUDICIAIS
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 4,27 CYMBALTA (CLORETO DE DULOXETINA) 30 MG - CÁPSULA
PC 8,54 CYMBALTA 60 MG (CLORIDRATO DE DULOXETINA) - CÁPSULA
PC 68,85 HUMALOG (INSULINA LISPRO) - FRASCO COM 10 ML
PC 27,49 HUMALOG INSULINA LISPRO - REFIL COM 3 ML
PC 32,27 INSULINA HUMALOG MIX 25 - REFIL COM 3 ML
PC 28,58 INSULINA HUMANA 70/30 - FRASCO COM 10 ML
Nº ATA: 000674/2016
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-283
NUM. PROTOCOLO: 16/10/25849
FORNECEDOR: HOSPFAR IND. E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A
DATA INICIAL: 16/12/2016
DATA FINAL: 15/12/2017
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO: RP DE MEDICAMENTOS E INSULINAS PARA MANDADOS JUDICIAIS
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 100,19 GLUCAGON 1 MG - FRASCO AMPOLA
PC 54,29 INSULINA LEVEMIR PENFILL - PENFILL 3 ML
PC 132,63 INSULINA NOVORAPID FLEX PEN - CAIXA C/ 5 FLEX PEN
PC 161,35 NOVOMIX 30 INSULINA - CAIXA C/ 5 REFS
PC 136,47 NOVORAPID - INSULINA ASPART - EMB. C/ 5 CARTUCHOS PENFILL DE 3 ML C/ 100 U/ML
Nº ATA: 000676/2016
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-283
NUM. PROTOCOLO: 16/10/25849
FORNECEDOR: BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA.
DATA INICIAL: 16/12/2016
DATA FINAL: 15/12/2017
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO: RP DE MEDICAMENTOS E INSULINAS PARA MANDADOS JUDICIAIS
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 60,70 HEPHA MÉRZ 3G (ASPARTATO DE ORNITINA) GRANULADO, CAIXA C/ 10 ENV.
Nº ATA: 000677/2016
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-283
NUM. PROTOCOLO: 16/10/25849
FORNECEDOR: BRISTOL - MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA.
DATA INICIAL: 16/12/2016
DATA FINAL: 15/12/2017
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO: RP DE MEDICAMENTOS E INSULINAS PARA MANDADOS JUDICIAIS
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 13,488,25 IPILIMUMABE 5 MG/ML - FRASCO
Nº ATA: 000678/2016
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-283
NUM. PROTOCOLO: 16/10/25849
FORNECEDOR: HOSP-LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
DATA INICIAL: 16/12/2016
DATA FINAL: 15/12/2017
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO: RP DE MEDICAMENTOS E INSULINAS PARA MANDADOS JUDICIAIS
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 5,18 SJ - KEPRA 750 MG (LEVETIRACETAM) - COMPRIMIDO
Nº ATA: 000679/2016
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-347
NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00003814-07
FORNECEDOR: VIEIRA & COUTO COM. E DIST. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA -EPP
DATA INICIAL: 20/12/2016
DATA FINAL: 19/12/2017
ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA M. DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE CARNES BOVINA, AVES, PEIXES E DE EMBUTIDOS.
OBS: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
KG 16,50 FILÉ DE MERLUZA DO ALASCA EM TIRAS, SEM PELE, SEM ESPINHA, CONGELADO
KG 15,90 PEIXE CAÇÃO EM CUBOS, CONGELADO
Nº ATA: 000680/2016
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-327
NUM. PROTOCOLO: 16/10/31967

FORNECEDOR: KIMENZ EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
DATA INICIAL: 20/12/2016
DATA FINAL: 19/12/2017
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO (KITS PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS)
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 656,00 KIT SÍFILIS FTA-ABS IG G - PARA 100 TESTES
PC 702,40 KIT SÍFILIS FTA-ABS IG M - FRASCO COM 1 ML
Nº ATA: 000681/2016
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-346
NUM. PROTOCOLO: 16/10/35970
FORNECEDOR: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
DATA INICIAL: 20/12/2016
DATA FINAL: 19/12/2017
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS OFTÁLMICOS E COLUTÓRIO.
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 71,80 ATROPINA 1% COLÍRIO - FRASCO COM 5 ML - LOTE = 10
PC 94,40 CLORANFENICOL + VITAMINA A + AMINOÁCIDOS - POMADA OFTÁLMICA - LOTE = 10
PC 69,30 COLÍRIO ANESTÉSICO C/ TETR. + FENIL. + AC. BÓRICO - FRASCO COM 10 ML - LOTE = 10
PC 71,00 COLÍRIO CICLOPÉGICO CICLOPENTOLATO - FRASCO COM 5 ML
PC 78,30 FENILEFRINA 10% COLÍRIO - FR 5 ML - LOTE = 10
PC 96,00 FLUORESCÉINA 1% COLÍRIO FR 3 ML LOTE = 10
Nº ATA: 000682/2016
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-334
NUM. PROTOCOLO: 16/10/30783
FORNECEDOR: SAMAPI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP
DATA INICIAL: 22/12/2016
DATA FINAL: 21/12/2017
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE LEITE INTEGRAL PARA USO DO PROGRAMA DST/AIDS - SMS.
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 43,00 SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO HIPERCALÓRICO C/ FIBRAS - LOTE C/ 100 ML
Nº ATA: 000001/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL-353
NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00005801-91
FORNECEDOR: GRAMA CON - COMÉRCIO DE GRAMA E MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
DATA INICIAL: 04/01/2017
DATA FINAL: 03/01/2018
ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS.
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
UN 3,79 PRESTAÇÃO SERVIÇOS REVESTIMEN. VEGETAL FORNEC. DE INSUMOS PLANTIO DE GRAMA TIPO ESMERALDA
Nº ATA: 000002/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-330
NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00004217-19
FORNECEDOR: ABRACOR COMERCIAL LTDA. - EPP
DATA INICIAL: 04/01/2017
DATA FINAL: 03/01/2018
ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PEDRAS BRITADAS.
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
TN 44,80 PEDRA BRITADA Nº 1 - DNER E DNPM
TN 49,00 PEDRA BRITADA Nº 2 - DNER E DNPM
TN 47,57 PEDRA BRITADA Nº 3 - DNER E DNPM
TN 50,00 PEDRA BRITADA Nº 4 - DNER E DNPM
TN 48,45 PEDRA TIPO BICA CORRIDA
TN 51,80 PEDRISCO
TN 47,05 PÓ DE PEDRA
TN 43,87 RACHÃO
Nº ATA: 000003/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-330
NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00004217-19
FORNECEDOR: GRAMA CON - COMÉRCIO DE GRAMA E MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
DATA INICIAL: 04/01/2017
DATA FINAL: 03/01/2018
ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PEDRAS BRITADAS.
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
TN 41,30 PEDRA BRITADA Nº 1 - DNER E DNPM
TN 43,50 PEDRA BRITADA Nº 2 - DNER E DNPM
TN 40,30 PEDRA BRITADA Nº 4 - DNER E DNPM
TN 52,40 PEDRISCO
Nº ATA: 000004/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-330
NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00004217-19
FORNECEDOR: GALVANI ENGENHARIA LTDA.
DATA INICIAL: 04/01/2017
DATA FINAL: 03/01/2018
ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PEDRAS BRITADAS.
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
TN 44,80 PEDRA TIPO BICA CORRIDA
Nº ATA: 000005/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-329
NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00005596-64
FORNECEDOR: DARDOUR TINTAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME
DATA INICIAL: 13/01/2017
DATA FINAL: 12/01/2018
ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE TINTA LÁTEX.
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 65,00 TINTA LÁTEX BRANCO PADRÃO STANDARD - LATA COM 18 LITROS
Nº ATA: 000006/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-351
NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00005789-61
FORNECEDOR: NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA. - EPP
DATA INICIAL: 16/01/2017
DATA FINAL: 15/01/2018
ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA M. DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE LEITE.
OBS: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 3,39 LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO DE VACA UHT
Nº ATA: 000007/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-351
NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00005789-61
FORNECEDOR: F. G. JUNIOR & CIA LTDA. - EPP
DATA INICIAL: 16/01/2017
DATA FINAL: 15/01/2018
ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA M. DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE LEITE.
OBS: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 4,12 LEITE DESNATADO PASTEURIZADO DE VACA UHT
Nº ATA: 000008/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-309
NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00000032-16
FORNECEDOR: GE GESTÃO ESTRATÉGICA LTDA. - EPP
DATA INICIAL: 24/01/2017
DATA FINAL: 23/01/2018
ORG. GERENCIADOR: FATUR - FUNDO DE APOIO AO TURISMO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, GERADORES, SISTEMA DE PROJEÇÃO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
OBS.: ESPECIFICAÇÕES CONFORME PROJETO BÁSICO E EDITAL
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
UN 4.350,00 SERVIÇO - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE
UN 2.100,00 SERVIÇO - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE
PC 1.700,00 SERVIÇO - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE
Nº ATA: 000009/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-309
NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00000032-16
FORNECEDOR: EXON EVENTOS EIRELI - EPP
DATA INICIAL: 24/01/2017
DATA FINAL: 23/01/2018
ORG. GERENCIADOR: FATUR - FUNDO DE APOIO AO TURISMO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, GERADORES, SISTEMA DE PROJEÇÃO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
OBS.: ESPECIFICAÇÕES CONFORME PROJETO BÁSICO E EDITAL
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
UN 1.100,00 LOCAÇÃO - GERADOR DE 100 KVA
UN 1.400,00 LOCAÇÃO - GERADOR DE 200 KVA
UN 2.000,00 LOCAÇÃO - GERADOR DE 350 KVA
UN 2.600,00 LOCAÇÃO - GERADOR DE 440 KVA
Nº ATA: 000010/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-366
NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00007489-80
FORNECEDOR: J J ANTONIOLI & CIA LTDA.
DATA INICIAL: 26/01/2017
DATA FINAL: 25/01/2018
ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
OBJETO: RP DE REFRIGERANTES E COPOS PARA OS REEDUCANDOS
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO

PC 4,69 REFRIGERANTE - EMB. DESCARTÁVEL DE 02 LITROS
 Nº ATA: 000011/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-366
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00007489-80
 FORNECEDOR: ABRACOR COMERCIAL LTDA. - EPP
 DATA INICIAL: 26/01/2017
 DATA FINAL: 25/01/2018
 ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 OBJETO: RP DE REFRIGERANTES E COPOS PARA OS REEDUCANDOS
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 0,16 COPO DESCARTÁVEL BRANCO, CONFECIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA OU TRANSLUCIDA
 PC 4,68 REFRIGERANTE - EMB. DESCARTÁVEL DE 02 LITROS
 Nº ATA: 000012/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-376
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00007602-54
 FORNECEDOR: PILAR CEREAIS LTDA. - EPP
 DATA INICIAL: 26/01/2017
 DATA FINAL: 25/01/2018
 ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE RAÇÕES E SEMENTES PARA ANIMAIS DO BOSQUE DO JEQUITIBÁS.
 OBS: DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME EDITAL.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 KG 1,10 MILHO EM GRÃO DE BOA QUALIDADE.
 KG 1,50 RAÇÃO PARA AVES POSTURA PELETIZADA - EMB. C/ 20 A 40 KG
 KG 1,40 RAÇÃO PARA OELHOS
 KG 1,45 RAÇÃO PELETIZADA P/ EQUINOS
 Nº ATA: 000013/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-376
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00007602-54
 FORNECEDOR: LEONARDO DE PAIVA PAVÃO - ME
 DATA INICIAL: 26/01/2017
 DATA FINAL: 25/01/2018
 ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE RAÇÕES E SEMENTES PARA ANIMAIS DO BOSQUE DO JEQUITIBÁS.
 OBS: DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME EDITAL.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 KG 3,20 RAÇÃO PARA CÃES MAIS DE 20% PB (PROTEÍNA BRUTA) - EMB. 20 A 40 KG
 KG 10,00 RAÇÃO PELETIZADA PARA ROEDORES (RATOS E CAMUNDONGOS)
 Nº ATA: 000014/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-376
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00007602-54
 FORNECEDOR: ABRACOR COMERCIAL LTDA. - EPP
 DATA INICIAL: 26/01/2017
 DATA FINAL: 25/01/2018
 ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE RAÇÕES E SEMENTES PARA ANIMAIS DO BOSQUE DO JEQUITIBÁS.
 OBS: DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME EDITAL.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 KG 5,39 ALPISTE
 KG 5,50 PAINÇO
 KG 15,04 RAÇÃO P/ PAPAGAIOS E ARARAS
 KG 18,09 RAÇÃO P/ TUCANOS
 KG 12,00 SEMENTE DE GIRASSOL BRANCO
 Nº ATA: 000015/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-372
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/33658
 FORNECEDOR: C.B.S. MÉDICO CIENTÍFICA S/A
 DATA INICIAL: 30/01/2017
 DATA FINAL: 29/01/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE BOMBAS DE INSULINA E INSUMOS DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS A MANDADOS JUDICIAIS
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 688,80 ACCU CHECK TENDER LINK 13 X 60 MM CAIXA COM 10 UNIDADES
 PC 16.560,00 ACCU CHEK COMBO (BOMBA ACCU CHEK SPIRIT COMBO + ACCU-CHEK PERFORMA SMART CONTROL)
 PC 688,80 ACCU CHEK TENDER LINK I 13/30 : AGULHA 13 MM E CATETER 30 CM (ACCU CHEK SPIRIT)
 PC 221,10 ACCU-CHEK SMARTPIX
 PC 228,00 APHACOR LINK ASSIST
 PC 15.840,00 BOMBA DE INSULINA ACCU CHEK SPIRIT COMBO
 PC 528,00 CÂNULA ACCU CHECK FLEXLINK DE 10 MM - CX C/ 10
 PC 67,20 CAPA DE SILICONE ACCU CHECK SPIRIT
 PC 179,00 CLIP CASE ACCU CHECK SPIRIT
 PC 96,28 FITA REAGENTE ACCU CHEK PERFORMA CX C/50
 PC 0,61 LANCETA ACCU-CHEK FASTCLIX
 PC 0,40 LANCETA ACCU-CHEK SOFT CLICK
 PC 16,02 LANCETA PERFORMA MULTICLIX CX COM 24
 PC 276,00 PACOTE DE SERVIÇOS (ACCU CHEK SPIRIT)
 PC 552,00 RESERVATÓRIO ACCU CHEK CARTUCHO 3,15ML
 PC 798,00 SET DE INFUSÃO ACCU CHEK FLEX LINK
 PC 798,00 SET DE INFUSÃO FLEXLINK (CATÉTER E CÂNULA) 10MM/60CM CX C/ 10
 Nº ATA: 000016/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-293
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00004457-31
 FORNECEDOR: MARTINI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.
 DATA INICIAL: 02/02/2017
 DATA FINAL: 01/02/2018
 ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC'S).
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 61,00 BOTINA DE SEGURANÇA COR PRETA EM COURO TIPO VAQUETA C/ BIQUEIRA EM COMPOSITE TAM. 39 A 45
 Nº ATA: 000017/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-293
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00004457-31
 FORNECEDOR: GAMA COM. DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. - EPP
 DATA INICIAL: 02/02/2017
 DATA FINAL: 01/02/2018
 ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC'S).
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 18,00 BOTA IMPERMEÁVEL PRETA EM PVC CANO MÉDIO S/ BICO 25 A 30 CM - NUMEROS 34 A 45
 PC 85,00 BOTINA C/ SOLDADO DE BORRACHA NITRILICA RESISTENTE A TEMPERATURA NUMEROS 34 A 45
 PC 57,21 BOTINA DE SEGURANÇA COR PRETA EM COURO TIPO VAQUETA C/ BIQUEIRA EM COMPOSITE TAM. 39 A 45
 PC 28,00 CAPA CHUVA IMPERMEÁVEL EM TREVIRA ESPESSURA KP 300 COR AMARELA. TAMANHO P.M.G.GG
 PC 7,90 CAPACETE DE SEGURANÇA NA COR AZUL ROYAL COM ABA FRONTAL
 PC 159,00 CINTURÃO SEGURANÇA C/ AJUSTES EM NYLON TIPO PARAQUEDISTA C/ 02 TALABARTES
 PC 11,20 FILTRO P/ RESPIRADOR SEMI-FACIAL P/ RETER VAPORES ORGÂNICOS
 PC 75,00 FITA ANTI-DERRAPANTE P/ PISO COR PRETA C/ 5 CM DE LARGURA C/ ADESIVO NO COSTADO
 PC 45,00 LUVA ANTI-CORTE AMBIDESTRA TIPO SPECTRA TAM. P.M.G.
 PC 9,00 LUVA DE BANHO NITRILICO, RECOBERTA NA PALMA E DEDOS C/ VENTILAÇÃO TAM. P.M.G.
 PC 6,00 LUVA DE RASPA DE COURO PUNHO 7 CM TAMANHO ÚNICO
 PC 10,90 LUVA DE VAQUETA TIPO PETROLEIRA RESISTENTE ANATÔMICA TAM. ÚNICO
 PC 45,00 LUVA PARA PROTEÇÃO DE OPERADOR MOTOSERRA - TIPO DE TRÊS DEDOS
 PC 8,30 LUVA PVC FORRADA PALMA ÁSPERA COMPRIMENTO TOTAL 24 A 28 CM
 PC 11,90 LUVA PVC FORRADA PALMA ÁSPERA COMPRIMENTO 35 A 40 CM
 PC 8,00 LUVA RASPA GRUPO C/ REFORÇO INTERNO - 15 CM - TAM. ÚNICO
 PC 10,50 LUVA RASPA GRUPO C/ REFORÇO INTERNO ALGODÃO - 20 CM - TAMANHO ÚNICO
 PC 2,80 LUVA TRICOTADA EM MALHA DE ALGODÃO TAM. ÚNICO
 PC 17,90 MANGOTE SOLDADOR RASPA COURO AO CROMO
 PC 66,00 MÁSCARA SOLDA EM PEÇA ÚNICA CELERON C/ VISOR ARTICULADO
 PC 10,00 ÓCULOS DE PROTEÇÃO AMPLAVISÃO ANTI-EMBAÇANTE
 PC 4,20 ÓCULOS DE SEGURANÇA TIPO RIO DE JANEIRO LENTE TRANSPARENTE
 PC 24,00 PERNEIRA DE PROTEÇÃO P/ ROÇAMENTO - TAM. ÚNICO
 PC 29,00 PERNEIRA SOLDADOR RASPA COURO AO CROMO C/ POLAINA
 PC 19,90 PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA C/ HASTE PLÁSTICA REGULÁVEL MÍNIMO 20 DECÍBEIS
 PC 20,00 RESPIRADOR MEIA PEÇA FACIAL NÃO DESCARTÁVEL
 PC 150,00 TALABARTE P/ CINTURÃO DE SEGURANÇA DE ELETRICISTAS
 PC 144,00 TRAVA QUEDAS EM AÇO INOXIDÁVEL P/ USO C/ CORDA DE SEGURANÇA DIÂMETRO 12 MM.
 Nº ATA: 000018/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-293
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00004457-31
 FORNECEDOR: ECRONFLUX COMERCIAL LTDA. - EPP
 DATA INICIAL: 02/02/2017
 DATA FINAL: 01/02/2018
 ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC'S).
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 188,00 CINTURÃO DE SEGURANÇA P/ ELETRICISTA (NÃO ACOMPANHADO DO TALABARTE)
 Nº ATA: 000019/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-293
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00004457-31
 FORNECEDOR: OXIAÇO COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. - ME
 DATA INICIAL: 02/02/2017
 DATA FINAL: 02/02/2018
 ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC'S).

UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 21,00 AVENTAL SOLDADOR RASPA DE COURO CURTIDO AO CROMO AJUSTÁVEL 60 X 100 CM
 PC 25,00 BOTA IMPERMEÁVEL, CONFECIONADA EM PVC INJETADO, NA COR BRANCA - TAMANHOS 34 A 44.
 PC 5,00 FILTRO RETÂNGULAR Nº 10 PARA MÁSCARA SOLDA/ESCUDOS
 PC 5,00 FILTRO RETÂNGULAR Nº 12 PARA MÁSCARA SOLDA/ESCUDOS
 PC 5,60 LUVA IMPERMEÁVEL CONFECIONADA BORRACHA NITRILICA, TAMANHOS P.M.G.GG.
 PC 6,00 LUVAS DE BANHO NITRILICO PUNHO CURTO COM VENTILAÇÃO NO DORSO TAMANHO P.
 PC 30,00 MOSQUETÃO EM AÇO FORJADO C/ TRAVA EM ROSCA
 PC 1,00 PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG INSERÇÃO SILICONE C/ TRÊS FLANGES
 PC 2,50 RESPIRADOR MEIA PEÇA FACIAL C/ CAMADAS FILTRANTES E FIBRAS
 PC 1,90 VIDRO RETÂNGULAR TRANSPARENTE P/ PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS EM OPERAÇÕES DE SOLDADA
 Nº ATA: 000020/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-293
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00004457-31
 FORNECEDOR: ABRACOR COMERCIAL LTDA. - EPP
 DATA INICIAL: 02/02/2017
 DATA FINAL: 01/02/2018
 ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC'S).
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 9,79 CHAPÉU PALHA C/ ABA MEDINDO ENTRE 10 E 20 CM - TAM. ÚNICO
 M 1,14 CORDA DE POLIPROPILENO DIÂMETRO APROX. 12 MM P/ ANCORAGEM DE CORDA DE SEGURANÇA
 PC 58,90 TÊNIS DE SEGURANÇA EM COURO TIPO VAQUETA COR PRETA TAM. 38
 PC 58,38 TÊNIS DE SEGURANÇA EM COURO TIPO VAQUETA COR PRETA TAM. 39
 PC 58,85 TÊNIS DE SEGURANÇA EM COURO TIPO VAQUETA COR PRETA TAM. 40
 PC 58,45 TÊNIS DE SEGURANÇA EM COURO TIPO VAQUETA COR PRETA TAM. 41
 PC 59,40 TÊNIS DE SEGURANÇA EM COURO TIPO VAQUETA COR PRETA TAM. 43
 Nº ATA: 000021/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-333
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/17589
 FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIB. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.
 DATA INICIAL: 06/02/2017
 DATA FINAL: 05/02/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS CARDIOLÓGICOS.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 9,40 CARVEDILOL 6,25 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
 Nº ATA: 000022/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-333
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/17589
 FORNECEDOR: BH FARMA COMÉRCIO LTDA.
 DATA INICIAL: 06/02/2017
 DATA FINAL: 05/02/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS CARDIOLÓGICOS.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 16,16 METILDOPA 250 MG - CP/DR/CAP REVESTIDO - LOTE = 100
 PC 1,47 PROPRANOLOL 40 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
 Nº ATA: 000023/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-333
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/17589
 FORNECEDOR: BIOLAB SANUS FARMACÉUTICA LTDA.
 DATA INICIAL: 06/02/2017
 DATA FINAL: 05/02/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS CARDIOLÓGICOS.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 3,63 CARVEDILOL 25 MG - CP - CX 30 CPR
 Nº ATA: 000024/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-333
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/17589
 FORNECEDOR: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
 DATA INICIAL: 06/02/2017
 DATA FINAL: 05/02/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS CARDIOLÓGICOS.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 1,78 ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
 PC 31,95 AMIODARONA 200 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
 PC 1,32 ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO. LOTE COM 30 COMPRIMIDOS
 PC 1,33 ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO - LOTE C/ 30 COMPRIMIDOS
 PC 1,49 ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO. LOTE COM 30 COMPRIMIDOS
 PC 5,70 ESPIRONOLACTONA 25 MG - CX C/ 30 CP - LOTE = 1 CX
 PC 2,99 FENCONEM 40 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
 PC 1,65 HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
 Nº ATA: 000025/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-333
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/17589
 FORNECEDOR: DUPATRI HOSPITALAR COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
 DATA INICIAL: 06/02/2017
 DATA FINAL: 05/02/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS CARDIOLÓGICOS.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 24,00 IOSSORBIDA (MONONITRATO) 40MG COMPRIMIDO
 Nº ATA: 000026/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-333
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/17589
 FORNECEDOR: GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S/A
 DATA INICIAL: 06/02/2017
 DATA FINAL: 05/02/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS CARDIOLÓGICOS.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 2,30 ANLIDIPINO 5 MG COMPRIMIDO. LOTE COM 100
 PC 1,90 CAPTOPRIL 25 MG - CP/DR - LOTE = 100
 PC 12,88 CLOPIDOGREL 75 MG - CP - LOTE = CX COM 14 A 28 COMPRIMIDOS
 PC 0,98 LOSARTAN 50 MG COMPRIMIDOS - LOTE COM 28 COMPRIMIDOS
 Nº ATA: 000027/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-333
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/17589
 FORNECEDOR: NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - ME
 DATA INICIAL: 06/02/2017
 DATA FINAL: 05/02/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS CARDIOLÓGICOS.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 1,68 ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO. LOTE COM 30 COMPRIMIDOS
 PC 2,20 ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO. LOTE COM 30 COMPRIMIDOS
 PC 1,68 LOSARTAN 50 MG COMPRIMIDOS - LOTE COM 28 COMPRIMIDOS
 Nº ATA: 000028/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-333
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/17589
 FORNECEDOR: PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
 DATA INICIAL: 06/02/2017
 DATA FINAL: 05/02/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS CARDIOLÓGICOS.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 28,00 DILTIAZEN 60 MG - CP - LOTE = 100
 PC 90,00 VERAPAMIL (CLORIDRATO) 120MG CP DE LIB. CONTR.
 Nº ATA: 000029/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-333
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/17589
 FORNECEDOR: UNIAO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S.A.
 DATA INICIAL: 06/02/2017
 DATA FINAL: 05/02/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS CARDIOLÓGICOS.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 9,00 VARFARINA 5 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
 Nº ATA: 000030/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-325
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/17587
 FORNECEDOR: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.
 DATA INICIAL: 06/02/2017
 DATA FINAL: 05/02/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS NA FORMA DE COMPRIMIDOS (ANTIMICROBIANOS E ANTIPARASITÁRIOS).
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 380,00 FLUCONAZOL 100 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
 Nº ATA: 000031/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-325
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/17587
 FORNECEDOR: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
 DATA INICIAL: 06/02/2017
 DATA FINAL: 05/02/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS NA FORMA DE COMPRIMIDOS (ANTIMICROBIANOS E ANTIPARASITÁRIOS).

UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 0,63 AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG COMPRIMIDO
PC 44,99 AZITROMICINA 500 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
Nº ATA: 000032/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-325
NUM. PROTOCOLO: 16/10/17587
FORNECEDOR: INTERLAB FARMACÉUTICA LTDA.
DATA INICIAL: 06/02/2017
DATA FINAL: 05/02/2018
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS NA FORMA DE COMPRIMIDOS (ANTIMICROBIANOS E ANTIPARASITÁRIOS).
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 69,00 CEFALEXINA 500 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
Nº ATA: 000033/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-325
NUM. PROTOCOLO: 16/10/17587
FORNECEDOR: ANIBOTON IMPORTADORA LTDA.
DATA INICIAL: 06/02/2017
DATA FINAL: 05/02/2018
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS NA FORMA DE COMPRIMIDOS (ANTIMICROBIANOS E ANTIPARASITÁRIOS).
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 14,86 AMOXACILINA 500 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
Nº ATA: 000034/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-325
NUM. PROTOCOLO: 16/10/17587
FORNECEDOR: MUNDIFARMA DISTRI. DE PROD. FAR. E HOSP. LTDA. - EPP
DATA INICIAL: 24/01/2017
DATA FINAL: 23/01/2018
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS NA FORMA DE COMPRIMIDOS (ANTIMICROBIANOS E ANTIPARASITÁRIOS).
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 1,80 AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG COMPRIMIDO
PC 4,00 CLARITROMICINA 500 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 1
PC 133,00 CLINDAMICINA 300 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
PC 660,00 FLUCONAZOL 100 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
PC 386,00 LEVOFLOXACINA 500 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
Nº ATA: 000035/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-325
NUM. PROTOCOLO: 16/10/17587
FORNECEDOR: WAM-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
DATA INICIAL: 06/02/2017
DATA FINAL: 05/02/2018
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS NA FORMA DE COMPRIMIDOS (ANTIMICROBIANOS E ANTIPARASITÁRIOS).
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 89,00 CLINDAMICINA 300 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
PC 23,20 NITROFURANTOINA 100 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
Nº ATA: 000036/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-325
NUM. PROTOCOLO: 16/10/17587
FORNECEDOR: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.
DATA INICIAL: 06/02/2017
DATA FINAL: 05/02/2018
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS NA FORMA DE COMPRIMIDOS (ANTIMICROBIANOS E ANTIPARASITÁRIOS).
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 38,00 ALBENDAZOL 400 MG - CPS MASTIGÁVEIS - LOTE = 100
PC 12,99 CIPROFLOXACINA 500 MG
PC 10,00 METRONIDAZOL 250 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
PC 9,00 SULFAMETOXAZOL 400 + TRIMETOPRIMA 80 - CP/DR/CAP - LOTE = 100
Nº ATA: 000037/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-325
NUM. PROTOCOLO: 16/10/17587
FORNECEDOR: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
DATA INICIAL: 06/02/2017
DATA FINAL: 05/02/2018
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS NA FORMA DE COMPRIMIDOS (ANTIMICROBIANOS E ANTIPARASITÁRIOS).
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 38,00 ACICLOVIR 200 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
Nº ATA: 000038/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-325
NUM. PROTOCOLO: 16/10/17587
FORNECEDOR: A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP
DATA INICIAL: 06/02/2017
DATA FINAL: 05/02/2018
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS NA FORMA DE COMPRIMIDOS (ANTIMICROBIANOS E ANTIPARASITÁRIOS).
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 37,89 AMOXACILINA 500 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
Nº ATA: 000039/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-325
NUM. PROTOCOLO: 16/10/17587
FORNECEDOR: EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - ME
DATA INICIAL: 06/02/2017
DATA FINAL: 05/02/2018
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS NA FORMA DE COMPRIMIDOS (ANTIMICROBIANOS E ANTIPARASITÁRIOS).
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 6,30 CEFUREXIMA 250 MG - CP/DR/CAP - LOTE=1
PC 95,00 NORFLOXACINA 400 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
Nº ATA: 000040/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-325
NUM. PROTOCOLO: 16/10/17587
FORNECEDOR: NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - ME
DATA INICIAL: 06/02/2017
DATA FINAL: 05/02/2018
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS NA FORMA DE COMPRIMIDOS (ANTIMICROBIANOS E ANTIPARASITÁRIOS).
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 75,00 AZITROMICINA 500 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
PC 80,00 ITRACONAZOL 100 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
PC 46,90 NITROFURANTOINA 100 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
PC 0,14 PIRIMETAMINA 25 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 1
Nº ATA: 000041/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-325
NUM. PROTOCOLO: 16/10/17587
FORNECEDOR: MAËVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP
DATA INICIAL: 06/02/2017
DATA FINAL: 05/02/2018
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS NA FORMA DE COMPRIMIDOS (ANTIMICROBIANOS E ANTIPARASITÁRIOS).
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 79,50 ALBENDAZOL 400 MG - CPS MASTIGÁVEIS - LOTE = 100
PC 35,00 SULFADIAZINA 500 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
PC 48,00 TETRACICLINA 500 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
Nº ATA: 000042/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-326
NUM. PROTOCOLO: 16/10/17588
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
DATA INICIAL: 06/02/2017
DATA FINAL: 05/02/2018
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO (KITS PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS)
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 3,39 AMITRÍPTILINA 25 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
PC 6,79 CARBAMAZEPINA 200 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
PC 26,00 FENITOINA 100 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
PC 4,39 FLUOXETINA 20 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
PC 5,25 PARACETAMOL DE 500 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
Nº ATA: 000043/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-326
NUM. PROTOCOLO: 16/10/17588
FORNECEDOR: BIOLAB SANUS FARMACÉUTICA LTDA.
DATA INICIAL: 06/02/2017
DATA FINAL: 05/02/2018
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO (KITS PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS)
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 58,00 ÁCIDO VALPRÓICO 500MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
Nº ATA: 000044/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-326
NUM. PROTOCOLO: 16/10/17588
FORNECEDOR: AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LIMITADA

DATA INICIAL: 06/02/2017
DATA FINAL: 05/02/2018
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO (KITS PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS)
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 9,45 SERTRALINA 50 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
Nº ATA: 000045/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-326
NUM. PROTOCOLO: 16/10/17588
FORNECEDOR: CRISTALLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.
DATA INICIAL: 06/02/2017
DATA FINAL: 05/02/2018
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO (KITS PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS)
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 14,20 BIPERIDENO 2MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
PC 19,00 CLORPROMAZINA 25 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
PC 5,00 HALOPERIDOL 5 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
PC 67,80 LEVAMEPROMAZINA 100 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
PC 68,00 LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG
PC 33,00 LEVOMEPROMAZINA 25 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
PC 0,95 MORFINA 30 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 1
PC 7,76 PROMETAZINA 25 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
Nº ATA: 000046/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-326
NUM. PROTOCOLO: 16/10/17588
FORNECEDOR: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.
DATA INICIAL: 06/02/2017
DATA FINAL: 05/01/2018
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO (KITS PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS)
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 7,33 DIPIRONA 500 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
Nº ATA: 000047/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-326
NUM. PROTOCOLO: 16/10/17588
FORNECEDOR: GEOLAB INDUSTRIA FARMACÉUTICA S/A
DATA INICIAL: 06/02/2017
DATA FINAL: 05/02/2018
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO (KITS PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS)
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 4,50 CLONAZEPAN 2 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
Nº ATA: 000048/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-326
NUM. PROTOCOLO: 16/10/17588
FORNECEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
DATA INICIAL: 06/02/2017
DATA FINAL: 05/02/2018
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO (KITS PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS)
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 15,20 CITALOPRAM 20 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
Nº ATA: 000049/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-326
NUM. PROTOCOLO: 16/10/17588
FORNECEDOR: BH FARMA COMÉRCIO LTDA.
DATA INICIAL: 06/02/2017
DATA FINAL: 05/02/2018
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO (KITS PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS)
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 18,75 ÁCIDO VALPRÓICO 250MG - CAP GEL - LOTE = 100
Nº ATA: 000050/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-326
NUM. PROTOCOLO: 16/10/17588
FORNECEDOR: DUPATRI HOSPITALAR COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
DATA INICIAL: 06/02/2017
DATA FINAL: 05/02/2018
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO (KITS PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS)
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 33,00 NORTRÍPTILINA 25 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
PC 142,00 VENLAFAXINA 75 MG - CP/DG/CAP - LOTE = 100
Nº ATA: 000051/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-326
NUM. PROTOCOLO: 16/10/17588
FORNECEDOR: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
DATA INICIAL: 06/02/2017
DATA FINAL: 05/02/2018
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO (KITS PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS)
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 14,00 CARBONATO DE LÍCIO 300 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
Nº ATA: 000053/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-326
NUM. PROTOCOLO: 16/10/17588
FORNECEDOR: PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÉUTICOS S.A.
DATA INICIAL: 06/02/2017
DATA FINAL: 05/02/2018
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO (KITS PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS)
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 127,00 LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG - COMPR. DISPERSÍVEL - LOTE C/ 100 COMPR.
PC 128,00 LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG HBS CAP
Nº ATA: 000054/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-326
NUM. PROTOCOLO: 16/10/17588
FORNECEDOR: UNIAO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S.A.
DATA INICIAL: 06/02/2017
DATA FINAL: 05/02/2018
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO (KITS PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS)
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 16,00 CLORPROMAZINA 100 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
PC 2,90 DIAZEPAN 5 MG COMPRIMIDO
PC 7,00 FENOBARBITAL 100 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
Nº ATA: 000055/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-326
NUM. PROTOCOLO: 16/10/17588
FORNECEDOR: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
DATA INICIAL: 06/02/2017
DATA FINAL: 05/02/2018
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO (KITS PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS)
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 2,74 DICLOFENACO SÓDICO 50MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
PC 7,67 IBUPROFENO 300 MG, COMPRIMIDO
Nº ATA: 000056/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-326
NUM. PROTOCOLO: 16/10/17588
FORNECEDOR: CM HOSPITALAR S.A.
DATA INICIAL: 06/02/2017
DATA FINAL: 05/02/2018
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO (KITS PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS)
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 92,00 METILFENIDATO 10 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
Nº ATA: 000057/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-326
NUM. PROTOCOLO: 16/10/17588
FORNECEDOR: MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - ME
DATA INICIAL: 06/02/2017
DATA FINAL: 05/02/2018
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO (KITS PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS)
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 22,00 CARBAMAZEPINA 200 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
PC 11,60 CLONAZEPAN 2 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
PC 4,64 DIAZEPAN 5 MG COMPRIMIDO
PC 45,67 GABAPENTINA 300 MG - CAPSULAS - LOTE = 100
PC 2,06 MORFINA 30 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 1
PC 7,90 PARACETAMOL DE 500 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
PC 13,00 PROMETAZINA 25 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
PC 2,90 TRAMADOL (CLORIDRATO) - 50 MG - CP/CAP/DG - LOTE = CX C/ 10

Nº ATA: 000058/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-344
NUM. PROTOCOLO: 16/10/32883
FORNECEDOR: CM HOSPITALAR S.A
DATA INICIAL: 08/02/2017
DATA FINAL: 07/02/2018
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS.
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 2.712,57 VELCADE 3,5 MG INI FAM (BORTEZOMIBE)
Nº ATA: 000059/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-344
NUM. PROTOCOLO: 16/10/32883
FORNECEDOR: CM HOSPITALAR S.A.
DATA INICIAL: 08/02/2017
DATA FINAL: 07/02/2018
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS.
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 71,63 ABIRATERONA 250MG (ZYTIGA) - COMPRIMIDO
PC 2,38 CODEÍNA + DICLOFENACO SÓDICO 50MG/50MG (CODATEN)
PC 2,50 DIOVAN AML0 FIX 320/5MG - COMPRIMIDO REVESTIDO
PC 19,69 ENTECAVIR 0,5MG COMPRIMIDO REVESTIDO.
PC 12,33 EXELON PATCH 10 18MG DE RIVASTIGMINA.
PC 189,49 FINGOLIMOD (GILENYA) 0,5MG
PC 32,08 FUROATO DE MOMETASONA) - SPRAY NASAL (60 ATOMIZAÇÕES
PC 134,40 GALVUS MET 50+850MG (VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA),
PC 4,18 INVOKANA (CANAGLIFLOZINA) 300MG - COMPRIMIDO
PC 1.044,50 OLYSIO 150 MG (SIMEPREVIR) CÁPSULAS
PC 4,50 QUESSTRAN LIGHT 4 G (COLESTIRAMINA)
PC 2,91 RAZILEZ 300 MG (ALISQUIRENO) COMPRIMIDO
PC 162,00 RITALINA LA 30 MG COMPRIMIDO - CX. C/ 30 UNID.
PC 4,31 STELARA (USTEQUINUMABE) 45 MG AMP C/ 0,5 ML
PC 9.555,82 STELARA (USTEQUINUMABE) 45 MG AMP C/ 0,5 ML
PC 33,96 TRILEPTAL SUSPENSÃO ORAL 6% - FRASCO COM 100 ML
PC 2,48 VIMPAT (LACOSAMIDA) 50MG - COMPRIMIDO REVESTIDO
PC 1.611,39 XOLAIR (OMALIZUMABE) 150MG - SOL INJETÁVEL
PC 91,20 ZETIA 10 MG (EZETIMIBA) - LOTE C/ 30 CP
Nº ATA: 000060/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-344
NUM. PROTOCOLO: 16/10/32883
FORNECEDOR: INTERLAB FARMACÉUTICA LTDA.
DATA INICIAL: 08/02/2017
DATA FINAL: 07/02/2018
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS.
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 12,24 ARIPIPRAZOL 15MG - COMPRIMIDO
PC 1,37 BENICAR ANLO 40MG/5MG - COMPRIMIDOS
PC 2,10 EBIX 10MG (CLORIDRATO DE MEMANTINA) - COMPRIMIDO
PC 6,19 SAPHRIS 10 MG: MALEATO DE ASENAPINA
Nº ATA: 000061/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-344
NUM. PROTOCOLO: 16/10/32883
FORNECEDOR: PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÉUTICOS S.A.
DATA INICIAL: 08/02/2017
DATA FINAL: 07/02/2018
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS.
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 5.013,01 AVASTIN 400 MG INJETÁVEL (BEVACIZUMABE) APRESENTADO EM FRASCO-AMPOLA C/ 16 ML
Nº ATA: 000062/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-344
NUM. PROTOCOLO: 16/10/32883
FORNECEDOR: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
DATA INICIAL: 08/02/2017
DATA FINAL: 07/02/2018
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS.
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 3,07 BRILINTA 90 MG - TICAGRELOR-
PC 6,60 ESOMEPRAZOL 40 MG - COMPRIMIDO
PC 86,80 FORMOTEROL 6 MCG + BUDESONIDA 200 MCG (VANNAIR) FR AEROSSOL BUCAL 120 DOSES
Nº ATA: 000063/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-344
NUM. PROTOCOLO: 16/10/32883
FORNECEDOR: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
DATA INICIAL: 08/02/2017
DATA FINAL: 07/02/2018
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS.
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 41,71 COLÍRIO AZOPT - 5 ML
PC 1,97 RITMONORM 300MG (CLORIDRATO DE PROPAFENOMA) COMPRIMIDOS
Nº ATA: 000064/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-344
NUM. PROTOCOLO: 16/10/32883
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTR.DE MED.E PROD.HOSPITALARES LTDA. EPP
DATA INICIAL: 08/02/2017
DATA FINAL: 07/02/2018
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS.
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 201,56 COMPRIMIDO AZATIOPRINA 50 MG - FRASCO COM 200 COMPRIMIDOS
Nº ATA: 000065/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-344
NUM. PROTOCOLO: 16/10/32883
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIB. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.
DATA INICIAL: 08/02/2017
DATA FINAL: 07/02/2018
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS.
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 32,26 INSULINA HUMALOG MIX 50 - REFIL COM 3 ML
PC 4.650,15 INSULINA HUMALOG MIX 50 - REFIL COM 3 ML
PC 4.650,15 Pemetrexede DISSODICO (ALIMTA)
Nº ATA: 000067/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-344
NUM. PROTOCOLO: 16/10/32883
FORNECEDOR: DAKFILM COMERCIAL LTDA.
DATA INICIAL: 08/02/2017
DATA FINAL: 07/02/2018
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS.
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 287,58 INSULINA LEVEMIR FLEXPEN - CAIXA COM 05 FLEX PEN DE 3 ML
PC 86,51 INSULINA NOVOLIN N NPH PENFIL - CAIXA COM 5
PC 71,55 NOVORAPID - INSULINA ASPART - FRASCO 10 ML
Nº ATA: 000068/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-344
NUM. PROTOCOLO: 16/10/32883
FORNECEDOR: ABBVIE FARMACEUTICA LTDA.
DATA INICIAL: 08/02/2017
DATA FINAL: 07/02/2018
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS.
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 361,47 LUPRON 3,75 MG (LEUPORRELINA) - AMPOLA
Nº ATA: 000069/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-344
NUM. PROTOCOLO: 16/10/32883
FORNECEDOR: ACCORD FARMACÉUTICA LTDA.
DATA INICIAL: 08/02/2017
DATA FINAL: 07/02/2018
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS.
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 1,10 MONTELUCASTE SMG - COMPRIMIDO
Nº ATA: 000070/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-344
NUM. PROTOCOLO: 16/10/32883
FORNECEDOR: DUPATRI HOSPITALAR COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
DATA INICIAL: 08/02/2017
DATA FINAL: 07/02/2018
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS.

UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 0,73 SULFASSALAZINA 500 MG COMPRIMIDOS
PC 89,08 THIOCTACID 600 MG COMP. - ÁCIDO THIOCTICO - CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS
Nº ATA: 000071/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-389
NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00007129-51
FORNECEDOR: PERFIL JD COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP
DATA INICIAL: 15/02/2017
DATA FINAL: 14/02/2018
ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE CORAÇÃO BOVINO E PESCOÇO DE FRANGO, CONGELADOS
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
KG 9,60 CORAÇÃO BOVINO
KG 6,90 PESCOÇO FRANGO C/ CABEÇA
Nº ATA: 000072/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-377
NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00007526-69
FORNECEDOR: EXON EVENTOS EIRELI - EPP
DATA INICIAL: 20/02/2017
DATA FINAL: 19/02/2018
ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA M. DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, INTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTE DE EFLUENTES.
OBS: DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORNE EDITAL.
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
UN 115,00 SERVIÇO - SANITÁRIO QUÍMICO TIPO STANDARD
UN 129,00 SERVIÇOS - SANITARIO QUÍMICOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
Nº ATA: 000073/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-322
NUM. PROTOCOLO: 16/10/26137
FORNECEDOR: CREMER S.A.
DATA INICIAL: 21/02/2017
DATA FINAL: 20/02/2018
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA CURATIVOS.
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 0,69 ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM
PC 0,90 ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM.
Nº ATA: 000074/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-322
NUM. PROTOCOLO: 16/10/26137
FORNECEDOR: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.
DATA INICIAL: 21/02/2017
DATA FINAL: 20/02/2018
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA CURATIVOS.
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 0,94 ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM.
PC 1,10 ATADURA DE GESSO 10 CM
PC 1,60 ATADURA DE GESSO 15 CM
PC 3,00 ATADURA DE GESSO 20 CM
PC 7,30 ATADURA DE RAYON - ROLO C/ 7 CM X 5 M
Nº ATA: 000075/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-322
NUM. PROTOCOLO: 16/10/26137
FORNECEDOR: MDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP
DATA INICIAL: 21/02/2017
DATA FINAL: 20/02/2018
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA CURATIVOS.
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 0,94 COMPRESSA ABDOMINAL DE TECIDO 45 X 50 CM.
Nº ATA: 000076/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-380
NUM. PROTOCOLO: 16/10/22110
FORNECEDOR: ZANCA TRANSPORTES LTDA.
DATA INICIAL: 24/02/2017
DATA FINAL: 23/02/2018
ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, ATRAVES DE VEÍCULOS PASSAGEIROS, TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS COM MOTORISTAS E VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS.
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
UN 1,00 SERVIÇO DE TRANSPORTE ÔNIBUS MUNICIPAL - MINUTO PARADO DO MOTORISTA
UN 17,65 SERVIÇO DE TRANSPORTE ÔNIBUS MUNICIPAL, COM NO MÍNIMO 46 LUGARES
Nº ATA: 000077/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-384
NUM. PROTOCOLO: 16/10/36658
FORNECEDOR: CM HOSPITALAR S.A.
DATA INICIAL: 24/02/2017
DATA FINAL: 23/02/2018
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, EM ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS.
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 19,00 ISOSOURCE SOYA - FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA A BASE DE PROTEÍNA
PC 29,00 NOVASOURCE CG - FRASCO 1 LITRO
PC 28,50 PEPTAMEN JR COM 250ML
Nº ATA: 000078/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-384
NUM. PROTOCOLO: 16/10/36658
FORNECEDOR: EMPORIO HOSPITALAR COM.DE PRODS.CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA
DATA INICIAL: 24/02/2017
DATA FINAL: 23/02/2018
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, EM ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS.
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 23,33 CUBITAN 200ML - SUPLEMENTO HIPERPROTÉICO
PC 28,95 INFANTRINI 125ML - FRASCO
PC 311,15 KETOCAL 4+1 - LATA 300 G.
PC 207,00 NEOCATE ADVANCE - LT 400 G
PC 63,52 NUTRI ENTERAL SOYA ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO - EMBALAGEM C/800 G
PC 22,98 NUTRI ENTERAL SOYA FIBER - EMBALAGEM COM 1000 ML
PC 20,14 NUTRINI STANDARD FRASCO 200 ML - DIETA ENTERAL
PC 18,60 SOUVENAIDE (SUPLEMENTO NORMOCALÓRICO E NORMOPROTÉICO) - 125ML
Nº ATA: 000079/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-384
NUM. PROTOCOLO: 16/10/36658
FORNECEDOR: HUMANA ALIMENTAR- DIST. DE MED. PROD. NUTRICIONAIS LTDA.
DATA INICIAL: 24/02/2017
DATA FINAL: 23/02/2018
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, EM ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS.
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 86,40 FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS LATA 400 GRAMAS.
PC 44,00 FRESUBIN ORIGINAL 1.0 FIBER, FRASCO C/ 1500 ML
Nº ATA: 000080/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-384
NUM. PROTOCOLO: 16/10/36658
FORNECEDOR: SAMAPI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP
DATA INICIAL: 24/02/2017
DATA FINAL: 23/02/2018
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, EM ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS.
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 38,00 SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIASURE-LATA 400 GR.
Nº ATA: 000082/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-378
NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00006682-85
FORNECEDOR: ALL.MEDICA DISTRIB. DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. - EPP
DATA INICIAL: 06/03/2017
DATA FINAL: 05/03/2018
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS NA FORMA DE SOLUÇÃO INJETÁVEL (ANTIBIÓTICOS, HORMÔNIOS E VITAMINAS).
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 97,00 FITOMENADIONA 10 MG/AMP IM- SI AMP 1 ML - LOTE = 100
PC 1.190,00 MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO) 150 MG/AMP - SI - LOTE = 100
PC 3,15 METRONIDAZOL 5MG/ML.SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML
PC 1,80 OCTOCINA 5 UI/ML - SI AMP 1 ML - LOTE = 1
Nº ATA: 000083/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-378
NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00006682-85
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
DATA INICIAL: 06/03/2017
DATA FINAL: 05/03/2018
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS NA FORMA DE SOLUÇÃO INJETÁVEL (ANTIBIÓTICOS, HORMÔNIOS E VITAMINAS).
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 84,00 COMPLEXO B - SI AMP 2 ML - LOTE = 100
PC 1.080,00 MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO) 150 MG/AMP - SI - LOTE = 100

Nº ATA: 000084/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-378
NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00006682-85
FORNECEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
DATA INICIAL: 06/03/2017
DATA FINAL: 05/03/2018
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS NA FORMA DE SOLUÇÃO INJETÁVEL (ANTIBIÓTICOS, HORMÔNIOS E VITAMINAS).
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 8,99 AMOXACILINA 1.0 G + CLAVULANATO 200 MG - FR C/ PÓ + DILUENTE - LOTE = 01
PC 175,00 CEFTRIAXONA 1 G IV - FR C/ PÓ + DILUENTE - LOTE = 100
Nº ATA: 000086/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-378
NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00006682-85
FORNECEDOR: MUNDIFARMA DISTRI. DE PROD. FAR. E HOSP. LTDA. - EPP
DATA INICIAL: 06/03/2017
DATA FINAL: 05/03/2018
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS NA FORMA DE SOLUÇÃO INJETÁVEL (ANTIBIÓTICOS, HORMÔNIOS E VITAMINAS).
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 337,00 AMICACINA (SULFATO) 500 MG/AMP - SI - LOTE = 100
PC 3,46 AMICACINA 250 MG/AMP - SI AMP 2 ML - LOTE = 1
PC 200,00 AMOXACILINA 1.0 G + CLAVULANATO 200 MG - FR C/ PÓ + DILUENTE - LOTE = 01
PC 7,60 AMPICILINA 1.0 G/AMP - SI FRASCO DE PÓ - DILUENTE - LOTE = 1
PC 798,00 BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000 UI + POTASSICA 100.000 UI C/ DILUENTE - LOTE=100
PC 3,00 CEFAZOLINA 1 G - FR C/ PÓ + DILUENTE - LOTE = 1
PC 300,00 CEFTRIAXONA 1 G IV - FR C/ PÓ + DILUENTE - LOTE = 100
PC 2,50 CLINDAMICINA 300 MG/AMP - SI AMP 2 ML - LOTE = 1
PC 3,00 OXACILINA 500 MG/AMP - SI FRASCO DE PÓ + DILUENTE DE 3 A 5 ML - LOTE = 1
PC 1.014,00 PENICILINA G CRISTALINA 5.000.000 UI - SI FR AMP 3 A 5 ML - LOTE = 100
PC 4,40 VITAMINA B12 5.000 MCG/AMP - SI - LOTE = 1
Nº ATA: 000087/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-378
NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00006682-85
FORNECEDOR: NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - ME
DATA INICIAL: 06/03/2017
DATA FINAL: 05/03/2018
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS NA FORMA DE SOLUÇÃO INJETÁVEL (ANTIBIÓTICOS, HORMÔNIOS E VITAMINAS).
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 84,00 COMPLEXO B - SI AMP 2 ML - LOTE = 100
PC 120,00 GENTAMICINA 80 MG/AMP - SI - LOTE = 100
PC 0,90 VITAMINA C 500 MG/AMP - SI AMP 5 ML - LOTE = 1
Nº ATA: 000088/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-378
NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00006682-85
FORNECEDOR: PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
DATA INICIAL: 06/03/2017
DATA FINAL: 05/03/2018
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS NA FORMA DE SOLUÇÃO INJETÁVEL (ANTIBIÓTICOS, HORMÔNIOS E VITAMINAS).
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 358,48 PENIC. G BENZATINA 1.200.000UI - SI FR AMP 3 A 5 ML - LOTE = 100
Nº ATA: 000089/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-269
NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00000814-38
FORNECEDOR: AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN - ME
DATA INICIAL: 07/03/2017
DATA FINAL: 06/03/2018
ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA M. DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE ELETROLETRÔNICOS.
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 300,00 APARELHO MICRO SYSTEM PORTÁTIL COM ALÇA
PC 830,00 BEBEDOURO DE PRESSÃO CONJUGADO (PRÓPRIO PARA CRIANÇAS)
PC 3.070,00 FILMADORA DIGITAL
PC 3.800,00 MÁQUINA DE LAVAR E SECAR ROUPAS MÍNIMO 12KG
Nº ATA: 000090/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-269
NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00000814-38
FORNECEDOR: ARDO DO BRASIL DIST. DE PEÇAS E SERV. LTDA. - ME
DATA INICIAL: 07/03/2017
DATA FINAL: 06/03/2018
ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA M. DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE ELETROLETRÔNICOS.
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 777,80 BEBEDOURO TIPO PRESSÃO ESTRUTURA CHAPA METÁLICA VAZÃO 40 L/H MÍNIMO
Nº ATA: 000091/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-269
NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00000814-38
FORNECEDOR: VALLE COMERCIAL LTDA. - ME
DATA INICIAL: 07/03/2017
DATA FINAL: 06/03/2018
ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA M. DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE ELETROLETRÔNICOS.
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 349,95 VENTILADOR DE PAREDE COM APROX. 65 CM DE DIÂMETRO - 150 W 110/220 V
PC 560,00 VENTILADOR DE TETO
Nº ATA: 000092/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-269
NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00000814-38
FORNECEDOR: ÍTACA EIRELI - ME
DATA INICIAL: 07/03/2017
DATA FINAL: 06/03/2018
ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA M. DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE ELETROLETRÔNICOS.
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 508,49 BEBEDOURO DE GARRAÇÃO (TIPO COLUNA) TENSÃO 127V
PC 130,00 CHUVEIRO 220 VOLTS
PC 580,00 LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, COM VAZÃO MÁXIMA DE 360 L/H, TENSÃO 110 V, 60 HZ
PC 130,00 VENTILADOR DE MESA 30CM DE DIÂMETRO
Nº ATA: 000093/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-269
NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00000814-38
FORNECEDOR: R. P. DE ANGELI - COMERCIAL - ME
DATA INICIAL: 07/03/2017
DATA FINAL: 06/03/2018
ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA M. DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE ELETROLETRÔNICOS.
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 100,00 EXTENSÃO ELÉTRICA
PC 430,00 VENTILADOR DE COLUNA OSCILANTE
Nº ATA: 000094/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-2
NUM. PROTOCOLO: 16/10/17586
FORNECEDOR: CM HOSPITALAR S.A.
DATA INICIAL: 08/03/2017
DATA FINAL: 07/03/2018
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS NA FORMA DE SOLUÇÃO INJETÁVEL (EXOAPARINA)
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 9,50 ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG SERINGAS C/ 0,2 ML
PC 16,00 ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG SERINGA C/ 0,4 ML
PC 19,00 ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG - SERINGA 0,6 ML
PC 23,57 ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG SERINGA C/ 0,8 ML
Nº ATA: 000095/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-4
NUM. PROTOCOLO: 16/10/39256
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIB. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.
DATA INICIAL: 09/03/2017
DATA FINAL: 08/03/2018
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS.
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 4,39 ARIPIPRAZOL 10MG
PC 1,32 DIAMICRON MR 60 (GLICAZIDA) - COMPRIMIDO
PC 4,64 FUMARATO DE QUETIAPINA 200MG
PC 1,36 ZOLPIDEM 10 MG COMPRIMIDO
Nº ATA: 000096/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-4
NUM. PROTOCOLO: 16/10/39256
FORNECEDOR: CM HOSPITALAR S.A.
DATA INICIAL: 09/03/2017
DATA FINAL: 08/03/2018
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS.
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 2,76 ELIQUIS (APIXABANA) 5MG - COMPRIMIDO
PC 44,40 OS-CAL 500 + D (CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 400 UI)
Nº ATA: 000097/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-4
NUM. PROTOCOLO: 16/10/39256
FORNECEDOR: DAKFILM COMERCIAL LTDA.
DATA INICIAL: 09/03/2017
DATA FINAL: 08/03/2018
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS.
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 296,54 LIRAGLÚTIDA 6,0 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SISTEMA DE APLICAÇÃO (MULTIDOSE E DESCARTÁVEL)
Nº ATA: 000098/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-4
NUM. PROTOCOLO: 16/10/39256
FORNECEDOR: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
DATA INICIAL: 09/03/2017
DATA FINAL: 08/03/2018
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS.
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 5,20 CLORIDRATO DE RANITIDINA 15MG/ML - XAROPE
PC 18,30 GLIMEPIRINA 2 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS
Nº ATA: 000099/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-4
NUM. PROTOCOLO: 16/10/39256
FORNECEDOR: INTERLAB FARMACÉUTICA LTDA.
DATA INICIAL: 09/03/2017
DATA FINAL: 08/03/2018
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS.
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 19,32 CITRATO DE TAMOXIFENO 20 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS
PC 1,18 LIRESAL (BACLIFENO) 10MG - COMPRIMIDO
PC 3.034,22 LUOCENTIS 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (RANIBIZUMABE)
Nº ATA: 000100/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-5
NUM. PROTOCOLO: 16/10/39022
FORNECEDOR: MASTER DIAGNÓSTICA PROD. LABORAT. E HOSPITALARES LTDA.
DATA INICIAL: 17/03/2017
DATA FINAL: 16/03/2018
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE KITS DIAGNÓSTICOS E MEIOS DE CULTURA PARA USO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 12,70 TESTE P/ DETECÇÃO DE ANTICORPOS NÃO TREPONÊMICO SÉRICOS - 100 TESTES
Nº ATA: 000101/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-5
NUM. PROTOCOLO: 16/10/39022
FORNECEDOR: KL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - ME
DATA INICIAL: 17/03/2017
DATA FINAL: 16/03/2018
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE KITS DIAGNÓSTICOS E MEIOS DE CULTURA PARA USO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 0,97 SWAB C/ MEIO DE TRANSPORTE STUART
Nº ATA: 000102/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-362
NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00004829-39
FORNECEDOR: J. J. ANTONIOLI & CIA LTDA.
DATA INICIAL: 20/03/2017
DATA FINAL: 19/03/2018
ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA M. DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE ALIMENTOS PREPARADOS TIPO KIT LANCHE.
OBS: DESCRIÇÃO DETALHADA VIDE EDITAL.
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
UN 6,38 KIT LANCHE TIPO II
UN 3,92 KIT LANCHE TIPO IV
Nº ATA: 000103/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-362
NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00004829-39
FORNECEDOR: MANEQUINHO DE CAMPINAS-ROTISSERIE E PANIFICADORA LTDA. - EPP
DATA INICIAL: 20/03/2017
DATA FINAL: 19/03/2018
ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA M. DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE ALIMENTOS PREPARADOS TIPO KIT LANCHE.
OBS: DESCRIÇÃO DETALHADA VIDE EDITAL.
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
UN 7,80 KIT LANCHE TIPO II
UN 5,29 KIT LANCHE TIPO III
UN 6,27 KIT LANCHE TIPO IV
UN 5,99 REFEIÇÃO - KIT LANCHE TIPO I
Nº ATA: 000104/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-8
NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.0000062-23
FORNECEDOR: DI BLASIO & CIA LTDA. - EPP
DATA INICIAL: 28/03/2017
DATA FINAL: 27/03/2018
ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA M. DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE BISCOITOS E BARRA DE CEREAL.
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
KG 45,00 BARRA DE CERAL LIGHT
KG 43,80 BISCOITO DOCE TIPO WAFFER INDIVIDUAL
KG 18,40 BISCOITO SALGADO INDIVIDUAL
KG 18,40 BISCOITO SALGADO INTEGRAL INDIVIDUAL
KG 43,40 COOKIES INTEGRAIS INDIVIDUAL
Nº ATA: 000105/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-10
NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00009724-30
FORNECEDOR: LA AGUA - COMÉRCIO DE AGUA E BEBIDAS LTDA - EPP
DATA INICIAL: 29/03/2017
DATA FINAL: 28/03/2018
ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS.
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 3,55 ÁGUA MINERAL NATURAL S/ GÁS - ACONDICIONADA GALÃO 20 LTS
Nº ATA: 000106/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-363
NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00002436-08
FORNECEDOR: SOLARIS TELEINFORMÁTICA LTDA. - EPP
DATA INICIAL: 03/04/2017
DATA FINAL: 02/04/2018
ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PERIFÉRICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 33,93 CABO VGA
Nº ATA: 000107/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-363
NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00002436-08
FORNECEDOR: TOTAL DISTRIBUIDORA E ATACADISTA LTDA. - EPP
DATA INICIAL: 03/04/2017
DATA FINAL: 02/04/2018
ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PERIFÉRICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 25,00 FILTRO DE LINHA
Nº ATA: 000108/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-363
NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00002436-08
FORNECEDOR: INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA. - ME
DATA INICIAL: 03/04/2017
DATA FINAL: 02/04/2018
ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PERIFÉRICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 400,00 HD EXTERNO
Nº ATA: 000109/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-363
NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00002436-08
FORNECEDOR: INFOMIX COMERCIAL DE INFORMÁTICA EIRELI - ME
DATA INICIAL: 03/04/2017
DATA FINAL: 02/04/2018
ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PERIFÉRICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 22,40 MOUSE USB
PC 36,70 TECLADO USB
Nº ATA: 000110/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-363
NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00002436-08
FORNECEDOR: SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA. - EPP
DATA INICIAL: 03/04/2017
DATA FINAL: 02/04/2018
ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PERIFÉRICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
PC 96,67 ESTABILIZADOR

Nº ATA: 000111/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-9
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00008874-16
 FORNECEDOR: D'A FAZENDA MADEIRAS LTDA. - ME
 DATA INICIAL: 04/04/2017
 DATA FINAL: 03/04/2018
 ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MADEIRAS.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 148,50 CAIBRO GARAPEIRA 5CM X 11CM X 5,00M
 PC 101,25 CAIBRO GARAPEIRA 5CM X 11CM X 6,00M
 PC 60,75 CAIBRO GARAPEIRA 5CM X 6CM X 4,50M.
 PC 67,50 CAIBRO GARAPEIRA 5CM X 6CM X 5,00M.
 PC 43,00 CAIBRO GARAPEIRA 5,5CM X 6CM X 3,00M.
 PC 60,75 PRANCHA GARAPEIRA APARELHADA 15CM X 3CM X 3,00M.
 PC 101,25 PRANCHA GARAPEIRA APARELHADA 15CM X 3CM X 5,00M.
 PC 94,50 PRANCHA GARAPEIRA APARELHADA 20CM X 3CM X 3,50M.
 PC 11,25 RIPAS PERBORNHA 1CM X 5CM X 5M.
 PC 16,88 RIPAS GARAPEIRA DE 1,5CM X 5CM X 5,00M.
 PC 158,00 TÁBUAS DE CEDRINHO DE 0,30M X 1" X 5,00M.
 PC 216,00 VIGA GARAPEIRA 5CM X 16CM X 6M
 PC 162,00 VIGOTAS (GARAPEIRA) 12CM X 6CM X 5,00M.
 PC 194,40 VIGOTAS (GARAPEIRA) 12CM X 6CM X 6,00M.
 PC 172,80 VIGOTAS (GARAPEIRA) 16CM X 6CM X 4,00M.
 PC 216,00 VIGOTAS (GARAPEIRA) 16CM X 6CM X 6,00M.
 PC 44,55 VIGOTAS (GARAPEIRA) 5,5CM X 6CM X 3,00M.
 PC 113,40 VIGOTAS (GARAPEIRA) 6CM X 12CM X 3,50M.
 PC 162,00 VIGOTAS (GARAPEIRA) 6CM X 12CM X 5,00M.
 PC 194,40 VIGOTAS (GARAPEIRA) 6CM X 16CM X 4,50M.
 PC 216,00 VIGOTAS (GARAPEIRA) 6CM X 16CM X 5,00M.
 PC 302,40 VIGOTAS (GARAPEIRA) 6CM X 16CM X 7,00M.

Nº ATA: 000112/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00003639-21
 FORNECEDOR: ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA.
 DATA INICIAL: 05/04/2017
 DATA FINAL: 04/04/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE TIRAS REAGENTES DE PROTROMBINA, SORO CONTROLE, SISTEMA GERENCIADOR E COMODATO DE EQUIPAMENTO
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 320,00 CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO PARA CHECAGEM DOS NÍVEIS DE RESULTADO.
 PC 710,00 TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE PROTROMBINA (TP)

Nº ATA: 000113/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-310
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/12718
 FORNECEDOR: DAKFILM COMERCIAL LTDA.
 DATA INICIAL: 06/04/2017
 DATA FINAL: 05/04/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: RP DE AGULHAS, ESCALPES E SERINGAS
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 47,00 SERINGÁ DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, AGULHADA, PARA INSULINA COM CAPACIDADE 100 UI
 UI
 PC 66,00 SERINGA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, AGULHADA, PARA INSULINA COM CAPACIDADE 50 UI
 UI
 PC 95,87 SERINGA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA P/ INSULINA, AGULHA E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CAPAC. 50 UIOM
 PC 90,37 SERINGA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA P/ INSULINA, AGULHA E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CAPACIDADE 100UI

Nº ATA: 000114/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-310
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/12718
 FORNECEDOR: BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.
 DATA INICIAL: 06/04/2017
 DATA FINAL: 05/04/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: RP DE AGULHAS, ESCALPES E SERINGAS
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 6,00 AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 7 MM, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, LOTE COM 100
 PC 6,00 AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 10 X 0,38 MM A 13 X 0,45 MM, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - LOTE COM 100
 PC 7,12 AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20 X 6MM OU 20 X 5,5 MM, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - LOTE COM 100
 PC 38,00 AGULHA MÚLTIPLA DESCARTÁVEL 25 X 7 MM A 32 X 7 MM, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - LOTE COM 100
 PC 57,99 AGULHA MÚLTIPLA DESCARTÁVEL 25 X 8 MM A 32 X 8 MM, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - LOTE COM 100
 PC 18,00 SERINGA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM CAPACIDADE PARA 3 ML
 PC 21,00 SERINGA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COM CAPACIDADE PARA 5 ML
 PC 25,00 SERINGA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA PARA BCG E TUBERCULINA COM CAPACIDADE PARA 1 ML
 PC 39,00 SERINGA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COM CAPACIDADE 20 ML.

Nº ATA: 000115/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-310
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/12718
 FORNECEDOR: INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.
 DATA INICIAL: 06/04/2017
 DATA FINAL: 05/04/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: RP DE AGULHAS, ESCALPES E SERINGAS
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 29,40 AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20 X 0,4 MM A 20 X 0,6 MM, C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - LOTE C/ 100

Nº ATA: 000116/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-310
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/12718
 FORNECEDOR: MW DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
 DATA INICIAL: 06/04/2017
 DATA FINAL: 05/04/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: RP DE AGULHAS, ESCALPES E SERINGAS
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 29,39 AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 10 X 0,38 MM A 13 X 0,45 MM, C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - LOTE COM 100
 PC 29,90 AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 0,55 MM A 30 X 0,9 MM, C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - LOTE C/ 100

Nº ATA: 000117/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-310
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/12718
 FORNECEDOR: DE PAULI COM., REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
 DATA INICIAL: 06/04/2017
 DATA FINAL: 05/04/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: RP DE AGULHAS, ESCALPES E SERINGAS
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 0,90 SCALP COM AGULHA AÇO INOX COM BISEL TRIFACETADO - Nº 21
 PC 0,90 SCALP COM AGULHA AÇO INOX COM BISEL TRIFACETADO - Nº 23
 PC 0,94 SCALP PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO Nº 25G

Nº ATA: 000118/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-310
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/12718
 FORNECEDOR: CIRÚRGICA FERNANDES - COM. MAT. CIR. HÓS. SOCIEDADE LIMITADA
 DATA INICIAL: 06/04/2017
 DATA FINAL: 05/04/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: RP DE AGULHAS, ESCALPES E SERINGAS
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 12,35 AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL PARA ASPIRAÇÃO 25 X 12 MM, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - LOTE COM 100

Nº ATA: 000119/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-310
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/12718
 FORNECEDOR: PLANERR COMÉRCIO DE FERRAMENTAS E MANUTENÇÃO EIRELI - EPP.
 DATA INICIAL: 06/04/2017
 DATA FINAL: 05/04/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: RP DE AGULHAS, ESCALPES E SERINGAS
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 80,00 SERINGA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, AGULHADA, PARA INSULINA COM CAPACIDADE 100 UI
 UI
 PC 90,00 SERINGA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, AGULHADA, PARA INSULINA COM CAPACIDADE 50 UI

Nº ATA: 000120/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-310
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/12718
 FORNECEDOR: SANESMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP
 DATA INICIAL: 06/04/2017
 DATA FINAL: 05/04/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: RP DE AGULHAS, ESCALPES E SERINGAS

UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 69,30 AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 0,55 MM A 30 X 0,9 MM, C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - LOTE C/ 100
 PC 206,95 SERINGA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA P/ INSULINA, AGULHA E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CAPAC. 50 UIOM
 PC 195,00 SERINGA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA P/ INSULINA, AGULHA E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CAPACIDADE 100UI

Nº ATA: 000121/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-310
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/12718
 FORNECEDOR: MEDIMPORT COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP
 DATA INICIAL: 06/04/2017
 DATA FINAL: 05/04/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: RP DE AGULHAS, ESCALPES E SERINGAS
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 8,39 AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 7 MM, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, LOTE COM 100
 PC 68,49 AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 10 X 0,38 MM A 13 X 0,45 MM, C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - LOTE COM 100
 PC 8,75 AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 8 MM, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - LOTE COM 100
 PC 8,66 AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 7 MM, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - LOTE COM 100
 PC 8,78 AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 8 MM, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - LOTE COM 100
 PC 0,73 SCALP COM AGULHA AÇO INOX COM BISEL TRIFACETADO - Nº 19
 PC 0,73 SCALP COM AGULHA AÇO INOX COM BISEL TRIFACETADO - Nº 21
 PC 1,49 SCALP COM AGULHA AÇO INOX COM BISEL TRIFACETADO - Nº 25
 PC 0,76 SCALP COM AGULHA AÇO INOX COM BISEL TRIFACETADO - Nº 27
 PC 60,00 SERINGA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COM CAPACIDADE 20 ML.

Nº ATA: 000122/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-310
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/12718
 FORNECEDOR: NEWCARE COM. DE MATERIAIS CIRÚRG. E HOSPITALARES LTDA. - ME
 DATA INICIAL: 06/04/2017
 DATA FINAL: 05/04/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: RP DE AGULHAS, ESCALPES E SERINGAS
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 9,20 AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 10 X 0,38 MM A 13 X 0,45 MM, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - LOTE COM 100
 PC 10,33 AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 12 MM, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - LOTE COM 100

Nº ATA: 000123/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-310
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/12718
 FORNECEDOR: MAÉVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP
 DATA INICIAL: 06/04/2017
 DATA FINAL: 05/04/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: RP DE AGULHAS, ESCALPES E SERINGAS
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 9,20 AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL PARA RAQUI-ANESTESIA 22 G, 3/4
 PC 9,94 AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20 X 6MM OU 20 X 5,5 MM, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - LOTE COM 100

Nº ATA: 000124/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-32
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2017.00000282-19
 FORNECEDOR: INOTI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA. - ME
 DATA INICIAL: 10/04/2017
 DATA FINAL: 09/04/2018
 ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS (MARMITEX).
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 UN 5,40 REFEIÇÃO PREPARADA MARMITEX

Nº ATA: 000125/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-18
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00008994-14
 FORNECEDOR: GRAMAÇOM - COMÉRCIO DE GRAMA E MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.
 DATA INICIAL: 10/04/2017
 DATA FINAL: 09/04/2018
 ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AREIA LAVADA.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 M3 94,00 AREIA GROSSA LAVADA

Nº ATA: 000126/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-18
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00008994-14
 FORNECEDOR: ABRACOR COMERCIAL LTDA. - EPP
 DATA INICIAL: 10/04/2017
 DATA FINAL: 09/04/2018
 ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AREIA LAVADA.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 M3 69,71 AREIA FINA LAVADA
 M3 88,32 AREIA GROSSA LAVADA
 M3 69,70 AREIA MÉDIA LAVADA

Nº ATA: 000128/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-20
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00007524-05
 FORNECEDOR: ABRACOR COMERCIAL LTDA. - EPP
 DATA INICIAL: 18/04/2017
 DATA FINAL: 17/04/2018
 ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE FERTILIZANTE ORGÂNICO E CALCÁRIO MINERAL.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 M3 139,99 FERTILIZANTE ORGÂNICO COMPOSTO BIOESTABILIZADO CLASSE B

Nº ATA: 000129/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-20
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00007524-05
 FORNECEDOR: FBA - AGROPECUÁRIA LTDA. - EPP
 DATA INICIAL: 19/04/2017
 DATA FINAL: 18/04/2018
 ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE FERTILIZANTE ORGÂNICO E CALCÁRIO MINERAL.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 14,90 CALCÁRIO MINERAL EM SACO DE 40 KG.

Nº ATA: 000130/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-17
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00008052-91
 FORNECEDOR: D'A FAZENDA MADEIRAS LTDA. - ME
 DATA INICIAL: 18/04/2017
 DATA FINAL: 17/04/2018
 ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE DORMENTES FERROVIÁRIOS EM MADEIRA.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 207,00 DORMENTE TRATADO EM MADEIRA DE LEI, 0,16X0,22X2,00M.

Nº ATA: 000131/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-17
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00008052-91
 FORNECEDOR: MADEIRAS OURO PRETO LTDA. - ME
 DATA INICIAL: 18/04/2017
 DATA FINAL: 17/04/2018
 ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE DORMENTES FERROVIÁRIOS EM MADEIRA.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 198,00 DORMENTE TRATADO EM MADEIRA DE LEI, 0,16X0,22X2,00M.

Nº ATA: 000132/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-394
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/17590
 FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIB. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.
 DATA INICIAL: 25/04/2017
 DATA FINAL: 24/04/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL NA FORMA DE COMPRIMIDOS.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 16,50 GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDO AÇÃO PROLONGADA

Nº ATA: 000133/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-394
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/17590
 FORNECEDOR: BIOLAB SANUS FARMACÉUTICA LTDA.
 DATA INICIAL: 25/04/2017
 DATA FINAL: 24/04/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL NA FORMA DE COMPRIMIDOS.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 3,99 NORETINDRONA (NORETISTERONA) 0,35 MG - CART 35 CP - LOTE = 1
 PC 55,00 PROPILTIOURACIL 100 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100

Nº ATA: 000134/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-394
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/17590
 FORNECEDOR: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
 DATA INICIAL: 25/04/2017

DATA FINAL: 24/04/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL NA FORMA DE COMPRIMIDOS.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 5,47 METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO
 Nº ATA: 000135/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-394
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/17590
 FORNECEDOR: DIMACISP - MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.
 DATA INICIAL: 24/04/2017
 DATA FINAL: 23/04/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL NA FORMA DE COMPRIMIDOS.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 4,50 ALOPURINOL 100 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
 PC 5,99 RANTHIDINA 150MG, COMPRIMIDO, DRÁGEA OU CÁPSULA - LOTE C/ 100 UNIDADES
 PC 6,00 SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO
 Nº ATA: 000136/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-394
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/17590
 FORNECEDOR: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
 DATA INICIAL: 25/04/2017
 DATA FINAL: 24/04/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL NA FORMA DE COMPRIMIDOS.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 2,00 GLIBENCLÂMIDA 5 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
 PC 7,18 METOCLOPRAMIDA 10 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
 PC 12,85 SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO
 Nº ATA: 000137/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-394
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/17590
 FORNECEDOR: DEDRIT HOSPITALAR COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
 DATA INICIAL: 25/04/2017
 DATA FINAL: 24/04/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL NA FORMA DE COMPRIMIDOS.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 5,67 SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO, DRÁGEA OU CÁPSULA
 Nº ATA: 000138/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-394
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/17590
 FORNECEDOR: GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A
 DATA INICIAL: 25/04/2017
 DATA FINAL: 24/04/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL NA FORMA DE COMPRIMIDOS.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 0,04 OMEPRÁZOL 20 MG - COMPRIMIDO, DRÁGEA OU CÁPSULA
 Nº ATA: 000139/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-394
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/17590
 FORNECEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
 DATA INICIAL: 25/04/2017
 DATA FINAL: 24/04/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL NA FORMA DE COMPRIMIDOS.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 2,15 ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG - COMPRIMIDO
 PC 21,00 CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VIT D 400 UI
 PC 5,99 DEXCLORFENIRAMINA 2 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
 PC 0,45 LEVONORGESTREL 0,15MG ETINILESTRADIOL 0,03MG - CART 21 CP - LOTE = 1
 PC 5,45 LORATADINA 10 MG - CP/DG/CAP - LOTE = 100
 Nº ATA: 000140/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-394
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/17590
 FORNECEDOR: MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - ME
 DATA INICIAL: 25/04/2017
 DATA FINAL: 24/04/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL NA FORMA DE COMPRIMIDOS.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 5,90 ALOPURINOL 100 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
 PC 0,07 OMEPRAZOL 20 MG - COMPRIMIDO, DRÁGEA OU CÁPSULA
 PC 14,63 SIMETICONA 40MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
 Nº ATA: 000141/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-394
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/17590
 FORNECEDOR: MERCK S.A.
 DATA INICIAL: 25/04/2017
 DATA FINAL: 24/04/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL NA FORMA DE COMPRIMIDOS.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 5,33 ÁCIDO FÓLICO 5 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
 PC 1,90 ÁCIDO FÓLICO 15 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 1
 PC 8,50 DEXCLORFENIRAMINA 2 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
 PC 8,00 LORATADINA 10 MG - CP/DG/CAP - LOTE = 100
 PC 9,00 METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO
 PC 15,00 METOCLOPRAMIDA 10 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
 PC 15,60 SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO, DRÁGEA OU CÁPSULA
 PC 18,50 SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO
 Nº ATA: 000142/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-394
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/17590
 FORNECEDOR: NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - ME
 DATA INICIAL: 25/04/2017
 DATA FINAL: 24/04/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL NA FORMA DE COMPRIMIDOS.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 5,33 ÁCIDO FÓLICO 5 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
 PC 1,90 ÁCIDO FÓLICO 15 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 1
 PC 8,50 DEXCLORFENIRAMINA 2 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
 PC 8,00 LORATADINA 10 MG - CP/DG/CAP - LOTE = 100
 PC 9,00 METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO
 PC 15,00 METOCLOPRAMIDA 10 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
 PC 15,60 SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO, DRÁGEA OU CÁPSULA
 PC 18,50 SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO
 Nº ATA: 000143/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-394
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/17590
 FORNECEDOR: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
 DATA INICIAL: 25/04/2017
 DATA FINAL: 24/04/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL NA FORMA DE COMPRIMIDOS.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 4,05 ÁCIDO FÓLICO 5 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
 PC 3,30 SULFATO FERROSO 40 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
 Nº ATA: 000144/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-394
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/17590
 FORNECEDOR: PORTAL LTDA.
 DATA INICIAL: 24/04/2017
 DATA FINAL: 23/04/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL NA FORMA DE COMPRIMIDOS.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 82,00 MEDROXIPROGESTERONA 10 MG - COMPRIMIDO
 PC 14,94 TIAMINA 300 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
 Nº ATA: 000145/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-394
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/17590
 FORNECEDOR: UNIAO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.
 DATA INICIAL: 25/04/2017
 DATA FINAL: 24/04/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL NA FORMA DE COMPRIMIDOS.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 45,00 HIOSCINA 10 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
 Nº ATA: 000146/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-16
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00002419-07
 FORNECEDOR: GAMA COM. DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. - EPP
 DATA INICIAL: 25/04/2017
 DATA FINAL: 24/04/2018
 ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE FERRAMENTAS DE CAMPO.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 9,00 ALAVANCA PÉ-DE-CABRA 0,80 A 0,90 M
 PC 5,00 CABO DE MADEIRA P/ ENXADÃO EM EUCALIPTO
 PC 4,00 CABO DE MADEIRA P/ ENXADÃO EM EUCALIPTO
 PC 6,30 CABO DE MADEIRA P/ MACHADO EM EUCALIPTO
 PC 6,20 CABO DE MADEIRA P/ PICARETA EM EUCALIPTO - MED. APROX. 92 CM
 PC 118,00 CARRINHO DE MÃO C/ CAÇAMBA METÁLICA - CAPACIDADE DE 80 LITROS
 PC 38,00 CAVADEIRA ARTICULADA TIPO LHT 400MM COM CABO DE 1,50M
 PC 11,50 ENXADA LARGA DE 2,1/2 LIBRAS EM AÇO TEMPERADO 1060
 PC 11,50 ENXADÃO LÂMINA ESTREITA EM AÇO SAE1060 TEMPERADO

PC 11,30 ENXADÃO LÂMINA LARGA EM AÇO SAE 1060 TEMPERADO
 PC 11,60 FOICE ROÇADEIRA - 382 MM
 PC 13,70 FOICE RONÇA - 12 POL.
 PC 16,20 FORCADO - FORJADO CURVO C/ 04 DENTES C/ CABO
 PC 16,15 FORCADO FORJADO RETO C/ 04 DENTES C/ CABO
 PC 10,80 LÂMINA DE 2 PONTA P/ROÇADEIRA COSTAL DE 30 CM X 3/4 POL DE FURO
 PC 10,50 LÂMINA DE 2 PONTAS P/ ROÇADEIRA COSTAL DE 30 CM X 1 POL. DE FURO
 PC 0,60 LÁPIS P/ CARPINTEIRO
 PC 2,70 LINHA P/ PEDREIRO Nº 000- ROLO C/ 100 M
 METRO 2,04 MANGUEIRA EM BORRACHA CRISTAL P/ JARDIM DIÂMETRO ½ POL X 2 MM
 PC 34,00 MARRETA C/ CABO - 3 KG
 PC 11,30 MARRETA OITAVADA C/ CABO - 1 KG
 PC 15,40 PÁ QUADRADA C/ CABO EM "Y" DE 74 CM MED. APROX. 322 X 260 MM
 PC 14,85 PÁ-BICO C/ CABO EM "Y" MEDIDA APROX. 315 MM
 PC 14,80 PENEIRA P/ MASSA FINA
 PC 14,00 PENEIRA P/ MASSA GROSSA
 PC 9,70 PRUMO PARA PEDREIRO - Nº 4
 PC 5,50 RASTELO TIPO ANCIHO C/ 12 DENTES
 PC 16,00 RÉGUA DE ALUMÍNIO P/ PEDREIRO COMPR. 2 M. ESPES. 1,2 MM
 PC 20,00 RODA MACIÇA 9 POL C/ ROLAMENTO 7/8 POL P/ CARRINHO TRANSPORTE
 PC 15,74 TESOURA P/ PODAR GRAMA
 PC 11,00 VANGA QUADRADA
 Nº ATA: 000147/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-16
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00002419-07
 FORNECEDOR: ABRACOR COMERCIAL LTDA. - EPP
 DATA INICIAL: 25/04/2017
 DATA FINAL: 24/04/2018
 ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE FERRAMENTAS DE CAMPO.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 18,61 CAVADEIRA ARTICULADA LEVE (TIPO AMERICANA) - 8 POL
 PC 7,10 CHIBRETA (PICARETA, PÁ, MACHADO) EM AÇO SAE 1060 TEMPERADO
 PC 7,10 COLHER DE PEDREIRO - Nº 8 EM AÇO TEMPERADO C/ CABO
 PC 14,49 FACÃO PARA PODA DE MATO E GALHO COM LÂMINA DE 16" COM CABO DE PLÁSTICO E BAINHA
 PC 24,85 MACHADO EM AÇO TEMPERADO SAE 1060.
 METRO 3,15 MANGUEIRA EM BORRACHA CRISTAL P/ JARDIM DIÂM. 3/4 POL. X 2 MM ESPES.
 PC 38,40 REGADOR ZINCADO - CAP 11 LTS
 Nº ATA: 000148/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-16
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00002419-07
 FORNECEDOR: RAIMUNDA P. DE ARAUJO - ME
 DATA INICIAL: 25/04/2017
 DATA FINAL: 24/04/2018
 ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE FERRAMENTAS DE CAMPO.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 53,00 MARRETA C/ CABO - 5 KG
 PC 17,55 MARRETA OITAVADA C/ CABO - 2 KG
 Nº ATA: 000149/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-16
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00002419-07
 FORNECEDOR: FER - MAX FERRAMENTAS LTDA. - EPP
 DATA INICIAL: 25/04/2017
 DATA FINAL: 24/04/2018
 ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE FERRAMENTAS DE CAMPO.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 18,87 PICARETA PONTA E PÁ ESTREITA SEM CABO - 525 MM
 PC 10,49 VASSOURÃO DE PIAÇAVA DE 40 CM C/ CABO
 Nº ATA: 000150/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-16
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00002419-07
 FORNECEDOR: DI BLASIO & CIA LTDA. - EPP
 DATA INICIAL: 25/04/2017
 DATA FINAL: 24/04/2018
 ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE FERRAMENTAS DE CAMPO.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 9,97 VASSOURÃO DE NYLON C/ CABO DE 40 CM
 Nº ATA: 000151/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-391
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00002326-65
 FORNECEDOR: FERGAVI COMERCIAL LTDA. - EPP
 DATA INICIAL: 26/04/2017
 DATA FINAL: 25/04/2018
 ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE FERRAMENTAS DE PEQUENO PORTE.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 31,64 ALICATE CORTE DIAGONAL - 6 POL
 PC 20,97 ALICATE DE BICO CHATO - 6 POL
 PC 76,54 CHAVE ALLEN - 3 A 14 MM - JOGO
 PC 30,06 CHAVE ALLEN - JOGO DE 2 A 10 MM
 PC 6,44 CHAVE FENDA - 1/4 X 4 POL
 PC 6,79 CHAVE FENDA - 1/4 X 5 POL
 PC 7,89 CHAVE FENDA - 1/4 X 6 POL
 PC 6,34 CHAVE FENDA - 1/4 X 8 POL
 PC 3,47 CHAVE FENDA - 1/8 X 4 POL
 PC 4,24 CHAVE FENDA - 3/16 X 6 POL
 PC 9,64 CHAVE FENDA - 5/16 X 6 POL
 PC 5,94 CHAVE PHILLIPS - 3/16 X 6 POL
 PC 6,99 CHAVE PHILLIPS - 1/4 X 6 POL
 PC 19,99 CORTADOR DE VIDRO COM PONTA DE DIAMANTE E QUEROSENE
 PC 27,99 DISCO DIAMANTADO 4 POL. CORTE CONCRETO FURO 20 MM
 PC 4,99 LIMA CHATA PARA AFIAÇÃO DE ENXADAS, 8 POL., 1ª LINHA
 PC 6,19 LIMA TRIANGULAR PARA AFIAÇÃO DE SERROTE, DE 4 POL., 1ª LINHA
 PC 13,24 MARRETA 0,5 KG COM CABO
 PC 19,00 METRO SANFONADO 2 M, EM MADEIRA OU BAMBÚ, CHAPEADO
 PC 22,12 TORQUÊS - 12 POL
 PC 28,90 TORQUÊS - 14 POL
 PC 13,97 TORQUÊS - 8 POL
 PC 6,00 TRENA AÇO BOLSO C/ TRAVA/PRESILHA - 5 M
 PC 31,68 TRENA DE FIBRA DE VIDRO COM 50 M ABERTA
 Nº ATA: 000152/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-391
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00002326-65
 FORNECEDOR: ECRONELUX COMERCIAL LTDA. - EPP
 DATA INICIAL: 26/04/2017
 DATA FINAL: 25/04/2018
 ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE FERRAMENTAS DE PEQUENO PORTE.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 25,94 ALICATE DE PRESSÃO 10 POLEGADA
 PC 42,00 ALICATE UNIVERSAL PROFISIONAL - 8 POL. 1.000 VOLTS
 PC 21,76 ARCO DE SERRA 12 POL, EM AÇO CARBONO, CABO FECHADO
 PC 178,40 CHAVE ESTRELA COM 12 PEÇAS DE 6 A 32 MM - JOGO
 PC 113,00 CHAVE INGLESA - 15 POL
 PC 7,54 DESEMPENADEIRA DE MADEIRA - MED. NO MÍNIMO 14 X 28 CM
 PC 36,08 MARTELO P/ CALCETEIRO C/ CABO
 PC 30,48 MARTELO PARA PEDREIRO
 PC 34,29 MARTELO TIPO PENA DE 800 GRS
 PC 28,90 NÍVEL DE ALUMÍNIO - 45 CM, SISTEMA DE 3 BOLHAS, 360 GRAUS
 PC 18,54 NÍVEL PARA PEDREIRO: CONFECCIONADO EM MADEIRA - COM 30 CM
 PC 7,19 TALHADEIRA DE AÇO CROMO VANÁDIO MEDINDO 12 X 3/4 POL.
 Nº ATA: 000153/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-391
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00002326-65
 FORNECEDOR: ABRACOR COMERCIAL LTDA. - EPP
 DATA INICIAL: 26/04/2017
 DATA FINAL: 25/04/2018
 ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE FERRAMENTAS DE PEQUENO PORTE.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 99,95 BOTTIÃO TÉRMICO 9 LITROS, COM TRIPÉ RETRÁTIL E TORNEIRA
 PC 4,75 CHAVE FENDA - 1/8 X 5 POL
 PC 4,70 CHAVE FENDA - 1/8 X 6 POL
 PC 4,20 CHAVE FENDA - 3/16 X 4 POL
 PC 46,00 CHAVE P/ TUBOS (GRIFO) - 12 POL
 PC 15,70 DESEMPENADEIRA AÇO SAE 1075 DUR. 47 A 51 RC MED. NO MÍNIMO 125 X 300MM
 PC 4,55 ESPÁTULA AÇO TEMPERADO COM CABO MADEIRA - 80 MM
 PC 15,15 MARTELO DE CARPINTEIRO 25 MM, COM CABO, AÇO CROMO CARBONO SAE 1045
 PC 16,00 MARTELO DE CARPINTEIRO 29 MM COM CABO, AÇO CROMO CARBONO SAE 1045
 PC 19,90 PONTEIRO AÇO CROMO VANÁDIO NIQUELADO MEDINDO 12 X 1 POL
 PC 21,90 SERROTE AÇO P/ PODA CURVA - 12 POL
 PC 31,40 SERROTE PROFISIONAL EM AÇO - MEDINDO 24 POL.
 Nº ATA: 000154/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-391
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00002326-65
 FORNECEDOR: ARAÇATEM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA. - ME
 DATA INICIAL: 26/04/2017
 DATA FINAL: 25/04/2018
 ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE FERRAMENTAS DE PEQUENO PORTE.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO

DATA INICIAL: 29/05/2017
 DATA FINAL: 28/05/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA IMPRESSÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 46,66 PAPEL TERMO SENSIVEL PARA IMPRESSÃO DE ULTRASSOM - ROLO

Nº ATA: 000179/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-57
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2017.00007536-49
 FORNECEDOR: GUARANI MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
 DATA INICIAL: 29/05/2017
 DATA FINAL: 28/05/2018
 ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE CIMENTO.

UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 16,99 CIMENTO PORTLAND CP II E-32

Nº ATA: 000180/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-57
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2017.00007536-49
 FORNECEDOR: G.S. COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP
 DATA INICIAL: 29/05/2017
 DATA FINAL: 28/05/2018
 ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE CIMENTO.

UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 17,00 CIMENTO PORTLAND CP II E-32

Nº ATA: 000181/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-60
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00005651-25
 FORNECEDOR: RESERVA NATURAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP
 DATA INICIAL: 05/06/2017
 DATA FINAL: 04/06/2018
 ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTA
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE PANIFICADOS.

OBS: DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 6,00 PÃO DE FORMA COM CASCA
 PC 7,00 PÃO DE FORMA INTEGRAL - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS
 PC 0,63 PÃO DE LEITE - 40 GRS.
 PC 0,63 PÃO PARA HAMBURGUER - 50 GRAMAS.
 PC 0,59 PÃO TIPO BISNAGUINHA COM SAL
 PC 0,59 PÃO TIPO BISNAGUINHA INTEGRAL
 PC 0,63 PÃO TIPO "HOT DOG" DE 50G CADA

Nº ATA: 000182/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-50
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00008438-93
 FORNECEDOR: ALINE NICACIO - ME
 DATA INICIAL: 09/06/2017
 DATA FINAL: 08/06/2018
 ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE TELHA, CUMEIEIRA, ESPIGÃO E TÍOULO.

UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 1,85 CUMEIEIRA PARA TELHA CERÂMICA PORTUGUESA
 PC 2,50 CUMEIEIRA PARA TELHA CERÂMICA ROMANA
 PC 1.500,00 TELHA CERÂMICA PORTUGUESA - MILHEIRO
 PC 1.260,00 TELHA CERÂMICA TIPO ROMANA - MILHEIRO

Nº ATA: 000183/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-50
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00008438-93
 FORNECEDOR: ABRACOR COMERCIAL LTDA. - EPP
 DATA INICIAL: 09/06/2017
 DATA FINAL: 08/06/2018
 ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE TELHA, CUMEIEIRA, ESPIGÃO E TÍOULO.

UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 29,00 CUMEIEIRA NORMAL LINHA CANALETA ESTRUTURAL 49 DE FIBROCIMENTO - 0,616 X 0,49 X 0,008 M
 PC 131,00 CUMEIEIRA NORMAL LINHA CANALETA ESTRUTURAL 90 DE FIBROCIMENTO 1,05 X 0,90 X 0,008 M
 PC 39,00 CUMEIEIRA TERMINAL LINHA CANALETA ESTRUTURAL 49 DE FIBROCIMENTO - 0,616 X 0,49 X 0,008 M
 PC 133,00 CUMEIEIRA TERMINAL LINHA CANALETA ESTRUTURAL 90 DE FIBROCIMENTO - 1,05 X 0,90 X 0,008 M
 PC 36,00 CUMEIEIRA UNIVERSAL FIBROCIMENTO TELHADO 2 ÁGUAS - 1,10 X 0,21 X 0,006 M
 PC 22,00 ESPIGÃO DE FIBROCIMENTO UNIVERSAL INICIAL - 0,90 X 0,31 X 0,008 M
 PC 34,00 ESPIGÃO DE FIBROCIMENTO UNIVERSAL SEQUÊNCIA - 1,85 X 0,31 X 0,008 M
 PC 215,00 TELHA CANALETA ESTRUTURAL 49 DE FIBROCIMENTO C/ 1 ABA - 5,00 X 0,49 X 0,008 M
 PC 178,00 TELHA CANALETA ESTRUTURAL 49 DE FIBROCIMENTO C/ 1 ABA - 6,50 X 0,49 X 0,008 M
 PC 174,00 TELHA CANALETA ESTRUTURAL 49 DE FIBROCIMENTO C/ 2 ABAS 4,00 X 0,49 X 0,008 M
 PC 560,00 TELHA CANALETA ESTRUTURAL 90 DE FIBROCIMENTO C/ 2 ABAS - 9,20 X 0,90 X 0,008 M
 PC 474,00 TELHA CANALETA ESTRUTURAL 90 DE FIBROCIMENTO C/ 2 ABAS - 7,40 X 0,90 X 0,008 M
 PC 32,78 TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO - 1,53 X 1,10 X 0,006 M
 PC 42,45 TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO - 1,83 X 1,10 X 0,006 M
 PC 45,00 TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO - 2,13 X 1,10 X 0,006 M
 PC 48,20 TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO - 2,44 X 1,10 X 0,006 M
 PC 355,00 TÍOULO CERÂMICO MACIÇO - 0,05 X 0,10 X 0,20 M MILHEIRO
 PC 619,00 TÍOULO CERÂMICO TIPO BAIANO FURADO 0,10 X 0,20 X 0,20 M - MILHEIRO

Nº ATA: 000184/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-36
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/38164
 FORNECEDOR: E.C.DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI - EPP
 DATA INICIAL: 12/06/2017
 DATA FINAL: 11/06/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ODONTOLOGIA (ESPECIALIDADES) PARA USO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 3,61 BROCAS DE AÇO PARA PONTA RETA ESFÉRICA Nº8

Nº ATA: 000185/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-58
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00007385-93
 FORNECEDOR: VALDEMAR DOS REIS BARROS - EPP
 DATA INICIAL: 13/06/2017
 DATA FINAL: 12/06/2018
 ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTE DE EFLUENTES.

OBS: DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 UN 112,00 LOCAÇÃO - SANITÁRIO QUÍMICO P/ PORTADORES NECESSIDADES ESPECIAIS C/
 FORNECIMENTO DE MATERIAL
 UN 84,00 LOCAÇÃO - SANITÁRIO QUÍMICO TIPO STANDARD COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

Nº ATA: 000186/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-39
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/39960
 FORNECEDOR: PORTAL LTDA.
 DATA INICIAL: 13/06/2017
 DATA FINAL: 12/06/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS NA FORMA DE SOLUÇÃO INJETÁVEL (SUEJITOS A CONTROLE ESPECIAL - PORTARIA 344, ANALGÉSICOS E SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS).

UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 19,05 CLORETO DE SÓDIO 20% - SI AMP 10 ML - LOTE = 100
 PC 19,49 GLICOSE 25% - SI AMP 10 ML - LOTE = 100
 PC 21,79 GLICOSE 50% - SI AMP 10 ML - LOTE = 100

Nº ATA: 000187/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-39
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/39960
 FORNECEDOR: VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA.
 DATA INICIAL: 13/06/2017
 DATA FINAL: 12/06/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS NA FORMA DE SOLUÇÃO INJETÁVEL (SUEJITOS A CONTROLE ESPECIAL - PORTARIA 344, ANALGÉSICOS E SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS).

UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 55,53 BICARBONATO SODIO 8,4% - SI AMP 10 ML - LOTE = 100

Nº ATA: 000188/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-49
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/38264
 FORNECEDOR: DSYSLAB EQUIP. E MAT. MÉDICOS, HOSPT. E LAB. LTDA. - ME
 DATA INICIAL: 14/06/2017
 DATA FINAL: 13/06/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS E MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA USO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.

UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 395,00 AGAR CLÉD "AGAR BROLACIN" - FRASCO C/ 500 GRS
 PC 6,00 AGAR THAYER MARTIN EM PLACA BIPARTIDA
 PC 0,15 ALÇA CALIBRADA DESCARTAVEL ESTERIL 01 MICROLITRO
 PC 400,00 CALDO BHI EM PÓ - FRASCO 500G
 PC 2,00 KIT SWAB CARY BLAIR
 PC 0,10 PIPETA PASTEUR 3ML
 PC 10,00 PONTA TIPO GILSON AMARELA P/ MICROPIPETA ATÉ 200 MCL. LOTE C/ 1000 UNID
 PC 0,10 SWAB DE RAYON ESTÉRIL

Nº ATA: 000189/2017

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-49
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/38264
 FORNECEDOR: CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA.
 DATA INICIAL: 14/06/2017
 DATA FINAL: 13/06/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS E MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA USO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.

UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 4,48 CALDO TIPOGLICOLATO EM TUBO - LOTE C/ 1 TUBO
 PC 1,74 MEIO AGAR CROMOGÊNICO SELETIVO P/ ESSL. PLACA
 PC 3,91 MEIO AGAR SANGUE PRONTO PARA USO
 PC 1,73 MEIO CLED PRONTO PARA USO - LOTE C/1 PLACA
 PC 3,52 MEIO CROMOGÊNICO PARA CULTURA DE URINA

Nº ATA: 000190/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-49
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/38264
 FORNECEDOR: ABRACOR COMERCIAL LTDA. - EPP
 DATA INICIAL: 14/06/2017
 DATA FINAL: 13/06/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS E MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA USO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.

UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 1,70 TUBO TIPO FALCON 50 ML

Nº ATA: 000191/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-69
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00005650-44
 FORNECEDOR: RESERVA NATURAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP
 DATA INICIAL: 13/06/2017
 DATA FINAL: 12/06/2018
 ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTA
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE HORTIFRUTIGRJEIROS.

UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 KG 3,47 ABACATE GEADA
 KG 4,99 ABACAXI HAWAI CATEGORIA GRANDE
 KG 1,90 ABÓBORA COMUM CATEGORIA EXTRA DE BOA QUALIDADE
 KG 1,88 ABÓBORA JAPONESA CATEGORIA EXTRA DE BOA QUALIDADE
 KG 3,30 ABOBRINHA BRASILEIRA CATEGORIA EXTRA
 KG 3,40 ACELGA CATEGORIA EXTRA - ENGRADADO C/ 08-09 UNIDADES
 KG 6,50 AGRÃO EXTRA
 KG 4,76 ALFACE CRESPA CATEGORIA EXTRA
 KG 24,39 ALHO NACIONAL SHONAN TIPO 5-7
 PC 8,87 ALHO PORO - BULBO BRANCO E FIRME FOLHAS VERDES CLARAS CHEIRO CARACTERÍSTICO
 KG 4,85 ALMEIRAO
 KG 22,00 AMEIXA COR VERMELHO ESCURO.SEM MANCHAS OU AMASSADOS NA CASCA.
 KG 3,70 BANANA NANICA CATEGORIA EXTRA
 KG 3,00 BANANA PRATA CATEGORIA EXTRA
 KG 3,00 BATATA AGATHA
 KG 3,83 BATATA DOCE AMARELA EXTRA
 KG 3,00 BERINJELA CATEGORIA EXTRA
 KG 2,00 BETERRABA CATEGORIA EXTRA S/ FOLHAS
 KG 4,85 BROCOLIS NINJA TIPO A
 KG 5,00 CEBOLA - BOA QUALIDADE, FIRME E COM RAÍZES QUE NÃO APRESENTEM SINAIS OU

PODRIDÃO
 KG 9,99 CEBOLINHA
 KG 3,00 CENOURA CATEGORIA EXTRA
 KG 4,50 CHICÓRIA CRESPA EXTRA
 KG 2,83 CHUCHU VERDE EXTRA
 KG 6,80 COUVE
 KG 7,76 COUVE-FLOR CATEGORIA EXTRA 6-8 UNID.
 KG 7,55 ESPINAFRE
 KG 7,76 GÓBABA VERMELHA
 KG 4,75 INHAME CAIXA COM 23 KGS.
 KG 3,65 LARANJA LIMA CATEGORIA MÉDIA 13-14 DÚZIAS
 KG 3,19 LARANJA PERA CATEGORIA MÉDIA 13-14 DÚZIAS
 KG 4,99 LIMÃO TAHITI CATEGORIA EXTRA
 KG 7,20 MAÇÃ GALA CAT 1 - T 100-135
 KG 4,00 MAMÃO FORMOSA CATEGORIA EXTRA
 KG 2,00 MANDIOCA CATEGORIA EXTRA
 KG 9,80 MANDIOQUINHA CATEGORIA EXTRA
 KG 6,00 MANGA TOMMY CATEGORIA EXTRA
 KG 8,90 MARACUJÁ AZEDO CATEGORIA EXTRA
 KG 2,20 MELANCIA REDONDA
 KG 4,45 MELÃO AMARELO TIPO 09-12
 KG 2,90 MILHO VERDE CATEGORIA EXTRA
 KG 20,00 MORANGO
 KG 2,00 PEPIÑO CAPIRA CATEGORIA EXTRA
 KG 10,73 PERA WILLIAMS FIRME.DE COR AMARELADA.SEM MANCHAS ESCURAS
 KG 6,71 PESSEGO IMPORTADO
 KG 2,00 PIMENTÃO VERDE CATEGORIA ESPECIAL
 KG 5,69 QUIABO CATEGORIA EXTRA
 KG 3,96 REPOLHO RÓXO
 KG 2,85 REPOLHO VERDE CATEGORIA EXTRA
 KG 8,00 RUCULA
 KG 7,17 SALSA
 KG 4,90 TANGERINA MORCOT TIPO 13 - CAIXA COM 23 KG
 KG 3,85 TOMATE LONGA VIDA TIPO CARMEM EXTRA
 KG 8,07 UVA NIÁGARA EXTRA
 KG 5,89 VAGEM MACARRÃO CATEGORIA EXTRA

Nº ATA: 000192/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-28
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/43705
 FORNECEDOR: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.
 DATA INICIAL: 20/06/2017
 DATA FINAL: 19/06/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA RETAGUARDA DE EPIDEMIA DE DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA.

UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 217,00 CLORETO DE SÓDIO 0.9% - 500 ML
 PC 199,00 CLORETO DE SÓDIO 0.9% 250 ML
 PC 68,00 CODEÍNA 30 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100

Nº ATA: 000193/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-28
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/43705
 FORNECEDOR: MEDIMPORT COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP
 DATA INICIAL: 20/06/2017
 DATA FINAL: 19/06/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA RETAGUARDA DE EPIDEMIA DE DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA.

UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 357,00 CLORETO DE SÓDIO 0.9% - 500 ML
 PC 264,00 CLORETO DE SÓDIO 0.9% 250 ML

Nº ATA: 000194/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-28
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/43705
 FORNECEDOR: T. D. & V. COMÉRCIO DE PROD. ODONT. E HOSPITALARES LTDA. - ME
 DATA INICIAL: 20/06/2017
 DATA FINAL: 19/06/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA RETAGUARDA DE EPIDEMIA DE DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA.

UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 170,00 DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOL. ORAL. FR 120 ML. LOTE= 100 FR
 PC 57,26 DIPIRONA 500 MG/ML - SI AMP 2 ML - LOTE = 100
 PC 9,00 IBUPROFENO 300 MG, COMPRIMIDO
 PC 16,90 METOCLOPRAMIDA 10 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
 PC 7,85 PARACETAMOL DE 500 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
 PC 100,00 PARACETAMOL 200 MG/ML SOL. ORAL FR 15 ML

Nº ATA: 000195/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-28
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/43705
 FORNECEDOR: DACON - FARMACOS DO BRASIL LTDA. - ME
 DATA INICIAL: 20/06/2017
 DATA FINAL: 19/06/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA RETAGUARDA DE EPIDEMIA DE DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA.

UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 44,49 SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, ENV 27,9G - LOTE=100

Nº ATA: 000196/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-28
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/43705
 FORNECEDOR: A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP
 DATA INICIAL: 20/06/2017
 DATA FINAL: 19/06/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA RETAGUARDA DE EPIDEMIA DE DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA.

UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 10,40 DIPIRONA 500 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100

Nº ATA: 000197/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-28

PC 59,90 ESCORA CONCRETO VIBRADO P/ MOURÃO - 2,30 MT ALTURA
 PC 74,90 MOURÃO DE CONCRETO ARMADO E VIBRADO DIMENSÃO MÍN. 12 X 12 CM MED. 3,00 M
 PC 77,00 MOURÃO DE CONCRETO ARMADO E VIBRADO DIMENSÕES MÍN. 10 X 10 CM MED. 2,60 M
 PC 69,00 MOURÃO DE CONCRETO ARMADO E VIDRADO DIMENSÃO MÍN. 10 X 10 CM MED. 2,80 M
 Nº ATA: 00022/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-72
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2017.00004362-44
 FORNECEDOR: O. J. B. RAFAEL - ME
 DATA INICIAL: 06/07/2017
 DATA FINAL: 05/07/2018
 ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE BLOCOS DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 11,29 ASFALTO USINADO P/ APLICAÇÃO A FRIO
 Nº ATA: 00023/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-80
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00011309-55
 FORNECEDOR: PINDIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - ME
 DATA INICIAL: 06/07/2017
 DATA FINAL: 05/07/2018
 ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE BLOCOS DE CONCRETO VEDAÇÃO E ESTRUTURAL.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 2,27 BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL CANALETA - 19 X 19 X 39 CM
 PC 2,00 BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO CANALETA - 14 X 19 X 39 CM
 PC 2,20 BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO, CANALETA, MEDINDO MEDINDO 19 X 19 X 39 CM
 PC 2,02 BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO INTEIRO - 19 X 19 X 39 CM
 Nº ATA: 00024/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-80
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00011309-55
 FORNECEDOR: GUARANI MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
 DATA INICIAL: 06/07/2017
 DATA FINAL: 05/07/2018
 ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE BLOCOS DE CONCRETO VEDAÇÃO E ESTRUTURAL.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 2,25 BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL INTEIRO - 19 X 19 X 39 CM
 Nº ATA: 00025/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-80
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00011309-55
 FORNECEDOR: EXATA EVOLUTION COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA. - ME
 DATA INICIAL: 06/07/2017
 DATA FINAL: 05/07/2018
 ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE BLOCOS DE CONCRETO VEDAÇÃO E ESTRUTURAL.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 2,73 BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL CANALETA - 14 X 19 X 39 CM
 Nº ATA: 00026/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-80
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00011309-55
 FORNECEDOR: G.S. COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP
 DATA INICIAL: 06/07/2017
 DATA FINAL: 05/07/2018
 ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE BLOCOS DE CONCRETO VEDAÇÃO E ESTRUTURAL.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 2,40 BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL CANALETA - 14 X 19 X 39 CM
 PC 3,10 BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL INTEIRO - 19 X 19 X 39 CM
 PC 1,67 BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL INTEIRO 14 X 19 X 39 CM
 PC 1,40 BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL MEIO - 19 X 19 X 19 CM
 PC 1,07 BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL, MEIO, MEDINDO 14 X 19 X 19 CM
 PC 2,70 BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO INTEIRO - 19 X 19 X 39 CM
 PC 1,29 BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO MEIO - 19 X 19 X 19 CM
 PC 1,30 BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO, MEIO, MEDINDO 14 X 19 X 19 CM
 Nº ATA: 00027/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-80
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00011309-55
 FORNECEDOR: MBR COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA. - ME
 DATA INICIAL: 06/07/2017
 DATA FINAL: 05/07/2018
 ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE BLOCOS DE CONCRETO VEDAÇÃO E ESTRUTURAL.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 1,54 BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO INTEIRO - 14 X 19 X 39 CM
 Nº ATA: 00028/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-33
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/41042
 FORNECEDOR: PORTAL LTDA.
 DATA INICIAL: 10/07/2017
 DATA FINAL: 09/07/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO GERAL.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 33,02 RANTIDINA 50 MG /AMP SI AMP 2 ML
 Nº ATA: 00029/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-33
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/41042
 FORNECEDOR: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
 DATA INICIAL: 10/07/2017
 DATA FINAL: 09/07/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO GERAL.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 8,40 ADENOSÍNA 6 MG/AMP - SI AMP 2 ML - LOTE = 1
 PC 105,00 DOPAMINA 50MG/AMP SI AMP 100ML
 PC 3,15 LIDOCAINA 2% C/ VASOCONSTRICTOR - SI FR AMP 20 ML - LOTE = 1
 PC 218,00 TERBUTALINA 0,5 MG/AMP SI AMP 1 ML
 Nº ATA: 00030/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-33
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/41042
 FORNECEDOR: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.
 DATA INICIAL: 10/07/2017
 DATA FINAL: 09/07/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO GERAL.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 100,25 HEPARINA SÓDICA 5.000 UI (SUBCUTÂNEO) SI AMP 0,25 ML
 PC 92,50 HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML - SI AMP 5 ML - LOTE = 10
 PC 4,18 HIDRALAZINA 20 MG/AMP - SI AMP 1 ML - LOTE = 1
 PC 2.763,00 NITROGLICERINA 5 MG/ML SI AMP 10 ML
 PC 40,00 VECURÔNIO 4 MG/FRASCO - FR C/ PÓ + DILUENTE - LOTE = 1
 Nº ATA: 00031/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-33
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/41042
 FORNECEDOR: UNIAO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S.A.
 DATA INICIAL: 10/07/2017
 DATA FINAL: 09/07/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO GERAL.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 130,00 DIMENIDRINATO 50 MG/ML+ PIRIDOXINA 50 MG/ML SI AMP 1 ML
 Nº ATA: 00032/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-33
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/41042
 FORNECEDOR: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 DATA INICIAL: 10/07/2017
 DATA FINAL: 09/07/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO GERAL.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 23,08 METOPROLOL 5 MG/AMP - SI AMP 5 ML - LOTE = 1
 Nº ATA: 00033/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-33
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/41042
 FORNECEDOR: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA-ME
 DATA INICIAL: 10/07/2017
 DATA FINAL: 09/07/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO GERAL.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 32,89 ATROPINA 0,25 MG/AMP SI AMP 1 ML
 PC 1,52 METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML SI AMP 1 ML
 PC 28,90 METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 10MG/AMP - SI AMP 2 ML - LOTE = 100
 PC 115,99 PROMETAZINA 50 MG/AMP - SI AMP 2 ML - LOTE = 100
 Nº ATA: 00034/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-94
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2017.00001054-85
 FORNECEDOR: MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME
 DATA INICIAL: 11/07/2017
 DATA FINAL: 10/07/2018
 ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS DA ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL DE CAMPINAS.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 UN 2,847,00 SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA ORQUESTRA

UN 13.568,00 SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA ORQUESTRA
 UN 34.700,00 SERVIÇOS DE PALCO GEODÉSICO COM COBERTURA PARA ORQUESTRA (1ª DIÁRIA)
 PC 15.000,00 SERVIÇOS DE PALCO GEODÉSICO COM COBERTURA PARA ORQUESTRA (2ª E DEMAIS DIÁRIAS)
 Nº ATA: 00023/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-88
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2017.00008859-87
 FORNECEDOR: YANNIS AGRONEGÓCIOS LTDA. - ME
 DATA INICIAL: 14/07/2017
 DATA FINAL: 13/07/2018
 ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE ADUBO QUÍMICO E DE SUBSTRATO FLORESTAL.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 72,49 ADUBO NPK 4.14.8, EMBALAGEM COM 50 KG.
 Nº ATA: 000236/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-88
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2017.00008859-87
 FORNECEDOR: BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA. - EPP
 DATA INICIAL: 14/07/2017
 DATA FINAL: 13/07/2018
 ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE ADUBO QUÍMICO E DE SUBSTRATO FLORESTAL.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 13,50 SUBSTRATO FLORESTAL - 25 KG
 Nº ATA: 000237/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-91
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2017.00011144-11
 FORNECEDOR: EXATA EVOLUTION COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA. - ME
 DATA INICIAL: 17/07/2017
 DATA FINAL: 16/07/2018
 ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE PEDRAS.
 OBS: DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 M3 1.047,98 PEDRA MOSAICO EM GRANITO BRANCO
 M3 1.197,99 PEDRA MOSAICO EM GRANITO CINZA
 M3 712,99 PEDRA MOSAICO PORTUGUÊS AMARELA
 M3 879,99 PEDRA MOSAICO PORTUGUÊS BRANCA
 M3 650,98 PEDRA MOSAICO PORTUGUÊS PRETA
 M3 791,98 PEDRA MOSAICO PORTUGUÊS VERMELHA
 Nº ATA: 000238/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-78
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00009210-11
 FORNECEDOR: CORREA & BARNABÉ PRODUÇÕES LTDA. - EPP
 DATA INICIAL: 19/07/2017
 DATA FINAL: 18/07/2018
 ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALCO E PASSARELA EM T, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 UN 8.050,00 PALCO DE GRANDE PORTE COM COBERTURA (1ª DIÁRIA)
 UN 320,00 PALCO DE GRANDE PORTE COM COBERTURA (2ª E DEMAIS DIÁRIAS)
 UN 3.950,00 PALCO DE MÉDIO PORTE COM COBERTURA (1ª DIÁRIA)
 UN 200,00 PALCO DE MÉDIO PORTE COM COBERTURA (2ª E DEMAIS DIÁRIAS)
 UN 2.350,00 PALCO DE PEQUENO PORTE COM COBERTURA (1ª DIÁRIA)
 UN 90,00 PALCO DE PEQUENO PORTE COM COBERTURA (2ª E DEMAIS DIÁRIAS)
 UN 2.496,00 SERVIÇO - PASSARELA EM "T" (1ª DIÁRIA)
 UN 146,00 SERVIÇO - PASSARELA EM "T" (2ª E DEMAIS DIÁRIAS)
 Nº ATA: 000239/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-78
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00009210-11
 FORNECEDOR: STAFF LUXE EIRELI - EPP
 DATA INICIAL: 19/07/2017
 DATA FINAL: 18/07/2018
 ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALCO E PASSARELA EM T, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 UN 11.639,00 SERVIÇO - PALCO GRANDE PORTE COM COBERTURA E BACKDROP (1ª DIÁRIA)
 UN 3.400,00 SERVIÇO - PALCO GRANDE PORTE COM COBERTURA E BACKDROP (2ª E DEMAIS DIÁRIAS)
 Nº ATA: 000240/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-94
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2017.00001054-85
 FORNECEDOR: TROUPE PRODUÇÕES LTDA. - EPP
 DATA INICIAL: 19/07/2017
 DATA FINAL: 18/07/2018
 ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS DA ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL DE CAMPINAS.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 UN 2.660,00 SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA ORQUESTRA
 Nº ATA: 000241/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-94
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2017.00001054-85
 FORNECEDOR: ADRIANA BASTOS SAMARA EVENTOS - ME
 DATA INICIAL: 19/07/2017
 DATA FINAL: 18/07/2018
 ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS DA ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL DE CAMPINAS.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 UN 3.074,00 SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA ORQUESTRA
 Nº ATA: 000242/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-94
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2017.00001054-85
 FORNECEDOR: STAFF LUXE EIRELI - EPP
 DATA INICIAL: 19/07/2017
 DATA FINAL: 18/07/2018
 ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS DA ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL DE CAMPINAS.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 UN 22.000,00 SERVIÇOS DE PALCO DE GRANDE PORTE COM COBERTURA PARA ORQUESTRA (1ª DIÁRIA)
 UN 5.660,00 SERVIÇOS DE PALCO DE GRANDE PORTE COM COBERTURA PARA ORQUESTRA (2ª E DEMAIS DIÁRIAS)
 UN 9.800,00 SERVIÇOS DE TABLADO PARA ORQUESTRA (1ª DIÁRIA)
 UN 2.590,00 SERVIÇOS DE TABLADO PARA ORQUESTRA (2ª E DEMAIS DIÁRIAS)
 Nº ATA: 000243/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-59
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2017.00001135-85
 FORNECEDOR: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
 DATA INICIAL: 24/07/2017
 DATA FINAL: 23/07/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E FRALDAS EM ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 90,60 AGULHÁ BD ULTRAFINE NANO 4MM LT C/ 100
 Nº ATA: 000244/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-59
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2017.00001135-85
 FORNECEDOR: C.B.S. MÉDICO CIENTÍFICA S/A
 DATA INICIAL: 24/07/2017
 DATA FINAL: 23/07/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E FRALDAS EM ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 1,43 FRALDA BIOFRAL PREMIUM NOITE E DIA TAMANHO MÉDIO
 PC 1,54 FRALDA DESCARTÁVEL NOTURNA TAMANHO G.
 PC 1,11 FRASCO PLÁSTICO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL TRANSPARENTE DE SUPERFÍCIE LISA
 Nº ATA: 000245/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-59
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2017.00001135-85
 FORNECEDOR: MEDIC STOCK COMÉRCIO DE PROD. MÉDICOS HOSP. EIRELI - EPP
 DATA INICIAL: 24/07/2017
 DATA FINAL: 23/07/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E FRALDAS EM ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 0,86 FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO MÉDIO
 UN 1,09 FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO PEQUENO
 Nº ATA: 000246/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-59
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2017.00001135-85
 FORNECEDOR: ABRACOR COMERCIAL LTDA. - EPP
 DATA INICIAL: 24/07/2017
 DATA FINAL: 23/07/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E FRALDAS EM ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 1,29 FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL - TAMANHO 15 A 24 KG.
 Nº ATA: 000247/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-59

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-102
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2017.00014148-13
 FORNECEDOR: BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA. - EPP
 DATA INICIAL: 08/08/2017
 DATA FINAL: 07/08/2018
 ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SEMENTES DE FLORES.

UNIDADE	VL. UN.	DESCRIÇÃO
PC	10,00	SEMENTES DE CELOSIA ARGENTEA VAN CRISTATA
PC	15,00	SEMENTES DE CELOSIA PLUMOSA- PACOTE COM 1.000 UNIDADES.
PC	6,00	SEMENTES DE PETUNIA HYBRIDA. PACOTE COM 1.000 UNIDADES

 Nº ATA: 000268/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-25
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/44493
 FORNECEDOR: INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.
 DATA INICIAL: 10/08/2017
 DATA FINAL: 09/08/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA RETAGUARDA DE EPIDEMIA DE DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZICA.

UNIDADE	VL. UN.	DESCRIÇÃO
PC	1,50	CATÊTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 20G
PC	1,35	CATÊTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 18G
PC	1,35	CATÊTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 22G
PC	30,00	SERINGA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COM CAPACIDADE 20 ML.

 Nº ATA: 000269/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-25
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/44493
 FORNECEDOR: KL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - ME
 DATA INICIAL: 10/08/2017
 DATA FINAL: 09/08/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA RETAGUARDA DE EPIDEMIA DE DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZICA.

UNIDADE	VL. UN.	DESCRIÇÃO
PC	8,99	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 8 MM, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - LOTE COM 100
PC	1,07	EQUIPO PARA INFUSÃO PARENTERAL MACROGOTAS
PC	14,94	TERMO METRO CLÍNICO DIGITAL
PC	49,99	TUBO P/ COLETA DE SANGUE P/ HEMATOLOGIA COM EDTA K2 OU K3.

 Nº ATA: 000270/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-25
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/44493
 FORNECEDOR: MEDIMPORT COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP
 DATA INICIAL: 10/08/2017
 DATA FINAL: 09/08/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA RETAGUARDA DE EPIDEMIA DE DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZICA.

UNIDADE	VL. UN.	DESCRIÇÃO
PC	2,60	CATÊTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 18G
PC	2,60	CATÊTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 22G
PC	0,67	SCALP COM AGULHA AÇO INOX COM BISEL TRIFACETADO - Nº 19
PC	0,67	SCALP COM AGULHA AÇO INOX COM BISEL TRIFACETADO - Nº 21
PC	0,67	SCALP COM AGULHA AÇO INOX COM BISEL TRIFACETADO - Nº 23
PC	0,67	SCALP COM AGULHA AÇO INOX COM BISEL TRIFACETADO - Nº 25
PC	0,67	SCALP COM AGULHA AÇO INOX COM BISEL TRIFACETADO - Nº 27
PC	39,00	SERINGA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COM CAPACIDADE 20 ML.
PC	50,00	TUBO P/ COLETA DE SANGUE P/ HEMATOLOGIA COM EDTA K2 OU K3.

 Nº ATA: 000271/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-25
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/44493
 FORNECEDOR: OLIGAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME
 DATA INICIAL: 10/08/2017
 DATA FINAL: 09/08/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA RETAGUARDA DE EPIDEMIA DE DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZICA.

UNIDADE	VL. UN.	DESCRIÇÃO
PC	1,92	EQUIPO PARA INFUSÃO PARENTERAL MACROGOTAS

 Nº ATA: 000272/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-25
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/44493
 FORNECEDOR: PRION TECNOLOGIA EM EQUIP. EIRELI - ME
 DATA INICIAL: 10/08/2017
 DATA FINAL: 09/08/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA RETAGUARDA DE EPIDEMIA DE DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZICA.

UNIDADE	VL. UN.	DESCRIÇÃO
PC	2,60	CATÊTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 14G
PC	2,65	CATÊTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 16G
PC	2,40	CATÊTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 24G

 Nº ATA: 000273/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-25
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/44493
 FORNECEDOR: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
 DATA INICIAL: 10/08/2017
 DATA FINAL: 09/08/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA RETAGUARDA DE EPIDEMIA DE DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZICA.

UNIDADE	VL. UN.	DESCRIÇÃO
PC	65,50	AGULHA MÚLTIPLA DESCARTÁVEL 25 X 8 MM A 32 X 8 MM, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - LOTE COM 100

 Nº ATA: 000274/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-99
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2017.00008088-18
 FORNECEDOR: NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
 DATA INICIAL: 11/08/2017
 DATA FINAL: 10/08/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS CARDIOLÓGICOS.

UNIDADE	VL. UN.	DESCRIÇÃO
PC	14,98	ISSORBIDA (DINATRATO) 5 MG SUBLINGUAL

 Nº ATA: 000275/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-99
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2017.00008088-18
 FORNECEDOR: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
 DATA INICIAL: 11/08/2017
 DATA FINAL: 10/08/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS CARDIOLÓGICOS.

UNIDADE	VL. UN.	DESCRIÇÃO
PC	45,00	ESPIRONOLACTONA 100 MG - CP/DG/CAP - LOTE= 100

 Nº ATA: 000276/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-64
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2017.00006793-17
 FORNECEDOR: HOSP-LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
 DATA INICIAL: 11/08/2017
 DATA FINAL: 10/08/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS.

UNIDADE	VL. UN.	DESCRIÇÃO
PC	2,19	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150 MG - COMPRIMIDO
PC	105,38	CRESTOR 10 MG - CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS

 Nº ATA: 000277/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-64
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2017.00006793-17
 FORNECEDOR: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 DATA INICIAL: 11/08/2017
 DATA FINAL: 10/08/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS.

UNIDADE	VL. UN.	DESCRIÇÃO
PC	5,39	ALLURENE (DIENOGESTE) 2 MG - COMPRIMIDO
PC	5,52	XARELTO 20MG (RIVAROXABANA) - COMPRIMIDO

 Nº ATA: 000278/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-64
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2017.00006793-17
 FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIB. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.
 DATA INICIAL: 11/08/2017
 DATA FINAL: 10/08/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS.

UNIDADE	VL. UN.	DESCRIÇÃO
PC	18,33	ARIPIRAZOL 20MG

 Nº ATA: 000279/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-64
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2017.00006793-17
 FORNECEDOR: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
 DATA INICIAL: 11/08/2017
 DATA FINAL: 10/08/2018

ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS.

UNIDADE	VL. UN.	DESCRIÇÃO
PC	52,39	COLÍRIO ALPHAGAN (TARTARATO DE BRIMONIDINA) - 5 ML
PC	60,24	COLÍRIO COMBIGAN - FRASCO 5,0 ML
PC	23,28	LIPOSIC (CARBÔMER 2,0 MG/G + SORBITOL 48,5 MG/G) - GEL OFTÁLMICO 10GR
PC	78,32	LUMIGAN 0,3 MG OU 0,03%
PC	4,02	RESTASIS (CICLOSPORINA) 0,05% - EMULSÃO OFTÁLMICA ÉSTERIL

 Nº ATA: 000280/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-87
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00005842-60
 FORNECEDOR: BICIEXTIL EXTINTORES - EIRELI - EPP
 DATA INICIAL: 11/08/2017
 DATA FINAL: 10/08/2018
 ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 OBJETO: RP DE MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DAS UNIDADES EXTERNA DA SMS

UNIDADE	VL. UN.	DESCRIÇÃO
UN	7.965,15	FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS PARA EXTINTORES INCÊNDIO.
UN	10.974,85	SERVIÇO - RECARGA DE EXTINTORES/TESTE/CONSERVAÇÃO/INSPEÇÃO

 Nº ATA: 000281/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-38
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2017.00001579-57
 FORNECEDOR: PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA - EPP
 DATA INICIAL: 16/08/2017
 DATA FINAL: 15/08/2018
 ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE TROFÉUS E MEDALHAS.

UNIDADE	VL. UN.	DESCRIÇÃO
PC	172,90	TROFÉU PERSONALIZADO COM FORMATO DO BRASÃO DA CIDADE DE CAMPINAS - MED. 20 CM DE ALTURA

 Nº ATA: 000282/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-112
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2017.00008307-32
 FORNECEDOR: SAMAPI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
 DATA INICIAL: 22/08/2017
 DATA FINAL: 21/08/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EM ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS.

UNIDADE	VL. UN.	DESCRIÇÃO
PC	48,00	ENSURE - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ LATA 400 G.

 Nº ATA: 000283/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-112
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2017.00008307-32
 FORNECEDOR: MEDICAM - MEDICAMENTOS CAMPINAS LTDA. - EPP
 DATA INICIAL: 22/08/2017
 DATA FINAL: 21/08/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EM ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS.

UNIDADE	VL. UN.	DESCRIÇÃO
PC	10,78	DIETA NUTRI ENTERAL 1.5 - FRASCO COM 200 ML.
PC	50,45	FORTINI - SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL EM PÓ
PC	30,00	ISOSOURCE MIX (ANTIGO FIBERSOURCE) - FRASCO COM 1000 ML
PC	33,15	ISOSOURCE 1.5 CAL SEM SAÇAROSE FÓRMULA LÍQUIDA - EMB. C/ 1 LITRO
PC	350,00	MODULEN IBD - LATA 400 GR
PC	50,00	NUTREN JUNIOR - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ - LATA C/ 400 G
PC	100,00	PEPTAMEN PREBIO FRASCO C/ 1000 ML - SISTEMA FECHADO
PC	50,29	TROPHIC BASIC - LATA 800 GR
PC	25,79	TROPHIC 1.5 - FRASCO 1 LITRO

 Nº ATA: 000284/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-112
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2017.00008307-32
 FORNECEDOR: EMPÓRIO HOSPITALAR COM. DE PRODS. CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA
 DATA INICIAL: 22/08/2017
 DATA FINAL: 21/08/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EM ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS.

UNIDADE	VL. UN.	DESCRIÇÃO
PC	95,00	PREGOMIN PEPTI - DIETA HIPOALERGÊNICA. LATA 400G.
PC	132,57	NEOCATE - LEITE EM PÓ ELEMENTAR HIPOALERGÊNICO C/ FERRO - LT 400 G
PC	21,52	NUTRINI ENERGY MULTI FIBER - SUPLEMENTO ALIMENTAR - FRASCO C/ 200 ML
PC	73,83	NUTRINI STANDARD 500 ML - 1KCAL/ML
PC	62,00	NUTRISON SOYA MULTIFIBER - LATA 800GR

 Nº ATA: 000285/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-112
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2017.00008307-32
 FORNECEDOR: GABEE FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP
 DATA INICIAL: 22/08/2017
 DATA FINAL: 21/08/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EM ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS.

UNIDADE	VL. UN.	DESCRIÇÃO
PC	17,00	FÓRMULA INFANTIL MODIFICADA II (NESTOGENO II, NAN II OU OPTAMIL II) - LATA COM 400 GRAMAS
PC	19,00	NINHO FASES 3+ - COMPOSTO LÁCTEA

 Nº ATA: 000286/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-112
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2017.00008307-32
 FORNECEDOR: HUMANA ALIMENTAR - DIST. DE MED. PROD. NUTRICIONAIS LTDA.
 DATA INICIAL: 22/08/2017
 DATA FINAL: 21/08/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇO DE DEDETIIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.

UNIDADE	VL. UN.	DESCRIÇÃO
M2	0,44	SERVIÇO - DESINSETIZAÇÃO SIST. DE PULVER/ATOMIZAÇÃO/GEL/TERMONEBULIZAÇÃO/POLVILHAMENTO
M2	0,29	SERVIÇO - DESRATIZAÇÃO SISTEMA DE ISCAS/PÓ/SISTEMA DE CAPTURA

 Nº ATA: 000288/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-127
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2017.000013765-39
 FORNECEDOR: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI - EPP
 DATA INICIAL: 28/08/2017
 DATA FINAL: 27/08/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE GLICOSE.

UNIDADE	VL. UN.	DESCRIÇÃO
PC	5,13	GLICOSE 75 G - SABOR LIMÃO - GARRAFA 300 ML

 Nº ATA: 000289/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-138
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2017.00004356-04
 FORNECEDOR: CM HOSPITALAR S.A.
 DATA INICIAL: 29/08/2017
 DATA FINAL: 28/08/2018
 ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS.

UNIDADE	VL. UN.	DESCRIÇÃO
PC	2,75	ELIQUIS (APIXABANA) 5MG - COMPRIMIDO
PC	1,03	LEVETIRACETAM 250 MG COMPRIMIDO
PC	15,671,68	OBINUTUZUMABE (GAZIVA) 25MG/ML - FRASCO COM 40ML

 Nº ATA: 000290/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-138
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2017.00004356-04
 FORNECEDOR: INTERLAB FARMACÉUTICA LTDA.
 DATA INICIAL: 29/08/2017
 DATA FINAL: 28/08/2018
 ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS.

UNIDADE	VL. UN.	DESCRIÇÃO
PC	14,90	ARIPIRAZOL 30MG - COMPRIMIDO

 Nº ATA: 000291/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-116
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00005660-16
 FORNECEDOR: BRA COMERCIAL DO BRASIL LTDA. - EPP
 DATA INICIAL: 29/08/2017
 DATA FINAL: 28/08/2018
 ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE CARNES, PEIXES, AVES E EMBUTIDOS.
 OBS: DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS

UNIDADE	VL. UN.	DESCRIÇÃO
KG	11,99	BIFE DE FÍGADO BOVINO
KG	23,90	CARNE BOVINA, CORTE PATINHO EXTRA LIMPO

KG	29,90	CARNE BOVINA DE 1º TIPO ALCATRA RESFRIADA E FATIADA EM BIFE
KG	20,90	CARNE BOVINA, LAGARTO - PEÇA - RESFRIADA
KG	23,90	CARNE BOVINA, PATINHO EM ISCA, RESFRIADA
KG	15,90	CARNE SUÍNA, LOMBO - PEÇA - RESFRIADA
KG	11,99	CARNE SUÍNA, PERNIL EM CUBOS - RESFRIADA.
KG	8,99	COXA E SOBRECOPA DE FRANGO COM OSSO - RESFRIADO.
KG	16,99	FILÉ DE MERLUZA DO ALASCA EM TIRAS, SEM PELE, SEM ESPINHA CONGELADO
KG	8,99	FILÉ DE PEITO DE FRANGO - RESFRIADO.
KG	18,99	MÚSCULO BOVINO EXTRA LLIMPO EM CUBOS RESFRIADO
KG	21,99	PEIXE CAÇÃO EM CUBOS CONGELADOS
Nº ATA: 000292/2017		
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-133		
NUM. PROTOCOLO: PMC.2017.00018207-14		
FORNECEDOR: EXATA EVOLUTION COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA. - ME		
DATA INICIAL: 04/09/2017		
DATA FINAL: 03/09/2018		
ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE CAL E ARGAMASSA.		
UNIDADE	VL. UN.	DESCRIÇÃO
PC	4,80	CAL HIDRATADA P/ PINTURA - SACO DE 8 KG
Nº ATA: 000293/2017		
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-133		
NUM. PROTOCOLO: PMC.2017.00018207-14		
FORNECEDOR: ABRACOR COMERCIAL LTDA. - EPP		
DATA INICIAL: 04/09/2017		
DATA FINAL: 03/09/2018		
ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE CAL E ARGAMASSA.		
UNIDADE	VL. UN.	DESCRIÇÃO
PC	8,19	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE PISOS E AZULEJOS SACOS DE 20 KG
Nº ATA: 000294/2017		
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-141		
NUM. PROTOCOLO: PMC.2017.00004622-45		
FORNECEDOR: INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.		
DATA INICIAL: 06/09/2017		
DATA FINAL: 05/09/2018		
ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS NA FORMA DE SOLUÇÃO INJETÁVEL.		
UNIDADE	VL. UN.	DESCRIÇÃO
PC	224,58	DIMENIDRINATO 30MG + PIRIDOXINA 50MG + FRUTOSE 1000MG + GLICOSE 1000MG/AMPOLA
Nº ATA: 000295/2017		
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-96		
NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00010387-14		
FORNECEDOR: DARDOUR TINTAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME		
DATA INICIAL: 06/09/2017		
DATA FINAL: 05/09/2018		
ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE TINTAS, VERNIZES, SOLVENTES E ACESSÓRIOS PARA PINTURA.		
UNIDADE	VL. UN.	DESCRIÇÃO
PC	3,44	BROCHÁ PARA PINTURA A CAL - TAM. GRANDE
PC	25,00	CABO PROLONGADOR PARA ROLO DE PINTURA - 3,00 M
PC	10,00	ESTOPA ALGODÃO BRANCA DE 1A
PC	60,00	MASSA ACRÍLICA - 18.000 ML
PC	50,00	ÓLEO DE LINHAÇA - 5,0 L
PC	39,95	TINTA DE FUNDO ANTI-CORROSIVO (ZARCÃO) GALÃO COM 3,6 L
PC	42,90	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE ALUMÍNIO - 3,6 ML
PC	39,00	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE AMARELO OURO PANTONE - 3,6 ML
PC	39,00	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE AZUL DEL REY PANTONE 294C - 3,6 L
PC	36,95	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE BRANCO NEVE - 3,6 L
PC	50,00	TINTA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO BRANCO NEVE - 3,6 L
PC	39,90	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE ESCURO - 3,6 ML
PC	36,95	TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR GELO - 3,6 ML
PC	43,95	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PRETO FOSCO - 3,6 ML
PC	39,90	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PRETO BRILHANTE - 3,6 L
PC	39,90	TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERMELHO TELHA PANTONE 1685C - 3,6 ML
PC	29,90	TINTA LATEX A BASE DE ACETATO DE POLIVINILA
PC	100,00	TINTA LATEX ACRÍLICA VERDE PANTONE 2300 C - 18000ML
PC	110,00	TINTA LÁTEX CONCRETO ACRÍLICO SEMI-BRILHO PANTONE 2327U - 18.000 ML
PC	90,00	TINTA LÁTEX ECONÔMICA BRANCA - 18 L
PC	100,00	TINTA LATEX STANDARD AZUL ROYAL PANTONE 2196U - 18 L
PC	75,00	TINTA PARA PISO COR AMARELO - 18 L
PC	90,00	TINTA PARA PISO COR CINZA PANTONE 424U - 18 L
PC	69,95	TINTA PARA PISO COR PRETA - 18 L
PC	85,00	TINTA PARA PISO COR VERMELHO PANTONE 704C - 18 L
PC	11,95	TINTA SPRAY COR VERDE MATA - LATA C/ 350 ML
Nº ATA: 000296/2017		
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-96		
NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00010387-14		
FORNECEDOR: ABRACOR COMERCIAL LTDA. - EPP		
DATA INICIAL: 06/09/2017		
DATA FINAL: 05/09/2018		
ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE TINTAS, VERNIZES, SOLVENTES E ACESSÓRIOS PARA PINTURA.		
UNIDADE	VL. UN.	DESCRIÇÃO
PC	6,32	CABO PROLONGADOR PARA ROLO DE PINTURA - 2,00 M
PC	11,89	CORANTE EM PÓ - COR AMARELO - 500 G
PC	11,29	CORANTE EM PÓ - COR PRETO - 500 G
PC	11,97	CORANTE EM PÓ - COR VERDE - 500 G
PC	11,29	CORANTE EM PÓ - COR VERMELHO - 500 G
PC	3,49	CORANTE LÍQUIDO 50 ML - COR AMARELO
PC	2,80	CORANTE LÍQUIDO 50 ML - COR MARRMÓ
PC	3,97	CORANTE LÍQUIDO 50 ML - COR PRETO
PC	3,79	CORANTE LÍQUIDO 50 ML - COR VERDE
PC	3,97	CORANTE LÍQUIDO 50 ML - COR VERMELHO
PC	1,11	LIXA D'ÁGUA - Nº 180
PC	1,55	LIXA D'ÁGUA - Nº 150
PC	0,57	LIXA PAPEL PARA MADEIRA - Nº 100
PC	0,59	LIXA PAPEL PARA MADEIRA - Nº 120
PC	0,81	LIXA PAPEL PARA MADEIRA - Nº 80
PC	2,01	LIXA TECIDO PARA FERRO - Nº 100
PC	2,70	LIXA TECIDO PARA FERRO - Nº 150
PC	44,99	MASSA CORRIDA PVA LATA - 18 L
PC	0,99	PALHA DE AÇO Nº 0 - 25 G
PC	0,95	PALHA DE AÇO Nº 1 - 25 G
PC	0,94	PALHA DE AÇO Nº 2 - 25 G
PC	6,10	PINCEL Nº 20 REDONDO CERDAS GRIS CABO MADEIRA LONGO
PC	13,40	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 23 CM COM CABO
PC	14,99	ROLO DE LÂ PARA PINTURA COM CABO - 23 CM
PC	47,99	SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDE - 18 L
PC	27,99	SOLVENTE ÁGUA RAZ MINERAL, LATA COM 5 LTS
PC	29,69	SOLVENTE THINER - 5,0 L
PC	69,99	TINTA DE FUNDO PARA SUPERFÍCIES DE AÇO GALVANIZADO E CHAPAS ZINCADAS - GALÃO
COM 3,6 L		
PC	38,28	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AZUL FRANÇA PANTONE 7692C - 3,6 LTS
PC	49,99	TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERDE PANTONE 7743C - 3,6 L
PC	78,00	TINTA LÁTEX ECONÔMICA BRANCA - 18 L
PC	109,00	TINTA PARA PISO COR CINZA PANTONE 424U - 18 L
PC	90,00	TINTA SILK SCREEN AZUL MÉDIO - 900 ML
PC	80,00	TINTA SILK SCREEN BRANCO - 900 ML
PC	89,00	TINTA SILK SCREEN COR PRETA - 900 ML
PC	10,33	TINTA SPRAY COR AZUL ESCURO - LATA COM 350 ML
PC	9,93	TINTA SPRAY NA COR BRANCO BRILHANTE - LATA C/ 350 ML
PC	10,40	TINTA SPRAY NA COR VERMELHO ROYAL - LATA C/ 350 ML
PC	9,94	TRINCHA PELO DE MALTA C/ CABO MADEIRA - 1 POL
PC	3,94	TRINCHA PELO DE MALTA COM CABO MADEIRA - 1½"
PC	3,94	TRINCHA PELO DE MALTA COM CABO MADEIRA - 2 POL
PC	14,94	TRINCHA PELO DE MALTA COM CABO MADEIRA - 3 POL
PC	48,00	VERNIZ MARÍTIMO ACETINADO, COR NATURAL - 3,6 L
PC	56,94	VERNIZ POLIURETANO FOSCO - LATA COM 3,6 L
Nº ATA: 000297/2017		
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-96		
NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00010387-14		
FORNECEDOR: R2 COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MAT. DE SEGURANÇA LTDA. - ME		
DATA INICIAL: 06/09/2017		
DATA FINAL: 05/09/2018		
ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE TINTAS, VERNIZES, SOLVENTES E ACESSÓRIOS PARA PINTURA.		
UNIDADE	VL. UN.	DESCRIÇÃO
PC	4,00	BANDEJA PARA PINTURA - 2,7 L.
PC	0,35	LIXA PAPEL PARA MADEIRA - Nº 150
PC	0,35	LIXA PAPEL PARA MADEIRA - Nº 220
PC	0,35	LIXA PARA MASSA CORRIDA - Nº 180
PC	1,67	LIXA TECIDO PARA FERRO - Nº 220
PC	2,00	LIXA TECIDO PARA FERRO - Nº 40
PC	1,66	LIXA TECIDO PARA FERRO - Nº 80
PC	1,50	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA COM CABO 5 CM
Nº ATA: 000298/2017		
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-96		
NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00010387-14		
FORNECEDOR: ALINE NICACIO - ME		
DATA INICIAL: 06/09/2017		
DATA FINAL: 05/09/2018		
ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE TINTAS, VERNIZES, SOLVENTES E ACESSÓRIOS PARA PINTURA.		

UNIDADE	VL. UN.	DESCRIÇÃO
PC	2,60	CABO PLÁSTICO PARA ROLO PINTURA
PC	11,85	CORANTE EM PÓ - COR AZUL - 500 G
PC	11,28	CORANTE EM PÓ - COR MARRMÓ - 500 G
PC	2,98	CORANTE LÍQUIDO 50 ML - COR AZUL
PC	3,57	CORANTE LÍQUIDO 50 ML - COR OCRE
PC	0,70	FIXADOR PARA CAL - 150 ML
PC	2,35	LIXA TECIDO PARA FERRO - Nº 180
PC	1,92	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA COM CABO - 9 CM
PC	2,60	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 15 CM COM CABO
Nº ATA: 000299/2017		
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-122		
NUM. PROTOCOLO: PMC.2017.00008850-49		
FORNECEDOR: GEDEÃO DO PRADO PEREIRA - ME		
DATA INICIAL: 11/09/2017		
DATA FINAL: 10/09/2018		
ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADOS E PORTÕES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS E MÃO DE OBRA.		
OBS: DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS		
UNIDADE	VL. UN.	DESCRIÇÃO
METRO	277,00	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE ALAMBRADO TIPO 2: COM FORNECIMENTO DE MATERIAL
Nº ATA: 000300/2017		
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-122		
NUM. PROTOCOLO: PMC.2017.00008850-49		
FORNECEDOR: MULTI AMBIENTAL E SERVIÇOS EIRELI. - ME		
DATA INICIAL: 11/09/2017		
DATA FINAL: 10/09/2018		
ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADOS E PORTÕES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS E MÃO DE OBRA.		
OBS: DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS		
UNIDADE	VL. UN.	DESCRIÇÃO
METRO	198,00	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE ALAMBRADO TIPO 1 - P/CAMPO DE FUTEBOL (CERCAMENTO DA LINHA LATERAL)
METRO	235,00	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE ALAMBRADO TIPO 3: COM FORNECIMENTO DE MATERIAL
METRO	147,00	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE ALAMBRADO TIPO 6 - TELA DE 1,80 M E MURETA (DIAMANTE)
METRO	628,00	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE TELA DE ALAMBRADO C/ 5 METROS DE ALTURA C/ FORNECIMENTO DE MATERIAL
Nº ATA: 000301/2017		
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-122		
NUM. PROTOCOLO: PMC.2017.00008850-49		
FORNECEDOR: ENGETELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. - ME		
DATA INICIAL: 11/09/2017		
DATA FINAL: 10/09/2018		
ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADOS E PORTÕES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS E MÃO DE OBRA.		
OBS: DESCRIÇÃO DETALHADA CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS		
UNIDADE	VL. UN.	DESCRIÇÃO
METRO	170,00	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE ALAMBRADO TIPO 5 - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL
Nº ATA: 000302/2017		
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-145		
NUM. PROTOCOLO: PMC.2017.00007905-01		
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.		
DATA INICIAL: 13/09/2017		
DATA FINAL: 12/09/2018		
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS E ANTIPARASITÁRIOS, NA FORMA DE COMPRIMIDOS.		
UNIDADE	VL. UN.	DESCRIÇÃO
PC	0,14	DOXICICLINA 100 MG - CP - LOTE = 1
PC	30,00	FLUCONAZOL 150 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
PC	0,19	IVERMECTINA 6 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 1
Nº ATA: 000303/2017		
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-97		
NUM. PROTOCOLO: PMC.2017.00011121-24		
FORNECEDOR: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.		
DATA INICIAL: 13/09/2017		
DATA FINAL: 12/09/2018		
ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PACOTE DESAFIO COM INDICADOR BIOLÓGICO E COM INCUBADORAS EM COMODATO.		
UNIDADE	VL. UN.	DESCRIÇÃO
PC	33,90	PACOTE DESAFIO C/ INDICADOR BIOLÓGICO 3H E INTEGRADOR QUÍMICO
Nº ATA: 000304/2017		
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-125		
NUM. PROTOCOLO: PMC.2017.00011302-97		
FORNECEDOR: CCK COMERCIAL EIRELI - EPP		
DATA INICIAL: 13/09/2017		
DATA FINAL: 12/09/2018		
ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PERFIL METÁLICO E FERROS GALVANIZADOS.		
UNIDADE	VL. UN.	DESCRIÇÃO
KG	435,95	TUBO GALVANIZADO DE 2 1/2 POLEGADAS X 6,00 METROS, COM ROSCA.
PC	498,87	TUBO GALVANIZADO DE 3 POLEGADAS X 6,00 M, COM ROSCA.
Nº ATA: 000305/2017		
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-125		
NUM. PROTOCOLO: PMC.2017.00011302-97		
FORNECEDOR: EXATA EVOLUTION COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA. - ME		
DATA INICIAL: 13/09/2017		
DATA FINAL: 12/09/2018		
ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PERFIL METÁLICO E FERROS GALVANIZADOS.		
UNIDADE	VL. UN.	DESCRIÇÃO
KG	7,53	CHAPA DE AÇO XADREZ 1,2 M X 3,0 M, 3/16 POL
KG	6,74	CHAPA PRETA NUMERO 3/8 - 3,00 X 1,00 MT DE AÇO CARBONO
KG	5,07	FERRO CANTONEIRA 1.1/2 X 3/16 POL
KG	4,24	FERRO LISO 3/8 POL
PC	559,92	TUBO GALVANIZADO DE 3 POLEGADAS X 6,00 M, COM ROSCA.
PC	699,92	TUBO GALVANIZADO DE 4 POLEGADAS X 6,00 METROS, COM ROSCA.
Nº ATA: 000306/2017		
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-125		
NUM. PROTOCOLO: PMC.2017.00011302-97		
FORNECEDOR: MBR COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA. - ME		
DATA INICIAL: 13/09/2017		
DATA FINAL: 12/09/2018		
ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PERFIL METÁLICO E FERROS GALVANIZADOS.		
UNIDADE	VL. UN.	DESCRIÇÃO
KG	7,69	CHAPA DE FERRO XADREZ 3 MM 2,0 M X 1,0 M (27 KG/M2)
KG	7,44	CHAPA DE FERRO XADREZ 3 MM 3,0 M X 1,0 M (27 KG/M2)
KG	8,08	CHAPA PRETA NUMERO 16 - 2,00 X 1,00 MT
KG	5,44	FERRO CANTONEIRA - 3,18 X 19,05 MM (1/8 X 3/4") BARRA 6 M
KG	5,08	FERRO CANTONEIRA 1,1/4 X 3/16 POL
KG	3,93	FERRO CHATO - 12,70 X 50,80 MM (1/2 X 2") BARRA 6 M
KG	3,93	FERRO CHATO - 15,88 X 63,50 MM (5/8" X 2 1/2") BARRA 6 M
KG	3,80	FERRO CHATO - 7,94 X 50,80 MM (5/16 X 2") BARRA 6 M
KG	3,93	FERRO CHATO - 9,53 X 50,80 MM (3/8 X 2") BARRA 6 M
KG	4,05	FERRO CHATO 1 X 1/8 POL
KG	4,29	FERRO LISO 1/4 POL
KG	5,97	FERRO LISO 5/16 POL
Nº ATA: 000307/2017		
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-125		
NUM. PROTOCOLO: PMC.2017.00011302-97		
FORNECEDOR: ABRACOR COMERCIAL LTDA. - EPP		
DATA INICIAL: 13/09/2017		
DATA FINAL: 12/09/2018		
ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PERFIL METÁLICO E FERROS GALVANIZADOS.		
UNIDADE	VL. UN.	DESCRIÇÃO
KG	5,80	FERRO CANTONEIRA - 3,18 X 25,40 MM (1/8 X 1") BARRA 6 M
KG	5,80	FERRO CANTONEIRA - 6,35 X 38,10 MM (1/4 X 1 1/2") BARRA 6 M
PC	164,00	TUBO GALVANIZADO DE 1 POLEGADA X 6,00 METROS, COM ROSCA
PC	241,00	TUBO GALVANIZADO DE 1 1/2 POLEGADA X 6,00 METROS, COM ROSCA.
PC	78,95	TUBO GALVANIZADO DE 1/2 POL X 6,00 METROS COM ROSCA
PC	79,40	TUBO GALVANIZADO DE 3/4 POLEGADA X 6,00 METROS, COM ROSCA
Nº ATA: 000308/2017		
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-125		
NUM. PROTOCOLO: PMC.2017.00011302-97		
FORNECEDOR: MF DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME		
DATA INICIAL: 14/09/2017		
DATA FINAL: 13/09/2018		
ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PERFIL METÁLICO E FERROS GALVANIZADOS.		
UNIDADE	VL. UN.	DESCRIÇÃO
KG	4,57	FERRO REDONDO LISO - 25,40 MM (1") BARRA 6 M
KG	4,36	FERRO REDONDO LISO 19,05 MM (3/4") BARRA 6 M
KG	5,42	PERFIL METÁLICO I, W 250 X 32,7
PC	292,20	TUBO FERRO PRETO - 4 POLEGADAS X 2,25 MM X 6,00 METROS.
PC	190,99	TUBO GALVANIZADO DE 1 1/4 POL - X 6,00 M COM ROSCA
PC	309,99	TUBO GALVANIZADO DE 2 POLEGADAS X 6,00 METROS, COM ROSCA
Nº ATA: 000309/2017		
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-110		
NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00011300-17		

FORNECEDOR: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI - ME
 DATA INICIAL: 18/09/2017
 DATA FINAL: 17/09/2018
 ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE TUBOS DE PVC E ACESSÓRIOS PARA SERVIÇOS HIDRÁULICOS.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 3,97 ADAPTADOR PVC MARROM COM FLANGE 3/4
 PC 5,28 ADAPTADOR PVC MARROM CURTO SEM FLANGE 1 1/2 X 90°
 PC 0,99 ADAPTADOR PVC MARROM L.R. CURTO SEM FLANGE 3/4
 PC 0,89 ADESIVO DE COLA DE PVC BISNAGA C/ 17G
 PC 2,49 ADESIVO DE PVC BISNAGA C/ 75 G
 PC 47,00 CAIXA DESCARGA COMPLETA COM PÉ DIREITO
 PC 25,99 CAIXA PVC PARA DESCARGA COM BÓIA E TUBULAÇÃO
 PC 3,31 CAP SOLDÁVEL DE PVC BRANCO DE 100 MM
 PC 2,62 CAP SOLDÁVEL DE PVC BRANCO DE 75 MM
 PC 0,29 CAP SOLDÁVEL DE PVC, MARROM, DE 20 MM
 PC 0,48 CAP SOLDÁVEL DE PVC MARROM DE 25 MM
 PC 4,10 JUNÇÃO LONGA DE PVC BRANCO DE 100 MM X 90 GRAUS
 PC 3,69 COTOVELO PVC AZUL LR - 3/4 POL X 90 GRAUS
 PC 4,72 COTOVELO PVC MARROM LL - 1.1/2 POL X 90 GRAUS
 PC 0,29 COTOVELO PVC MARROM LL - 3/4 POL X 90 GRAUS
 PC 1,54 CURVA DE PVC, MARROM, DE 20 MM X 45°, SOLDÁVEL
 PC 3,80 CURVA DE PVC MARROM DE 25 MM X 45° SOLDÁVEL
 PC 7,49 CURVA DE PVC MARROM DE 50 MM X 45° SOLDÁVEL
 PC 24,89 CURVA LONGA DE PVC BRANCO DE 100 MM X 90 GRAUS SOLDÁVEL
 PC 49,99 CURVA LONGA DE PVC BRANCO DE 150 MM X 90° SOLDÁVEL
 PC 2,27 FITA TEFLON VEDA ROSCA 18 MM X 25 M
 PC 10,30 FLANGE - ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA - 20 MM
 PC 4,15 JOELHO DE PVC BRANCO DE 100 MM X 45° SOLDÁVEL
 PC 2,99 JOELHO DE PVC BRANCO DE 100 MM X 90° SOLDÁVEL
 PC 24,99 JOELHO DE PVC BRANCO DE 150 MM X 90° SOLDÁVEL
 PC 3,63 JOELHO DE PVC BRANCO DE 75 MM X 45° SOLDÁVEL
 PC 2,58 JOELHO DE PVC MARROM DE 50 MM X 45° SOLDÁVEL
 PC 0,40 JOELHO DE PVC, MARROM, DE 20 MM X 45°, SOLDÁVEL
 PC 0,23 JOELHO DE PVC MARROM DE 25 MM X 90° SOLDÁVEL
 PC 2,99 JOELHO DE PVC MARROM DE 40 MM X 45° SOLDÁVEL
 PC 2,01 JOELHO DE PVC MARROM DE 40 MM X 90° SOLDÁVEL
 PC 1,84 JOELHO DE PVC MARROM DE 50 MM X 90° SOLDÁVEL
 PC 9,09 JUNÇÃO INVERTIDA DE PVC BRANCO DE 75 MM X 75 MM SOLDÁVEL
 PC 9,61 JUNÇÃO INVERTIDA DE PVC BRANCO DE 100 MM X 100 MM SOLDÁVEL
 PC 11,82 JUNÇÃO SIMPLES DE PVC BRANCO DE 100 MM X 75 MM SOLDÁVEL
 PC 19,94 JUNÇÃO SIMPLES DE PVC BRANCO DE 150 MM X 100 MM SOLDÁVEL
 PC 9,71 LUVA DE CORRER LL 1/2 - PVC MARROM
 PC 4,07 LUVA DE CORRER LL 3/4 - PVC MARROM
 PC 4,99 LUVA DE CORRER 75 MM - PVC BRANCO
 PC 0,22 LUVA DE PVC, MARROM, DE 20 MM - SOLDÁVEL
 PC 1,99 LUVA PVC AZUL LR - 3/4 X 1/2 POL
 PC 2,03 LUVA PVC AZUL LR 3/4
 PC 0,26 LUVA PVC MARROM LL - 3/4 POL
 PC 1,99 LUVA PVC MARROM LL 1/2
 PC 2,92 SIFÃO DE POLIPROPILENO, ACABAMENTO PVC
 PC 8,99 SOLUÇÃO LIMPADORA DE PVC FRASCO C/ 200 CM³
 PC 0,79 TÊ DE PVC, MARROM, DE 20 MM X 90°, SOLDÁVEL
 PC 0,43 TÊ DE PVC MARROM DE 25 MM X 90° SOLDÁVEL
 PC 3,70 TÊ DE PVC MARROM DE 50 MM X 90° SOLDÁVEL
 PC 0,43 TÊ DE PVC MARROM LLL 3/4
 PC 9,99 TÊ PVC AZUL LLR - 3/4 POL
 PC 4,29 TÊ PVC AZUL LLR - 3/4 X 1/2 POL
 PC 45,49 TUBO DE PVC BRANCO DE 100 MM SOLDÁVEL BARRAS DE 6 M
 PC 9,99 TUBO DE PVC MARROM DE 20 MM BARRAS DE 6M SOLDÁVEL
 PC 11,86 TUBO DE PVC MARROM DE 25 MM BARRAS DE 6M SOLDÁVEL
 PC 31,99 TUBO DE PVC MARROM DE 40 MM BARRAS DE 6M SOLDÁVEL
 PC 49,99 TUBO DE PVC MARROM DE 50 MM BARRAS DE 6M SOLDÁVEL
 PC 11,86 TUBO DE PVC SOLDÁVEL MARROM - 3/4 POL, BARRA COM 6 METROS
 PC 599,99 TUBO DRENO 100 MM - PVC CORRUGADO
 PC 730,00 TUBO DRENO 150 MM - PVC CORRUGADO
 PC 50,04 TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM 1.1/2 POL
 Nº ATA: 000310/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-110
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00011300-17
 FORNECEDOR: CCK COMERCIAL EIRELI - EPP
 DATA INICIAL: 18/09/2017
 DATA FINAL: 17/09/2018
 ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE TUBOS DE PVC E ACESSÓRIOS PARA SERVIÇOS HIDRÁULICOS.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 15,46 TORNEIRA COMUM AMARELA 3/4 POL
 PC 15,78 TORNEIRA DE LATÃO, COM ACABAMENTO NA COR AMARELA,
 Nº ATA: 000311/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-110
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00011300-17
 FORNECEDOR: LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA. - EPP
 DATA INICIAL: 18/09/2017
 ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE TUBOS DE PVC E ACESSÓRIOS PARA SERVIÇOS HIDRÁULICOS.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 284,00 CAIXA D'ÁGUA DE 1.000 LT COM TAMPÁ EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE
 PC 150,00 CAIXA D'ÁGUA DE 500 LTS COM TAMPÁ EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE
 PC 3,50 FLANGE - ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ ANEL P/ CAIXA D'ÁGUA - 25 MM
 PC 5,85 FLANGE - ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ ANEL P/ CAIXA D'ÁGUA - 40 MM
 PC 6,25 FLANGE - ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ ANEL P/ CAIXA D'ÁGUA - 50 MM
 PC 2,98 REGISTRO DE ESFERA VS ROSCÁVEL DE 20 MM
 PC 3,67 REGISTRO DE ESFERA VS ROSCÁVEL DE 25 MM
 PC 8,00 REGISTRO DE ESFERA VS ROSCÁVEL DE 40 MM
 PC 11,00 REGISTRO DE ESFERA VS ROSCÁVEL DE 50 MM
 PC 20,00 REGISTRO GAVETA 3/4 POL. EM LATÃO COM CANOPLA
 PC 14,00 REGISTRO PRESSÃO AMARELO 3/4 POL
 PC 18,00 REGISTRO PRESSÃO BRONZE 3/4" BASE P/ ACABAMENTO
 PC 14,04 TORNEIRA AMARELA COM ROSCA - 1/2 POL
 PC 12,50 TORNEIRA COMUM AMARELA 1/2 POL
 PC 14,00 TORNEIRA DE BÓIA 3/4 POL COM SEDE ANTI-CORROSIVA
 PC 23,00 TORNEIRA DE LIGA DE LATÃO/COBRE COM ACABAMENTO CROMADO
 Nº ATA: 000312/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-110
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00011300-17
 FORNECEDOR: VIA D'ÁGUA COM. DE PROD. DE MEDIÇÃO HID. E SAN. LTDA - ME
 DATA INICIAL: 18/09/2017
 DATA FINAL: 17/09/2018
 ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE TUBOS DE PVC E ACESSÓRIOS PARA SERVIÇOS HIDRÁULICOS.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 10,50 CAP SOLDÁVEL DE PVC BRANCO DE 150 MM
 PC 1,10 CAP SOLDÁVEL DE PVC MARROM DE 40 MM
 PC 2,00 CAP SOLDÁVEL DE PVC MARROM DE 50 MM
 PC 17,45 CURVA LONGA DE PVC BRANCO DE 75 MM X 90° SOLDÁVEL
 PC 20,00 JOELHO DE PVC BRANCO DE 150 MM X 45° SOLDÁVEL
 PC 2,70 JOELHO DE PVC BRANCO DE 75 MM X 90° SOLDÁVEL
 PC 0,95 JOELHO DE PVC MARROM DE 20 MM X 90° SOLDÁVEL
 PC 0,62 JOELHO PVC MARROM DE 25 MM X 45° SOLDÁVEL
 PC 40,00 JUNÇÃO SIMPLES DE PVC BRANCO DE 150 MM X 150 MM SOLDÁVEL
 PC 7,35 LUVA DE CORRER 100 MM - PVC BRANCO
 PC 0,45 LUVA DE PVC MARROM DE 25 MM SOLDÁVEL
 PC 1,65 LUVA DE PVC MARROM DE 40 MM SOLDÁVEL
 PC 2,99 LUVA DE PVC MARROM DE 50 MM SOLDÁVEL
 PC 3,00 TÊ DE PVC MARROM DE 40 MM X 90° SOLDÁVEL
 PC 100,00 TUBO DE PVC BRANCO DE 150 MM SOLDÁVEL BARRAS DE 6 M
 PC 41,75 TUBO DE PVC BRANCO DE 75 MM SOLDÁVEL BARRAS DE 6 M
 Nº ATA: 000313/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-110
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2016.00011300-17
 FORNECEDOR: ABRACOR COMERCIAL LTDA. - EPP
 DATA INICIAL: 18/09/2017
 DATA FINAL: 18/09/2018
 ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE TUBOS DE PVC E ACESSÓRIOS PARA SERVIÇOS HIDRÁULICOS.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 7,79 CURVA DE PVC MARROM DE 40 MM X 45° SOLDÁVEL
 PC 3,60 FITA TEFLON VEDA ROSCA 18 MM X 50 M
 PC 84,60 LAVATÓRIO LOUÇA BRANCO FIXAÇÃO COM BUCHA - TAMANHO MÉDIO
 PC 41,00 REGISTRO GAVETA AMARELO S/CANOPLA 1.1/2 POL
 PC 89,80 REGISTRO GAVETA AMARELO S/CANOPLA 2 POL
 PC 19,99 REGISTRO GAVETA AMARELO 3/4 POL
 PC 10,20 TÊ DE PVC MARROM LLL 1/2
 PC 18,00 TORNEIRA CROMADA PARA LAVATÓRIO 1/2 POL
 PC 53,00 TORNEIRA DE BÓIA 1" COM SEDE ANTI-CORROSIVA
 PC 54,30 TORNEIRA DE LATÃO COM ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADA
 PC 465,00 TUBO DE PVC BRANCO DE 200 MM SOLDÁVEL BARRAS DE 6 M
 PC 135,30 VASO SANITÁRIO COR BRANCA - SIMPLES
 PC 358,50 VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA, BRANCO
 Nº ATA: 000314/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-130
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2017.00015929-16
 FORNECEDOR: MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
 DATA INICIAL: 18/09/2017

DATA FINAL: 17/09/2018
 ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE USO TÓPICO
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 4,50 ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - FRASCO C/ ROSCA 1000 ML - LOTE = 1
 PC 35,00 VASELINA LÍQUIDA - FRASCO COM APROXIMADAMENTE 1.000 ML
 Nº ATA: 000315/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-130
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2017.00015929-16
 FORNECEDOR: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.
 DATA INICIAL: 18/09/2017
 DATA FINAL: 17/09/2018
 ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE USO TÓPICO
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 5.150,00 LIDOCAÍNA 10% SPRAY FR 50 ML
 Nº ATA: 000316/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-130
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2017.00015929-16
 FORNECEDOR: MED CENTER COMERCIAL LTDA.
 DATA INICIAL: 18/09/2017
 DATA FINAL: 17/09/2018
 ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE USO TÓPICO
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 190,00 LIDOCAÍNA 2% GELÉIA BISNAGA 30 G
 Nº ATA: 000317/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-130
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2017.00015929-16
 FORNECEDOR: DACON - FÁRMACOS DO BRASIL LTDA
 DATA INICIAL: 18/09/2017
 DATA FINAL: 17/09/2018
 ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE USO TÓPICO
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 1,30 PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO, FRASCO COM 60ML
 Nº ATA: 000318/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-130
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2017.00015929-16
 FORNECEDOR: NOVAVEL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
 DATA INICIAL: 18/09/2017
 DATA FINAL: 17/09/2018
 ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE USO TÓPICO
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 540,00 PERMETRINA 50 MG/ML (5%) LOÇÃO FRASCO 60ML
 Nº ATA: 000319/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-130
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2017.00015929-16
 FORNECEDOR: TECN04 PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
 DATA INICIAL: 18/09/2017
 DATA FINAL: 17/09/2018
 ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE USO TÓPICO
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 1.509,99 XOLAIR (OMALIZUMABE) 150MG - SOL INJETÁVEL
 Nº ATA: 000320/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-134
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2017.00007094-02
 FORNECEDOR: ONCO IMPORT ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. - ME
 DATA INICIAL: 18/09/2017
 DATA FINAL: 17/09/2018
 ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 OBJETO: RP DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 1.987,45 FORTEO 250 MCG/ML (TERIPARATIDA) - FRASCO COM 28 DOSES DE SOLUÇÃO INJETÁVEL
 Nº ATA: 000321/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-134
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2017.00007094-02
 FORNECEDOR: ONCO IMPORT ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. - ME
 DATA INICIAL: 18/09/2017
 DATA FINAL: 17/09/2018
 ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 OBJETO: RP DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 1,509,99 XOLAIR (OMALIZUMABE) 150MG - SOL INJETÁVEL
 Nº ATA: 000322/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-134
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2017.00007094-02
 FORNECEDOR: CM HOSPITALAR S.A.
 DATA INICIAL: 18/09/2017
 DATA FINAL: 17/09/2018
 ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 OBJETO: RP DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 UN 5,35 SJ - KEPRA 750 MG (LEVETIRACETAM) COMPRIMIDOS
 Nº ATA: 000323/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-134
 NUM. PROTOCOLO: PMC.2017.00007094-02
 FORNECEDOR: INTERLAB FARMACÉUTICA LTDA.
 DATA INICIAL: 18/09/2017
 DATA FINAL: 17/09/2018
 ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 OBJETO: RP DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 11,008,14 VEDOLIZUMABE 300MG - INJETÁVEL
 Nº ATA: 000324/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-27
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/39482
 FORNECEDOR: MEDIC STOCK COMÉRCIO DE PROD. MÉDICOS HOSP. EIRELI - EPP
 DATA INICIAL: 20/09/2017
 DATA FINAL: 19/09/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE ENFERMAGEM.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 1,86 AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA - TAMANHO ÚNICO
 Nº ATA: 000325/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-27
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/39482
 FORNECEDOR: TOTAL HEALTH DISTRIB. DE MAT. PARA USO MÉDICO EIRELI - EPP
 DATA INICIAL: 20/09/2017
 DATA FINAL: 19/09/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE ENFERMAGEM.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 0,96 FRALDA DESCARTÁVEL (USO ADULTO) GERIÁTRICA - TAMANHO ADULTO GRANDE
 Nº ATA: 000326/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-27
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/39482
 FORNECEDOR: DEJAMARO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI - ME
 DATA INICIAL: 20/09/2017
 DATA FINAL: 19/09/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE ENFERMAGEM.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 5,97 ESPÁTULA DE AYRES MADEIRA - PACOTE C/ 100 UN
 Nº ATA: 000327/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-27
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/39482
 FORNECEDOR: G. SALVADOR COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI ME
 DATA INICIAL: 20/09/2017
 DATA FINAL: 19/09/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE ENFERMAGEM.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 0,10 MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL
 Nº ATA: 000327/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-27
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/39482
 FORNECEDOR: G. SALVADOR COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI ME
 DATA INICIAL: 20/09/2017
 DATA FINAL: 19/09/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE ENFERMAGEM.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 5,97 ESPÁTULA DE AYRES MADEIRA - PACOTE C/ 100 UN
 Nº ATA: 000326/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-27
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/39482
 FORNECEDOR: DEJAMARO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI - ME
 DATA INICIAL: 20/09/2017
 DATA FINAL: 19/09/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE ENFERMAGEM.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 0,10 MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL
 Nº ATA: 000327/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-27
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/39482
 FORNECEDOR: G. SALVADOR COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI ME
 DATA INICIAL: 20/09/2017
 DATA FINAL: 19/09/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE ENFERMAGEM.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 5,97 ESPÁTULA DE AYRES MADEIRA - PACOTE C/ 100 UN
 Nº ATA: 000326/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-27
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/39482
 FORNECEDOR: DEJAMARO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI - ME
 DATA INICIAL: 20/09/2017
 DATA FINAL: 19/09/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE ENFERMAGEM.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 0,10 MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL
 Nº ATA: 000327/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-27
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/39482
 FORNECEDOR: G. SALVADOR COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI ME
 DATA INICIAL: 20/09/2017
 DATA FINAL: 19/09/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE ENFERMAGEM.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 5,97 ESPÁTULA DE AYRES MADEIRA - PACOTE C/ 100 UN
 Nº ATA: 000326/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-27
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/39482
 FORNECEDOR: DEJAMARO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI - ME
 DATA INICIAL: 20/09/2017
 DATA FINAL: 19/09/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE ENFERMAGEM.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 0,10 MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL
 Nº ATA: 000327/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-27
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/39482
 FORNECEDOR: G. SALVADOR COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI ME
 DATA INICIAL: 20/09/2017
 DATA FINAL: 19/09/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE ENFERMAGEM.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 5,97 ESPÁTULA DE AYRES MADEIRA - PACOTE C/ 100 UN
 Nº ATA: 000326/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-27
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/39482
 FORNECEDOR: DEJAMARO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI - ME
 DATA INICIAL: 20/09/2017
 DATA FINAL: 19/09/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE ENFERMAGEM.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 0,10 MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL
 Nº ATA: 000327/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-27
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/39482
 FORNECEDOR: G. SALVADOR COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI ME
 DATA INICIAL: 20/09/2017
 DATA FINAL: 19/09/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE ENFERMAGEM.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 5,97 ESPÁTULA DE AYRES MADEIRA - PACOTE C/ 100 UN
 Nº ATA: 000326/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-27
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/39482
 FORNECEDOR: DEJAMARO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI - ME
 DATA INICIAL: 20/09/2017
 DATA FINAL: 19/09/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE ENFERMAGEM.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 0,10 MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL
 Nº ATA: 000327/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-27
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/39482
 FORNECEDOR: G. SALVADOR COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI ME
 DATA INICIAL: 20/09/2017
 DATA FINAL: 19/09/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE ENFERMAGEM.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 5,97 ESPÁTULA DE AYRES MADEIRA - PACOTE C/ 100 UN
 Nº ATA: 000326/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-27
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/39482
 FORNECEDOR: DEJAMARO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI - ME
 DATA INICIAL: 20/09/2017
 DATA FINAL: 19/09/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE ENFERMAGEM.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 0,10 MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL
 Nº ATA: 000327/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-27
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/39482
 FORNECEDOR: G. SALVADOR COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI ME
 DATA INICIAL: 20/09/2017
 DATA FINAL: 19/09/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE ENFERMAGEM.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 5,97 ESPÁTULA DE AYRES MADEIRA - PACOTE C/ 100 UN
 Nº ATA: 000326/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-27
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/39482
 FORNECEDOR: DEJAMARO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI - ME
 DATA INICIAL: 20/09/2017
 DATA FINAL: 19/09/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE ENFERMAGEM.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 0,10 MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL
 Nº ATA: 000327/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-27
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/39482
 FORNECEDOR: G. SALVADOR COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI ME
 DATA INICIAL: 20/09/2017
 DATA FINAL: 19/09/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE ENFERMAGEM.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 5,97 ESPÁTULA DE AYRES MADEIRA - PACOTE C/ 100 UN
 Nº ATA: 000326/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-27
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/39482
 FORNECEDOR: DEJAMARO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI - ME
 DATA INICIAL: 20/09/2017
 DATA FINAL: 19/09/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE ENFERMAGEM.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 0,10 MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL
 Nº ATA: 000327/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-27
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/39482
 FORNECEDOR: G. SALVADOR COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI ME
 DATA INICIAL: 20/09/2017
 DATA FINAL: 19/09/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE ENFERMAGEM.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 5,97 ESPÁTULA DE AYRES MADEIRA - PACOTE C/ 100 UN
 Nº ATA: 000326/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-27
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/39482
 FORNECEDOR: DEJAMARO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI - ME
 DATA INICIAL: 20/09/2017
 DATA FINAL: 19/09/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE ENFERMAGEM.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 0,10 MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL
 Nº ATA: 000327/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-27
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/39482
 FORNECEDOR: G. SALVADOR COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI ME
 DATA INICIAL: 20/09/2017
 DATA FINAL: 19/09/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE ENFERMAGEM.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 5,97 ESPÁTULA DE AYRES MADEIRA - PACOTE C/ 100 UN
 Nº ATA: 000326/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-27
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/39482
 FORNECEDOR: DEJAMARO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI - ME
 DATA INICIAL: 20/09/2017
 DATA FINAL: 19/09/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE ENFERMAGEM.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 0,10 MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL
 Nº ATA: 000327/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-27
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/39482
 FORNECEDOR: G. SALVADOR COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI ME
 DATA INICIAL: 20/09/2017
 DATA FINAL: 19/09/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE ENFERMAGEM.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 5,97 ESPÁTULA DE AYRES MADEIRA - PACOTE C/ 100 UN
 Nº ATA: 000326/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-27
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/39482
 FORNECEDOR: DEJAMARO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI - ME
 DATA INICIAL: 20/09/2017
 DATA FINAL: 19/09/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE ENFERMAGEM.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 0,10 MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL
 Nº ATA: 000327/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-27
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/39482
 FORNECEDOR: G. SALVADOR COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI ME
 DATA INICIAL: 20/09/2017
 DATA FINAL: 19/09/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE ENFERMAGEM.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 5,97 ESPÁTULA DE AYRES MADEIRA - PACOTE C/ 100 UN
 Nº ATA: 000326/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-27
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/39482
 FORNECEDOR: DEJAMARO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI - ME
 DATA INICIAL: 20/09/2017
 DATA FINAL: 19/09/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE ENFERMAGEM.
 UNIDADE VL. UN. DESCRIÇÃO
 PC 0,10 MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL
 Nº ATA: 000327/2017
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-27
 NUM. PROTOCOLO: 16/10/39482
 FORNECEDOR: G. SALVADOR COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI ME
 DATA INICIAL: 20/09/2017
 DATA FINAL: 19/09/2018
 ORG. GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DESCART

OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS.		
UNIDADE	VL. UN.	DESCRIÇÃO
UN	2.470,00	LOCAÇÃO - CAMARIM COMPLETO - 5,00 X 5,00 METROS
UN	100,00	SERVIÇO - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMARIM
Nº ATA: 000330/2017		
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-113		
NUM. PROTOCOLO: PMC.2017.00006218-15		
FORNECEDOR: ADRIANA BASTOS SAMARA EVENTOS - ME		
DATA INICIAL: 25/09/2017		
DATA FINAL: 24/09/2018		
ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS.		
UNIDADE	VL. UN.	DESCRIÇÃO
UN	683,00	LOCAÇÃO - PORTICO - 4,00 (ALT) X 6,00 (LARG) COM 4,00 METROS DE BOCA - TRELIÇA PEQUENA - BOX TRUSS
UN	200,00	SERVIÇO - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PÓRTICO
Nº ATA: 000331/2017		
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-113		
NUM. PROTOCOLO: PMC.2017.00006218-15		
FORNECEDOR: SELT-SERVIÇOS DE ESTRUTURAS E LOCAÇ. TEMPORÁRIAS EIRELI - EPP		
DATA INICIAL: 25/09/2017		
DATA FINAL: 24/09/2018		
ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS.		
UNIDADE	VL. UN.	DESCRIÇÃO
UN	4.050,00	LOCAÇÃO - ARQUIBANCADA - 5 DEGRAUS PARA 200 PESSOAS
UN	42,50	LOCAÇÃO - BARRICADA EM ALUMÍNIO - 1,20 X 1,00 METROS
UN	6,66	LOCAÇÃO - PAINÉIS METÁLICOS - 2,00 X 2,20 METROS
UN	2.700,00	LOCAÇÃO - PALCO DE MÉDIO PORTE - 10,00 X 7,00 METROS
UN	5,00	SERVIÇO - LOCAÇÃO DE GRADIL - UNIDADE DIÁRIA
UN	450,00	SERVIÇO - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADA
UN	300,00	SERVIÇO - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO
Nº ATA: 000332/2017		
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-113		
NUM. PROTOCOLO: PMC.2017.00006218-15		
FORNECEDOR: CORREA & BARNABÉ PRODUÇÕES LTDA. - EPP		
DATA INICIAL: 25/09/2017		
DATA FINAL: 24/09/2018		
ORG. GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS.		
UNIDADE	VL. UN.	DESCRIÇÃO
UN	6.870,00	LOCAÇÃO - ARQUIBANCADA - 8 DEGRAUS PARA 500 PESSOAS
UN	426,20	LOCAÇÃO - BACK DROP 6,00 X 3,00 METROS - TRELIÇA PEQUENA - BOX TRUSS BACK DROP
UN	16.000,00	LOCAÇÃO - GALPÃO - 20,00 X 30,00 METROS
UN	669,60	LOCAÇÃO - PALCO - 6,00 X 4,00 METROS
UN	5.900,00	LOCAÇÃO - PALCO COBERTO - MEDINDO - 14,00 X 10,00 METROS
UN	4.800,00	LOCAÇÃO - PALCO DE MÉDIO PORTE COM BACKDROP COBERTO - 12,00 X 10,00 METROS
UN	2.300,00	LOCAÇÃO - PALCO DE PEQUENO PORTE - 8,00 X 6,00 METROS
UN	42,00	LOCAÇÃO - PRÁTICAS TIPO PLATAFORMA - 2,00 X 1,00 METROS
UN	270,00	LOCAÇÃO - TENDA COM COBERTURA, TIPO CHAPÉU DE BRUXA, COM 4 LADOS - MEDINDO 5 M X 5 M
UN	219,80	LOCAÇÃO - TENDA COM COBERTURA TIPO CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 4 M X 4 M
UN	799,90	LOCAÇÃO - TENDA PARA P.C.D. (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)
UN	746,00	LOCAÇÃO - TENDA TIPO PIRÂMIDE - 10,00 X 10,00 METROS
UN	189,90	LOCAÇÃO - TENDA TIPO PIRÂMIDE - 3,00 X 3,00 METROS
UN	257,00	LOCAÇÃO - TENDA TIPO PIRÂMIDE - 4,00 X 4,00 METROS
UN	278,50	LOCAÇÃO - TENDA TIPO PIRÂMIDE - 5,00 X 5,00 METROS
UN	396,00	LOCAÇÃO - TENDA TIPO PIRÂMIDE - 6,00 X 6,00 METROS
UN	14,87	LOCAÇÃO DE PISO P/ TENDA
UN	199,80	LOCAÇÃO DE TENDA C/ COBERTURA TIPO CHAPÉU DE BRUXA C/4 LADOS MED. 3 M X 3 M.
TOTALIZANDO 9 M²		
UN	100,00	SERVIÇO - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADA
UN	20,00	SERVIÇO - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BACK DROP
UN	258,00	SERVIÇO - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GALPÃO
UN	97,00	SERVIÇO - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO
UN	50,00	SERVIÇO - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO
UN	99,00	SERVIÇO - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO
UN	133,00	SERVIÇO - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO

FONTE: SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS - SIM
Campinas, 30 de outubro de 2017
LUIZ ENRIQUE LUCHEZI
Economista - DCC - SMA

Campinas, 01 de novembro de 2017
LUIZ ENRIQUE LUCCHESI
Economista - CSSC-DCC-SMA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ITEM FRACASSADO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº PMC.2017.00012541-82

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Assunto: Pregão Eletrônico 151/2017

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço telefônico fixo para Disagem Direta de Ramais (DDR) e Fixo Comutado (STFC), na modalidade local.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. INFORMAR que a Pregoeira declarou **FRACASSADO** o item **01**, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2. HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 151/2017, referente ao objeto em epígrafe, no valor global de R\$ 82.674,84 (oitenta e dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) para o item **02**, ofertado pela empresa adjudicatária **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, observando o Decreto Municipal nº 19.663/2017;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e

4. à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para as demais providências.

Campinas, 01 de novembro de 2017

PAULO ZANELLA
Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2017.00021702-92

Interessado: Secretaria Municipal Executiva do Gabinete do Prefeito

Assunto: Pregão Eletrônico nº 195/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção preventiva, corretiva, fornecimento de peças para os equipamentos de Climatização instalados no Paço Municipal.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 195/2017, referente ao objeto em epígrafe, com o valor global de R\$ 184.999,76 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), ofertado pela empresa adjudicatária **M.G.C. AR CONDICIONADO E CLIMATIZAÇÃO LTDA. - ME.**

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal Executiva do Gabinete do Prefeito, para autorização da despesa nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, observando o

Decreto Municipal nº 19.663/17;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e

4. à Secretaria Municipal Executiva do Gabinete do Prefeito para as demais providências.

Campinas, 01 de novembro de 2017

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE LOTE FRACASSADO E HOMOLOGAÇÃO

Processo administrativo: PMC.2017.00006437-11

Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

Assunto: Pregão Eletrônico nº 150/2017

Objeto: Registro de Preços de uniformes.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. INFORMAR que a Pregoeira declarou **FRACASSADO** o lote **02** por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2. HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 150/2017, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens que compõem os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **ELECTROBRAZ COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS EIRELI - EPP, Lote 01**, itens **01** (R\$ 68,34), **02** (R\$ 68,69), **03** (R\$ 22,00), **04** (R\$ 16,60), **05** (R\$ 5,00), **06** (R\$ 4,30), **07** (R\$ 3,00), **08** (R\$ 4,40), **09** (R\$ 6,30), **10** (R\$ 3,66), **11** (R\$ 3,30), **12** (R\$ 3,67), **13** (R\$ 6,30), **14** (R\$ 89,00), **15** (R\$ 67,98), **16** (R\$ 80,80), **17** (R\$ 4,32) e **18** (R\$ 9,88);

- **CALÇADOS KALLUCCI DE FRANCA LTDA. - EPP, Lote 03**, itens **26** (R\$ 155,00) e **27** (R\$ 230,00); e

- **ABRACOR COMERCIAL LTDA. - EPP, Lote 04**, itens **28** (R\$ 63,25), **29** (R\$ 63,25) e **30** (R\$ 63,25).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e

3. à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 19.379/17 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às

detentoras das Atas, observando o Decreto Municipal nº 19.663/17.

Campinas, 01 de novembro de 2017

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

CSAAFP

A empresa Walmart Brasil Ltda. solicita, para fins de subsídios para manifestação, certidão de inteiro teor do Protocolado Administrativo nº 2017/10/18040.

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*:

“**XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;**”

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e das pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Ante o exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor deste protocolado face à demonstração de legitimidade da empresa Walmart Brasil Ltda. para o pleito formulado. Providenciadas as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050/13); posteriormente, encaminhem-se:

1 - À CSAAFP para publicação desta decisão no DOM fixando-se o prazo de 05 dias para a retirada do documento.

2 - Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para entrega ao interessado, nos termos do Art.º, § 3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 31 de outubro de 2017.

EDSON VILAS BOAS ORRÚ

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROCURADORIA GERAL

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON**NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

Despacho de Decisão

Nos termos dos artigos 55, 59 § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes NOTIFICADAS para tomarem ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresentem recurso no prazo de 10 dias.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADO(S)
01503/2017/ADM	MARIA GEORGINA PEREIRA MONTEIRO MARTINS	BANCO BGN / RECOVERY BRASIL
01536/2017/ADM	MARIA ELENA BILACHI	RENNER ADM DE CARTÕES DE CREDITO

Campinas, 01 de novembro de 2017

YARA PUPO

Diretora do PROCON

NOTIFICAÇÃO - RECLAMADA

Despacho da Diretoria

Nos termos dos artigos 30, inciso II § único e 55, do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a empresa reclamada notificada para que no PRAZO DE 10 (DEZ DIAS) apresente manifestação com os argumentos de fato e de direito que fundamentem a descaracterização da infração descrita nos autos do Processo Administrativo, sob pena de revelia, nos exatos termos do artigo 44 e incisos, do Decreto Federal 2.181/97.

PROCESSO Nº	RECLAMANTE	RECLAMADA
02993/2017/ADM	KAROLINE KAUANA ROCHA DOURADO	CENTER MAGAZINE SHOP
02608/2017/ADM	RAISSA LIMA TEIXEIRA	ELP EVENTOS
02751/2017/ADM	MARIA DA CONCEICAO SANTOS	TONY PURIFICADORES ME
02852/2017/ADM	LUCIANA RODRIGUES	AMERICAN HOUSE
02898/2017/ADM	ALINE DA SILVA DE SOUSA	AMERICAN HOUSE
02993/2017/ADM	KAROLINE KAUANA ROCHA DOURADO	CENTER MAGAZINE SHOP
02567/2017/ADM	ORLANDO TAVARES	MAX LINE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
02580/2017/ADM	ADEMILTON CONDI	MARQUES & MARQUES MUSIC
02445/2017/ADM	MURILO ESTIGARRIBIO DE MORAES	BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A
03015/2017/ADM	EDSON ALVES	CONFIDENCE BUILDER ENG. & ACABAMENTOS

Campinas, 01 de novembro de 2017

YARA PUPO

Diretora do PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Ficam as partes notificadas para, no prazo de 10 dias, tomar ciência da decisão de 1ª Instância dos processos encerrados por acordo entre as partes e/ou sem resolução de mérito, com fulcro nos artigos 55, 60 *caput*, 61, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo único, do Decreto Municipal 18.922/2015 e artigos 485, incisos I a X e 487, II, do Código de Processo Civil, aplicados subsidiariamente aos processos administrativos.

PROCESSO Nº	RECLAMANTE	RECLAMADO(S)
02966/2017/ADM	FABIANA BROLEZI LUCIANO	D COLCHOES
02991/2017/ADM	ANGELA VIEIRA DOS SANTOS	MEGA BYTE
08/09/01751 PPC	ADIVA MARIA DE FREITAS LEITÃO	BANCO PINE
02986/2017/ADM	HENRIQUE FERNANDO MANOEL	CAMP DENTES
08/09/01454 PPC	ANA LUCIA DE SOUZA	MOTOROLA / CASAS BAHIA
08/09/01267 PPC	DANIEL RODRIGO XAVIER	DAFRA
08/09/01489 PPC	DEUSIVALDO FIGUEREDO DOS SANTOS	CASAS BAHIA
08/09/01618 PPC	FERNANDA GOMES DA SILVA	TELEFONICA
02964/2017/ADM	JOEL DA COSTA SILVA	CAMPINAS ACQUA SHOW
08/09/01613 PPC	MARIA CARLOS LEITE	CEMITERIO PARQUE DAS ACACIAS
02983/2017/ADM	MARIA DO ROSARIO ALMEIDA ROCHA	5 A SEC -BARAO GERALDO- DALBEN
08/09/01452 PPC	MARIA VITORIA RODRIGUES	DICICO
08/09/01778 PPC	N.A. COM. PEÇAS PARA FREIOS LTDA	CLARO
08/09/01315 PPC	NEUSA APARECIDA VEDOVATO	ALBERT SABIN
08/09/01822 PPC	RODNEY DE MORAES RIBEIRO	CLARO
08/09/01646 PPC	VIRGINIA PARISE DE SOUZA	BANCO ITAUCRED FINANCIAMENTOS S/A
03008/2017/ADM	VILSON PEREIRA DA PAIXAO	ALO DENTE CLINICA ODONTOLOGICA

Campinas, 01 de novembro de 2017

YARA PUPO

Diretora do PROCON

NOTIFICAÇÃO RECLAMADA - RECOLHER MULTA

Despacho da Diretoria

Fica a parte reclamada notificada para que no prazo de 30 (trinta) dias recolha o valor da multa cominada na r. decisão administrativa, em estrito cumprimento ao artigo 55, do Decreto Federal 2.181/97, sob pena de inscrição do referido débito em Dívida Ativa do Município.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA
08/09/03815 PPC	MAURA GOMES AMARAL	MICRO VIP LIMEIRA LTDA ME

Campinas, 01 de novembro de 2017

YARA PUPO

Diretora do PROCON

NOTIFICAÇÃO - DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA

Despacho da Diretoria

Fica as partes notificadas da r. decisão administrativa de 2ª instância, da qual não cabe mais recurso, conforme artigo 53 do Decreto Federal 2.181/97.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA
07/09/013392 PPC	SAMUEL ALMEIDA FIGUEIREDO DA SILVA	MOTOROLA / CELULAR GOLD CAMPINAS TELEC. LTDA

Campinas, 01 de novembro de 2017

YARA PUPO

Diretora do PROCON

NOTIFICAÇÃO RECLAMANTE - DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA

Despacho da Diretoria

Fica a parte reclamante notificada da r. decisão administrativa de 2ª instância, da qual não cabe mais recurso, conforme artigo 53 do Decreto Federal 2.181/97.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA
12/09/00490 PPC	JOSE JAIRO DE CARVALHO GALDINO	AUTO ESCOLA ADVENTURE

Campinas, 01 de novembro de 2017

YARA PUPO

Diretora do PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos dos artigos 55, 59 § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes NOTIFICADAS para tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresentem recurso no prazo de 10 dias.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA(S)
02373/2012 ADM	MARIA LÚCIA SOUZA ALVES	PRIME ADM BENEF. LTDA / UNIMED PAULISTANA / UNIMED BRASILIA
03557/2009 ADM	ANDERSON LUIZ DE SOUZA	A.J. MARTINI
03932/2009 ADM	ALEXANDRE CARDOSO DA SILVA	ELEGANCE MOTORS
07/09/07008 PPC	VANILDA APARECIDA BELLOSO RODRIGUES	ATUAL MÓVEIS E DECORAÇÕES

Campinas, 01 de novembro de 2017

YARA PUPO

Diretora do PROCON

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA EM 01/11/2017**

Processo Administrativo: PMC.2016.00008938-15

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Referência: Pregão Eletrônico nº 76/2017

Objeto: Registro de Preços de locação de sanitários químicos, com fornecimento de materiais e prestação de serviços de transporte, instalação, higienização e descarte de efluentes. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º, do Decreto Municipal nº 18.099/2013, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.706,00 (Um Mil, Setecentos e Seis Reais), a favor da empresa VALDEMAR DOS REIS BARROS-EPP, conforme Ata de Registro de Preços nº 217/2017. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 01 de novembro de 2017

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA EM 01/11/2017**

Processo: PMC.2017.00001054-85

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Referência: Pregão Eletrônico nº 94/2017

Objeto: Registro de Preços de serviços de locação de infraestrutura para eventos da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º, do Decreto Municipal nº 18.099/2013, AUTORIZO, a despesa no valor de R\$ 51.115,00 (Cinquenta e Um Mil, Cento e Quinze Reais), a favor da empresa MLC Locações, Produções e Eventos EIRELI-ME, conforme Ata de Registro de Preços nº 234/2017.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 01 de novembro de 2017

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA EM 01/11/2017**

Processo: PMC.2017.00013501-49

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Referência: Pregão Eletrônico nº 117/2017

Objeto: Registro de Preços de Prestação de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para os eventos a serem realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º, do Decreto Municipal nº 18.099/2013, AUTORIZO, a despesa no valor total de R\$ 4.554,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais), a favor da

empresa Exon Eventos EIRELI-EPP, conforme Ata de Registro de Preços nº 335/2017. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 01 de novembro de 2017
CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DE TURISMO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DE TURISMO

Protocolo nº PMC.2016.00000032-16

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 309/2016

Objeto: Registro de preços de locação de iluminação, sonorização, geradores, sistemas de projeção e equipamentos de informática

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º, do Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO** a despesa no valor total de R\$1.700,00 (Um Mil e Setecentos Reais), a favor da empresa **GE Gestão Estratégica Ltda - EPP**, relativo ao item 6 da **Ata 008/17**.

Publique-se na forma da lei. Ao setor financeiro desta Secretaria para emissão da nota de empenho.

Campinas, 01 de novembro de 2017

ANDRÉ LUIZ DE CAMARGO VON ZUBEN

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo/
 Presidente do FATUR

ATA DA 47ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO

DIRETOR DO FUNDO DE APOIO AO TURISMO - FATUR

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2017, às 11h, realizou-se na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo, localizada na Prefeitura Municipal de Campinas - sito na Avenida Anchieta, nº 200, 15º andar, Campinas/SP, a 47ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do FATUR com as presenças: André Luiz de Camargo von Zuben - Presidente e Secretário de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo, Alexandra Caprioli dos Santos Fontolan - vice-presidente e Diretora do DETUR, conselheiros do DETUR/SMDEST: Delza Mara Pivato de Paula - Adriana Scolfaro, Eros de Marconsini e Vizele - Coordenador de Planejamento e Informação, Conselheiro da Secretaria de Finanças: Fábio Forte de Andrade - Diretor da SMF, estiveram também presentes: Juliana Midori Asato Tomishima - Coordenadora de Eventos e Promoções - DETUR/SMDEST e Angélica Soares - Assessora de Gabinete da SMDEST. O Presidente André von Zuben iniciou a reunião agradecendo a participação de todos e parabenizando a equipe do DETUR pelo sucesso dos eventos do bimestre, e que a meta de sempre obter o planejamento prévio do ponto de vista operacional e estratégico continua sendo importante, após, passou a palavra a vice-presidente Alexandra, que iniciou informando o valor do saldo em conta do FATUR de R\$ 713.842,80 (setecentos e treze mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), em seguida iniciou a explanação dos eventos que serão realizados nos próximos dias, apresentando as ações que constam no planejamento do Departamento de Turismo, passando à submeter a análise deste conselho para certificar do uso de recursos advindos do Fundo de Apoio ao Turismo, de acordo com os detalhamentos a seguir:

Realização da 5ª edição da Feira Solidária de Natal, onde ocorrerá a apresentação dos trabalhos e artesanatos das entidades assistenciais de Campinas e entidades que trabalham com pessoa com deficiência e mobilidade reduzida. Neste evento, as entidades realizarão a apresentação e venda dos artesanatos de confecção própria. O evento será realizado no dia 15/12/17, na Praça Rui Barbosa e no dia 17/12/17, na Estação Cultura. Estamos propondo a utilização das ATAS de Registro de Preços para fornecimento de complemento às estruturas para o evento, sendo: locação de tenda. Custo estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Realização do evento Viva Glicério no dia 17/12/17. Com a revitalização da Avenida Francisco Glicério, que teve o aterramento dos fios e lâmpadas LED, será implantado na Avenida Glicério o paisagismo que será mais uma etapa da revitalização do centro da cidade, serão colocados grandes vasos com espécies diferentes para garantir que a floração ocorra o ano todo e a avenida esteja sempre bonita e colorida. As floreiras estarão grafitadas, contemplando a arte e a conscientização da população contra a pichação. Assim, devido a proximidade do natal, o DETUR/SMDEST, foi convidado a apoiar este evento, oferecendo neste dia, lazer e esportes aos munícipes e visitantes. O objetivo do evento é contemplar com atividades gratuitas, entretenimento a crianças, jovens e adultos em um domingo próximo as festividades de natal. Visa fomentar o desenvolvimento econômico, recuperação e preservação ambiental, trabalho e renda. Estaremos usando ATA de Registro de Preços, sendo: 04 sanitários químicos, tipo standard e 01 (um) sanitário PNE. Custo estimado em R\$ 1.000,00 (mil reais);

Realização da Edição do Roteiro Afro, na 1ª quinzena do mês de novembro/2017. Um roteiro temático, em comemoração ao dia da Consciência Negra. A comunidade Afro tem como programação no mês de novembro, o evento "Afromix", essa feira é realizada na Estação Cultura e que o Departamento de Turismo já realizou um roteiro nos anos anteriores e tem a "Marcha Zumbi dos Palmares", que marca o dia da Consciência Negra em Campinas. Estamos oferecendo roteiros nesses eventos, utilizando a ATA de Registro de Preços, sendo: serviços de transporte de ônibus com guia de turismo. Custo estimado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Realização do Roteiro da Mata de Santa Genebra, na 2ª quinzena de novembro/2017. No passeio está previsto a visita ao Borboletário, incursão monitorada a mata, além do monitoramento especializado oferecido pela Fundação José Pedro de Oliveira. Um roteiro temático que terá por finalidade integrar a programação de passeios promovidos pelo DETUR. Estaremos usando a ATA de Registro de Preços, sendo: serviços de transporte de ônibus com guias de turismo. Custo estimado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Realização do Roteiro de Natal, no mês de dezembro/2017. Serão roteiros temáticos que farão parte da Programação de Natal de Campinas. Com previsão de até 10 saídas, visando proporcionar ao participante informações históricas a respeito da cidade, bem como visitas a eventos natalinos que estarão ocorrendo no município. Estaremos usando a ATA de Registro de Preços, sendo: serviços de transporte de ônibus com guias de turismo. Custo estimado em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

Realização da 12ª edição do Circuito Brasileiro de Handebol de Areia em Campinas no mês de dezembro/2017. Esse evento esportivo de projeção nacional tem por objetivo divulgar essa modalidade esportiva no Brasil e em especial na cidade de Campinas. Estaremos propor a utilização da ATA de Registro de Preços, sendo: serviços de transportes de ônibus com guias de turismo. Custo estimado em R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais);

Outros assuntos: Um dos organizadores da virada cultural de Campinas, o Sr. Daniel

Resende da ONG NINA, produtor e gestor cultural do Conselho Municipal de Cultura de Campinas, procurou o Conselheiro do DETUR Eros Vizele e propôs a participação da SMDEST na "Virada Sustentável", um evento a ser realizado pela Secretaria do Estado de São Paulo, nos dias 01,02 e 03 de dezembro do corrente ano. Este evento terá como finalidade promover a mobilização colaborativa em prol da sustentabilidade sócio ambiental, favorecendo o alinhamento das ações municipais aos princípios adotados pela ONU, no que se refere ao Desenvolvimento Sustentável. As ações culturais, musicais e artísticas contempladas neste evento, ocorrerão em diversos pontos de Campinas, tais como: Estação Cultura, Lago do Café e Parque Portugal. A vice-presidente Alexandra Caprioli, sugeriu ao Presidente André von Zuben juntamente com o Conselho Diretor, o apoio e participação neste evento a partir de duas edições de roteiros temáticos com o uso da ATA de Registro de Preços, contendo serviços de transportes de ônibus e guias de turismo. Custo estimado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Após serem apresentadas todas as propostas e os custos estimados para possível utilização do Fundo de Apoio ao Turismo, conforme acima exposto, foi deliberada e realizada a votação que foi aprovado por unanimidade dos presentes de todas as despesas aqui descritas. Desta forma, deu por encerrada a reunião que foi lavrada na presente ATA, lido este instrumento assinam.

Campinas, 24 de outubro de 2017

ANDRÉ LUIZ DE CAMARGO VON ZUBEN

Presidente do Conselho Diretor

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

Vice Presidente

DELZA MARA PIVATO DE PAULA

Secretária Executiva - DETUR

ADRIANA SCOLFARO

Conselheira - Técnico em Turismo

EROS DE MARCONSINI E VIZEL

Conselheiro - Coordenador de Planejamento e Informação do DETUR/SMDEST

FÁBIO FORTE DE ANDRADE

Conselheiro Representante da Secretaria de Finanças

JULIANA MIDORI ASATO TOMISHIMA

Coordenadora de Eventos e Promoções - DETUR/SMDEST

ANGÉLICA SOARES

Assessora Técnica - SMDEST

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2017.00028225-41

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - SME

OBJETO: Processo de Chamamento Público para escolha de entidades sem fins lucrativos para celebração de Contratos de Gestão para a gestão das atividades e serviços de educação, nos Centros de Educação Infantil - CEIs.

ENTREGA DOS ENVELOPES: das 09:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 16:00 h, até o dia - 01/12/2017, no Paço Municipal, na Avenida Anchieta, nº 200, 9º andar, na Coordenadoria de Educação Básica - SME, em Campinas - SP.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 101, de 19/03/2015, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 117 de 18/09/2015, Decreto Municipal nº 18.740, de 19/05/2015, com alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 18.786, de 08/07/2015, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96, o Plano Municipal de Educação Lei nº 15.029 de 24/06/2015 e, no que couber, a Lei Federal 8.666 de 21/06/1993, o Decreto Municipal nº 16.215 de 12/05/2008 e a Instrução Normativa 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie.

O Município de Campinas, por meio da Comissão Especial de Seleção, nomeada pelo Exmo. Senhor Prefeito, através da Portaria Municipal nº 88695/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Chamamento Público acima indicado e receberá os envelopes "A" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e "B" (PROGRAMA DE TRABALHO), na data e local acima indicados.

1 - DOCUMENTOS INTEGRANTES.

1.1 - Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

I - Anexo I - Termo de Referência Técnica;

II - Anexo II - Minuta do Contrato de Gestão;

III - Anexo III - Modelos.

2 - OBJETO, PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO.

2.1 - O presente Chamamento Público tem por objeto a escolha de Instituição sem fins lucrativos, qualificadas como Organização Social do Município de Campinas, para celebração de Contrato de Gestão para a gestão das atividades em CEI - Centro de Educação Infantil da Prefeitura Municipal de Campinas, conforme condições estabelecidas no presente edital.

2.2 - CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEIS DISPONÍVEIS PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO.

ITEM	CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MÁXIMA		VALOR TOTAL 2018
		AG I - 80	AG II - 112	
01	CEI - BEM QUERER - JD. ABAETÉ	AG I - 80	R\$ 1.856.256,00	
		AG II - 112		
		AG III - 60		
02	CEI - BEM QUERER - JD. ELDORADO	AG I - 80	R\$ 1.803.744,00	
		AG II - 84		
		AG III - 112		
03	CEI - BEM QUERER - NOVA APARECIDINHA	AG I - 96	R\$ 2.151.144,00	
		AG II - 105		
		AG III - 120		

Tabela 1: Unidades Educacionais disponíveis.

2.2.1 - O prazo previsto de execução da gestão das atividades e serviços será contado a partir de 01/02/2018 e se estenderá até 31/01/2019, podendo ser prorrogado por até 36 (trinta e seis) meses.

2.2.2 - Em caso de atrasos, por qualquer uma das partes, no início das atividades, o valor total do ajuste sofrerá desconto Pro Rata Die.

2.2.2.1 - É possível a alteração pelas partes dos valores do Contrato, na hipótese de o volume de atividades em execução mostrar-se diferente do previsto. Se essa variação resultar em aumento de valor, é obrigatório que se justifique, documentalmente, de forma objetiva e detalhada a razão do aumento no volume de atividades;

2.2.2.2 - A alteração dos valores será formalizada por aditamento, observados as competências e os trâmites administrativos previstos na legislação municipal.

2.3 - DO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS.

2.3.1 - O Município de Campinas procederá o reajuste na forma e condições estabelecidas no Anexo II - Minuta do Termo de Contrato de Gestão.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do processo de Chamamento Público Instituições sem fins lucrativos, qualificadas, definitiva ou provisoriamente, como Organização Social pelo Município de Campinas, quando da entrega dos envelopes.

3.2 - Será vedada a participação de:

3.2.1 - Entidades declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

3.2.2 - Entidades temporariamente suspensas e impedidas de licitar ou contratar com o Município de Campinas;

3.2.3 - Entidades das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas, como conselheiros, administradores e dirigentes.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

4.1 - As Instituições interessadas devem apresentar, concomitantemente, os envelopes lacrados com a seguinte identificação externa e contendo todos os documentos exigidos neste edital, devidamente assinados pelo seu representante legal:

4.1.1 - O Envelope "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2017

RAZÃO SOCIAL DA INSTITUIÇÃO:

ENDEREÇO:

4.1.2 - O Envelope "B" - PROGRAMA DE TRABALHO deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

ENVELOPE "B" - PROGRAMA DE TRABALHO

NOME DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2017

RAZÃO SOCIAL DA INSTITUIÇÃO:

ENDEREÇO:

5 - CONTEÚDO DOS ENVELOPES.

5.1 - O Envelope "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 6.

5.2 - O Envelope "B" - PROGRAMA DE TRABALHO deverá conter a Proposta da interessada, de acordo com o disposto no item 8.

6 - HABILITAÇÃO.

6.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em uma das seguintes formas: original, cópia do documento original ou cópia de publicação em órgão de imprensa oficial do documento original, obtidas por meio de qualquer processo reprográfico ou ainda obtenção via internet, sujeitas estas a diligenciamento para fins de comprovação de autenticidade.

6.2 - A documentação relativa à Habilitação consistirá em:

6.2.1 - Ata de Constituição da Instituição;

6.2.2 - Ata de reunião que a comprove a composição do quadro diretivo da Instituição e da atual nomeação de seus dirigentes;

6.2.3 - Cópias dos documentos de identidade - Registro Geral e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF/MF dos dirigentes da Instituição;

6.2.4 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado (validade de 30 dias a partir da emissão) e com indicação de atividades educacionais;

6.2.5 - Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo ou Estatuto Social atualizado da Organização, devidamente registrados, cujo objeto social deve estar afeto às atividades da área de educação/ensino;

6.2.5.1 - A candidata deve comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre: I - Natureza social de seus objetivos relacionados à área de educação e ensino, de acordo com as atividades a serem empreendidas no Contrato de Gestão;

II - Finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

III - Previsão expressa de a Instituição ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria definidos nos termos do Estatuto, assegurado àquele composição e atribuições normativas e de controles básicos previstos na Lei Complementar Municipal nº 101, de 19/03/2015, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 117 de 18/09/2015;

IV - Previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

V - Composição e atribuições da Diretoria;

VI - Obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do Contrato de Gestão;

VII - Em caso de Associação Civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto;

VIII - Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da Instituição;

IX - Previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da própria Municipalidade, na proporção dos recursos e bens por esta alocados;

X - Ter a Instituição recebido a aprovação, em parecer favorável quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como Organização Social, do Secretário Municipal de Educação e do Secretário Municipal de Administração;

XI - Admite-se, para efeitos de participação no chamamento público, a qualificação provisória da instituição para fins de adaptação das normas do respectivo estatuto ao disposto na Lei Complementar.

6.2.5.2 - O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo Estatuto, observados, para fins de atendimento aos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I - Ser composto por:

a - Até 55% (cinquenta e cinco por cento) no caso de Associação Civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

b - 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

c - 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da Instituição;

i - Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho, que não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, terão mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução;

ii - O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 02

(dois) anos, segundo critérios estabelecidos no Estatuto;

iii - O dirigente máximo da Instituição deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;

iv - O Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

v - Os Conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à Organização Social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

vi - Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da Instituição devem renunciar ao assumirem funções executivas.

6.2.5.3 - Para fins de atendimento aos requisitos de qualificação, devem ser atribuições privativas do Conselho de Administração, dentre outras:

I - Aprovar a proposta de Contrato de Gestão da Instituição;

II - Aprovar a proposta de orçamento da Instituição e o programa de investimentos;

III - Designar e dispensar membros da Diretoria;

IV - Fixar a remuneração dos membros da Diretoria;

V - Aprovar e dispor sobre a alteração dos Estatutos e a extinção da Instituição por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;

VI - Aprovar o regimento interno da Instituição que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, cargos e respectivas competências;

VII - Aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo procedimentos que deve adotar para contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da Instituição;

VIII - Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da Instituição, elaborados pela Diretoria e,

IX - Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da Instituição, com o auxílio de auditoria externa.

6.2.6 - Certificados e Prova de Regularidade:

6.2.6.1 - Certificado de qualificação ou de qualificação provisória como Organização Social, emitido pela Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Campinas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 101/2015, de 19/03/2015, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 117 de 18/09/2015 e de seu e de seu Decreto Regulamentador, nº 18.740/2015;

6.2.7 - Regulamento Próprio de aquisições para a contratação de obras e serviços, bem como para contratação de pessoal e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados em observância ao artigo 16 da Lei Complementar Municipal nº 101, de 19 de março de 2015, observadas as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 117 de 18 de setembro de 2015, contendo as descrições da utilização de recursos provenientes do Poder Público em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, aprovado pelo Conselho de Administração da Organização Social, cujo teor deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da celebração do Contrato de Gestão.

6.2.7.1 - O Regulamento de que trata o subitem 6.2.7 deverá ser aprovado pela Comissão Especial de Seleção, conforme artigo 16 da Lei Complementar Municipal nº 101, de 19 de março de 2015, observadas as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 117 de 18 de setembro de 2015.

6.2.8 - Comprovação de Regularidade fiscal, através dos seguintes documentos:

6.2.8.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

6.2.8.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou outra prova equivalente, na forma da Lei (Código Tributário Nacional);

6.2.8.3 - A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta de Regularidade Fiscal relativa aos tributos federais e dívida ativa da União, que abranja, inclusive, a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais;

6.2.8.4 - A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal que abranjam todos os débitos tributários estaduais, a serem emitidas em relação ao Estado do domicílio do estabelecimento;

6.2.8.5 - A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a tributos mobiliários) expedida pelo Município em que sediada a Organização Social proponente;

6.2.8.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico;

6.2.8.7 - A regularidade para com a Justiça do Trabalho deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas;

6.2.8.8 - As provas de regularidade fiscal deverão ser feitas através de Certidões Negativas de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa.

6.2.8.9 - Certificado de Registro Cadastral - CRC ou declaração de que providenciou seu cadastramento previsto no artigo 3º do Decreto Municipal nº 16.215, de 12 de maio de 2008, até o dia que antecede a assinatura do Contrato de Gestão;

6.2.8.10 - Consulta Negativa ao site de sanções do Governo do Estado de São Paulo;

6.2.8.11 - Consulta Negativa à relação de apenados do E. TCE/SP;

6.2.8.12 - Consulta Negativa ao cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União;

6.2.9 - As provas de regularidade fiscal exigidas por este edital poderão ser realizadas por meio da apresentação das certidões expedidas pelos órgãos competentes ou emitidas via internet, ficando a aceitação condicionada à verificação de veracidade através da rede mundial de computadores (internet).

6.2.10 - Declaração de que não possui prestação de contas reprovadas pela Prefeitura Municipal de Campinas por conta de demais repasses públicos a ela eventualmente concedidos, independentemente de termo de ajuste anterior;

6.2.11 - Declaração de não estar impedida de receber repasses públicos, comprovados por meio de declaração do representante legal da Instituição;

6.2.12 - Declaração de que não foi penalizada com as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos últimos 05 (cinco) anos;

6.2.13 - Declaração de que não possui como conselheiros, administradores e dirigentes, servidores públicos municipais, estaduais e/ou federais, mesmo que afastados de suas funções públicas, com ou sem prejuízo dos seus vencimentos, ressalvados os casos em que o Poder Público autorize a cessão especial de servidor para as Organizações Sociais, com ônus para a origem.

6.2.14 - Declaração da Instituição de que não possui como representantes legais membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas;

6.2.15 - Declaração acerca da existência ou não no quadro diretivo da Instituição e no quadro administrativo da unidade cogerida (CEI) de agentes políticos de Poder,

de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

6.2.16 - Declaração acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a dirigentes da Instituição ou da unidade cogerida (CEI), agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

6.2.17 - Declaração firmada pelo representante legal da Instituição contendo a relação de todos os membros eleitos e/ou indicados para compor os órgãos diretivos, consultivos e normativos daquela entidade, atuantes no exercício, com indicação das datas de início e término dos respectivos mandatos;

6.3- Qualificação Técnica:

6.3.1 - Atestado de vistoria prévia do CEI - Centro de Educação Infantil a que pretende executar a gestão;

6.3.2 - Experiência documentalmente comprovada na área do ensino, com a seguinte característica:

6.3.2.1 - Comprovação através de um ou mais atestados técnicos, em nome da Instituição, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que comprove aptidão para gestão de atividades de Educação Infantil.

6.3.3 - Constituem motivos para Inabilitação:

6.3.3.1 - A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

6.3.3.2 - A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para apresentação da documentação, proposta e programa de trabalho;

6.3.3.3 - A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

6.3.3.4 - O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

6.3.4 - O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

7- PROCESSAMENTO.

7.1 - Esta seleção pública será processada e julgada pela Comissão Especial de Seleção, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito, através da Portaria Municipal nº 88695/2017, que poderá utilizar como subsídio pareceres técnicos referentes à análise da documentação para a habilitação e do conteúdo do Programa de Trabalho.

8- CONTEÚDO DO PROGRAMA DE TRABALHO.

8.1 - O Programa de Trabalho deverá ser apresentado de fora a conter o disposto no denominado "Termo de Referência Técnica" - Anexo I, em 01 (uma) via datada, assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, apresentando o seguinte:

8.2 - Caracterização da Instituição interessada em realizar a gestão do CEI, contendo Denominação Social, Endereço e Breve Histórico da Instituição.

8.3 - Caracterização do CEI, em conformidade com a Vistoria prévia realizada nos termos do item 14 deste Edital de Chamamento.

8.3.1 - A especificação do programa de trabalho proposto em conformidade com o item 17 do Termo de Referência Técnica;

8.3.2 - A definição das metas operacionais mensuráveis e quantitativas, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução;

8.3.3 - A definição de indicadores de avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços;

8.3.4 - Plano de Aplicação de recursos financeiros (quanto será aplicado e a respectiva finalidade);

8.3.5 - Cronograma de Desembolso (distribuição dos recursos nos meses de vigência do Contrato de Gestão);

8.3.6 - O detalhamento do valor orçado para implementação do programa de trabalho;

8.3.7 - Previsão de início e fim de execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas (como serão aplicados os recursos).

8.4 - Não serão aceitas, durante o processo de seleção, sob quaisquer circunstâncias, correções ou complementações ao Programa de Trabalho apresentado pela Instituição.

9- SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO.

9.1 - No dia 11/12/2017, às 14:00 no NAED Leste, sito à Rua: Padre Domingos Guinini, nº 276, Parque Altos do Taquaral, a Comissão Especial de Seleção realizará a sessão pública para comunicar o julgamento e a Instituição declarada vencedora, podendo a interessada ou seu representante legal comparecer à sessão pública.

9.2 - Aberta a sessão e depois de comunicada a decisão, a Comissão Especial de Seleção estipulará tempo para vistas aos documentos.

9.3 - O representante da Instituição deverá apresentar à Comissão Especial de Seleção no mesmo dia, local e horário designado para o início da sessão pública de julgamento, via original e cópia do documento de identificação pessoal além da comprovação de sua representação, através de:

9.3.1 - Instrumento de mandato que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Chamamento Público, tais como formular questionamentos, interposição e desistência de recurso, análise de documentos, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes da outorgante.

9.3.1.1 - Em se tratando de instrumento particular de mandato, este deverá ser apresentado com firma reconhecida.

9.3.1.2 - Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem claramente o presente CHAMAMENTO PÚBLICO ou que se refiram a outros procedimentos, processos de seleção, licitações ou tarefas.

9.3.1.3 - Estatuto social ou documento equivalente, nos casos de representante legal da Instituição.

9.3.2 - Os documentos de representação da Instituição serão retidos pela Comissão Especial de Seleção e juntados ao processo do Chamamento Público.

9.3.3 - Será admitido no máximo 01 (um) representante por Instituição.

9.3.4 - A Instituição sem representante não poderá consignar em ata, suas observações, rubricar documentos, nem praticar os demais atos pertinentes ao chamamento público.

9.3.5 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma Instituição neste Chamamento Público, sob pena de exclusão sumária de todas as Instituições por ela representadas.

10- CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

10.1 - A avaliação do Programa de Trabalho será efetuada pela Comissão Especial de Seleção Pública, designada para este fim, nos termos da Portaria Municipal nº 88695/2017.

10.2 - Para avaliação da Instituição serão adotados os seguintes CRITÉRIOS:

10.2.1 - As Instituições interessadas na gestão de um CEI serão classificadas por critério, de acordo com sua indicação, pela pontuação obtida na análise do Programa de Trabalho composto pelo Programa Educacional e Programa de Gerenciamento dos Recursos Financeiros.

EIXOS	CRITÉRIOS	PESO
Plano Pedagógico - Até 18 pontos	Coerência entre a concepção de infância e as Diretrizes Curriculares Nacionais e do Município de Campinas, da Educação Infantil.	03
	Coerência entre os objetivos da educação infantil e as Diretrizes Curriculares Nacionais e do Município de Campinas, da Educação Infantil.	03
	Coerência entre os objetivos da educação inclusiva, as Diretrizes Curriculares Nacionais e as Diretrizes Curriculares do Município de Campinas	03
	Coerência entre os objetivos educacionais por agrupamento multietário, as Diretrizes Curriculares Nacionais e do Município de Campinas, da Educação Infantil	03
	Coerência entre a bibliografia apresentada para subsidiar o trabalho educativo (6 a 8 obras) e as Diretrizes Curriculares Nacionais e do Município de Campinas.	03
	Proposta de organização e utilização dos espaços externos e internos diversificados que propiciem as vivências educacionais.	03
	Coerência entre a concepção de gestão democrática e o conjunto articulado de ações de acordo com o Termo de Referência Técnica	03
	Quadro quantitativo de profissionais na proporcionalidade necessária para que o módulo adulto/criança seja cumprido durante todo o atendimento das crianças, inclusive, o monitor/agente de educação infantil volante, bem como o cuidador conforme Termo de Referência Técnica.	03
	Quadro quantitativo de profissionais de apoio, de acordo com o previsto no Termo de Referência Técnica.	03
	Plano da formação em serviço dos professores nos tempos pedagógicos entre os pares, contemplando a organização dos horários e temáticas, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipal, sob coordenação de um membro da equipe gestora, preferencialmente, o orientador/coordenador pedagógico.	03
Programa Educacional - Estrutura e Funcionamento Organizacional - Até 15 pontos.	Plano da formação em serviço dos monitores/agentes de educação infantil nos tempos pedagógicos entre os pares, contemplando a organização dos horários e temáticas, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipal, sob coordenação de um membro da equipe gestora, preferencialmente, o orientador/coordenador pedagógico.	03
	Relação estabelecida entre diagnóstico do entorno da unidade educacional e o Programa Educacional.	03
	Coerência entre o Plano de Ação da Gestão Educacional e o quadro de metas.	03
	Proposta de participação da equipe educativa, famílias e crianças nos processos de elaboração e avaliação do Projeto Pedagógico da U.E..	03
Avaliação Institucional Participativa - Até 12 pontos.	Proposta de avaliação pelas famílias do desenvolvimento do Programa Educacional.	03
	Coerência entre o quadro de metas (metas definidas, ações, responsáveis, indicadores e cronograma), "plano pedagógico", "estrutura e funcionamento organizacional" e "avaliação institucional participativa" - Até 10 pontos.	10
	Coerência entre o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros, Despesas Permitidas e o Cronograma de Desembolso.	11
Programa de Gerenciamento de Recursos - Até 45 pontos	Menor amplitude salarial entre as funções de gestão e de atividades fins visando garantir a valorização dos profissionais que trabalham diretamente com as crianças.	21
	A economicidade da proposta financeira apresentada.	02
	A otimização das ações para melhoria dos índices de eficiência e qualidade do serviço.	11
TOTAL		100

Tabela 2: Critérios de Avaliação.

10.2.2 - A nota do critério economicidade da proposta financeira apresentada será dada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\left(1 - \frac{\text{Valor da Proposta Realizada}}{\text{Valor Máximo de Proposta Permitido}}\right) * 1000$$

10.2.3 - A proposta financeira total, que deverá estar contida no Programa de Trabalho, não poderá ultrapassar o valor máximo contido na tabela 01, correspondente ao valor total das despesas para 12 meses de execução do contrato.

11- METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO.

11.1 - A avaliação do Programa de Trabalho será efetuada pela Comissão de Especial de Seleção.

11.2 - Cada integrante da Comissão Especial de Seleção avaliará os critérios técnicos constantes do Termo de Referência Técnica, atribuindo uma nota de 0 a 100 em cada um deles.

11.3 - A nota atribuída pelos integrantes será multiplicada pelo seu peso correspondente, resultando na nota final do critério, obtida por meio da aplicação da fórmula:

$$\text{Nota final do Critério} = \text{Peso} \times \text{Nota} / 100$$

11.4 - As notas finais obtidas em cada critério serão somadas e o resultado comporá a nota técnica de avaliação de cada avaliador da Comissão para cada programa de trabalho.

11.5 - As notas técnicas dos avaliadores da Comissão serão somadas e divididas pelo número total de avaliadores e resultará na nota técnica final atribuída ao Programa de Trabalho analisado.

11.6 - Serão classificadas para a gestão de um determinado CEI, aquelas Instituições que obtiverem, no mínimo, 50% da pontuação máxima prevista para o total dos itens do Programa de Trabalho, conforme tabela abaixo.

PROGRAMA EDUCACIONAL	55 PONTOS
PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS	45 PONTOS

Tabela 3: Pontuação máxima por programa.

11.7 - A pontuação final de cada Instituição será resultante da soma das pontuações obtidas nos dois itens do programa de trabalho.

11.8 - A Instituição selecionada para a gestão dos CEI's será aquela classificada em primeiro lugar. Em caso de desistência, será selecionada a classificada em segundo lugar e, assim, sucessivamente.

12 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES.

12.1 - As propostas contidas nos Programas de Trabalho serão classificadas em ordem decrescente de sua nota final.

12.2 - Será considerada vencedora a Instituição que obtiver maior pontuação na avaliação dos critérios definidos no item 11.

12.3 - O resultado da classificação final será divulgado em Sessão Pública de Julgamento prevista no item 9 deste Edital e publicado no Diário Oficial do Município de Campinas, bem como no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Campinas.

12.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

12.4.1 - Não obedecerem às condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

12.4.2 - Não estiverem assinadas pelos representantes legais ou autorizados;

12.4.3 - Contiverem menção de descontos ou acréscimos de preços ou vantagens de preços ou quaisquer vantagens baseadas nas demais propostas;

12.4.4 - Forem omissas ou vagas, como também as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;

12.4.5 - Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições não previstas neste Edital;

12.4.6 - Que obtiver, no Plano Educacional, pontuação menor que 1/3 (um terço) em qualquer critério, ainda que, na soma geral, obtenha pontuação total maior ou igual a 50%;

12.4.7 - Contiverem menções que firmam as disposições previstas na Constituição Federal de 1988.

12.5 - A instituição selecionada para formalizar o ajuste deverá entregar no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após a publicação da classificação final, a declaração contendo o número de conta-corrente específica e com finalidade única, na qual será depositado o repasse, não se permitindo agrupar recursos de mais de um contrato de gestão na mesma conta.

12.6 - Na hipótese da instituição vencedora qualificada provisoriamente, esta deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a divulgação da classificação cumprir as formalidades exigidas na Lei Complementar Municipal n.º 101, de 19/03/2015, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 117 de 18/09/2015, Decreto Municipal n.º 18.740, de 19/05/2015, com alterações introduzidas pelo Decreto Municipal n.º 18.786, de 08/07/2015, com vistas à qualificação definitiva como organização social, condição necessária para a assinatura do contrato de gestão.

12.7 - Na hipótese de ressalvas no Regulamento Próprio de aquisições para a contratação de obras e serviços, bem como para contratação de pessoal e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados, apontadas pelos membros da Comissão de Seleção, a Instituição selecionada para formalizar o ajuste deverá entregar no prazo de 15 dias corridos, após a publicação da classificação final, o referido documento, alterado de acordo com os apontamentos realizados pela Comissão de Seleção.

12.8 - Em caso de descumprimentos dos prazos estipulados nos subitens 12.6 e 12.7 a instituição vencedora, será impedida de formalizar o Contrato de Gestão.

12.8.1 - Na hipótese prevista no item 12.8 deste edital ou, de desistência, a Comissão Especial de Seleção poderá convocar para a celebração do contrato de gestão a Instituição com colocação imediatamente seguinte no processo seletivo.

13 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO.

13.1 - Das decisões da Comissão Especial de Seleção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do resultado do processo de seleção no Diário Oficial do Município de Campinas.

13.2 - O recurso deverá ser escrito e conter as circunstâncias que o justifique, além do nome da Instituição, endereço, telefone para contato.

13.3 - O recurso devidamente preenchido e endereçado à Comissão Especial de Seleção do presente Chamamento Público deverá ser entregue no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campinas, situado na Avenida Anchieta, 200, térreo, Centro, Campinas, SP, no horário das 9h00 às 16h00, contendo as circunstâncias que o justifique, além do nome da Instituição, endereço, telefone para contato e assinatura do responsável legal.

13.4 - O recurso contra decisão da Comissão Especial de Seleção terá efeito suspensivo.

13.5 - Será indeferido liminarmente o recurso apresentado fora do prazo e/ou de forma diferente do estipulado neste edital, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento.

13.6 - Da interposição do recurso caberá impugnação pelas demais Instituições proponentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação relativa à interposição do recurso.

13.7 - No mesmo prazo, a Comissão Especial de Seleção manifestar-se-á sobre o recurso, submetendo-o à decisão da Secretária Municipal de Educação.

13.8 - No caso de provimento do recurso interposto, este poderá eventualmente alterar a nota/classificação inicial obtida pela Instituição candidata para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação.

13.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - Havendo a presença de todos os representantes legais das Instituições interessadas na sessão pública de julgamento, se todos concordarem com o resultado e desistirem expressamente da interposição de recurso quanto ao julgamento proferido, a Comissão Especial de Seleção declarará neste momento a Instituição vencedora apta a celebrar o Contrato de Gestão e promoverá as diligências necessárias à publicação do resultado no Diário Oficial do Município de Campinas bem como no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Campinas (www.campinas.sp.gov.br).

14 - DA VISTORIA PRÉVIA.

14.1 - Os interessados em participar deste processo deverão proceder à vistoria prévia do CEI - Centro de Educação Infantil pretendido.

14.2 - A vistoria deverá ser agendada com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, pelo telefone ou endereço eletrônico do NAED a que estiver vinculado o CEI - Centro de Educação Infantil de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 até 12h00 e das 14h00 até 17h00.

- NAED NORTE: (19) 3246-2606 - naed.norte@campinas.sp.gov.br

- NAED/SUL: (19) 3272-8101 - naed.sul@campinas.sp.gov.br

14.3 - Poderão participar da vistoria até o máximo de 02 (dois) representantes por Instituição interessada.

14.4 - A vistoria prévia será acompanhada por profissional(is) técnico(s) indicado(s) pelo NAED a que pertence o CEI - Centro de Educação Infantil, que emitirá(o), ao final da vistoria, o Atestado de Vistoria Prévia conforme Anexo III Modelo A.

14.4.1 - Deverão também acompanhar o(s) técnico(s) acima descrito(s), um representante da Coordenadoria de Arquitetura Escolar - CAE, um representante da Coordenadoria de Nutrição - CONUTRI e um representante da Coordenadoria de Educação Básica - CEB.

14.5 - A vistoria poderá ser realizada durante todo o período compreendido entre a divulgação do presente edital e o dia que antecede a data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e o Programa de Trabalho.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1 - As informações e orientações gerais, bem como a minuta do Contrato de Gestão e o Termo de Referência Técnica, estarão à disposição no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campinas no endereço www.campinas.sp.gov.br e também para retirada, a partir da data de publicação em Diário Oficial do Município, no Setor de Expediente da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Anchieta, 200, 9º andar, Centro, Campinas, SP, no horário compreendido entre 09:00 h e 16:00 h.

15.2 - Não haverá cobrança de taxa para participação no processo seletivo.

15.3 - É vedada a celebração de contratos, convênios ou instrumentos equivalentes pela Administração Pública municipal direta e indireta com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador.

15.4 - É vedada a celebração de contratos de gestão com entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como representantes legais:

15.4.1 - Membros dos Poderes legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas;

15.4.2 - Servidor público vinculado ao órgão ou entidade convenente.

15.5 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumado o prazo final de apresentação dos envelopes contendo a documentação de habilitação e o Programa de Trabalho, circunstância que será mencionada em novo edital ou comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município de Campinas e disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de

Campinas: www.campinas.sp.gov.br.

15.6 - O Contrato de Gestão que vier a ser assinado será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município de Campinas e na íntegra, com seus anexos, no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, www.campinas.sp.gov.br.

15.7 - Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital deverão ser promovidos, mediante requerimento escrito, endereçado à Comissão Especial de Chamamento Público e conter as circunstâncias que os justifiquem, além do nome da Instituição, endereço, telefone para contato e assinatura do responsável legal, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes do prazo final da entrega dos envelopes.

15.8 - Os esclarecimentos e decisões acerca das impugnações serão divulgados no Diário Oficial do Município de Campinas e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campinas, no endereço eletrônico: www.campinas.sp.gov.br

15.9 - Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo Seletivo, serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campinas, no endereço eletrônico: www.campinas.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade da Instituição candidata o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

15.10 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo à Instituição candidata, valendo para esse fim, as listagens divulgadas no Diário Oficial do Município de Campinas e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campinas, no endereço eletrônico: www.campinas.sp.gov.br.

15.11 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas decorrentes da contratação onerarão a dotação orçamentária 07120.12.365.4009.4188.339039-01.210.000, com recursos originários do Tesouro Municipal.

15.12 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção.

15.13 - No dia 09/11/2017, das 09:00h às 16:00h, no Centro de Educação Profissional de Campinas - Prefeito Antônio da Costa Santos - Ceprocamp, sito a Avenida 20 de Novembro, 145 - Centro, Campinas - SP, será realizada sessão pública para leitura integral do presente Edital de Chamamento Público, oportunidade em que a Secretaria Municipal de Educação prestará informações, esclarecimentos e orientações acerca do mesmo aos interessados.

Campinas, 01 de novembro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

Portaria n.º 88695/2017

ANEXO I

EDITAL 05/2017

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

(JD ABAETÉ - JD. ELDORADO - NOVA APARECIDINHA)

2017

1. OBJETIVOS DO TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

O presente Termo de Referência Técnica tem como objetivo fornecer informações sobre a estrutura e o funcionamento dos Centros de Educação Infantil - CEI's. Descrever a documentação necessária para a participação em Chamamento Público, que selecionará a O.S. para a cogestão de um CEI,

Orientar as instituições interessadas sobre a elaboração do programa de trabalho a ser apresentado no chamamento público que tem por objeto a escolha de Organização Social legalmente constituídas sem fins lucrativos para celebração de Contrato de Gestão para a gestão das atividades de serviços educacionais dos Centros de Educação Infantil - CEI's.

Fornecer informações concernentes ao uso dos recursos e da prestação de contas dos recursos financeiros repassados e indicar as responsabilidades e atividades de monitoramento, avaliação e controle dos contratos firmados para gestão de um CEI.

Orientar as ações realizadas pelas O.S.'s para o cumprimento do objeto, bem como, as atividades de monitoramento, avaliação e controle da parceria firmada.

2. APRESENTAÇÃO

Desde 2007, a Secretaria Municipal de Educação mantém parceria com Instituições sem fins lucrativos do Terceiro Setor, para a gestão de equipamentos educacionais, construídos e financiados pelo poder público municipal, com o propósito de ampliar o atendimento de Educação Infantil a crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade e, promover ações de qualificação desse atendimento.

A partir da vigência da Lei Complementar n.º 101/2015, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 117 de 18/09/2015 e da parceria pública firmada com as Organizações Sociais, o Termo de Referência Técnica tem o propósito de orientar a elaboração e a execução dos contratos a serem firmados entre a Prefeitura Municipal de Campinas e as Organizações Sociais.

Atualmente, a Secretaria Municipal de Educação (SME) mantém 25 Centros de Educação Infantil - CEI's cogерidos.

Os CEI's estão localizados em regiões da cidade de maior vulnerabilidade social e com lista de demanda por vagas na Educação Infantil.

O trabalho realizado pelos CEI's cogерidos objetiva a qualidade socialmente referenciada da educação ofertada às crianças, alinhada às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação para a promoção da educação integral, aprendizagem efetiva, garantia da infância, acesso e permanência na escola.

3. DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Os CEI's fazem parte da Rede Municipal de Ensino de Campinas e são vinculados a um dos 05 (cinco) Núcleos de Ação Educativa Descentralizada, NAED, da Secretaria Municipal de Educação.

4. DA LEGISLAÇÃO BÁSICA

A legislação educacional e demais normatizações correlatas, quer Federais, Estaduais ou Municipais, são a base do trabalho educativo realizado no contrato de gestão do CEI, a saber:

I. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5/10/1988;

II. Lei Federal Nº 9.394, de 20/12/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

III. Lei Federal Nº 11.494, de 20/06/2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

IV. Lei Complementar Nº 101/2015, que dispõe sobre a qualificação de Entidades como Organizações Sociais e dá outras providências;

V. Decreto nº 18.740/2015, que regulamenta a Lei Complementar nº. 101/2015;

VI. Decreto nº 18.786/2015, que altera o Decreto nº 18.740/2015;

VII. Lei Complementar Nº 117/2015, que altera a Lei Complementar Nº 101/2015;

VIII. Lei Municipal Nº 11.600, de 7/07/2003, que dispõe sobre a obrigatoriedade do cadastro de crianças de 0 a 6 anos ao longo de todo ano letivo nas unidades municipais de Educação Infantil e sua alteração pela Lei Municipal Nº 13.154, de 19/11/2007;

IX. Lei Municipal Nº 12.401, de 27/10/2005, que dispõe sobre a divulgação dos nomes das crianças e adolescentes que aguardam uma vaga nas unidades de Ensino e

Fundamental do Município de Campinas;

X. Lei Nº 6.662 de 10 de outubro de 1991 cria o Conselho de Escola nas Unidades Educacionais do Município de Campinas;

XI. Lei Federal Nº 8.069, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

XII. Lei Orgânica do Município de Campinas, de 30/03/1990;

XIII. Resolução CME Nº 01/2010, publicada no DOM de 12/06/2010, que fixa normas para a elaboração do Regimento Escolar das unidades educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;

XIV. Resolução SME Nº 13/2010, publicada no DOM de 22/09/2010, que estabelece procedimentos para a homologação do Regimento Escolar e de adendos/alterações regimentais, das unidades educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;

XV. Resolução CNE/CEB Nº 5, de 17/12/2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

XVI. Resolução CNE/CEB Nº 4, de 2/10/2009, que Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;

XVII. Resolução FNDE Nº 38, de 16/07/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da Educação Básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

XVIII. Resolução CNE/CEB Nº 2/2001, de 11/09/2001, que Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;

XIX. Resolução SME, anual, referente às diretrizes e normas gerais para a política de atendimento à demanda de Educação Infantil e para a realização das matrículas nas Escolas Públicas de Educação Infantil;

XX. Resolução SME, anual, referente ao Calendário Escolar;

XXI. Normativas, da Secretaria Municipal de Educação, referentes ao Projeto Pedagógico;

XXII. Parecer CNE/CEB Nº 20, aprovado em 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre a revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

XXIII. Parecer CNE/CEB Nº 13/2009, aprovado em 03 de junho de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;

XXIV. Diretrizes Curriculares Municipais da Educação Básica para a Educação Infantil, um processo contínuo de reflexão e ação de 2013 e atualizações;

XXV. Normativas, da Secretaria Municipal de Educação, referentes à Formação Continuada;

XXVI. Protocolos salariais das categorias de colaboradores que atuam nos CEIs;

XXVII. Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 02/2016, que dispõem sobre as Prestações de Contas;

XXVIII. Resolução CME nº 01/2016 que dispõe sobre a avaliação, frequência e expedição de documentação na educação infantil, para as unidades educacionais que integram o sistema municipal de ensino de Campinas;

XXIX. Resolução SME nº 10/2016 que estabelece princípios e normas complementares para a avaliação, o acompanhamento de frequência e a expedição de documentação na educação infantil, para as unidades educacionais da rede municipal de ensino de Campinas e das escolas privadas de educação infantil de instituições conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação, nas condições que especifica;

XXX. Resolução SME nº 14/2014 que estabelece as diretrizes para a implementação da avaliação institucional da educação infantil e para a constituição da Comissão Própria de Avaliação (CPA) na rede municipal de ensino de Campinas;

XXXI. Lei nº 8429 de 29/06/1992 que dispõe sobre os atos de improbidade praticados por qualquer agente público, servidor ou não contra a administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios.

5. DO ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL COGERIDOS

5.1. Do número de crianças atendidas em um CEI.

5.1.1. A organização das turmas de crianças nas unidades municipais de Educação Infantil obedece ao critério de Agrupamento (AG) de crianças por faixa etária. Os Agrupamentos I e II são constituídos por crianças a serem atendidas em período integral de 11 (onze) horas, e o Agrupamento III é constituído por crianças a serem atendidas em período parcial de, no mínimo, 04 (quatro) horas. Anualmente, a Secretaria Municipal de Educação publica Resolução específica na qual define as datas de nascimento das crianças para enturmação de cada uma delas nos Agrupamentos, devendo ser cumprida em todos os CEI's. As faixas etárias das crianças atendidas em cada agrupamento são definidas, anualmente, em Resolução específica da Secretaria Municipal de Educação.

5.1.2. A organização das turmas/agrupamentos para 2018 deverá ser de acordo com a Resolução SME nº 10/2017 publicada no Diário Oficial do Município em 30/08/2017, observando-se, em especial o seguinte:

I. Agrupamento I Integral: crianças nascidas entre 01/07/2016 a 31/12/2018;

II. Agrupamento II Integral: crianças nascidas entre 01/11/2014 a 30/06/2016;

III. Agrupamento III Parcial: crianças nascidas entre 01/04/2012 a 31/10/2014,

IV. Agrupamento III Integral: crianças nascidas entre 01/04/2012 a 31/10/2014.

V. O agrupamento III poderá se constituir de crianças que estão na faixa etária de matrícula obrigatória na Educação Infantil, nascidas entre 01/04/2012 a 31/03/2014 e de crianças de matrícula facultativa, nascidas entre 01/04/2014 a 31/10/2014.

5.2. A quantidade de turmas e de alunos está diretamente relacionada à demanda existente e à infraestrutura da unidade educacional. Anualmente a Secretaria Municipal de Educação definirá com a O.S. o atendimento educacional, agrupamentos e período de atendimento do CEI cogerido e, de acordo com a necessidade e em decorrência da demanda por vagas essa definição poderá ocorrer semestralmente.

5.3. Do módulo Adulto e Criança Matriculada.

5.3.1. Cada turma, dos agrupamentos AGI, AGII e AGIII, deverá contar obrigatoriamente com um professor habilitado.

5.3.2. As turmas de Agrupamento I e II, além do professor, também deverão contar, durante todo o período de atendimento aos alunos, com Agentes de Educação Infantil, planejados de acordo com os módulos, conforme sub itens abaixo:

I. 01 (um) Agentes de Educação Infantil para cada grupo de até oito crianças de AGI;

II. 01 (um) Agentes de Educação Infantil para cada grupo de até quatorze crianças de AG II.

5.3.3. Além destes profissionais, a unidade deverá contar com o mínimo de 01 (um) Agentes de Educação Infantil volante.

5.4. Caberá a cada O.S. definir sua política salarial, não podendo exceder a média de valores praticados no mercado, no âmbito da Região Metropolitana de Campinas, e levar em conta os padrões e condições de trabalho compatíveis com a qualidade do atendimento às crianças.

5.5 O cadastro e matrícula das crianças deve atender ao disposto em Resolução específica da Secretaria Municipal de Educação, publicada anualmente.

5.6. As O.S.'s deverão atender às demandas judiciais para matrícula, expedidas por Juiz de Direito, a qualquer tempo, observando o limite da Proposta de Atendimento Máxima da Unidade Escolar (U.E.).

6. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

As O.S.'s cogestoras de um CEI participarão do Programa de Alimentação Escolar destinado, exclusivamente, às crianças, sendo fornecido por meio do convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Campinas e a CEASA - Centrais de Abastecimento de Campinas S/A, em conformidade com o Programa Municipal de Alimentação Escolar.

7. DA ELABORAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO, HORÁRIO DE ATENDIMENTO E DO CALENDÁRIO ESCOLAR DA UNIDADE

O horário regular de atendimento no CEI cogerido será das 7h00 às 18h00. A elaboração do Projeto Pedagógico da unidade educacional e o Calendário Escolar obedecerão ao disposto em Resoluções específicas da Secretaria Municipal de Educação. A elaboração de ambos os documentos é realizada mediante orientação da Secretaria Municipal de Educação, por meio da supervisão educacional do NAED ao qual o CEI cogerido está vinculado.

8. DA ORIENTAÇÃO PERIÓDICA QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OFERECE À EQUIPE GESTORA

É obrigatória a participação dos membros da Equipe Gestora do CEI cogerido nas reuniões periódicas de trabalho, coordenadas pelo Representante Regional do NAED, com a participação da supervisão educacional, e pela coordenação pedagógica. As reuniões têm como finalidade a orientação e o apoio referente à Legislação Educacional e às Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e/ou capacitação em serviço.

9. DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS

A Secretaria Municipal de Educação incentiva a formação continuada dos profissionais, possibilitando a participação dos mesmos em cursos oferecidos pela Coordenadoria Setorial de Formação e, também, em cursos ofertados por meio de parceria da Secretaria Municipal de Educação com instituições de ensino superior. A participação dos profissionais de educação nos cursos é regulamentada por Resolução específica, publicada anualmente pela Secretaria Municipal de Educação e aberta à participação de profissionais vinculados aos CEI's cogeridos.

A Equipe Gestora deve organizar o horário de trabalho dos profissionais, de modo a possibilitar que os professores e/ou Agente de Educação Infantil (AEI)/Monitor de Educação reúnam-se antes ou após o período letivo, para discussão e reflexão das práticas pedagógicas à luz das diretrizes curriculares nacionais e municipais para a educação infantil e da literatura específica.

Os profissionais docentes que trabalham diretamente com as crianças, têm garantido em sua jornada de trabalho, o tempo pedagógico para trabalho entre os pares - 02 (duas) horas semanais consecutivas para cada jornada de 20 horas.

Os Agente de Educação Infantil (AEI)/Monitor de Educação, têm garantido em sua jornada de trabalho, o tempo pedagógico para trabalho entre os pares - 02 (duas) horas semanais consecutivas a serem executadas fora do horário do atendimento às crianças.

10. DOS PROFISSIONAIS, DA CARGA HORÁRIA E DA HABILITAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ATUAÇÃO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

10.1. A Unidade Educacional deve ser constituída de equipe gestora, docente, administrativa e de apoio, com, no mínimo, os seguintes módulos de profissionais:

10.1.1. Equipe Gestora:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	OBSERVAÇÃO
DIRETOR EDUCACIONAL	MÍNIMO DE 40 HORAS SEMANAIS	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COM EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA.	
COORDENADOR PEDAGÓGICO/ ORIENTADOR PEDAGÓGICO	MÍNIMO DE 40 HORAS SEMANAIS	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COM EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA.	
VICE DIRETOR EDUCACIONAL	MÍNIMO DE 40 HORAS SEMANAIS	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COM EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA.	A PARTIR DE 351 CRIANÇAS

10.1.2. Equipe Docente:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL COM ALUNOS	TRABALHO PEDAGÓGICO ENTRE OS PARES	QUANTIDADE	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
PROFESSOR	22 HORAS, SENDO 04 HORAS DIÁRIAS ININTERRUPTAS	02 HORAS CONSECUTIVAS	01 POR TURMA	FORMAÇÃO MÍNIMA EM CURSO DE MAGISTÉRIO OU NORMAL SUPERIOR OU LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, HABILITADOS EM EDUCAÇÃO INFANTIL, E, PARA ESTÁ ÚLTIMA, ESTÃO RESGUARDADOS OS DIREITOS GARANTIDOS PELA RESOLUÇÃO CNE/CP Nº01, DE 15/05/2006, QUE EM SEU ARTIGO 10 DISPÕE: "AS HABILITAÇÕES EM CURSO DE PEDAGOGIA ATUALMENTE EXISTENTES ENTRARÃO EM REGIME DE EXTINÇÃO A PARTIR DO PERÍODO LETIVO SEGUINTE À PUBLICAÇÃO DESTA RESOLUÇÃO"
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	NO MÍNIMO 22 HORAS, SENDO 04 HORAS DIÁRIAS ININTERRUPTAS DISTRIBUÍDAS CONFORME A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO	02 HORAS CONSECUTIVAS	01 POR UNIDADE EDUCACIONAL QUE TENHA ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS	PEDAGOGO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL OU LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, ESTA ÚLTIMA SOB A ÉGIDE DA RESOLUÇÃO CNE/CP Nº01 DE 15/05/2006, COM EXPERIÊNCIA DE, NO MÍNIMO, 02 ANOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

11.1.3. Equipe de Monitores

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL COM ALUNOS	TRABALHO PEDAGÓGICO ENTRE OS PARES	QUANTIDADE	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	32 HORAS SEMANAIS, SENDO 06 HORAS DIÁRIAS DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS	02 HORAS CONSECUTIVAS	DE ACORDO COM O ITEM 2.2	FORMAÇÃO MÍNIMA EM ENSINO MÉDIO COMPLETO

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL COM ALUNOS	TRABALHO PEDAGÓGICO ENTRE OS PARES	QUANTIDADE	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
CUIDADOR	32 HORAS SEMANAIS, COM 06 HORAS DIÁRIAS DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS	02 HORAS CONSECUTIVAS	01, POR PERÍODO PARA CADA ALUNO PÚBLICO-ALVO E DEPENDENTE DO ADULTO	FORMAÇÃO MÍNIMA EM ENSINO MÉDIO COMPLETO

10.1.4. Equipe de Apoio:

10.1.4.1. O quadro abaixo refere-se ao número **mínimo** de profissionais de apoio. Cada O.S. tem a prerrogativa de organizar seu quadro de pessoal de apoio de acordo com as necessidades, número de alunos e profissionais da Instituição. O quadro de apoio constante da proposta validada por ocasião do Chamamento Público deverá ser rigorosamente respeitado e, em caso de necessidade de alteração, os responsáveis pelo acompanhamento do contrato avaliarão os impactos das alterações, autorizando, ou não, que ela ocorra.

FUNÇÃO	NÚMERO MÍNIMO DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
COZINHEIRA OU MERENDEIRA	01	MÍNIMO DE 40 HORAS
AJUDANTE DE COZINHA OU AUXILIAR DE COZINHA	01	MÍNIMO DE 40 HORAS
PORTEIRO OU VIGIA OU GUARDA OU ZELADOR	01	MÍNIMO DE 40 HORAS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO OU AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	MÍNIMO DE 40 HORAS
SERVENTE DE LIMPEZA OU AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	MÍNIMO DE 40 HORAS

10.2 Descrição das Funções:

DIRETOR EDUCACIONAL	PLANEJA E AVALIA ATIVIDADES EDUCACIONAIS; COORDENA ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS; GERENCIA RECURSOS FINANCEIROS; PARTICIPA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA INSTITUIÇÃO E INTERAGE COM A COMUNIDADE E COM O SETOR PÚBLICO.
VICE-DIRETOR EDUCACIONAL	PLANEJA E AVALIA ATIVIDADES EDUCACIONAIS; COORDENA ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS; GERENCIA RECURSOS FINANCEIROS; PARTICIPA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA INSTITUIÇÃO E INTERAGE COM A COMUNIDADE E COM O SETOR PÚBLICO. SUBSTITUI O DIRETOR NAS SUAS AUSÊNCIAS E IMPEDIMENTOS.
COORDENADOR OU ORIENTADOR PEDAGÓGICO	COORDENADOR, ORIENTADOR PEDAGÓGICO; IMPLEMENTA, AVALIA, COORDENA E PLANEJA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS, APLICANDO METODOLOGIAS E TÉCNICAS PARA FACILITAR O PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM. VIABILIZA O TRABALHO COLETIVO, CRIANDO E ORGANIZANDO MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS, FACILITANDO O PROCESSO COMUNICATIVO ENTRE A COMUNIDADE ESCOLAR E AS ASSOCIAÇÕES A ELA VINCULADAS.
PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	ACOMPANHA O ALUNO NA SALA DE AULA E DEMAIS ESPAÇOS EDUCACIONAIS, EM CONJUNTO COM O PROFESSOR REGENTE, DE ACORDO COM O HORÁRIO ESTABELECIDO COM A EQUIPE GESTORA, ENCAMINHA O ALUNO PARA AS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCAIONAIS (SRM) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; COLABORA COM A FORMAÇÃO CONTINUADA DA EQUIPE DA UE; PARTICIPA DE REUNIÕES MENSUAIS COM OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM COM O ALUNO NA SRM E EM OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS; VIABILIZA AS PARCERIAS COM A REDE DE SERVIÇOS, COM A FAMÍLIA E COMUNIDADE QUE ATUAM COM O ALUNO FORA DO ÂMBITO ESCOLAR, APONTO, SUGERE RECURSOS E ADAPTA MATERIAIS ESPECÍFICOS QUANDO NECESSÁRIOS AO PROCESSO EDUCATIVO REALIZADO NA ESCOLA; ATENDE DE FORMA DOMICILIAR, QUANDO NECESSÁRIO, O PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, A SABER: CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO.
PROFESSOR	PROMOVE A EDUCAÇÃO EM SUA INTEGRALIDADE, ENTENDENDO O CUIDADO COMO ALGO INDISSOCIÁVEL AO PROCESSO EDUCATIVO. IMPLEMENTA AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PLANEJA, AVALIA E REPLANEJA AS AÇÕES EDUCACIONAIS EM CONSONÂNCIA COM O PROJETO PEDAGÓGICO DA U.E., ORGANIZANDO ESPAÇOS E TEMPOS DE VIVÊNCIAS ENTRE AS CRIANÇAS E COM OS ADULTOS, NO MOVIMENTO DE CONSTRUÇÕES E (RE) CRIAÇÕES DOS CONHECIMENTOS QUE MOBILIZAM OS SABERES DAS CRIANÇAS. REGISTRA O VIVIDO COM AS CRIANÇAS E ELABORA RELATÓRIOS QUE EVIDENCIAM A TRAJETÓRIA DA CRIANÇA NA SUA SINGULARIDADE. ZELA PELA FREQUÊNCIA E PERMANÊNCIA DA CRIANÇA NA ESCOLA.
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROMOVE A EDUCAÇÃO EM SUA INTEGRALIDADE, ENTENDENDO O CUIDADO COMO ALGO INDISSOCIÁVEL AO PROCESSO EDUCATIVO. PLANEJA, DESENVOLVE, REGISTRA E AVALIA O SEU TRABALHO DE ACORDO COM O PROJETO PEDAGÓGICO, DE FORMA INTEGRADA COM OS DEMAIS PROFISSIONAIS DA U.E., VISANDO ORGANIZAR ESPAÇOS E TEMPOS DE ENCONTROS ENTRE AS CRIANÇAS E COM OS ADULTOS NO MOVIMENTO DE CONSTRUÇÕES E (RE) CRIAÇÕES DOS CONHECIMENTOS QUE MOBILIZAM OS SABERES DAS CRIANÇAS.
CUIDADOR	<ul style="list-style-type: none"> □ RECEPCIONAR O ALUNO QUANDO DA SUA CHEGADA À UNIDADE EDUCACIONAL, AUXILIANDO-LO NA LOCOMOÇÃO E/OU NO TRANSPORTE DE MATERIAIS E OBJETOS PESSOAIS, ACOMPANHANDO-O; □ ACOMPANHAR O ALUNO, AO TÉRMINO DA AULA, ATÉ O LOCAL ONDE SERÁ ENTREGUE À PESSOA POR ELE RESPONSÁVEL, NÃO ESTANDO LIBERADO DE SUAS OBRIGAÇÕES ENQUANTO NÃO TRANSFERIR A RESPONSABILIDADE PELOS CUIDADOS DO ALUNO A ESSA PESSOA; □ GARANTIR O ACESSO, O DESLOCOMENTO E A MOVIMENTAÇÃO DO ALUNO EM TODO O AMBIENTE ESCOLAR PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS E EXTERNAS À SALA DE AULA, INCLUSIVE NOS HORÁRIOS DE INTERVALO; □ EXECUTAR O APOIO NECESSÁRIO NOS MOMENTOS DE ALIMENTAÇÃO, HIGIENE BUCAL, USO DO SANITÁRIO, HIGIENE ÍNTIMA, TROCA DE FRALDAS E VESTUÁRIO; □ EXECUTAR, COM SEGURANÇA, AS MANOBRAS POSTURAS, DE TRANSFERÊNCIA E LOCOMOÇÃO, CONFORME CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS AO DESEMPENHO DA FUNÇÃO; □ REALIZAR ASSEPSIAS ESPECÍFICAS DE SONDA E DE TRAQUEO, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DOS TÉCNICOS RESPONSÁVEIS; □ ACOMPANHAR O ALUNO, AO TÉRMINO DA AULA, ATÉ O LOCAL ONDE SERÁ ENTREGUE À PESSOA POR ELE RESPONSÁVEL, NÃO ESTANDO LIBERADO DE SUAS OBRIGAÇÕES ENQUANTO NÃO TRANSFERIR A RESPONSABILIDADE PELOS CUIDADOS DO ALUNO A ESSA PESSOA; □ UTILIZAR E REALIZAR OS PROCEDIMENTOS DE HIGIENIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HABITUALMENTE UTILIZADOS PELO ALUNO PARA ALIMENTAÇÃO E HIGIENE; □ ZELAR PELA HIGIENE DOS MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O ASSEIO DO ALUNO; □ DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES COM ZELO, DE FORMA A NÃO COLOCAR EM RISCO A SAÚDE E O BEM-ESTAR DO ALUNO; □ COMUNICAR AOS RESPONSÁVEIS PELA UNIDADE EDUCACIONAL, QUANDO NECESSÁRIO, AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS AO ALUNO □ FAZER O REGISTRO DE OCORRÊNCIA, QUANDO NECESSÁRIO, CONFORME ORIENTAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA UNIDADE EDUCACIONAL; □ RECONHECER AS SITUAÇÕES QUE NECESSITAM DE INTERVENÇÃO EXTERNA AO ÂMBITO ESCOLAR, TAIS COMO SOCORRO MÉDICO, AS QUAIS DEVERÃO SEGUIR OS PROCEDIMENTOS JÁ PREVISTOS E REALIZADOS PELA UNIDADE EDUCACIONAL; □ CUMPRIR HORÁRIO E ESTAR ADEQUADAMENTE UNIFORMIZADO; □ COMUNICAR ANTECIPADAMENTE AUSÊNCIAS E POSSÍVEIS FALTAS; – ADEQUAR-SE AO AMBIENTE EDUCACIONAL, EXERCENDO SUA FUNÇÃO DE ACORDO COM OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS PELO PROJETO PEDAGÓGICO DA ESCOLA E A ORIENTAÇÃO DA EQUIPE GESTORA DA UNIDADE EDUCACIONAL; □ RESPEITAR O ESPAÇO DO PROFESSOR DA TURMA COMO PLANEJADOR, ORIENTADOR E REALIZADOR DE TODAS AS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS; □ AUXILIAR O ALUNO, PARCIAL OU TOTALMENTE, NAS ATIVIDADES DE MANIPULAÇÃO DE OBJETOS, DE ESCRITA E/OU DIGITAÇÃO (QUANDO OS RECURSOS DAS AJUDAS TÉCNICAS NÃO ESTIVEREM ADAPTADOS OU NÃO FOREM SUFICIENTES PARA A INDEPENDÊNCIA DO ALUNO), NO USO DE PRANCHAS DE COMUNICAÇÃO, E NA ORIENTAÇÃO ESPACIAL EM TODAS AS ATIVIDADES, INCLUSIVE NAS BRINCADEIRAS; □ ATUAR FORA DA SALA DE AULA E NO INTERIOR DA SALA DE AULA, COMO FACILITADOR NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES, ATENTANDO PARA A NÃO INTERFERÊNCIA NO TRABALHO PEDAGÓGICO E NO DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA DOS ALUNOS; □ ATENDER A TODA CRIANÇA OU ADOLESCENTE QUE DELE NECESSITAR, TANTO NO PERÍODO DE AULA QUANTO NO CONTRA TURNO, NAS SALAS DE RECURSOS ONDE SE REALIZAR O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO; □ RESPEITAR A PRIVACIDADE DE QUEM ESTÁ SENDO CUIDADO, DEMONSTRAR SENSIBILIDADE E PACIÊNCIA, SABER OUVIR, MANTER A CALMA EM SITUAÇÕES CRÍTICAS, ATUAR COM DISCRICAÇÃO EM SITUAÇÕES ESPECIAIS, DEMONSTRAR CRIATIVIDADE, SABER LIDAR COM A AGRESSIVIDADE, SABER LIDAR COM SENTIMENTOS NEGATIVOS E FRUSTRAÇÕES, DOMINAR NOÇÕES PRIMÁRIAS DE SAÚDE; □ PARTICIPAR DAS REUNIÕES DE PLANEJAMENTO E ORIENTAÇÃO NO ÂMBITO ESCOLAR, SOCIALIZANDO OS PROCEDIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALUNO.
COZINHEIRA OU MERENDEIRA	ORGANIZA E SUPERVISA SERVIÇOS DE COZINHA ELABORANDO O PRÉ-PRÉPARO, O PRÉ-PRÉPARO E A FINALIZAÇÃO DE ALIMENTOS, OBSERVANDO MÉTODOS DE COCÇÃO E PADRÕES DE QUALIDADE DOS ALIMENTOS ATENDENDO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

AJUDANTE DE COZINHA OU AUXILIAR DE COZINHA	AUXILIA OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA NO PRÉ-PRÉPARO, PRÉPARO E PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, NA MONTAGEM DE PRATOS. VERIFICA A QUALIDADE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MINIMIZANDO RISCOS DE CONTAMINAÇÃO. TRABALHA EM CONFORMIDADE A NORMAS E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE, SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE.
PORTEIRO OU GUARDA OU ZELADOR	FISCALIZA A GUARDA DO PATRIMÔNIO E EXERCE A OBSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, PERCORRENDO-AS SISTEMATICAMENTE E INSPECIONANDO SUAS DEPENDÊNCIAS, PARA EVITAR INCÊNDIOS, ENTRADA DE PESSOAS ESTRANHAS E OUTRAS ANORMALIDADES; CONTROLA FLUXO DE PESSOAS, IDENTIFICANDO, ORIENTANDO E ENCAMINHANDO-AS PARA OS LUGARES DESEJADOS; ACOMPANHA PESSOAS E MERCADORIAS.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO OU AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EXECUTA SERVIÇOS DE APOIO NAS ÁREAS DE RECURSOS HUMANOS, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E LOGÍSTICA; ATENDE PESSOAS, FORNECENDO E RECEBENDO INFORMAÇÕES SOBRE A ESCOLA E OS ALUNOS; TRATA DE DOCUMENTOS VARIADOS, CUMPRINDO TODO O PROCEDIMENTO NECESSÁRIO REFERENTE AOS MESMOS.
SERVENTE DE LIMPEZA, AUXILIAR OU SERVIÇOS GERAIS	EXECUTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE VIDROS E FACHADAS, LIMPEZA DE RECINTOS E ACESSÓRIOS E TRATA DE PISCINAS. TRABALHA SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.

11. DA DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

Os documentos relativos à administração escolar, incluindo o cadastro, a matrícula, a frequência, a movimentação das crianças e os dados sobre a alimentação escolar, devem ser inseridos regularmente no Sistema eletrônico da Secretaria Municipal de Educação, e no Sistema de Cadastro de Alunos do Estado de São Paulo. O Sistema de Acompanhamento Acadêmico e o Sistema de Cadastro de Alunos do estado de São Paulo são os sistemas eletrônicos de administração de dados relativos às unidades educacionais municipais, gerenciados pela Coordenadoria Setorial de Educação Básica (CEB) do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

11.1. A equipe gestora da unidade educacional deve organizar os prontuários de alunos e dos profissionais:

11.1.1. Prontuário dos alunos com, no mínimo:

- I.** Ficha de matrícula;
- II.** Cópia da certidão de nascimento;
- III.** Cópia do comprovante de endereço;
- IV.** Ficha descritiva do aluno;
- V.** Relatórios específicos, quando necessário.

11.1.2. Prontuário dos profissionais com, no mínimo:

- I.** Ficha cadastral contendo os dados pessoais;
- II.** Endereço Domiciliar, telefones e e-mail para contato;
- III.** Cópia de documento pessoal;
- IV.** Foto 3x4 recente;
- V.** Cópia do diploma de Formação de entidade reconhecida pelo MEC;
- VI.** Cópia do Diploma de Especialização para os cargos e/ou funções que exigem essa formação;
- VII.** Cópia do histórico escolar;
- VIII.** Cópia do contrato de trabalho.

12. DO CONSELHO DE ESCOLA

12.1. Cada unidade educacional deve constituir um Conselho de Escola, nos moldes da legislação vigente.

12.2. Cabe ao Conselho de Escola zelar pela manutenção da escola e participar da gestão pedagógica, contribuindo com as ações da equipe gestora para a implementação do Projeto Pedagógico, a fim de assegurar a qualidade de ensino nos CEIs.

12.3. A composição do Conselho de Escola obedecerá à seguinte proporcionalidade:

- I.** 15% (quinze por cento) de docentes e/ou especialistas;
- II.** 35% (trinta e cinco por cento) dos demais funcionários;
- III.** 50% (cinquenta por cento) de pais de alunos.

12.4. O número de Conselheiros vinculados à unidade educacional será determinado pelo número de classes ou turmas existentes na mesma:

- I.** Até 10 classes ou turmas: 09 Conselheiros;
- II.** De 11 a 20 classes ou turmas: 19 Conselheiros.

12.5. Os CEIs cogeridos deverão eleger o Conselho de Escola anualmente nos primeiros 30 (trinta) dias do ano letivo. Os Conselheiros deverão ser eleitos entre seus pares, em eleição de escrutínio secreto, com exceção do Diretor Educacional, que é membro nato.

12.6. Cada segmento representado no Conselho de Escola elegerá, sempre, concomitantemente com os Conselheiros efetivos, igual número de suplentes, que substituirão os primeiros, automaticamente, em suas ausências e impedimentos. O funcionamento do Conselho de Escola deverá estar em consonância com a legislação pertinente em vigor.

12.7. Os Conselheiros têm funções deliberativas, consultivas e mobilizadoras, garantindo a gestão democrática nos CEIs cogeridos. A O.S., tão logo constitua o Conselho de Escola, deverá notificar sua composição à Assessoria de Educação e Cidadania da Secretaria Municipal de Educação.

13. DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA

13.1. Cada unidade educacional deve constituir a Comissão Própria de Avaliação, nos moldes da legislação vigente.

13.2. O processo de Avaliação Institucional Participativa deverá ser coordenado pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) e terá um membro da equipe gestora como articulador deste processo.

13.3. A Avaliação Institucional Participativa é o processo pelo qual a unidade educacional constrói conhecimento sobre sua própria realidade com a finalidade de planejar as ações destinadas ao aprimoramento institucional e à superação das dificuldades identificadas nas dimensões política, pedagógica e administrativa, como uma tarefa de toda a comunidade escolar.

13.4. O prazo para a constituição da Comissão Própria de Avaliação - CPA encerra-se 180 (cento e oitenta) dias após o início das atividades, pela contratada, no CEI cogerido.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

14.1. A O.S. deverá ter como objetivo na execução do Contrato de Gestão o atendimento integral da demanda da educação infantil no CEI cogerido, avaliar o atendimento do ponto de vista pedagógico considerando as metas propostas no Projeto Pedagógico, e administrativo/financeiro considerando o atendimento às solicitações da SME, cumprimento das instruções contidas no Termo de Referência Técnica e dos princípios da administração pública, cumprimento das metas estabelecidas no Contrato.

14.2. Para a utilização dos recursos do Contrato de Gestão devem ser observados os princípios da administração pública, ou seja, da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

15. DO PROCEDIMENTO PARA SE HABILITAR À GESTÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI)

A O.S., qualificada no Município de Campinas, interessada em se habilitar à gestão de um CEI, deverá cumprir o disposto em Edital específico, a ser publicado no Diário Oficial do Município (DOM), quando do chamamento público.

16. DO PROCESSO SELETIVO PARA GESTÃO DE UM CEI

16.1. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

16.1.1. Para participar do Processo Seletivo, a O.S. que se interessar pela gestão de

um CEI deverá apresentar **Programa de Trabalho em consonância com a legislação municipal vigente**, a ser elaborado de acordo com o Edital específico, contendo, obrigatoriamente, os seguintes itens:

I. Programa Educacional;

II. Programa de Gerenciamento de Recursos.

17. DAS DIRETRIZES E DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA A ELABORAÇÃO DO PROGRAMA EDUCACIONAL.

17.1. A elaboração do Programa Educacional deverá ser realizada em consonância com os objetivos da Secretaria Municipal de Educação, expressos nos documentos curriculares municipais e federais, assumindo o cuidar e o educar no direito a Educação que compreende a formação do sujeito em sua essência humana, em condições de liberdade, dignidade e valorização das diferenças e tem por finalidades:

I. Visar ações educacionais na relação com as práticas sociais e culturais integradas aos princípios de uma educação formativa, democrática e emancipadora;

II. Garantir um plano curricular que considere as diferentes faixas etárias de seus alunos e o tempo de aprendizagem individual;

III. Assegurar o cuidar e o educar como ações indissociáveis e intencionais na educação escolar, como responsabilidade de todos que se relacionam com a criança;

IV. Apontar a demanda de formação continuada para os profissionais da unidade educacional, respeitando a Legislação Federal vigente;

V. Assegurar a educação inclusiva e para a diversidade;

VI. Visar à qualidade social das relações educativas e das práticas de ensino-aprendizagem;

VII. Zelar pela qualidade da dimensão administrativo-pedagógica no tocante à produção e comunicação das informações requeridas pelo Sistema Municipal de Ensino, e da dimensão vivencial, traduzida nos registros das atividades de interesse da própria Unidade Educacional como expressão da sua vida e memória;

VIII. Assegurar um plano curricular que garanta o cumprimento do Calendário Escolar e que considere a organização didático-pedagógica em Agrupamentos Multietários;

IX. Considerar a Avaliação Institucional Participativa (AIP) como etapa fundamental dos processos de elaboração, desenvolvimento e avaliação do Projeto Pedagógico;

X. Contemplar a análise da realidade da Unidade Educacional e de seu entorno na elaboração e execução das atividades pedagógicas;

XI. Apresentar uma proposta quantitativa dos profissionais da Unidade Educacional e tempos pedagógicos de trabalho entre os pares;

XII. Apresentar a sugestão para a composição dos diversos colegiados que atuam na Unidade Educacional, de acordo com a legislação e normas educacionais vigentes;

17.2. O Programa Educacional deverá ser constituído por duas partes: A e B. Seguem os itens que deverão ser desenvolvidos:

17.2.1. PARTE A

I. Plano Pedagógico.

a. Objeto da Parceria;

b. Etapas ou fases de execução do objeto (número de alunos atendidos pela parceria) com previsão de início e fim (como será executado o objeto e em quanto tempo);

c. Concepção de Infância e Educação Infantil.

d. Educação Inclusiva.

e. Objetivos da Educação Infantil e a Organização Multietária.

f. Organização e utilização dos espaços.

g. Indicação bibliográfica (6 a 8 obras).

II. Estrutura e Funcionamento Organizacional

a. Gestão democrática:

i. Concepção

ii. Plano de Ação da Gestão Educacional

b. Quadro quantitativo de profissionais a serem contratados na proporcionalidade necessária para que o módulo adulto/criança seja cumprido durante todo o atendimento das crianças, inclusive, o monitor/agente de educação infantil volante, bem como o cuidador contendo número de profissionais que atuarão na Unidade Educacional, explicitando jornada e horários, inclusive de formação;

c. Plano da formação em serviço dos professores nos tempos pedagógicos entre os pares, contemplando a organização dos horários e temáticas, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipal, sob coordenação de um membro da equipe gestora, preferencialmente, o orientador/coordenador pedagógico;

d. Plano da formação em serviço dos monitores/agentes de educação infantil nos tempos pedagógicos entre os pares, contemplando a organização dos horários e temáticas, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipal, sob coordenação de um membro da equipe gestora, preferencialmente, o orientador/coordenador pedagógico;

III. Avaliação Institucional Participativa

a. Caracterização do entorno da Unidade Educacional;

i. Apresentar dados do entorno da UE que sejam base para o planejamento das ações. Compõem este item:

1. Identificação da U.E.;

2. Características socioeconômicas e culturais do entorno;

3. III Ações intersetoriais em que a escola pode ser envolvida,

b. Proposta de participação da equipe educativa, famílias e crianças nos processos de elaboração e avaliação do Projeto Pedagógico da UE.

c. Proposta de avaliação do desenvolvimento do Programa Educacional a ser realizada pelas famílias

17.2.2. PARTE B

I. Quadro de Metas

· Há metas já definidas pela SME que se encontram no quadro e que devem ser complementadas com as informações necessárias.

· Outras metas deverão ser acrescentadas a partir da elaboração realizada na Parte A deste Programa.

META	INDICADORES	AÇÕES	RESPONSÁVEIS	CRONOGRAMA
ELABORAÇÃO DE UM PROJETO PEDAGÓGICO QUE ORGANIZE AS AÇÕES EDUCACIONAIS RESULTANTES DA REFLEXÃO E INTERAÇÃO DE UM COLETIVO DE EDUCADORES, CRIANÇAS E FAMÍLIAS, NO MOVIMENTO DE PENSAR E FAZER COM O OUTRO, COM O CONHECIMENTO E COM A CULTURA.	<ul style="list-style-type: none"> – ESCUTA E ACOLHIMENTO DA DIVERSIDADE DE OPINIÕES E SUGESTÕES DOS DIVERSOS COLETIVOS NA CONSTRUÇÃO DE UMA PROPOSTA EDUCATIVA QUE TENHA COMO FOCO A CRIANÇA – CONSTRUÇÃO DE PROPÓSITOS EDUCATIVOS QUE CONTEMPLAM AS CARACTERÍSTICAS E/OU NECESSIDADES DA COMUNIDADE ATENDIDA; – ELABORAÇÃO DE PLANOS DE ENSINO ESPECÍFICOS DE CADA TURMA EM CONSONÂNCIA COM OS PROPÓSITOS EDUCATIVOS, AS CARACTERÍSTICAS DO GRUPO DE CRIANÇAS E QUE REVELE INTENCIONALIDADES PEDAGÓGICAS DEFINIDAS PELOS EDUCADORES, NA RELAÇÃO COM O PENSAR E FAZER COM AS CRIANÇAS E SUAS FAMÍLIAS. 			

PROMOÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO INTEGRADORA E INCLUSIVA, DE QUALIDADE SOCIAL, VOLTADA PARA A VIDA NA SOCIEDADE E NA CULTURA, TENDO EM VISTA O PAPEL DA ESCOLA NA DISSEMINAÇÃO E PRODUÇÃO DE CONHECIMENTOS	<p>PROPOR AÇÕES EDUCACIONAIS QUE GARANTAM:</p> <ul style="list-style-type: none"> – RELAÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS DA CRIANÇA COM A VIDA E COM O MUNDO, QUE INCLUEM DIFERENTES GÊNEROS TEXTUAIS E FORMAS DE EXPRESSÃO: CORPORAL, GESTUAL, VERBAL, PLÁSTICA, DRAMÁTICA E MUSICAL; – VIVÊNCIAS NARRATIVAS DE APRECIÇÃO E INTERAÇÃO, INDIVIDUAL E COLETIVAMENTE, COM A LINGUAGEM ORAL E ESCRITA, EM MEIO A DIFERENTES SUPORTES E GÊNEROS TEXTUAIS ORAIS E ESCRITOS, NO CONTEXTO DAS PRÁTICAS SOCIAIS; – RELAÇÕES QUANTITATIVAS, MEDIDAS, FORMAS E ORIENTAÇÕES ESPAÇO TEMPORAIS A PARTIR DE CONTEXTOS SIGNIFICATIVOS QUE RECIAM AS PRÁTICAS SOCIAIS DA VIDA DA CRIANÇA, DA FAMÍLIA, DOS EDUCADORES E DA COMUNIDADE; – RELAÇÕES COM VARIADAS FORMAS DE EXPRESSÕES ARTÍSTICAS: MÚSICA, ARTES PLÁSTICAS E GRÁFICAS, CINEMA, FOTOGRAFIA, TEATRO, LITERATURA E DANÇA; – VIVÊNCIAS ÉTICAS E ESTÉTICAS COM OUTRAS CRIANÇAS E GRUPOS, DIALOGANDO COM A DIVERSIDADE HUMANA, SOCIAL E CULTURAL; – PROMOÇÃO DE VIVÊNCIAS COM O CONHECIMENTO E A CULTURA, QUE explorem e estimulem a socialização entre sujeitos e grupos, POR MEIO DE UMA EDUCAÇÃO INTEGRADORA E INCLUSIVA QUE RESPONDA ÀS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DE TODAS AS CRIANÇAS DE DIFERENTES CONDIÇÕES FÍSICAS, SENSORIAIS, INTELLECTUAIS E EMOCIONAIS, CLASSES SOCIAIS, CRENÇAS, ETNIAS, GÊNEROS, ORIGENS E CONTEXTOS SOCIOCULTURAIS E ESPACIAIS, QUE SE ENTRELAAÇAM NA VIDA SOCIAL; – INTERAÇÕES QUE PERMITAM A AUTONOMIA DA CRIANÇA NO PENSAR E FAZER COM O OUTRO, NO CUIDADO PESSOAL, NA AUTO-ORGANIZAÇÃO, NA SAÚDE, NUTRIÇÃO E BEM-ESTAR; – RELAÇÕES COM O MUNDO FÍSICO E SOCIAL, CONSIDERANDO O CONHECIMENTO DA BIODIVERSIDADE E A NECESSIDADE DE SUA PRESERVAÇÃO PARA A VIDA, NO CUIDADO CONSIGO, COM O OUTRO E COM A NATUREZA; – INTERAÇÕES COM AS MANIFESTAÇÕES E TRADIÇÕES CULTURAIS, ESPECIALMENTE AS BRASILEIRAS; – USO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS E MÍDIÁTICOS ARTICULADOS A PRÁTICAS SOCIAIS QUE AMPLIEM AS VIVÊNCIAS DAS CRIANÇAS COM O CONHECIMENTO E A CULTURA. 			
IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA	ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO COLETIVAS DO PP COM A PARTICIPAÇÃO DOS DIVERSOS SEGMENTOS. ATUAÇÃO DOS COLEGIADOS NA TOMADA DE DECISÕES.			
MANUTENÇÃO DE 100% DO QUADRO DE PESSOAL APROVADO NO PROGRAMA EDUCACIONAL	QUADRO DE PESSOAL COMPLETO DESCRITO NO RELATÓRIO TRIMESTRAL DA UE ENCAMINHADO AO NAEAD			
REALIZAÇÃO DE 100% DOS ENCONTROS SEMANAIS DAS DUAS HORAS CONSECUTIVAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE FORMAÇÃO.	ATAS DE TODOS OS ENCONTROS DE FORMAÇÃO DESENVOLVIDOS NO PERÍODO.			
CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DA SME SOBRE CALENDÁRIO ESCOLAR	CUMPRIMENTO DE 200 DIAS ATENDIMENTO ÀS ORIENTAÇÕES DO SUPERVISOR EDUCACIONAL			
ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	ÍNDICE DE QUALIDADE DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO – IPF			
ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	ÍNDICE DE QUALIDADE DE EXECUÇÃO DO AJUSTE E GERENCIAMENTO DO RECURSO – IEG			
ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	ÍNDICE DE QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – IPC			
ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	ÍNDICE DE QUALIDADE ADMINISTRATIVA/FINANCEIRA TOTAL			

18. DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS

18.1. Para a elaboração do Programa de Trabalho de Gerenciamento de Recursos deverão ser considerados os valores estimados de referência indicados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em edital de chamamento público, e conter os seguintes itens:

18.1.1. Documento contendo o detalhamento do valor orçado para implementação do Programa de Trabalho, contendo todas as condições possíveis do trabalho executado pela O.S., durante a vigência do contrato de gestão;

18.1.2. O detalhamento dos cargos e os respectivos horários e salários dos funcionários e membros da diretoria;

18.1.3. A definição das indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, bem como, os respectivos prazos e cronograma de execução do Quadro de Metas;

18.1.4. Plano de Aplicação de Recursos Financeiros (quanto será aplicado e a respectiva finalidade), nos termos do Anexo III **Modelo B**, de modo a conter todas as despesas possíveis, de acordo com o item 22, durante a vigência do contrato de gestão;

18.1.5. O Cronograma de Desembolso deverá ser elaborado de acordo com Anexo III **Modelo C**, contendo de forma resumida as despesas, em consonância com o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros;

18.1.6. Os valores financeiros finais do Contrato de Gestão serão aqueles apostos na

proposta e programa de Trabalho vencedores do Chamamento Público, que não poderão extrapolar a previsão orçamentária total descrita no item 2.2. da Tabela 1 do Edital de Chamamento.

18.1.7. Regulamento Próprio de aquisições para a contratação de obras e serviços, bem como para contratação de pessoal e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados em observância ao artigo 16 da Lei Complementar Municipal nº 101, de 19 de março de 2015, observadas as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 117 de 18 de setembro de 2015, contendo as descrições da utilização de recursos provenientes do Poder Público em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

18.1.8. O Regulamento de que trata o item anterior deverá ser aprovado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, segundo capítulo II, artigo 16 da Lei Complementar Municipal nº 101, de 19 de março de 2015. A comprovação da publicação deste Regulamento deverá ser encaminhada pela O.S. à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação, com a comprovação da aprovação pelo Conselho de Administração da Instituição.

19. DOS CRITÉRIOS PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR DO AJUSTE

19.1. A Secretaria Municipal de Educação realizou estudos para o levantamento dos custos de manutenção do funcionamento de um CEI, chegando a valor per capita, a partir de parâmetros requeridos ou recomendados pela legislação vigente.

19.2. O cálculo do per capita considerou fatores que influenciam no custo, tais como: idade da criança, a modalidade de atendimento (integral ou parcial), a composição da equipe gestora, quadro de docentes, monitores e apoio, além dos insumos e obrigações relativas às unidades de Educação Infantil. Foram consideradas, também, as despesas com a contratação de pessoal, os encargos trabalhistas, aquisição de material de consumo, material didático e demais despesas necessárias ao alcance dos padrões compatíveis de funcionamento do CEI, buscando o equilíbrio operacional e a qualidade das atividades desenvolvidas.

19.3. Os valores per capita mensais para cada Agrupamento da Educação Infantil foram utilizados como referência para definição do montante máximo a ser repassado, para o cumprimento do contrato de gestão.

19.4. Os valores per capita definidos pela Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2018 foram:

Até 350 alunos:

FAIXA ETÁRIA	MODALIDADE DE ATENDIMENTO	PER CAPITA MÊS
AG I	INTEGRAL	R\$ 817,00
AG II	INTEGRAL	R\$ 654,00
AG III	PARCIAL	R\$ 268,00

19.5. O valor máximo descrito no item 2.2 do Edital 05/2017 foi calculado levando em conta a capacidade máxima de cada Centro de Educação Infantil a ser cogerido, o agrupamento que cada criança pertence, bem como a modalidade de atendimento, obtendo a soma geral.

20. DO FATOR DE CONVERSÃO

20.1. Os atendimentos dos agrupamentos na Educação Infantil tem grande flutuação dessa forma foi criado um fator de conversão para que ocorra atendimento a todas as crianças e não haja prejuízo para o contrato.

20.2. Diante do valor per capita estabelecido nos agrupamentos os valores de conversão ficaram assim definidos:

20.2.1. Uma criança do agrupamento I corresponde a 3,0485 crianças do agrupamento grupo III;

20.2.2. Uma criança do agrupamento I corresponde a 1,2492 crianças do agrupamento grupo II;

20.2.3. Uma criança do agrupamento II corresponde a 2,4403 crianças do agrupamento grupo III.

21. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

21.1. A execução do Contrato de Gestão será fiscalizada pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Educação.

21.2. AO.S. enviará ao NAED relatórios trimestrais pertinentes à execução do Contrato de Gestão, ou a qualquer momento, se solicitado, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados.

21.3. Ao final de cada exercício, a O.S. encaminhará ao NAED, Relatório de Execução do Contrato de Gestão, nos termos do art. 4º, inciso IX, da Lei Complementar nº 101, de 19 de março de 2015, e observadas as normatizações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

21.4. Os resultados atingidos pela execução do Contrato de Gestão serão analisados pela Comissão de Avaliação, indicada pela Secretária Municipal de Educação.

21.5. Anualmente, a Comissão de Avaliação deverá encaminhar à Secretária Municipal de Educação, relatório conclusivo sobre a execução do ajuste, baseado nas metas e indicadores qualitativos e quantitativos de qualidade do trabalho realizado.

21.6. Os responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato de Gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela Organização Social, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União e do Estado de São Paulo, conforme a origem dos recursos, sob pena de responsabilidade solidária.

21.7. Sem prejuízo da medida a que se refere o item anterior, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público e comunicarão à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas judiciais cabíveis, visando à indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens de seus dirigentes, terceiro ou agente público, que possam ter enriquecido ilícitamente ou causado dano ao patrimônio público.

22. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

22.1. Os procedimentos para utilização dos Recursos Financeiros, bem como, para prestar contas são:

22.1.1. Conta Bancária:

I. A OS contratada deve abrir uma conta bancária específica para cada ajuste;

II. Os recursos financeiros, oriundos do contrato de gestão firmado com a Secretaria Municipal de Educação, devem ter sua movimentação, única e exclusivamente, em conta-corrente específica informada pela O.S. em documento assinado pelo seu representante, conforme Anexo III Modelo D;

III. Todos os lançamentos a débito na conta-corrente devem, necessariamente, corresponder a um comprovante de sua regular liquidação, emitido pelo beneficiário/fornecedor.

IV. É proibido o saque de recursos da conta-corrente específica do contrato para pagamento de despesas de quaisquer naturezas em espécie;

V. É proibida a transferência dos recursos da conta-corrente do Contrato para qualquer

outra conta, sem o respectivo comprovante de despesa, mesmo que, com posterior devolução, sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação, inclusive transferências bancárias entre contas de titularidade da O.S.;

22.2. Utilização dos Recursos financeiros com Recursos Humanos;

22.2.1. Os recursos públicos financeiros repassados poderão ser utilizados para o pagamento das despesas elencadas nos itens 22.3 a 22.13, desde que expressamente previstas no Programa de Trabalho, observando-se que o pagamento de encargos e/ou benefícios trabalhistas são restritos ao período de atividades profissionais desempenhadas para a execução do contrato de Gestão.

22.3. Despesas permitidas com Recursos Humanos:

I. Salários dos funcionários elencados no item 10;

II. 13º Salário;

III. 1/3 de Férias;

IV. Descanso Semanal Remunerado;

V. Aviso Prévio;

VI. Rescisão Contratual referente a direitos trabalhistas;

VII. Adicional por tempo de serviço, biênio, anuênio, nas restritas hipóteses de aquisição do direito por força de decisão judicial em processo de conhecimento, ou oriundo de Acordo Coletivo do Trabalho ou Convenção Coletiva do Trabalho;

VIII. Adicional Noturno.

22.4. Pagamento dos Encargos Trabalhistas, Previdenciários e Sociais, restritos ao período e às atividades profissionais desempenhadas para a execução do Contrato de Gestão;

I. INSS;

II. FGTS;

III. FGTS Rescisório (GRRF) acompanhado do Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento FGTS Rescisório;

IV. IRRF sobre Salário;

V. PIS sobre folha de pagamento;

VI. Horas Extras em caráter excepcional, desde que devidamente justificadas e autorizadas pelo NAED;

VII. Contribuição Sindical;

VIII. Contribuição Assistencial;

IX. Contribuição Confederativa.

22.5. Pagamento de Benefícios Trabalhistas restritos ao período e às atividades profissionais desempenhadas para a execução do presente Contrato de Gestão;

I. Vale-transporte, desde que seja retido do funcionário o percentual autorizado em acordo coletivo, na falta deste, deverá ser de 6%. Deverá também estar acompanhado da relação fornecida pela empresa de transporte coletivo na qual constem os valores e nomes dos funcionários (Relatório Detalhado de Pedido);

II. Auxílio-creche, desde que previsto na convenção sindical de cada categoria;

III. Seguro de Vida em grupo, desde que previsto na convenção sindical de cada categoria, acompanhado de lista nominal dos beneficiados;

IV. Cesta Básica conforme previsto na convenção sindical de cada categoria, acompanhado de lista nominal dos beneficiados;

V. Vale-alimentação/Refeição, conforme previsto na convenção sindical de cada categoria, acompanhado de lista nominal dos beneficiados;

22.6. Aquisição de bens de consumo destinados diretamente à criança;

I. Material de higiene e limpeza;

II. Material de Papelaria;

III. Materiais pedagógicos: CDs, DVDs, filmes, livros e outros;

IV. Aquisição de brinquedos pedagógicos: bonecas, jogos educativos adequados à faixa etária, fantasias e outros materiais destinados ao trabalho pedagógico;

V. Material esportivo para o trabalho de corpo e movimento realizado com as crianças;

VI. Aquisição de utensílios de cozinha;

VII. Aquisição de espelhos de qualquer tamanho, com ou sem moldura;

VIII. Aquisição de tecidos para confecção de material pedagógico, fantasias, cortinas para sala de aula, toalhas para recinto dos alunos e para mesas de refeitório e outros que se destinem ao bem-estar das crianças;

IX. Aquisição de tapetes, colchões, colchonetes, roupa de cama, mesa e banho, cortinas, capas para colchão e colchonete destinado às crianças;

22.7. Contratação de Serviços de:

I. Serviços de fotocópias, correios, chaveiro, revelação de fotografias, e outros;

II. Exame admissional, demissional, periódico, acompanhado de lista nominal dos beneficiados;

III. PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);

IV. Assinatura de jornais e revistas de cunho Educacional que sirvam de subsídio para o trabalho pedagógico;

V. Manutenção de máquina de lavar, secar, fogão, geladeira, freezer, coifa, relógio ponto, recarga de extintores, e outros;

VI. Manutenção de mobiliário: cadeirinha, mesinha, banco de refeitório, e outros;

VII. Manutenção de equipamentos de informática, como computador, impressora, copiadora e outros;

VIII. Manutenção de eletroeletrônicos: televisão, aparelho de som, DVD, e outros;

IX. Manutenção de brinquedos de playground;

X. Serviços terceirizados de portaria e limpeza, desde que atendido os requisitos no inciso 4.4.3 do Contrato de Gestão e item 24 e subitem 29.10.2 deste termo;

XI. Atividades de estudo do meio, desde que aprovadas previamente pelo NAED e as respectivas despesas com transporte, realizadas por empresas devidamente regularizadas, indicando destino e a quantidade de alunos que participaram da atividade;

XII. Impostos retidos nas notas fiscais de serviços, desde que as guias de recolhimentos sejam identificadas com número da respectiva nota fiscal.

22.9. Despesas com pequenos, imprevisíveis e excepcionais reparos no imóvel, poderão ser contempladas, desde que previstos no Programa de Trabalho, mediante autorização prévia e expressa da Coordenadoria de Arquitetura Escolar - CAE, restrito aos valores abaixo, respeitando os seguintes limites anuais:

I. HIDRAULICA: Limite R\$ 15.000,00 (serviço) e R\$ 8.000,00(material);

II. ELÉTRICA: Limite R\$ 15.000,00 (serviço) e R\$ 8.000,00 (material);

III. ALVENARIA: Limite R\$15.000,00 (serviço) e R\$ 8.000,00 (material);

IV. PINTURA: Limite R\$15.000,00 (serviço) e R\$ 8.000,00 (material).

22.9. Fatura de serviço de telefone, com espelho dos serviços utilizados em nome da Prefeitura e/ou Instituição, quando for o caso;

22.10. Despesa de Internet com espelho dos serviços utilizados em nome da Prefeitura e/ou Instituição, quando for o caso;

22.11. Serviços Contábeis prestados por contador ou por escritório de contabilidade;

22.12. Serviços de auditoria externa;

22.13. Aquisição de bens duráveis, imprescindíveis e essenciais à execução do ajuste, previstos no Programa de Trabalho, em consonância com o Regulamento de Compras aprovado e mediante autorização prévia e expressa da Comissão Gestora.

22.13.1. Definição de Bens Duráveis: aquele que em razão de uso corrente, não perde

a identidade física e/ou tem sua durabilidade superior a 2 (dois) anos, conforme portaria do Ministério da Fazenda - Secretário do Tesouro Nacional nº 448, de 13/09/2002).

22.14. Os bens considerados duráveis, adquiridos com os recursos do contrato, deverão ser incorporados ao patrimônio do Município, cabendo à Instituição a responsabilidade pela sua guarda e conservação, observado o inciso 3.4 do Contrato de Gestão.

23. DAS RESTRIÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DO RECURSO RECEBIDO

23.1. Realizar despesas em data e competência anterior ao início da vigência do Contrato de Gestão.

23.2. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do Contrato de Gestão, sem prévia autorização.

23.3. Despesas não permitidas:

I. Pagamento de funcionários e ou cargos que não constam do quadro de recursos humanos indicados no Capítulo 09;

II. Acúmulo de função;

III. Ação Trabalhista;

IV. Contribuições a Entidade de Classe;

V. Aquisição de quaisquer gêneros alimentícios, incluindo guloseimas, lanches, refeições e contratação de serviço de buffet, exceto aqueles destinados aos funcionários e previstos em convenção sindical;

VI. Aquisição de brinquedos ou jogos em desacordo com o projeto pedagógico;

VII. Despesas de qualquer espécie que possa caracterizar auxílio assistencial, individual ou coletivo;

VIII. Aquisição ou confecção de uniformes, camisetas e vestuário em geral que constitua benefício individual ao aluno;

IX. Serviços de frete/logística;

X. Despesas com cursos de formação ou capacitação;

XI. Aquisição de medalhas, prêmios, flores, presentes e outros;

XII. Pagamento de multas, juros, taxas, tarifas bancárias, tarifas administrativas de qualquer natureza, incluindo aquelas por atraso de pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários;

XIII. Pagamento de gás de cozinha;

XIV. Serviços e/ou produtos para desinsetização, dedetização e/ou desratização;

XV. Transfêrencia de recursos financeiros, a qualquer título, a terceiros;

XVI. É expressamente vedada a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

XVII. Pagamento a servidores da administração pública estadual, municipal e federal;

23.4. Contratação de empresa de propriedade de membros da diretoria da Instituição, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, sejam estes contratados ou prestadores de serviço autônomo.

24. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS COM SERVIÇOS, MATERIAL DE CONSUMO, PESSOAL E OUTROS.

24.1. Somente serão aceitas despesas realizadas a partir da data de assinatura do Contrato de Gestão.

24.2. A O.S. deverá efetuar todas as aquisições e/ou serviços de acordo com o Programa de Trabalho e o regulamento de compras aprovado pela comissão de Seleção, observando o subitem 18.1.7 deste Termo de Referência.

24.3. Os documentos comprobatórios da utilização dos recursos recebidos notas fiscais, recibos, faturas, cupons fiscais, holerites, guias de recolhimento de contribuições, etc. devem obrigatoriamente **ser emitidos em nome da Instituição**, ser originais e emitidos dentro do período de vigência do Contrato de Gestão, além de não conter rasuras.

25. DA PESQUISA PRÉVIA DE PREÇOS

25.1. Todas as despesas relativas a aquisições de produtos/serviços pagas com verbas repassadas do Contrato de Gestão, apresentadas nas Prestações de Contas, devem possuir a correspondente **Pesquisa Prévia de Preços**, de acordo com o Regulamento de Compras aprovado pela Comissão de Seleção.

25.2. Assim, as aquisições/serviços deverão observar os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, boa fé, probidade e eficiência a fim de garantir ao CEI cogerido, produtos e serviços de boa qualidade, sem qualquer espécie de favorecimento e mediante a escolha da proposta mais vantajosa **para o contrato de gestão**, adotando, para esse fim, sistema de pesquisa de preços (mínimo 3 pesquisas) que deverá abranger o maior número possível de fornecedores e prestadores de serviços que atuem nos ramos correspondentes ao objeto a ser adquirido e/ou contratado.

26. DO ABONO DE PESQUISA DE PREÇOS

26.1. Vale-transporte: cujo valor da tarifa é instituído por meio de Decreto Municipal;

26.2. Cesta Básica e Vale-alimentação/Refeição: desde que esteja demonstrado na Convenção Sindical o valor estipulado para este benefício. Não havendo o valor expresso na Convenção Sindical, faz-se obrigatória a realização dos 03 orçamentos, desde que todos os itens apontados pela Convenção estejam descritos na pesquisa de preço;

26.3. Nos casos omissos de Regulamentação, quando não houver valor explícito em documentos emitidos por órgãos competentes, tais como Convenção Sindical, Decreto Municipal e outros, fica instituída a OBRIGATORIEDADE DOS 03 (três) ORÇAMENTOS;

26.4. Manutenção de eletroeletrônicos, eletrodomésticos e utensílios domésticos cujo valor do serviço corresponder até 30% do preço de mercado do equipamento, desde que documentado com um mínimo de 2 (duas) pesquisas - podendo ser realizadas pela internet em sites confiáveis;

27. DA VERIFICAÇÃO PRÉVIA DO CADASTRO DAS EMPRESAS

27.1. ANTES de ser concretizada qualquer aquisição ou realização de serviço com as verbas repassadas, é obrigatório que a OS consulte a situação cadastral das empresas, verificando seus *status* na:

27.1.1. Secretaria da Receita Federal do Brasil www.receita.fazenda.gov.br

27.2. A Instituição deverá consultar a "Situação Cadastral" por meio do CNPJ do fornecedor, a qual deve conter a situação "ATIVA", bem como, verificar o "Código e Descrição da Atividade Econômica Principal" e "Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias" se está legalmente habilitada a vender a mercadoria ou prestar o serviço que a O.S. pretende contratar. As empresas (fornecedores) só podem realizar atividades para as quais estejam legalmente habilitadas.

27.2.1. SINTEGRA: www.sintegra.gov.br

27.2.2. Não é necessário consultar quando se tratar de prestação de serviço.

27.3. A Instituição deverá consultar a Situação Cadastral Vigente, a qual deve apresentar situação HABILITADO, bem como, verificar a obrigatoriedade ou não da emissão da nota fiscal eletrônica.

28. DAS NOTAS FISCAIS DAS EMPRESAS CONTRATADAS PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

28.1. Poderão ser apresentadas nas Prestações de Contas de verbas repassadas pelo Contrato de Gestão as seguintes modalidades de Notas:

28.1.1. Nota Fiscal Convencional;

28.1.1.1. Todas as Notas Fiscais convencionais apresentadas nas Prestações de Contas devem ser originais, primeiras vias e emitidas em nome e com o CNPJ do CEI cogerido, constando detalhadamente a mercadoria adquirida. Não podem conter nenhum tipo de rasura, emenda, corte ou ressalva.

28.1.2. Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) de aquisição de mercadorias;

28.1.2.1. Empresas credenciadas pela Secretaria da Fazenda poderão emitir Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), cujo arquivo digital obrigatoriamente terá que ser enviado pela empresa à OS. Para acompanhar a mercadoria em trânsito, a empresa deverá fornecer o DANFE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.

28.2. A O.S. deverá verificar a validade e a autenticidade do DANFE, mediante consulta ao site www.nfe.fazenda.gov.br.

28.3. O DANFE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica será o documento que a O.S. deverá apresentar em suas Prestações de Contas como comprovante da despesa, junto à Nota Fiscal eletrônica.

28.4. A Nota Fiscal eletrônica e o DANFE deverão ser emitidos em nome e com o CNPJ da O.S. detalhando a mercadoria adquirida.

28.5. Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) de prestação de serviços:

28.5.1. Empresas prestadoras de serviços deverão emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) à O.S. detalhando os serviços prestados.

28.6. Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA):

28.6.1. Poderá ser apresentado Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), somente em casos pontuais, desde que com aprovação prévia da comissão Gestora e com os respectivos comprovantes dos recolhimentos dos impostos devidos retidos: ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) INSS/GPS e IRRF/DARF, quando houver. Neste caso, no corpo do documento devem constar especificados os serviços que foram prestados, o nome completo, documento de identificação (CPF e Cédula de Identidade - RG) e endereço do prestador.

28.7. **Cupom fiscal:**

28.7.1. Em caso de apresentação de cupom fiscal deve constar o número do CNPJ da Instituição acompanhado de justificativa, devidamente, assinada e datada pelo presidente da Instituição.

28.8. DO ATESTE DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS:

28.8.1. Em todas as notas fiscais deverão constar no verso, atestado de recebimento pela comissão recebedora da Instituição, para dar fé de que os produtos/serviços foram recebidos/realizados em conformidade com o descrito.

28.9. DA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS COM RECURSOS DO AJUSTE

28.9.1. Serão aceitos, também, contrato para aquisição de produtos e/ou prestação de serviços para algumas modalidades tais como: cesta básica, serviços de manutenção de informática e material pedagógico desde que atendido os itens 25 e 27, o Objeto do contrato seja condizente com a modalidade, e o prazo compreendido dentro da vigência do contrato de gestão;

28.10. DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS:

28.10.1. Serão aceitos contratos com empresas de serviços terceirizados desde que observados o inciso 4.4.3 do Contrato de Gestão e o item 25 deste Termo de Referência Técnica.

28.10.2. A Instituição deverá exigir e apresentar a seguinte documentação na Prestação de Contas relativo aos funcionários contratados junto a empresas terceirizadas:

I. Notas fiscais de prestação de serviços carimbadas com o número do Contrato de Gestão correspondente;

II. Cópia do cheque, nominal a empresa terceirizada, comprovante de depósito, ou boleto bancário com respectivo comprovante de pagamento e/ou ordem bancária;

III. Comprovante de recolhimento dos encargos retidos na nota fiscal;

IV. Folha de pagamento da empresa terceirizada dos funcionários que prestaram serviços no CEI cogerido;

V. Holerites dos funcionários da Empresa Terceirizada que prestaram serviços na Instituição com o devido comprovante de pagamento;

VI. Folha ponto dos funcionários que prestaram serviços no CEI cogerido;

VII. Guia de recolhimento de INSS da Empresa Terceirizada;

VIII. Guia de recolhimento do FGTS e relação de funcionários (SEFIP) da Empresa Terceirizada;

IX. Certificados de Regularidade Fiscal, atualizados da Empresa Terceirizada, quais sejam: Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; Certidão de Regularidade Fiscal de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão de Regularidade Fiscal dos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abranja, inclusive, a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais;

X. A Instituição é responsável solidária com a Empresa Terceirizada, portanto deve fiscalizar os pagamentos de salários - encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outros.

28.11. DA RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS:

28.11.1. Se houver contratação de serviços pela O.S. e estes exigir a necessidade legal de se proceder à retenção de impostos na fonte, a O.S. deverá reter e efetuar o recolhimento.

28.12. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO DE PESSOAL:

28.12.1. Para contratação de funcionários a Instituição deverá observar e seguir o Regulamento de Compras aprovado pela Comissão de Seleção.

28.12.2. O holerite deve trazer a função/cargo do profissional contratado e registrado, o mês de referência, data do efetivo pagamento e assinatura do profissional.

28.12.3. Funcionários que possuam conta em banco, deve-se realizar a transferência direta da conta do contrato de gestão para conta do funcionário.

28.12.4. Poderá ser emitido cheque da Instituição no valor total da folha, nominal ao Banco Oficial, com listagem nominal contendo todos os funcionários, pagos com recurso do Contrato de Gestão, discriminando o valor e o número das contas bancárias dos favorecidos. Nesta opção, a Instituição deverá solicitar ao caixa do banco que efetue um depósito para cada funcionário de acordo com a listagem, emitindo comprovantes individuais.

28.12.5. Todos os holerites deverão ser carimbados com o número do contrato de gestão correspondente, bem como, conter seu respectivo comprovante de pagamento.

28.12.6. Proceder à cópia do cheque (fotocópia do cheque), com o comprovante de pagamento emitido pelo Banco, ou seja, o documento oficial no qual conste a efetiva comprovação do pagamento dos salários aos funcionários e/ou ordem bancária.

28.12.7. Em casos **excepcionais**, desde que **justificados** os funcionários poderão ser pagos com cheques seguindo a instrução abaixo:

28.12.8. Emitir cheque nominal e individual para cada funcionário, com tempo hábil para que esteja disponível à utilização do recurso no dia do pagamento.

28.13. DA RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO:

28.13.1. No caso da rescisão contratual, o documento rescisório deverá estar datado e assinado, bem como homologado no Sindicato da Categoria, caso o funcionário tenha mais de 01 (um) ano de registro, observando as regras vigentes da CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas.

28.13.2. A guia de recolhimento de FGTS rescisório (GRRF) deverá ter o comprovante de recolhimento, bem como, estar acompanhado do demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento FGTS Rescisório;

28.14. DA FOLHA DE PAGAMENTO:

28.14.1. A Instituição que possui mais de 01 folha de pagamento, utilizadas em prestações de contas para outros órgãos ou outras parcerias com o poder público, deverão

apresentar cópia do Resumo Geral dessas folhas;

28.14.2. Durante toda a vigência do Contrato de Gestão é obrigatório a digitalização da folha de pagamento e o resumo geral no Sistema de Acompanhamento Financeiro.

28.15. DO CARIMBO NAS DESPESAS UTILIZADAS COM RECURSOS PÚBLICOS:

28.15.1. Todo documento original referente à despesa efetuada com recurso do contrato de gestão e apresentada na Prestação de Contas deverá obrigatoriamente ser **CARIMBADO, na cor vermelha**, com o seguinte texto:

**PAGOS COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/
PMC
CONTRATO DE GESTÃO Nº _____
CEI COGERIDO: _____
FONTE DO RECURSO: MUNICIPAL**

28.16. DA COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS

28.16.1. A comprovação de pagamento dos documentos apresentados para compor as despesas deverá ser feita necessariamente por meio de comprovante bancário, cópia reprográfica ou foto, do cheque nominal emitido ao credor, ou crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor, prestador de serviço ou funcionários, para posterior confronto junto ao extrato bancário da conta específica para a movimentação dos recursos públicos;

28.16.2. Para a comprovação das despesas no sistema de acompanhamento financeiro, é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I. 22.1.2.1. Documento gerador da despesa;

II. 22.1.2.2. Documento quitador da despesa,

III. 22.1.2.3. Cópia do Cheque (nominal ao fornecedor/funcionário).

28.16.3. A Instituição deve realizar a Prestação de Contas no sistema de acompanhamento financeiro até o décimo quinto dia do mês subsequente da realização da despesa, sendo que os documentos lançados deverão ser devidamente digitalizados e inseridos nos campos apropriados. Após os lançamentos, a Instituição deverá validar a prestação no Sistema, inserindo os demais documentos pertinentes;

28.16.4. A Instituição deverá apresentar os documentos originais das prestações de contas, trimestralmente, de acordo com o cronograma publicado anualmente no Diário Oficial do Município, contendo o local e a data da apresentação das mesmas por parte das Instituições, devendo o cronograma ser cumprido, sob pena de suspensão dos repasses de recursos financeiros;

28.16.5. As digitalizações dos comprovantes das despesas apresentadas nas Prestações de Contas devem ser idênticas, legíveis, sem sobreposição e em resolução 300 dpi, para que o servidor público possa atestar a veracidade dos documentos digitalizados;

28.11.6. Todo documento digitalizado no sistema da Prestação de Contas deverá ser a reprodução fiel do original;

28.16.7. A Instituição deve guardar os documentos originais por 10 (dez) anos, conforme determina o art. 3º, §3º, da Portaria Interministerial Nº 127/2008.

29. DOS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

29.1.1. A Instituição deverá encaminhar trimestralmente para conferência das prestações de contas:

I. Documentos originais referentes às despesas inseridas no sistema de acompanhamento financeiro de acordo com as Instruções contidas nos itens 24, 25, 27 e 28;

II. Relatório de Prestação de Conta, do sistema de acompanhamento financeiro, devidamente assinado pelo presidente da Instituição ou representante legal de acordo com o estatuto social;

III. Conciliação Bancária devidamente assinada pelo presidente da Instituição ou representante legal de acordo com o estatuto social;

IV. Extrato Mensal da conta-corrente específica para movimentação dos recursos;

V. Extrato mensal da Conta de Aplicação Financeira;

VI. Folha de Pagamento e resumo geral;

VII. Folha de adiantamento de salário, se houver;

VIII. Folha de rescisão de contrato e férias, se houver;

IX. Comprovante de Recolhimento de INSS sobre a folha de Pagamento;

X. Comprovante de Recolhimento do FGTS/GRF acompanhado da SEFIP;

XI. Comprovante de Recolhimento do Imposto de Renda Retido na fonte sobre a Folha de Pagamento;

XII. Demais Recolhimentos de Encargos retidos na folha de Pagamento;

XIII. Comprovante de Recolhimento do PIS sobre a Folha de Pagamento;

XIV. Notas fiscais de aquisição de produtos e ou serviços acompanhadas do:

a. Validador da DANFE no caso de aquisição de produtos;

b. Consulta ao Sintegra sobre a habilitação e obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica; no caso de aquisição de produtos;

c. Consulta ao CNPJ sobre a atividade Econômica da Empresa contratada

d. Para as Despesas com Serviços Terceirizados a Instituição deverá apresentar todos os documentos elencados no subitem 28.10 deste Termo de Referência;

XV. Certidões de regularidade fiscal vigente da Instituição junto aos órgãos: Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal (FGTS) Secretaria da Fazenda do Estado, Ministério do Trabalho, Prefeitura Municipal de Campinas e Certificado de Registro Cadastral - CRC junto ao Município;

XVI. Convenção Sindical de acordo com cada categoria;

XVII. Ata da Eleição da atual diretoria;

XVIII. Parecer do Conselho de Escola;

XIX. Quadro comparativo Planejado x Executado;

XX. Justificativa formal para esclarecimento de eventuais situações contrárias ao exposto no Contrato de Gestão que venham a ocorrer e possam gerar dúvidas na análise das contas devidamente assinada pelo presidente da Instituição ou representante legal de acordo com o estatuto social;

XXI. Durante toda a vigência do contrato de gestão deverão obrigatoriamente ser digitalizadas e inseridas no sistema de acompanhamento financeiro todos os encargos com o respectivo comprovante de recolhimento relativo aos funcionários, ou seja, INSS - FGTS/GRF acompanhada da relação de funcionários/SEFIP - IRRF, PIS sobre a folha de Pagamento, Contribuição Sindical, Assistencial, etc., bem como a folha de pagamento e o resumo geral.

XXII. Todos os contratos firmados e/ou aditivos com fornecedores deverão ser di-

gitalizados no sistema de acompanhamento financeiro no mês da sua formalização.

XXIII. Comprovante de depósito aos cofres públicos de eventual saldo devolvido durante a vigência do contrato de gestão, ou, em caso de saldos não utilizados, ao final do contrato, em conta bancária: Banco do Brasil, Agência: 4203-X, Conta-Corrente: 73.203-6.

30. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

30.1. A Instituição deve elaborar os documentos para a prestação de contas anual e submetê-los ao Conselho de Administração para aprovação, e posterior encaminhamento para a Comissão Gestora dos Contratos de Gestão.

30.2. Para a prestação de contas anual ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo as Organizações Sociais devem apresentar até o dia 31 de março de cada ano, a documentação referente às despesas executadas do ano anterior, contendo:

30.2.1. Certidão contendo a composição (nomes completos dos membros, a entidade que representam, se houver, a forma de suas remunerações e os respectivos períodos de atuação) do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se houver, da OS;

30.2.2. Certidão contendo nomes e CPFs dos dirigentes e dos conselheiros da entidade pública gerenciada e respectivos períodos de atuação, o tipo de vínculo trabalhista, os valores nominais anuais de remuneração e os atos e datas de fixação ou alteração da remuneração;

30.2.3. Relatório anual da OS sobre a execução técnica e orçamentária do contrato de gestão, apresentando: a) comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, com justificativas para as metas não atingidas ou excessivamente superadas; e b) exposição sobre a execução orçamentária e seus resultados;

30.2.4. Relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OS para os fins estabelecidos no contrato de gestão, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício, condições de pagamento e informações sobre multas, atrasos, pendências ou irregularidades, se houver;

30.2.5. Relação dos bens móveis e imóveis mantidos pelo Poder Público no período, com permissão de uso para as finalidades do contrato de gestão, especificando forma e razão, inclusive das eventuais substituições dos respectivos bens;

30.2.6. Relação dos servidores e funcionários públicos que foram cedidos à OS, contendo nome do servidor/funcionário, órgão de origem, cargo público ocupado, função desempenhada na OS e datas de início e término da prestação de serviço;

30.2.7. Relação nominal dos empregados admitidos ou mantidos com recursos do contrato de gestão, indicando as funções, as datas de admissão, as datas de demissão (quando for o caso) e os valores globais despendidos no período;

30.2.8. Demonstrativo das eventuais ajudas de custo pagas aos membros do Conselho de Administração;

30.2.9. Conciliação bancária do mês de dezembro da conta-corrente específica, aberta em instituição financeira oficial indicada pelo órgão contratante para movimentação dos recursos do contrato de gestão, acompanhada dos respectivos extratos de conta-corrente e de aplicações financeiras;

30.2.10. Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do contrato de gestão, conforme Anexo RP-08;

30.2.11. Balanços dos exercícios, encerrado e, anterior, demais demonstrações contábeis e financeiras, acompanhados do balancete analítico acumulado do exercício, da entidade pública gerenciada;

30.2.12. Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

30.2.13. Cópia da publicação na imprensa oficial: a) do relatório anual da OS sobre a execução técnica e orçamentária do contrato de gestão; e, b) dos balanços dos exercícios, encerrado e, anterior, com as demais demonstrações contábeis e financeiras.

30.2.14. Parecer, ou ata de reunião de aprovação, sobre o relatório anual de execução técnica e orçamentária e sobre as contas e demonstrações financeiras e contábeis da entidade pública gerenciada emitido pelo Conselho de Administração da OS e pelo Conselho Fiscal, se houver;

30.2.15. Parecer da auditoria independente, se houver;

30.2.16. Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OS e no quadro administrativo da entidade gerenciada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

30.2.17. Declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a dirigentes da OS ou da entidade gerenciada, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

30.2.18. Declaração atualizada de que as contratações e aquisições/compras da OS com terceiros, fazendo uso de verbas públicas, foram precedidas de regras previamente fixadas em regulamento próprio, com critérios impessoais e objetivos e em observância aos demais princípios do art. 37, caput, da Constituição Federal;

30.2.19. Declaração atualizada de que os procedimentos de seleção de pessoal da OS, devidamente previstos em regulamento próprio, contendo plano de cargos dos empregados, obedeceram a critérios impessoais e objetivos e em observância aos demais princípios do art. 37, caput, da Constituição Federal.

30.2.20. Comprovante de depósito aos cofres públicos de eventual saldo não utilizado, no final da vigência do contrato de gestão.

30.2.21. Os documentos originais de receitas e despesas, vinculados ao Contrato de Gestão selecionado, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou de origem pública, depois de contabilizados, ficarão arquivados na O.S., por 5 anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

30.2.22. Outros documentos poderão ser solicitados pela Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, do Departamento Financeiro, para compor a prestação de contas anual ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

30.3. As atualizações das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP podem alterar os documentos contidos no caput deste item.

3.1. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO

O acompanhamento, monitoramento, avaliação e fiscalização da execução do CONTRATO DE GESTÃO serão realizados pelos seguintes órgãos:

31.1. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA INSTITUIÇÃO.

31.1.1. Tem a atribuição de fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas contratuais e aprovar os demonstrativos financeiros e as contas anuais da Instituição com o auxílio de auditoria externa, nos termos do artigo 4º, inciso X, da Lei Complementar nº 101, de

19 de março de 2015. A composição do Conselho de Administração da Instituição deve obedecer aos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 101, de 19 de março de 2015 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 117 de 18/09/2015.

31.2. COMISSÃO GESTORA

31.2.1. Tem a atribuição de analisar os relatórios trimestrais e final encaminhados pelo NAED; elaborar relatório final contendo quadro comparativo entre as metas propostas, os resultados alcançados e o cumprimento dos respectivos prazos de execução, a partir do cronograma de execução, parte integrante do Programa de Trabalho elaborado pela O.S.

31.3. A Comissão Gestora é composta pelos seguintes Núcleos:

31.3.1. NÚCLEO DE ANÁLISE TÉCNICO-PEDAGÓGICO: composto por representantes dos seguintes órgãos da Secretaria Municipal de Educação:

I. Coordenadoria de Educação Básica - CEB;

II. Núcleo de Ação Educacional Descentralizado - NAED;

III. Coordenadoria de Nutrição - CONUTRI e;

IV. Coordenadoria de Arquitetura Escolar - CAE.

31.3.2. NÚCLEO DE CONTROLE E VERIFICAÇÃO DE CUSTOS: composto por representantes da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios do Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Educação.

31.4. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

31.4.1. A Comissão de Avaliação será composta por, no mínimo, 03 (três) membros, servidores públicos de adequada qualificação, indicados pela Secretária Municipal de Educação e nomeados por Portaria, obedecidos os termos dos arts. 23 a 25 do Decreto Municipal nº 18.740/15.

31.4.2. A Comissão de Avaliação promoverá a análise dos relatórios produzidos pelo órgão designado para a fiscalização do contrato de gestão, podendo solicitar aos órgãos da Secretaria Municipal de Educação ou à Instituição os esclarecimentos que se fizerem necessários à realização de suas atividades.

31.4.3. Compete à Comissão de Avaliação encaminhar à Secretária Municipal de Educação, anualmente, até 31 de março, relatório conclusivo sobre a análise procedida, contendo inclusive eventuais recomendações sobre o ajuste celebrado e os resultados alcançados.

31.5. DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES:

O acompanhamento e gerenciamento contínuo do Contrato de Gestão pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO serão realizados pela Coordenadoria Setorial de Administração de Gerenciamento de Convênios, atrelada ao Departamento Financeiro, pela Coordenadoria de Educação Básica, atrelada ao Departamento Pedagógico, Coordenadoria de Nutrição e Coordenadoria de Arquitetura Escolar, atreladas ao Departamento de Apoio à Escola, devendo a Instituição designar responsáveis das áreas pedagógica e financeira para igualmente acompanhá-lo e gerenciá-lo.

31.6. Compete ao Departamento Financeiro.

31.6.1. Transferir à O.S., os recursos de que trata a Cláusula 10 do contrato de gestão, nas datas estipuladas, desde que:

I. As prestações de contas no sistema de acompanhamento financeiro estejam regulares e tenha sido comprovada a aplicação dos recursos financeiros vinculados ao contrato de gestão e objeto pactuado;

II. Ao cumprimento das metas estabelecidas no subitem 17.2 deste Termo de Referência.

31.6.2. Alterar, suspender ou cancelar o repasse dos recursos financeiros quando a O.S.

I. Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no contrato;

II. Não cumprir o Programa de Trabalho aprovado;

III. Não seguir as orientações Termo de Referência Técnica e demais instruções da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

IV. Não apresentar a prestação de contas no prazo;

V. As contas apresentadas forem rejeitadas;

VI. Utilizar os recursos em desacordo com os critérios estabelecidos pelo Contrato de Gestão e pelo Termo de Referência Técnica;

VII. Retenção de recursos (descontos em folha de pagamento), sem o comprovante de repasse aos órgãos competentes;

VIII. Não apresentar e/ou manter a regularidade fiscal exigida na formalização deste contrato de gestão;

31.6.3. Qualquer dos motivos acima elencados não poderá ensejar a interrupção do atendimento aos alunos vinculados ao presente contrato.

31.7. Compete à Coordenadoria de Administração e Gerenciamento de Convênios do Departamento Financeiro:

31.7.1. Receber as prestações de contas apresentadas mensalmente pela O.S., no sistema de acompanhamento financeiro e, trimestralmente, receber os documentos físicos para comparar os originais com os documentos digitalizados no sistema, conforme publicação em Diário Oficial do Município;

31.7.2. Analisar as prestações de contas apresentadas mensalmente pela O.S., no sistema de acompanhamento financeiro;

31.7.3. Fiscalizar a utilização dos recursos financeiros, observando as cláusulas do Contrato de Gestão vigente;

31.7.4. Trabalhar em parceria com os NAED's, Coordenadoria de Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação, Coordenadoria de Nutrição, Coordenadoria de Arquitetura Escolar, para todas as ações de acompanhamento, orientações e encaminhamentos relativos ao cumprimento do Contrato de Gestão;

31.7.5. Solicitar as O.S.s toda documentação exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE, referente a Prestação de Contas anual;

31.7.6. Conferir e elaborar demais documentos exigidos pelo TCE referente a Prestação de Contas anual;

31.7.7. Inserir no sistema do TCE (SISRTS) todas as informações relativas aos contratos de gestão, formalizados com a Secretaria Municipal de Educação.

31.8. Compete à Coordenadoria de Educação Básica:

31.8.1. Executar as ações centralizadas que envolvem o sistema de acompanhamento acadêmico (novas funcionalidades, orientações de uso e implementação, parametrização, planejamento, calendário, lista de espera, entre outros);

31.8.2. Trabalhar em parceria com os NAED's, a Coordenadoria de Administração e Gerenciamento de Convênios do Departamento Financeiro, Coordenadoria de Nutrição e Coordenadoria de Arquitetura Escolar, para todas as ações de acompanhamento, orientações e encaminhamentos relativos ao cumprimento do Contrato de Gestão;

31.8.3. Realizar o planejamento anual das turmas de alunos em parceria com o NAED e O.S.;

31.8.4. Analisar e emitir parecer sobre as solicitações das O.S.'s, no que compete às questões centralizadas;

31.8.5. Orientar e responder às consultas e dúvidas das equipes educativas dos NAEDs, relativas aos Contratos de Gestão.

31.8.6. Realizar reuniões periódicas de orientação com presidentes e responsáveis pedagógicos das O.S., que envolvam as ações e demandas centralizadas;

31.8.7. Realizar visitas aos CEI's cogeridos, em parceria com o NAED, sempre que necessário;

31.9. Compete a Coordenadoria de Nutrição - CONUTRI:

31.9.1. Planejar os cardápios, tanto no aspecto quantitativo quanto qualitativo, obedecendo às diretrizes estabelecidas pela Resolução FNDE/CD/FNDE Nº 38, de 16 de Julho de 2009, e o cardápio padrão anual.

31.9.2. Licitar, receber, armazenar e distribuir os alimentos perecíveis e não perecíveis com ênfase em alimentos *in natura*, respeitando a cultura alimentar regional e especificidades do calendário escolar, e atendendo às necessidades de cada categoria de acordo com a fase de desenvolvimento do aluno, tempo de permanência na unidade educacional, as condições sociais da região e o calendário escolar, zelando pela qualidade dos produtos a serem adquiridos, bem como os cronogramas de entrega e o período de utilização dos mesmos.

31.9.3. Providenciar análises laboratoriais previstos em legislação pertinente ao tipo de alimento, sempre que necessário.

31.9.4. Assegurar que as normas de segurança alimentar, assim como as normas de operacionalização geral do Programa estejam sendo aplicadas nas cozinhas escolares, através de supervisão técnica por nutricionista habilitado.

31.9.5. Assegurar supervisão técnica por nutricionista habilitado também nos berçários existentes nos Centros de Educação Infantil (CEI's), com orientação aos educadores quanto à padronização do cardápio normal e especial, introdução de novos alimentos e higiene.

31.9.6. Suprir o abastecimento de combustível, gás liquefeito de petróleo - GLP, e abastecer os produtos de para o uso da máquina de lavar louça, visando o preparo de refeições nas unidades educacionais, bem como, a higienização do local de trabalho, de modo a garantir o fornecimento das refeições nas unidades educacionais.

31.9.7. Adequar a quantidade de alimentos e o suprimento de GLP na medida em que ocorrer o aumento de demanda e inclusão de novas unidades educacionais, sem prejudicar a qualidade da alimentação escolar, durante a vigência do presente instrumento.

31.9.7.1. Disponibilizar a infraestrutura técnica e sanitária necessária nas Unidades Educacionais Municipais, de acordo com a legislação vigente, bem como equipamentos e utensílios essenciais ao cumprimento dos trabalhos operacionais previstos neste Contrato de Gestão.

31.10. Compete à Coordenadoria de Arquitetura Escolar - CAE

31.10.1. Orientar e autorizar serviços técnicos nas áreas de engenharia e arquitetura que se pretenda realizar nas dependências de imóveis pertencentes ou cedidos à Secretaria Municipal de Educação.

31.10.2. Realizar serviços de manutenção predial nos imóveis pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, compreendendo serviços relativos a:

I. Alvenaria, cobertura, estrutura, fundação, muros; gradis;

II. Instalação elétrica - circuito de alimentação de força e de iluminação;

III. Sistema hidráulico, esgoto e drenagem;

IV. Calhas e condutores pluviais;

V. Manutenção das Instalações do sistema de gás e fogões;

VI. Limpeza e desentupimento de caixas de gordura e rede interna de esgoto;

VII. Manutenção de serralheria;

VIII. Manutenção de *playground*;

IX. Manutenção e recarga de extintores.

31.10.3. Instalar e fazer manutenção de sistemas de alarmes de intrusão;

31.10.4. Gerenciar serviço de controle de pragas urbanas (desinsetização, desratização);

31.10.5. Intermediar contato com a Secretaria de Infraestrutura para assuntos relativos a garantia de obra em prédios recém-construídos.

31.12. Compete ao Representante Regional:

31.12.1. Designar supervisores educacionais para realizar acompanhamento pedagógico dos CEI's cogeridos;

31.12.2. Encaminhar à Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, os relatórios trimestrais e final de acompanhamento da unidade educacional cogerida, elaborados pela supervisão.

31.12. Compete ao Supervisor Educacional:

31.12.1. Realizar visitas periódicas aos CEI's cogeridos, constante de seu Bloco de atuação, para orientar e observar o cumprimento do Programa de Trabalho aprovado quando da celebração Contrato de Gestão, considerando o disposto neste Termo;

31.12.2. Orientar e dirimir dúvidas das equipes gestoras das O.S.'s;

31.12.3. Participar do planejamento anual das turmas de crianças, sob a coordenação da Coordenadoria de Educação Básica;

31.12.4. Analisar e emitir parecer sobre as solicitações de alteração em atividades relativas ao desenvolvimento do Projeto Pedagógico;

31.12.5. Analisar e emitir parecer sobre as solicitações para saídas de estudo do meio e transporte de alunos.

31.12.6. Orientar a elaboração e zelar pelo cumprimento do Calendário Letivo, de acordo com legislação própria.

31.12.7. Elaborar relatório técnico trimestral de monitoramento e avaliação da parceria e relatório final relativo à execução do objeto do contrato de gestão obedecendo ao seguinte cronograma anual:

I. 1º trimestre - referente aos meses de fevereiro, março e abril, até 30 de maio;

II. 2º trimestre - referente aos meses de maio, junho e julho, até 31 de agosto;

III. 3º trimestre - referente aos meses de agosto, setembro e outubro, até 31 de novembro;

IV. 4º trimestre - referente aos meses de novembro, dezembro e janeiro, até 28 de fevereiro;

V. Relatório Final - referente ao período compreendido entre fevereiro e janeiro do ano subsequente, até 28 de fevereiro.

MINUTA DE CONTRATO DE GESTÃO

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPINAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENTIDADE SEM FINALIDADE LUCRATIVA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

OBJETO DO CONTRATO: GESTÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO NO CEI - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL _____.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPINAS, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação, SOLANGE VILLON KOHN PELICER, qualificação, portadora do R.G. nº (número do documento), inscrita no CPF/MF sob o nº (número do documento); e de outro lado a NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL, qualificada como Organização Social no Município de Campinas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (número do documento), com endereço na Rua/Av. (endereço, bairro, cidade, estado e CEP), e com Estatuto arquivado no Cartório, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Titular Representante, Nome representante OS, qualificação, portador do R.G. nº (número do documento), inscrito no CPF/MF sob o nº (nº do documento), sob a égide da Constituição Federal, em especial nos artigos 205 a 214, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 101, de 19/03/2015, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 117 de 18/09/2015, o Decreto Municipal nº 18.740, de 19/05/2015, Decreto

Municipal nº 18.786, de 08/07/2015, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96, Plano Municipal de Educação Lei nº 15.029 de 24/06/2015, e no que couber, a Lei Federal 8.666 de 21/06/1993 e o Decreto Municipal nº 16.215 de 12/05/2008, Instrução Normativa nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução de atividades de ensino a serem desenvolvidos no prédio público municipal CEI - Centro de Educação Infantil (Nome da Unidade Educacional) cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** e seus anexos têm por objeto a gestão e execução das atividades e serviços de ensino no CEI - Centros de Educação Infantil (Nome da Unidade Educacional), em conformidade com o Termo de Referência Técnica proposto, estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução que integram este instrumento para todos os efeitos.

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços como detalhados no **Termo de Referência Técnica**, assim como manter o número mínimo de profissionais estabelecido no referido documento, atingindo o fim a que se destina, com qualidade e eficácia requeridas.

1.2. Fazem parte integrante deste **CONTRATO DE GESTÃO**:

I. Anexo I - Termo de Referência Técnica

2. SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

2.1. A data de início da vigência do presente **CONTRATO DE GESTÃO** é de **01/02/2018** estendendo-se até **31/01/2019**, podendo ser prorrogado por até 36 (trinta e seis) meses.

2.1.1. Em caso de atrasos, por qualquer uma das partes, no início das atividades, o valor total do ajuste sofrerá desconto Pro Rata Die entre a data de início da vigência e a data de início das atividades e serviços.

3. TERCEIRA - DA PERMISSÃO DE USO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.

3.1. Com fulcro no §3º, artigo 12 da Lei Complementar Municipal nº 101, de 19 de março de 2015, bem como o disposto no artigo 20, inciso VII do Decreto nº 18.740, de 19 de maio de 2015, ficam destinados à **CONTRATADA**, mediante **PERMISSÃO DE USO**, os bens públicos inventariados e relacionados, que é parte integrante do presente Contrato, vigorando a **PERMISSÃO DE USO** dos referidos bens, durante a vigência do presente **CONTRATO DE GESTÃO**.

3.2. Os equipamentos necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela **CONTRATADA** em perfeitas condições, salvo os desgastes naturais decorrentes do uso dos mesmos, sob pena de indenizar a **CONTRATANTE** dos danos causados.

3.3. A **CONTRATADA** deverá administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido, até sua restituição ao Poder Público, garantindo, inclusive, a manutenção preventiva e corretiva dos referidos bens.

3.4. A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE** todas as aquisições de bens duráveis, desde que imprescindíveis e essenciais à execução do ajuste e previstos no Programa de Trabalho, em consonância com o Regulamento de Compras aprovado e mediante autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Educação conforme item 22.13 do Termo de Referência Técnica. As aquisições deverão ser comunicadas no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a solicitação e deverá ser providenciada a documentação necessária para o processo de patrimonialização dos bens adquiridos, ocasião em que Relação de Bens deverá ser atualizada, para constar o acréscimo dos referidos bens, mediante registro nos autos do protocolo administrativo que trata do presente Contrato de Gestão.

3.5. Os bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser substituídos por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem o patrimônio do Município.

3.5.1. A permuta dependerá de prévia avaliação do bem, e expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação.

3.6. Em caso de término do contrato ou desqualificação da **CONTRATADA**, esta deverá entregar à **CONTRATANTE** a documentação necessária ao processo de patrimonialização dos bens adquiridos com recursos oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como os bens recebidos ou adquiridos mediante legados ou doações.

3.7. As benfeitorias realizadas nas unidades próprias da **CONTRATANTE**, objetos deste **CONTRATO DE GESTÃO** serão incorporadas ao patrimônio municipal, não importando sua natureza ou origem dos recursos.

3.8. Anualmente, ou quando solicitado pela **CONTRATANTE**, até o último dia útil do mês de janeiro, a **CONTRATADA** deverá entregar relatório atualizado do patrimônio do **CEI - Centro de Educação Infantil** sob sua gestão, para a Secretaria Municipal de Educação.

4. QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar até 30 dias corridos após a assinatura do ajuste, à Secretaria Municipal de Educação o Ato de Aprovação do Contrato de Gestão pelo Conselho de Administração da O.S.

4.2. A **CONTRATADA** deverá executar este contrato com plena observância das diretrizes técnicas e gerenciais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação por meio de suas portarias e protocolos, da legislação referente ao Sistema Educacional e dos diplomas legais que regem a presente contratação, cabendo-lhe:

4.2.1. Executar as atividades e serviços de educação especificados neste **CONTRATO DE GESTÃO E SEUS ANEXOS** nos exatos termos da legislação pertinente, especialmente a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96 e;

4.2.1.1. Garantir a laicidade na prestação dos serviços de educação infantil, com observância das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, independentemente das convicções religiosas da **CONTRATADA**;

4.2.1.2. Garantir a gratuidade de atendimento às crianças, sendo vedada qualquer cobrança, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;

4.2.1.3. Observar, em respeito ao fomento público, dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, eficiência, motivação, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade e submissão ao efetivo controle administrativo;

4.2.1.4. Seguir estritamente as regras e procedimentos estabelecidos em seu Regulamento Próprio de aquisições para a contratação de obras e serviços, bem como para contratação de pessoal e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados.

4.2.2. Responsabilizar-se pela reparação ou indenização em decorrência de dano, material e/ou moral, por ação ou omissão, dolosa ou culposa praticadas por seus funcionários a serviço desta contratação, aos usuários dos serviços ou a terceiros, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

4.2.3. Dispensar aos alunos, pais, responsáveis e demais cidadãos da comunidade tratamento com dignidade, respeito, qualidade e igualdade;

4.2.4. Destinar gêneros alimentícios necessários à alimentação exclusiva das crianças con-

templadas nesse ajuste, de acordo com os padrões e a sistemática estabelecida no manual de boas práticas fornecido pela CEASA;

4.2.5. Enviar à supervisão do respectivo NAED para autorização, projetos de saídas para estudo do meio e atividades pedagógicas que deverão passar por análise e aprovação.

4.2.6. Fornecer prontamente todas as informações e esclarecimentos porventura solicitados pela **CONTRATANTE**, por intermédio do órgão de supervisão desta, relativamente às atividades, operações, contratos, documentos e registros contábeis da **CONTRATADA**;

4.2.7. Observar fielmente a legislação trabalhista, bem como manter em dia o pagamento dos salários e das obrigações tributárias e previdenciárias, fornecendo certidões de regularidade fiscal, sempre que solicitadas pela **CONTRATANTE**;

4.2.8. A qualquer tempo, mediante justificativa apresentada ao **CONTRATANTE**, propor a devolução de bens, cujo uso fora a ela permitido;

4.2.9. Executar os termos deste contrato com plena observância das diretrizes a seguir especificadas, assim como as Normas Técnicas constantes no **Termo de Referência Técnica**.

4.2.10. Observar a legislação disciplinadora da educação, a legislação municipal e as normas e **diretrizes técnicas** da **CONTRATANTE** por meio de suas portarias e protocolos.

4.2.11. Obrigar-se às alterações referentes às orientações técnicas para a prestação dos serviços, após a devida comunicação da alteração.

4.2.12. Configurada a hipótese da cláusula anterior, o cumprimento das normas técnicas da Administração Municipal somente gerará a revisão de metas estabelecidas e/ou revisão do repasse de recursos, quando da demonstração documentada pela **CONTRATADA** de que as novas normas estabelecidas gerem custos adicionais ou inferiores aos previstos no Programa de Trabalho e da aprovação pela **CONTRATANTE**, o que deverá ser objeto de Termo Aditivo, caso necessário a revisão.

4.2.13. Participar dos processos de integração entre os equipamentos de educação na região, visando melhoria e maior eficiência na prestação dos serviços de educação pública, de acordo com diretrizes estabelecidas pela **CONTRATANTE** por meio de suas portarias e protocolos.

4.2.14. Participar de projetos e programas de formação desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2.15. Permitir o acesso, ao estabelecimento de educação por ela gerenciado, aos servidores indicados pela **CONTRATANTE** e aos membros das diferentes comissões da Secretaria Municipal de Educação devidamente identificados, observadas as regras de funcionamento do CEI - Centro de Educação Infantil.

4.2.16. Respeitar as prerrogativas do Gestor Municipal, nos termos da legislação vigente, de realizar fiscalização, auditoria, avaliação, controle e normatização suplementar sobre a execução do objeto deste Contrato de Gestão.

4.2.17. Adotar todas as medidas necessárias para que as instâncias fiscalizadoras deste contrato, indicados pela **CONTRATANTE**, acessem todas as informações de posse da **CONTRATADA** resultantes da execução do objeto deste contrato.

4.2.18. Disponibilizar todas as informações educacionais e financeiras-contábeis, de acordo com critérios e periodicidade estabelecidos pela **CONTRATANTE** e sempre que solicitadas para a realização do acompanhamento, controle e avaliação das ações dos serviços contratados, colaborando com a fiscalização no emprego de recursos públicos e no integral cumprimento deste Contrato de Gestão.

Parágrafo Único - A apresentação das informações nos prazos fixados pela **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de apresentar as informações requeridas pelos órgãos discriminados na Cláusula Sexta (Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização) durante a execução do **CONTRATO DE GESTÃO**.

4.2.19. Atualizar os dados dos sistemas de informação da Secretaria Municipal de Educação e outras pertinentes à execução do Contrato de Gestão, e os respectivos dados informados nos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, bem como outros que vierem a ser exigidos pela **CONTRATANTE**, e todos seus componentes.

4.2.20. Atender todas as solicitações para a implantação de novos sistemas de informação, pela Secretaria Municipal de Educação. Em caso de geração de novos custos de aquisição, implantação e manutenção destes, deverá a **CONTRATADA** apresentar documentação pertinente e Programa de Trabalho, que serão avaliados pela **CONTRATANTE**, e poderá implicar em revisão do repasse de recursos, mediante Termo Aditivo.

4.2.21. Cumprir com a oferta e disponibilização de vagas, bem como, informar diariamente a Secretaria Municipal de Educação, a frequência das crianças matriculadas no CEI cogerido por meio do sistema de acompanhamento acadêmico.

4.2.22. Manter atualizados, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os dados do sistema de acompanhamento financeiro do presente **CONTRATO DE GESTÃO**.

4.2.23. Manter, em local visível ao público em geral, placa indicativa do endereço e telefone da Ouvidoria Municipal e do órgão fiscalizador da **CONTRATANTE** para que os usuários possam apresentar as reclamações relativas aos serviços.

4.2.24. Enviar à **CONTRATANTE**, ao término de cada exercício e sempre que solicitado Relatório de Execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, nos termos do art. 4º, inciso IX, da Lei Complementar nº 101 de 19 de março de 2015, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 117 de 18/09/2015 e observadas as normatizações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.2.25. A **CONTRATADA** apresentará à Comissão Gestora relatórios trimestrais pertinentes à execução do Contrato de Gestão e relatório final ao término de cada exercício, ou a qualquer momento, se solicitado, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados.

4.2.26. Responsabilizar-se pela manutenção, guarda e arquivo de históricos e documentos do CEI - Centro de Educação Infantil, objeto deste contrato, observadas as normatizações vigentes.

4.2.27. Manter durante toda a vigência do contrato o integral cumprimento de todas as condições de habilitação fixadas no Edital do Chamamento.

4.2.28. Notificar a **CONTRATANTE** acerca de eventuais alterações em seus estatutos e/ou de seus representantes, enviando-lhe, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados da data do registro da alteração, cópia dos documentos com as respectivas mudanças;

4.2.29. Cumprir integralmente os dispositivos contidos nas Instruções, Aditamentos, Resoluções e Comunicados vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4.2.30. Participar de eventos para troca de experiências nas áreas de educação com as demais Unidades Escolares da região;

4.2.31. Garantir atendimento a demanda espontânea e a demanda reprimida da Secretaria Municipal de Educação;

4.2.32. Garantir a participação da equipe gestora do CEI cogerido em todas as reuniões de assessoramento e/ou formação, realizadas pelo NAED/Departamento Pedagógico;

4.2.33. Cumprir prioritariamente as ordens judiciais para matrícula de alunos;

4.2.34. **Constituir** um Conselho de Escola, nos moldes da legislação vigente de acordo o Termo de Referência Técnica;

4.2.34.1. A composição do Conselho de Escola deverá ser apresentada pela **CONTRATADA**, até 30 dias corridos após o início das atividades, à Secretaria Municipal de Educação.

4.2.35. Prestar a SME todas as informações referentes aos indicadores de resultados rele-

vantes à avaliação da execução do objeto do presente contrato;

4.2.36. Regularizar, no prazo estipulado, as pendências apontadas pela Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios/Departamento Financeiro;

4.2.37. Submeter-se à penalidade de retenção do repasse dos recursos públicos alteração e/ou suspensão das parcelas subsequentes até sua regularização, quando constatadas quaisquer irregularidades ou falhas, estando expressamente vedada a interrupção do atendimento dos alunos vinculados ao presente ajuste;

4.2.38. A **CONTRATADA** deverá devolver a municipalidade, quando da extinção/finalização deste contrato, eventuais saldos que não tenham sido utilizados ou que tenha sido aplicado irregularmente, nos termos do disposto no art. 116, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.39. A **CONTRATADA** obriga-se a doar ao Município de Campinas os bens adquiridos com os recursos públicos transferidos através do presente contrato.

4.3. DA GESTÃO DE PESSOAS.

4.3.1. A Organização Social deverá contratar sempre, por meio de processo seletivo, exceto na hipótese de sucessão trabalhista, com estrita observância da impessoalidade todo o pessoal necessário e suficiente para a execução das atividades previstas neste **CONTRATO DE GESTÃO**.

4.3.1.1. O processo de contratação de pessoal deve ser precedido de prévia divulgação que garanta iguais condições de disputa aos interessados, com definição e publicização de critérios objetivos de classificação.

4.3.1.2. Os contratos de trabalho celebrados pela **CONTRATADA** serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), não gerando vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

4.3.1.3. A **CONTRATADA** deverá trimestralmente, através do sistema de acompanhamento financeiro, prestar informações acerca das rescisões dos contratos de trabalho que efetuar, juntamente à comprovação de quitação das respectivas verbas rescisórias.

4.3.2. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e financeiros resultantes da execução do objeto deste contrato, devendo ainda nesse contexto, seguir as cláusulas presentes neste instrumento.

4.3.3. A remuneração e as vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos empregados da **CONTRATADA** não poderão exceder a média de valores praticados no mercado, no âmbito da Região Metropolitana de Campinas.

4.3.3.1. Os valores a serem percebidos pelo Dirigente e/ou membros da Diretoria Executiva da Organização Social não poderão ultrapassar o limite estabelecido no inciso II do § 2º, do artigo 29 da Lei Federal nº 12.101/09 (alterada pelas Leis nº 12.868/13 e 13.151/15), sendo que o valor-base para cálculo deverá ser considerado do Poder Executivo Municipal.

4.3.4. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á, civil e criminalmente perante os usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes da execução deste contrato.

4.3.5. A **CONTRATADA** deverá manter controle do ponto biométrico ou ponto eletrônico de todos os profissionais em serviço na Unidade, mantendo sob sua guarda para eventual solicitação por parte da **CONTRATANTE**.

4.3.6. A **CONTRATADA** deverá apurar eventual falta funcional de seus empregados e demais prestadores de serviços por ela contratados, na execução deste contrato, e impor-lhes a sanção devida.

4.3.7. As disposições do inciso anterior deverão ser cumpridas também sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.

4.3.8. Não poderão ser contratadas, com recursos repassados pela **CONTRATANTE**, pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública.

4.3.9. A **CONTRATADA** fica ciente de que é vedado ter como conselheiros, administradores e dirigentes servidores públicos municipais, estaduais e federais mesmos que afastados de suas funções públicas, com ou sem prejuízo de vencimentos, com exceção da hipótese prevista na Cláusula 5.7.

4.3.10. A **CONTRATADA** deverá manter em seu poder cadastro atualizado dos profissionais contratados, e demais documentos contidos no item 10 do Termo de Referência Técnica, sendo que esses documentos/registros deverão ser colocados à disposição de qualquer representante da Secretaria Municipal de Educação, quando solicitado, a qualquer tempo na duração do Contrato de Gestão.

4.3.11. Mensalmente, a **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** a relação nominal dos empregados vinculados a este contrato, em observância às estipulações da Lei Municipal 14.666 de 28 de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 18.183, de 10 de dezembro de 2013.

4.4. DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E CONTRATAÇÕES.

4.4.1. A **CONTRATADA** deverá providenciar a publicação em D.O.M., no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do presente contrato, o Regulamento Próprio de aquisições para a contratação de obras e serviços, bem como para contratação de pessoal e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados em observância ao artigo 16 da Lei Complementar Municipal nº 101, de 19 de março de 2015, observadas as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 117 de 18 de setembro de 2015.

4.4.1.1. O Regulamento de que trata o inciso 4.3.1 deverá ser aprovado pela **CONTRATANTE**, conforme artigo 16 da Lei Complementar Municipal nº 101, de 19 de março de 2015, observadas as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 117 de 18 de setembro de 2015.

4.4.1.2. A comprovação da publicação do Regulamento mencionado no inciso 4.3.1 deverá ser encaminhado pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação, juntamente à comprovação da aprovação pelo Conselho de Administração da **CONTRATADA**.

4.4.2. É vedada a aplicação dos recursos para despesas abaixo elencadas e outras descritas no Termo de Referência Técnica:

4.4.2.1. Pagamento de multas, juros, taxas, tarifas administrativas de qualquer natureza e tarifas bancárias, incluindo aquelas por atraso de pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários;

4.4.2.2. Transferência de recursos financeiros, a qualquer título, a terceiros;

4.4.2.3. É expressamente vedada a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

4.4.2.4. Pagamento a servidores da administração pública estadual, municipal e federal;

4.4.2.5. Contratação de empresa de propriedade de membros da diretoria da Organização Social, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, sejam estes contratados ou prestadores de serviço autônomo;

4.4.2.6. Pagamento, a qualquer título aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, dos membros da diretoria, sejam estes contratados ou prestadores de serviço autônomo.

4.4.3. Os recursos públicos financeiros repassados poderão ser utilizados para pagamento de despesas de acordo com o Termo de Referência Técnica e desde que expressamente previstas no Programa de Trabalho confeccionado nos termos da Lei Federal 8.666/93 c/c o art. 4º do Decreto Municipal nº 16.215/2008, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.4.3.1. Poderão ser contempladas ainda as despesas com:

4.4.3.1.1. Pequenos, imprevisíveis e excepcionais reparos no imóvel desde que previstos no programa de trabalho, mediante autorização prévia e expressa da Coordenadoria de Arquitetura Escolar - CAE, respeitando os limites de valores estabelecidos no Termo de Referência Técnica.

4.4.3.1.2. Aquisição de bens duráveis, imprescindíveis e essenciais à execução do ajuste, desde que previstos no Programa de Trabalho e mediante autorização prévia e expressa da Comissão Gestora.

4.4.4. Em hipótese nenhuma a **CONTRATADA** poderá contratar com terceiros os serviços relacionados às atividades fins deste contrato. Poderão ser contratados com terceiros os serviços ligados à atividade-meio da Organização Social, desde que devidamente comprovada a impossibilidade de prestação direta pela Organização Social. Em qualquer hipótese, deve ser observado o limite dos recursos financeiros repassados pela **CONTRATANTE** e a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo reconhecimento dos encargos decorrentes.

4.4.4.1. Na hipótese excepcional em que houver necessidade da contratação de serviços relacionados à atividade-meio, além das limitações impostas no Termo de Referência Técnica, observar-se-á o caráter temporário, a eventualidade, a ausência de subordinação direta do prestador e os limites delineados na Súmula 331 do TST.

4.4.5. A observância dos itens anteriores deverá, a qualquer tempo, ser comprovada pela **CONTRATADA**, por solicitação da **CONTRATANTE**, sob a pena de glosa dos recursos a serem pagos.

4.5. DA COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA.

4.5.1. A **CONTRATADA** obriga-se, na prestação dos serviços objeto deste contrato, a utilizar os logotipos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, observar as diretrizes definidas pela **CONTRATANTE** e em cumprimento ao disposto no Art. 37, § 1º da Constituição Federal.

4.5.2. A **CONTRATADA** deverá afixar aviso, em local visível, de sua condição de Instituição qualificada como Organização Social de Educação, e de gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

4.5.3. A **CONTRATADA** deverá sempre informar à **CONTRATANTE** quando fornecer informações aos meios de comunicação acerca da prestação de serviços objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

5. QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Para execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, a **CONTRATANTE** compromete-se a:

5.1. Disponibilizar à **CONTRATADA** os meios necessários à execução do objeto, conforme previsto neste **CONTRATO DE GESTÃO**.

5.2. Garantir o fornecimento de *kit* de material, uniformes e alimentação escolar do CEI - Centro de Educação Infantil.

5.3. Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, fazendo o repasse mensal à **CONTRATADA**, nos termos do disposto neste contrato e conforme as disponibilidades orçamentárias.

5.4. Programar o orçamento do Município, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, os recursos necessários para a execução do objeto contratual.

5.5. Definir anualmente, com a **CONTRATADA**, o atendimento educacional, agrupamento e período de atendimento a ser prestado.

5.6. Permitir o uso dos bens móveis e imóveis especificados na Relação de Bens do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como nos termos do artigo 12, §3º da Lei Complementar Municipal nº 101 de 19 de março de 2015, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 117 de 18/09/2015, e do inciso VII do artigo 20 do Decreto Municipal nº 18.740, de 19 de maio de 2015.

5.7. A **CONTRATANTE** poderá colocar à disposição da **CONTRATADA**, servidores públicos de seu quadro de pessoal permanente, sendo garantidos aos servidores todos os direitos e vantagens estabelecidos em lei, vedada a incorporação de qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela **CONTRATADA** aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido, observadas, nesse caso, todas as estipulações da Lei Complementar Municipal nº 101, de 19 de março de 2015, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 117 de 18/09/2015, regulamentada pelo Decreto nº 18.740, de 19 de maio de 2015.

5.8. Realizar a administração deste **CONTRATO DE GESTÃO**, especialmente com vistas a:

5.8.1. Elaborar os instrumentos para o monitoramento e avaliação contratual;

5.8.2. Acompanhar e avaliar os indicadores de qualidade e as prestações de contas da **CONTRATADA**;

5.8.3. Elaborar e executar o Sistema de Pagamento com pedidos de reserva, empenho e liquidação;

5.8.4. Fazer cumprir as deliberações emanadas dos órgãos de acompanhamento, avaliação e controle, bem como de regulação de acesso, indicados na cláusula 6ª deste **CONTRATO DE GESTÃO**;

5.8.5. Indicar os órgãos da Secretaria Municipal de Educação, assim como os representantes para compor as Comissões mencionadas nos itens 6.1.2, 6.1.3 para atuar junto à **CONTRATADA**.

5.9. Efetuar, com a utilização dos indicadores relacionados no Termo de Referência Técnica, ao final de cada exercício, análise objetiva da capacidade técnica e das condições da prestação de serviços efetuadas pela **CONTRATADA**, com vistas à eventual continuidade da execução do objeto contratual pela mesma.

5.10. Com a finalidade de efetuar acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas e obrigações de responsabilidade da **CONTRATADA**, a Secretaria Municipal de Educação constituirá Comissão de Avaliação em 10 (dez) dias após a assinatura da presente avença.

5.11. Com o propósito de imprimir eficácia, validade e transparência, a portaria de instituição da Comissão de Avaliação será publicada em Diário Oficial do Município.

5.12. Acompanhar, por intermédio do respectivo Núcleo de Ação Educacional Descentralizado - NAED, a execução das metas previstas no Programa de Trabalho apresentado pela **CONTRATADA**, bem como a inserção da frequência mensal das crianças matriculadas e efetivamente atendidas no sistema de acompanhamento acadêmico.

5.13. Orientar, supervisionar e propor atividades de formação, por intermédio do Departamento Pedagógico/Coordenadoria Setorial de Formação/ Núcleo de Ação Educacional Descentralizado - NAED, com vistas ao aperfeiçoamento e atualização dos profissionais pagos com o recurso deste ajuste.

5.14. Orientar e acompanhar, por intermédio do Núcleo de Educação Especial/Coordenadoria de Educação Básica/Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, o processo de inclusão da criança com deficiência.

5.15. Elaborar relatório governamental sobre a execução do objeto contratado contendo comparativo entre as metas propostas no Projeto Pedagógico e os resultados alcançados, bem como o número de crianças/alunos atendidos.

5.16. Emitir parecer conclusivo elaborado nos termos dos artigos pertinentes das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.17. Emitir relatório conclusivo da análise da execução do contrato de gestão, elaborado

pela Comissão de Avaliação, contendo inclusive demonstração da economicidade auferida pela Administração durante o período em análise.

6. SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

6.1. O acompanhamento, monitoramento, avaliação e fiscalização da execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO** serão realizados pelos seguintes órgãos:

- 6.1.1. Conselho de administração da contratada
- 6.1.2. Comissão gestora composta por dois núcleos:
 - 6.1.2.1. Núcleo de análise técnico-pedagógico;
 - 6.1.2.2. Núcleo de controle e verificação de custos
- 6.1.3. Comissão de avaliação

Parágrafo Único: A composição e as atribuições dos órgãos indicados no inciso 6.1 constam descritas no Termo de Referência Técnica.

7. SÉTIMA - DO FINANCIAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO.

7.1. CONDIÇÕES GERAIS.

A transferência de recursos referentes às despesas do presente contrato será realizada sob as seguintes condições:

- 7.1.1. A **CONTRATADA** deverá possuir Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ específico e exclusivo para este **CONTRATO DE GESTÃO**, que deverá ser obtido pela **CONTRATADA** no prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura deste contrato, constando como "Nome Empresarial" o nome titular da **CONTRATADA**, e constando como "Nome Fantasia", o nome do "**Centro de Educação Infantil (Nome da Unidade Educacional)**", para a abertura da conta-corrente de movimentação e demais operações comerciais.
- 7.1.2. A **CONTRATADA** deverá possuir conta-corrente única, específica e exclusiva para este Contrato de Gestão, constando como titular a **CONTRATADA**, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, para as movimentações bancárias referentes aos repasses de recursos do **TESOURO MUNICIPAL**.
- 7.1.3. Havendo mais de um **CONTRATO DE GESTÃO** e independentemente da existência de conta bancária já cadastrada para recebimento dos valores repassados pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá providenciar a abertura de nova conta bancária para transferir os valores oriundos de cada ajuste, a fim de que permaneçam separados para todos os fins, inclusive verificação contábil.
- 7.1.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente em sua prestação de contas extratos bancários de movimentação de conta-corrente e de investimentos, demonstrando a origem e aplicação dos recursos.
- 7.1.5. A **CONTRATADA** deverá realizar a Prestação de Contas através do sistema de acompanhamento financeiro da **CONTRATANTE**.
- 7.1.6. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar permanentemente à **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento e avaliação do **CONTRATO DE GESTÃO**, todas as informações relacionadas aos recursos pagos, demonstrativos gerenciais e extratos bancários.

7.2. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Pela execução das atividades e serviços de educação objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores definidos no **Programa de Trabalho**, parte integrante deste **CONTRATO DE GESTÃO**, no prazo e condições nele estabelecidos.

- 7.2.1. A **CONTRATANTE**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fará o repasse oriundo da dotação orçamentária correspondente a cada exercício.
- 7.2.2. Os recursos previstos nesta cláusula serão repassados mensalmente em contraprestação dos serviços contratados, condicionado a comprovação dos recolhimentos de todos os encargos sociais dos empregados que atuam na execução deste contrato;
- 7.2.3. Os repasses financeiros serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Programa de Trabalho e cronograma de desembolso financeiro constante dos anexos, sendo **EXPRESSAMENTE** vedada sua redistribuição e aplicação em finalidade diversa;
- 7.2.4. Os Valores, tipo de Agrupamento e período de atendimento (integral ou parcial) estão descritos no Programa de Trabalho, parte integrante do Contrato;
- 7.2.5. O presente contrato poderá ser aditado em estrita observância ao ordenamento jurídico nacional e municipal para o atendimento da finalidade e interesse público.
- 7.2.6. A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração do contrato está inicialmente cadastrada sob a dotação a seguir indicada, sendo permitidas alterações, caso necessário, e desde que admitidas pela legislação vigente: 07120.12.365.4009.4188.339039-01.210.000.
- 7.2.7. O valor do **CONTRATO DE GESTÃO** para o período de 12 (doze) meses é de até R\$ _____ (_____), na forma e condições estabelecidas no inciso 7.3 e em conformidade com a avaliação dos critérios estabelecidos, de acordo com a cláusula 10 deste **CONTRATO DE GESTÃO**.
- 7.2.8. Além do montante acima descrito, poderá ser repassada a quantia de até R\$ XX XXX XX XX (XXXX XXX XXXX XXXXXX XXXX XXXXXXXX XX XXXXX X), reservada para o eventual pagamento de verbas rescisórias, e que apenas será liberada no caso de extinção ou renúncia do presente contrato, e mediante prévia reserva orçamentária, aprovação do comitê gestor, e autorização da autoridade competente.
- 7.2.9. Durante a vigência do termo de contrato, eventuais saldos de recursos poderão ser acumulados à(s) parcela(s) subsequente(s) para a execução do objeto.
- 7.2.10. O valor destinado ao cumprimento dos objetivos deste contrato pela **CONTRATADA** compreende a inclusão de todas as despesas referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, bem como aquisição de materiais de consumo, material didático e demais despesas necessárias ao alcance dos padrões compatíveis de funcionamento do CEI cogerido.
- 7.2.11. O pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** fica também condicionado à apresentação dos documentos comprobatórios das obrigações para com o INSS, FGTS e ISSQN referentes ao trimestre anterior;
- 7.2.12. Na eventualidade do relatório da Comissão Gestora apontar irregularidades na execução do objeto pactuado, ou em caso de falta ou incorreção nos comprovantes de quitação das obrigações tributárias e dos encargos sociais, o prazo para pagamento se dará em até 05 (cinco) dias úteis da respectiva regularização;
- 7.2.13. Deverá ser aprovado a cada período de 12 (doze) meses, novo Projeto Pedagógico e novo Plano de Aplicação Financeiro, com as devidas justificativas, observado o valor inicialmente previsto para o contrato.
- 7.2.14. Os recursos pagos à **CONTRATADA**, enquanto não utilizados, deverão obrigatoriamente ser por esta aplicados, em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se prazos menores do que 01 (um) mês, eximindo a **CONTRATANTE** dos riscos assumidos nestas aplicações.
- 7.2.14.1. A **CONTRATADA** deverá, nesta conta aplicação, manter os recursos financeiros destinados ao provisionamento das despesas a serem efetuadas com o 13º salário, o terço de férias e a média dos reajustes estabelecida pelos dissídios coletivos das categorias dos

funcionários contratados para a execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**.

7.2.14.2. A conta de aplicação deverá ser específica e vinculada a conta do contrato de gestão.

7.2.15. Os rendimentos das aplicações financeiras, inclusive aqueles relativos ao provisionamento previsto no inciso 7.2.14.1 devem ser aplicados, exclusivamente, no objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

7.2.16. As despesas deverão observar as previsões constantes no Programa de Trabalho, observado o Plano de Aplicação Financeiro, bem como, as orientações contidas no Termo de Referência Técnica.

7.3. DAS CONDIÇÕES DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

O repasse de recursos referentes às despesas decorrentes do contrato será realizado da seguinte forma:

7.3.1. A **CONTRATANTE**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fará o repasse mensal, conforme **Programa de Trabalho**, parte integrante deste contrato, sendo o primeiro no início da vigência e os demais até o terceiro dia útil do mês subsequente.

7.3.2. O pagamento estará condicionado:

7.3.2.1. À correta prestação de contas, livre de inconsistências, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Campinas, bem como ao envio tempestivo da documentação completa, conforme definido na cláusula 8.5 e Termo de Referência Técnica.

7.3.2.2. Ao cumprimento das metas estabelecidas no Programa de Trabalho.

7.3.3. Os repasses financeiros destinam-se à aplicação exclusiva na execução do objeto deste Contrato.

8. OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL.

8.1. O acompanhamento e fiscalização da execução financeira e contábil será realizado mediante a elaboração de documentos das prestações de contas mensais, trimestrais e anuais. Os referidos documentos deverão ser enviados aos responsáveis pelas avaliações e aprovados pelo Conselho de Administração.

8.1.1. A Prestação de Contas a ser apresentada pela Organização Social deverá obedecer às Instruções Normativas vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como as orientações contidas no Termo de Referência Técnica.

8.2. As informações da execução financeira e contábil do presente Contrato deverão ser disponibilizadas mensalmente pela **CONTRATADA**, através da inserção e digitação no sistema de acompanhamento financeiro.

8.3. No prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá indicar de forma expressa, mediante ofício a Coordenadoria Setorial de Convênios da Secretaria Municipal de Educação, representante(s) que será(ão) responsável(is) pela alimentação dos dados no sistema de acompanhamento financeiro.

8.3.1. O ofício de indicação do(s) representante(s) deve ser firmado pelo representante legal da **CONTRATADA** e conter no mínimo o nome completo do representante indicado, CPF e função que exerce na Organização Social.

8.3.2. O(s) representante(s) indicado(s) deverá(ão) comparecer a Coordenadoria de Convênios da Secretaria Municipal de Educação, no prazo 03 (três) dias úteis após a formal indicação, a fim de promover(em) o cadastramento e capacitação para utilizar o sistema de acompanhamento financeiro, assim como a existência do suporte à distância.

8.3.3. A indicação do representante não dispensa a responsabilidade do representante legal da Organização Social, no tocante à prestação de contas financeira e contábil do presente Contrato.

8.4. Poderão ser glosadas pela **CONTRATANTE** as despesas que não se enquadrarem no objeto do **CONTRATO DE GESTÃO**, além daquelas que não estiverem previstas e aprovadas no Programa de Trabalho pactuado com a **CONTRATADA** e, ainda, as despesas que não estejam em conformidade com o regramento descrito no **Termo de Referência Técnica**, parte integrante do presente ajuste.

8.5. A Organização Social deverá encaminhar conforme cronograma publicado no Diário Oficial do Município, à Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios documentos originais, descritos no item 29 do Termo de Referência Técnica, para conferência das prestações de contas inseridas no sistema de acompanhamento financeiro e demais documentos abaixo relacionados:

- 8.5.1. Relatório de Prestação de Contas, do sistema de acompanhamento financeiro, devidamente assinado pelo presidente da Organização Social ou representante legal de acordo com o estatuto social;
- 8.5.2. Conciliação Bancária devidamente assinada pelo presidente da Organização Social ou representante legal de acordo com o estatuto social;
- 8.5.3. Extrato Bancário Mensal da conta-corrente específica para movimentação dos recursos;
- 8.5.4. Extrato Bancário mensal da Conta de Aplicação Financeira e da Conta de Investimento;
- 8.5.5. Folha de Pagamento e resumo geral;
- 8.5.6. Certidões de regularidade fiscal vigente da Organização Social.

9. NONA - MANUTENÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS E CONTÁBEIS.

9.1. A **CONTRATADA** deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e os comprovantes de todas as despesas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes e pela Secretaria Municipal de Educação.

9.2. Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da **CONTRATADA** e seus originais ficarão sob sua guarda e à disposição dos órgãos fiscalizadores.

9.3. As notas fiscais e demais documentos de despesas deverão estar devidamente quitadas e com seus respectivos comprovantes de pagamento, contendo aposição de carimbo identificador da **CONTRATADA**.

9.4. Somente serão aceitos os recibos e as notas fiscais quando forem emitidos com datas posteriores à assinatura do **CONTRATO DE GESTÃO** e de seus respectivos **TERMS ADITIVOS** e de acordo com o Programa de Trabalho e o Plano de Aplicação Financeira, e conforme o regramento descrito no Termo de Referência Técnica parte integrante do presente Contrato.

9.5. Nos termos da legislação em vigor, o balanço patrimonial da **CONTRATADA** deverá ser encaminhado à **CONTRATANTE**, até o dia 30 (trinta) de abril do exercício subsequente.

9.5.1. O balanço patrimonial e demais prestações de contas da **CONTRATADA** devem, necessariamente, ser publicados no Diário Oficial do Município.

10. DÉCIMA - PARÂMETROS PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS.

Os parâmetros para transferência dos recursos financeiros seguirão os critérios estabelecidos no Programa de Trabalho, parte integrante deste contrato e conforme abaixo estabelecido:

10.1. A transferência dos recursos financeiros à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de **parcelas mensais**.

10.2. Os repasses dos recursos poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados, quando:

10.2.1. A Organização Social deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no contrato;
 10.2.2. Não cumprir o estabelecido no Programa de Trabalho aprovado;
 10.2.3. Não seguir as orientações do Termo de Referência Técnica e demais instruções da SME;
 10.2.4. Não apresentar a prestação de contas no prazo previsto;
 10.2.5. As contas apresentadas forem rejeitadas;
 10.2.6. Utilizar os recursos em desacordo com os critérios estabelecidos pelo Contrato de Gestão e Termo de Referência Técnica;
 10.2.7. Retenção de recursos (descontos em folha de pagamento), sem o comprovante de repasse aos órgãos competentes;
 10.2.8. Não apresentar e/ou manter a regularidade fiscal exigida na formalização deste contrato.
 10.3. Qualquer dos motivos elencados nos incisos 10.2.1 a 10.2.8 não poderá ensejar a interrupção do atendimento aos alunos vinculados ao presente contrato, observando-se o princípio do contraditório e ampla defesa.
 10.4. Os repasses poderão ser reduzidos, em razão de despesas glosadas pelo Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Educação quando da utilização dos recursos em desacordo com os critérios estabelecidos para a execução, comprovada por análise documental ou supervisão.

11. DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICACAO.

11.1. Comunicar imediatamente ao NAED/Departamento Pedagógico/Secretaria Municipal de Educação todo e qualquer fato inusitado pertinente à execução do objeto, tais como paralisação das atividades e outras intercorrências.

12. DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES.

12.1. A Secretaria Municipal de Educação adotará os procedimentos abaixo descritos caso ocorrer irregularidades na execução do contrato formalizado com a Organização Social:

12.1.1. Notificação formal à Organização Social para que, em 05 (cinco) dias úteis, preste contas ou sane as irregularidades observadas na execução do plano de aplicação, podendo acarretar em suspensão de novos repasses;

12.1.2. Caso seja insuficiente a resposta da Organização Social, ou em caso de inércia, se configurará em inadimplência da executora, a Secretaria Municipal de Educação rejeitará a prestação de contas e publicará em Diário Oficial do Município que a Organização Social "encontra-se inadimplente com os recursos recebidos" e, portanto, impedida de receber novos recursos;

12.1.3. Notificará à Organização Social para providenciar a devolução dos recursos recebidos;

12.1.4. O processo da Organização Social será encaminhado ao órgão competente da Prefeitura para que seja registrado que a mesma não poderá receber novos recursos do Município. A baixa da inadimplência só ocorrerá quando regularizada a prestação de contas, ou quando os valores (corrigidos monetariamente) forem restituídos ao Município.

12.1.5. Caso não ocorra a devolução dos recursos, serão oficiados o Ministério Público e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Ainda serão empreendidas medidas visando à restituição dos recursos.

12.2. A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste CONTRATO DE GESTÃO, autorizará a CONTRATANTE a aplicar em cada caso, com observância do direito ao contraditório e ampla defesa, as sanções previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações, quais sejam:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa a ser cobrada segundo os seguintes critérios:

12.2.2.1. Pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, que não diga respeito diretamente, a execução do objeto, multa de 0,5 % a 10,00 % (de meio ponto percentual até dez por cento) do valor mensal dos serviços contratados.

12.2.2.2. Pela rescisão do CONTRATO DE GESTÃO por culpa da CONTRATADA, multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor mensal dos serviços contratados.

12.2.2.3. O valor de eventual multa será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

12.2.3. Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar, bem como de celebrar convênios e parcerias com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar, bem como celebrar convênios e parcerias com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

12.3. A imposição das penalidades previstas no inciso 12.2 será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso, e dela será notificada a CONTRATADA.

12.4. As sanções previstas nos incisos 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser aplicadas associadas à sanção prevista no inciso 12.2.2.

12.5. Caberá recurso a Secretária Municipal de Educação em face da decisão que aplicar à CONTRATADA quaisquer das sanções indicadas nesta cláusula, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação, na imprensa oficial, da decisão recorrida.

12.6. Apuradas infrações na execução das licitações e dos contratos, caberá à SMA ou ao órgão gestor, através do titular da pasta, encaminhar à Secretaria de Assuntos Jurídicos solicitação de abertura de procedimento de aplicação de penalidades.

12.6.1. A solicitação descrita no inciso 12.6 será detalhada pela SME de modo a indicar, de forma clara e precisa, a infração cometida, bem como as cláusulas contratuais infringidas pela CONTRATADA.

12.6.2. Os procedimentos referentes à apuração de infrações contratuais e eventual aplicação de penalidades à CONTRATADA serão efetuados com base nas normas pertinentes e constantes do texto da Lei Nacional nº 8.666/93, e dos Decretos Municipais 15.291/2005 e 18.099/2013.

12.7. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não suprime o direito da CONTRATANTE de exigir indenização integral pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do CEL, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

13. DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO, ALTERAÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

13.1. A rescisão do presente CONTRATO DE GESTÃO obedecerá às disposições contidas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações.

13.2. Verificada qualquer das hipóteses ensejadoras de rescisão contratual prevista no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, o Poder Executivo providenciará a revogação dos Termos de Permissão de Uso dos bens públicos e a cessação da cessão especial dos servidores públicos eventualmente colocados à disposição da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATADA direito a indenização sob qualquer forma, salvo na hipótese prevista no § 2º do art. 79 da referida Lei.

13.2.1. A rescisão contratual se dará por ato da Secretária Municipal de Educação, após manifestação do Departamento Financeiro/Coordenadoria Setorial de Gerenciamento e Administração de Convênios e parecer do Departamento de Assessoria Jurídica (DAJ) da

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, em processo administrativo no qual será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

13.2.2. Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, o Município de Campinas efetuará os repasses de recursos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão, de acordo com o cronograma de desembolso. O custo da desmobilização será pago num prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, incluindo aquele relativo à dispensa do pessoal e terceiros contratados pela CONTRATADA para execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO.

13.2.3. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento especialmente nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93.

13.3. Ao final de cada exercício deve ser efetuada a prestação de contas anual, condicionando-se a manutenção do contrato à sua aprovação.

13.4. Ao final de cada exercício, a CONTRATADA apresentará relatório de execução do contrato.

13.5. Na hipótese de encerramento do Contrato de Gestão, caberá à O.S. toda e qualquer responsabilidade relativa ao quadro de funcionários, por ela contratada, para execução do presente contrato, tais como rescisão contratual, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários e outros.

13.6. Finalizado o prazo de vigência do Termo de Contrato de Gestão, o eventual saldo de recurso financeiro deverá ser devolvido à Municipalidade.

14. DÉCIMA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO E DA CONVALIDAÇÃO DO SALDO DOS RECURSOS.

14.1. Em caso de prorrogação, fica convalidado, para utilização no próximo exercício, eventual saldo financeiro remanescente autorizado no exercício deste ajuste, que fora provisionado para pagamento de despesas previstas no Programa de Trabalho, devendo as contas do mesmo ser apresentadas em apartado, em consonância com a cláusula oitava do presente contrato de gestão.

14.2. O Saldo remanescente enquanto não utilizado, deverá obrigatoriamente ser aplicado em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se prazos menores do que 01 (um) mês, eximindo a CONTRATANTE dos riscos assumidos nestas aplicações.

14.3. Os rendimentos auferidos referentes ao saldo remanescente serão obrigatoriamente computados a crédito do Contrato e aplicados exclusivamente no objeto.

14.4. Quando da Conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Gestão, caso o recurso remanescente do ano anterior não seja utilizado, ou haja saldo no final do ajuste, inclusive os valores provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos a CONTRATANTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da finalização do ajuste.

15. DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE.

15.1 Os valores contratados serão reajustados a cada período de 12 meses, contados a partir da data de entrega da proposta, ou do último reajuste, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PO X (variação acumulada do INPC-Geral1 - até o INPC-geral12), onde:

PR = Valores reajustados;

PO = Valores contratados vigentes;

INPC-Geral = Índice Geral Índice Nacional de Preços ao Consumidor- Índice Geral, publicado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

INPC-Geral1 = Índice do mês da data da apresentação das propostas;

INPC-Geral12 = Índice do 12º mês contado a partir do mês da data da apresentação da proposta.

16. DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1. É vedada a celebração de contratos, convênios ou instrumentos equivalentes pela Administração Pública municipal direta e indireta com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador.

16.2. Para atender ao disposto neste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATADA declara que:

16.2.1. Dispõe de suficiente nível técnico, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda, especificados no Programa de Trabalho, parte integrante deste CONTRATO DE GESTÃO;

16.2.2. Não está sujeita a qualquer tipo de restrição legal que incapacite seu representante legal para firmar este CONTRATO DE GESTÃO.

16.2.3. Fica a Contratada obrigada a respeitar, para a aplicação das despesas, o regramento estabelecido na legislação ou instrumento jurídico que regulamente o repasse do recurso Municipal.

16.3. É vedada a cessão total ou parcial do presente CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA.

16.4. É vedado a contratada auferir lucro com o presente contrato.

16.5. Os casos omissos neste Contrato de Gestão serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais.

17. DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO.

17.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente CONTRATO DE GESTÃO no Diário Oficial do Município e no sítio da Prefeitura Municipal de Campinas www.campinas.sp.gov.br, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

18. DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente CONTRATO DE GESTÃO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Campinas, data.

CONTRATANTE:

Nome

Secretária Municipal de Educação

CONTRATADA:

Representante Legal

Cargo

**ANEXO III MODELO A
ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: 05/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PMC.2017.0002822541

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: Seleção de entidade sem fins lucrativos para celebração de Contrato de Gestão para a gestão das atividades e serviços de Educação no CEI - Centro de Educação Infantil

A (INSTITUIÇÃO), inscrita no CNPJ n.º (CNPJ), qualificada como Organização Social através de seu representante legal/profissional _____, declara que: vistoriou as instalações onde serão executados os serviços e atividades de Educação Infantil, atestando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais de execução dos atendimentos, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o cumprimento das obrigações objeto deste chamamento. Campinas, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação

Assinatura do Representante Legal da Instituição

CONTRATO DE GESTÃO A SER FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
XO III - MODELO B - Plano de Aplicação de Contrato de Gestão para execução de trabalhos voltados ao atendimento de Educação Infantil através do CEI - BEM QUERER no ano de:				
NOME DA INSTITUIÇÃO: CEI - BEM QUERER:		CNPJ: CNPJ:		
NOME DO PRESIDENTE:		DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA		
do de Execução do Contrato:	Início: Fim:	Período total calculado:		Meses: Dias:
Valor Proposto para Contrato*:		Valor à ser repassado no ano de : R\$ 0,00		
Saldo de Exercício Anterior Aprovado para Utilização neste Exercício:		Valor a planejar no ano de : R\$ 0,00		
DETALHAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO				
Código (Ações)	Natureza da Despesa	Categoria da Despesa	Valor Anual (R\$)	Porcentagem aplicada no cálculo
(01)	DESPESA COM RECURSOS HUMANOS	(1.0) MÓDULO	R\$ 0,00	
		(1.2) FÉRIAS	R\$ 0,00	
		(1.3) VERBAS RESCISÓRIAS	R\$ 0,00	
		(1.4) BENEFÍCIOS	R\$ 0,00	
		(1.5) DESPESAS COM OUTROS	R\$ 0,00	
TOTAL DA NATUREZA (01):			R\$ 0,00	0,00%
(02)	DESPESAS COM ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS	(2.0) ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS	R\$ 0,00	
		TOTAL DA NATUREZA (02):		
(03)	DESPESA COM CONSUMO - MATERIAL DIDÁTICO - MATERIAL DE LIMPEZA, ETC.	(3.1) LIVROS PEDAGÓGICOS	R\$ 0,00	
		(3.2) BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS	R\$ 0,00	
		(3.3) MATERIAL PEDAGÓGICO	R\$ 0,00	
		(3.4) MATERIAL ESPORTIVO	R\$ 0,00	
		(3.5) MATERIAL DE INFORMÁTICA	R\$ 0,00	
		(3.6) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	R\$ 0,00	
		(3.7) MATERIAL DE COZINHA, MESA, BANHO E COZINHA	R\$ 0,00	
		(3.8) UTENSÍLIOS DE COZINHA	R\$ 0,00	
		TOTAL DA NATUREZA (03):		
(04)	DESPESAS COM SERVIÇOS	(4.1) SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	R\$ 0,00	
		(4.2) ATIVIDADES EDUCATIVAS	R\$ 0,00	
		(4.3) REPASSO DE ENCARGOS DE SERVIÇO TERCEIRIZADO	R\$ 0,00	
TOTAL DA NATUREZA (04):			R\$ 0,00 0,00%	
(05)	DESPESA COM MATERIAL DURÁVEL E/OU PERMANENTE (*) Somente poderá ocorrer aquisição de bens duráveis, imprezíveis e essenciais à execução do ajuste, previstos no Programa de Trabalho, em consonância com o Regulamento de Compras aprovado e mediante prévia aprovação expressa da Secretária de Arquitetura e Escopo - CAE.	(5.1) ELETRODOMÉSTICOS*	R\$ 0,00	
		(5.2) MOBILIÁRIO*	R\$ 0,00	
		(5.3) ELETROELETRÔNICOS*	R\$ 0,00	
		(5.4) BRINQUEDOS*	R\$ 0,00	
		(5.5) INFORMÁTICA*	R\$ 0,00	
TOTAL DA NATUREZA (05):			R\$ 0,00 0,00%	
Nota: Os dados apresentados referem-se a valores estimados, tendo em vista que variações poderão ocorrer no número de crianças atendidas durante a vigência do Contrato de Gestão. *Valor contratado para o período de meses				
Assinatura:		Campinas, 31 de outubro de 2017		

Rev. 18 - 23/09/2017

Plano de Aplicação - Pág. 01/02 12:19:33

CONTRATO DE GESTÃO A SER FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
XO III - MODELO B - Plano de Aplicação de Contrato de Gestão para execução de trabalhos voltados ao atendimento de Educação Infantil através do CEI - BEM QUERER no ano de:				
NOME DA INSTITUIÇÃO: CEI - BEM QUERER:		CNPJ: CNPJ:		
NOME DO PRESIDENTE:		DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA		
do de Execução do Contrato:	Início: Fim:	Período total calculado:		Meses: Dias:
Valor Proposto para Contrato*:		Valor à ser repassado no ano de : R\$ 0,00		
Saldo de Exercício Anterior Aprovado para Utilização neste Exercício:		Valor a planejar no ano de : R\$ 0,00		
DETALHAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO				
Código (Ações)	Natureza da Despesa	Categoria da Despesa	Valor Anual (R\$)	Porcentagem aplicada no cálculo
(06)	DESPESA COM MANUTENÇÃO MÃO DE OBRA/MATERIAL (*) Somente poderão ocorrer Despesas com pequenos, imprezíveis e excepcionais reparos no imóvel, desde que previstos no Programa de Trabalho, em consonância com o Regulamento de Compras aprovado, e mediante prévia aprovação expressa da Coordenadora de Arquitetura e Escopo - CAE.	(6.0) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELÉTRICA**	R\$ 0,00	
		(6.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELÉTRICA**	R\$ 0,00	
		(6.2) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO HIDRÁULICA**	R\$ 0,00	
		(6.3) MATERIAL MANUTENÇÃO HIDRÁULICA**	R\$ 0,00	
		(6.4) MÃO DE OBRA PREDIAL - PINTURA**	R\$ 0,00	
		(6.5) MATERIAL MANUTENÇÃO OBRA PREDIAL - PINTURA**	R\$ 0,00	
		(6.6) MÃO DE OBRA PREDIAL - ALVENARIA/OUTROS**	R\$ 0,00	
		(6.7) MATERIAL MANUTENÇÃO OBRA PREDIAL - ALVENARIA**	R\$ 0,00	
		(6.8) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO	R\$ 0,00	
		(6.9) MATERIAL MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO	R\$ 0,00	
TOTAL DA NATUREZA (06):			R\$ 0,00	0,00%
TOTAL DO PLANO DE APLICAÇÃO			R\$ 0,00	0,00%
Nota: Os dados apresentados referem-se a valores estimados, tendo em vista que variações poderão ocorrer no número de crianças atendidas durante a vigência do Contrato de Gestão. *Valor contratado para o período de meses				
Assinatura:		Campinas, 31 de outubro de 2017		

Contrato de Gestão a ser firmado com a Secretaria Municipal de Educação

0

ANEXO III - MODELO C - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO ANO DE:

Valor Acumulado do Exercício Anterior:		R\$ 0,00
1º TRIMESTRE DE		
Descrição	Valor R\$	
(1) RECURSOS HUMANOS	R\$ 0,00	
(2) ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS	R\$ 0,00	
(3) CONSUMO	R\$ 0,00	
(4) SERVIÇOS	R\$ 0,00	
(5) MATERIAL DURÁVEL E/OU PERMANENTE	R\$ 0,00	
(6) MANUTENÇÃO MÃO DE OBRA/MATERIAL	R\$ 0,00	
TOTAL	R\$ 0,00	
2º TRIMESTRE DE		
Descrição	#VALOR!	Valor R\$
(1) RECURSOS HUMANOS	#VALOR!	#VALOR!
(2) ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS	#VALOR!	#VALOR!
(3) CONSUMO	#VALOR!	#VALOR!

COMPARATIVO - PLANEJADO x EXECUTADO

PLANO DE APLICAÇÃO			CRONOGRAMA						ANUAL ACUMULADO ATÉ: 1º TRIMESTRE						
Código (Ações)	Natureza da Despesa	Histórico/Detailamento da Despesa	1º TRIMESTRE			Executado Trimestral	Planejado Trimestral	Saldo	Executado			Planejado			Consumo em %
			02	03	04				Executado	Planejado	Saldo	Consumo em %			
01	RECURSOS HUMANOS	(1) HOLETITH	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	
		(1.2) FERIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	
		(1.3) VERBAS RESCISÓRIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	
		(1.4) BENEFÍCIOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	
		(1.5) EXAMES/PCMSO/PPRA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	
02	ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS	(2.1) ENCARGOS TRAB/PREVISOC/OUTR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	
		(3.1) LIVROS PEDAGÓGICOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	
03	CONSUMO - MATERIAL DIDÁTICO - MATERIAL DE LIMPEZA, ETC.	(3.2) BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	
		(3.3) MATERIAL PEDAGÓGICO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	
		(3.4) MATERIAL ESPORTIVO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	
		(3.5) MATERIAL DE INFORMÁTICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	
		(3.6) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	
		(3.7) MATERIAL DE CAMA, MESA, BANHO E CORTINA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	
		(3.8) UTENSÍLIOS DE COZINHA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	
04	SERVIÇOS	(4.1) SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	
		(4.2) ATIVIDADES EDUCATIVAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	
05	MATERIAL DURÁVEL E/OU PERMANENTE	(5.1) ELETRODOMÉSTICOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	
		(5.2) MOBILIÁRIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	
		(5.3) ELETROELETRÔNICOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	
		(5.4) BRINQUEDOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	
		(5.5) INFORMÁTICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	
06	MANUTENÇÃO MÃO DE OBRA/MATERIAL	(6.1) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELÉTRICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	
		(6.1.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELÉTRICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	
		(6.2) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	
		(6.2.1) MATERIAL MANUTENÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	
		(6.3) MÃO DE OBRA PREDIAL - PINTURA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	
		(6.3.1) MATERIAL MANUTENÇÃO OBRA PREDIAL - PINTURA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	
		(6.4) MÃO DE OBRA PREDIAL - ALVENARIA/OUTROS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	
		(6.4.1) MATERIAL MANUTENÇÃO OBRA PREDIAL - ALVENARIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	
		(6.5) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	
		(6.5.1) MATERIAL MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	
		(6.6) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO BRINQUEDOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	
		(6.7) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	
		(6.7.1) MATERIAL MANUTENÇÃO INFORMÁTICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	
(6.8) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO SEGURANÇA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%			
(6.8.1) MATERIAL MANUTENÇÃO SEGURANÇA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%			
(6.9) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETRODOMÉSTICOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%			
(6.9.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELETRODOMÉSTICOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%			
(6.10) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%			
(6.10.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%			
TOTAL															

COMPARATIVO - PLANEJADO x EXECUTADO

PLANO DE APLICAÇÃO			CRONOGRAMA						ANUAL ACUMULADO ATÉ: 2º TRIMESTRE						
Código (Ações)	Natureza da Despesa	Histórico/Detailamento da Despesa	2º TRIMESTRE			Executado Trimestral	Planejado Trimestral	Saldo	Executado			Planejado			Consumo em %
			05	06	07				Executado	Planejado	Saldo	Consumo em %			
01	RECURSOS HUMANOS	(1) HOLETITH	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	
		(1.2) FERIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	
		(1.3) VERBAS RESCISÓRIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	
		(1.4) BENEFÍCIOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	
		(1.5) EXAMES/PCMSO/PPRA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	
02	ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS	(2.1) ENCARGOS TRAB/PREVISOC/OUTR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	
		(3.1) LIVROS PEDAGÓGICOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	
03	CONSUMO - MATERIAL DIDÁTICO - MATERIAL DE LIMPEZA, ETC.	(3.2) BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	
		(3.3) MATERIAL PEDAGÓGICO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	
		(3.4) MATERIAL ESPORTIVO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	
		(3.5) MATERIAL DE INFORMÁTICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	
		(3.6) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	
		(3.7) MATERIAL DE CAMA, MESA, BANHO E CORTINA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	
		(3.8) UTENSÍLIOS DE COZINHA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	
04	SERVIÇOS	(4.1) SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	
		(4.2) ATIVIDADES EDUCATIVAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	
05	MATERIAL DURÁVEL E/OU PERMANENTE	(5.1) ELETRODOMÉSTICOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	
		(5.2) MOBILIÁRIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	
		(5.3) ELETROELETRÔNICO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	
		(5.4) BRINQUEDOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	
		(5.5) INFORMÁTICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	
06	MANUTENÇÃO MÃO DE OBRA/MATERIAL	(6.1) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELÉTRICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	
		(6.1.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELÉTRICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	
		(6.2) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	
		(6.2.1) MATERIAL MANUTENÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	
		(6.3) MÃO DE OBRA PREDIAL - PINTURA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	
		(6.3.1) MATERIAL MANUTENÇÃO OBRA PREDIAL - PINTURA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	
		(6.4) MÃO DE OBRA PREDIAL - ALVENARIA/OUTROS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	
		(6.4.1) MATERIAL MANUTENÇÃO OBRA PREDIAL - ALVENARIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	
		(6.5) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			

COMPARATIVO - PLANEJADO x EXECUTADO												
CROMOGRAMA											VARIACÃO MÁXIMA PERMITIDA	
PLANO DE APLICAÇÃO											ANUAL ACUMULADO ATÉ: 3º TRIMESTRE	
Cód. Inv. (Anexo I)	Metas e/ou Despesa	Histórica/Desdobramento da Despesa	08	09	10	Executada Trimestral	Planejada Trimestral	Salda	Executada	Planejada	Salda	Consumo em %
01	RECURSOS HUMANOS	(1.1) HOLERITH	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
		(1.2) FERIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
		(1.3) VERBAS RESCISÓRIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
		(1.4) BENEFICIOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
		(1.5) ENCAMSES/PROSOPFRA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
02	ENCARGOS TRABALHISTA SE PREVIDENCIARIOS	(2.1) ENCARGOS TRAB/PREVISOCPOUTR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
		(2.2) ENCARGOS TRAB/PREVISOCPOUTR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
03	CONSUMO - MATERIAL DIDACTICO - MATERIAL DE LIMPEZA, ETC.	(3.1) LIVROS PEDAGOGICOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
		(3.2) BRINQUEDOS PEDAGOGICOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
		(3.3) MATERIAL PEDAGOGICO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
		(3.4) MATERIAL ESPORTIVO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
		(3.5) MATERIAL DE INFORMÁTICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
04	SERVIÇOS	(4.1) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
		(4.2) MATERIAL DE COZINHA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
		(4.3) UTENSÍLIOS DE COZINHA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
		(4.4) SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
		(4.5) ATIVIDADES EDUCATIVAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
05	MATERIAL DURAVEL E/OU PERMANENTE	(5.1) REPARAÇÃO DE ENCARGOS DE SERV TERCEIRIZADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
		(5.2) ELETRDOMESTICOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
		(5.3) MOBILIARIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
		(5.4) ELETRONELÉTRONICOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
		(5.5) BRINQUEDOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
06	MANUTENÇÃO MÃO DE OBRA/MATERIAL	(6.1) INFORMÁTICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
		(6.1.1) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELÉTRICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
		(6.1.2) MATERIAL MANUTENÇÃO ELÉTRICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
		(6.2) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
		(6.2.1) MATERIAL MANUTENÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
		(6.2.2) MATERIAL MANUTENÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
		(6.3) MÃO DE OBRA PREDIAL - PINTURA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
		(6.3.1) MATERIAL MANUTENÇÃO OBRA PREDIAL - PINTURA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
		(6.4) MÃO DE OBRA PREDIAL - ALVENARIA/OUTROS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
		(6.4.1) MATERIAL MANUTENÇÃO OBRA PREDIAL - ALVENARIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
		(6.5) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
		(6.5.1) MATERIAL MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
		(6.6) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO BRINQUEDOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
		(6.6.1) MATERIAL MANUTENÇÃO BRINQUEDOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
		(6.7) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
(6.7.1) MATERIAL MANUTENÇÃO INFORMÁTICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%					
(6.8) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO SEGURANÇA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%					
(6.8.1) MATERIAL MANUTENÇÃO SEGURANÇA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%					
(6.9) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETRDOMESTICOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%					
(6.9.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELETRDOMESTICOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%					
(6.10) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETRONELÉTRONICO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%					
(6.10.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELETRONELÉTRONICO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%					
Campinas, 31 de outubro de 2017												
(Nome do Presidente)												

COMPARATIVO - PLANEJADO x EXECUTADO												
CROMOGRAMA											VARIACÃO MÁXIMA PERMITIDA	
PLANO DE APLICAÇÃO											ANUAL ACUMULADO ATÉ: 4º TRIMESTRE	
Cód. Inv. (Anexo I)	Metas e/ou Despesa	Histórica/Desdobramento da Despesa	11	12	01	Executada Trimestral	Planejada Trimestral	Salda	Executada	Planejada	Salda	Consumo em %
01	RECURSOS HUMANOS	(1.1) HOLERITH	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
		(1.2) FERIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
		(1.3) VERBAS RESCISÓRIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
		(1.4) BENEFICIOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
		(1.5) ENCAMSES/PROSOPFRA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
02	ENCARGOS TRABALHISTA SE PREVIDENCIARIOS	(2.1) ENCARGOS TRAB/PREVISOCPOUTR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
		(2.2) ENCARGOS TRAB/PREVISOCPOUTR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
03	CONSUMO - MATERIAL DIDACTICO - MATERIAL DE LIMPEZA, ETC.	(3.1) LIVROS PEDAGOGICOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
		(3.2) BRINQUEDOS PEDAGOGICOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
		(3.3) MATERIAL PEDAGOGICO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
		(3.4) MATERIAL ESPORTIVO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
		(3.5) MATERIAL DE INFORMÁTICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
04	SERVIÇOS	(4.1) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
		(4.2) MATERIAL DE COZINHA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
		(4.3) UTENSÍLIOS DE COZINHA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
		(4.4) SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
		(4.5) ATIVIDADES EDUCATIVAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
05	MATERIAL DURAVEL E/OU PERMANENTE	(5.1) REPARAÇÃO DE ENCARGOS DE SERV TERCEIRIZADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
		(5.2) ELETRDOMESTICOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
		(5.3) MOBILIARIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
		(5.4) ELETRONELÉTRONICOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
		(5.5) BRINQUEDOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
06	MANUTENÇÃO MÃO DE OBRA/MATERIAL	(6.1) INFORMÁTICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
		(6.1.1) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELÉTRICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
		(6.1.2) MATERIAL MANUTENÇÃO ELÉTRICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
		(6.2) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
		(6.2.1) MATERIAL MANUTENÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
		(6.2.2) MATERIAL MANUTENÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
		(6.3) MÃO DE OBRA PREDIAL - PINTURA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
		(6.3.1) MATERIAL MANUTENÇÃO OBRA PREDIAL - PINTURA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
		(6.4) MÃO DE OBRA PREDIAL - ALVENARIA/OUTROS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
		(6.4.1) MATERIAL MANUTENÇÃO OBRA PREDIAL - ALVENARIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
		(6.5) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
		(6.5.1) MATERIAL MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
		(6.6) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO BRINQUEDOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
		(6.6.1) MATERIAL MANUTENÇÃO BRINQUEDOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
		(6.7) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
(6.7.1) MATERIAL MANUTENÇÃO INFORMÁTICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%					
(6.8) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO SEGURANÇA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%					
(6.8.1) MATERIAL MANUTENÇÃO SEGURANÇA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%					
(6.9) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETRDOMESTICOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%					
(6.9.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELETRDOMESTICOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%					
(6.10) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETRONELÉTRONICO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%					
(6.10.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELETRONELÉTRONICO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%					
Campinas, 31 de outubro de 2017												
(Nome do Presidente)												

(INSERIR AQUI O TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

**ANEXO III - MODELO D
DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA**

Declaro para os devidos fins de formalização de Contrato de Gestão com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da Lei, que a (NOME DA OS), CNPJ N.º (NÚMERO NO CNPJ), não está impedida, pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de receber recursos públicos e, portanto, os valores vinculados ao presente ajuste, deverão ser depositados na Conta Bancária abaixo:

BANCO: BANCO DO BRASIL ou CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência: (NÚMERO DA AGÊNCIA)

Conta N.º: (NÚMERO DA CONTA CORRENTE) Endereço: (ENDEREÇO DA AGÊNCIA) Telefone: (TELEFONE DA AGÊNCIA)

Declaro ainda ter ciência que toda e qualquer movimentação bancária deve ocorrer única e exclusivamente na conta bancária acima mencionada, sob pena de devolução dos recursos financeiros.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, ___ de ___ de 2017.

(NOME DO DECLARANTE)

Presidente

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR*DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR E
M 01 DE NOVEMBRO DE 2017***Protocolo nº 2017/10/420 -Assunto:** Pedido de Certidão de Inteiro Teor - **Interessado:** Marlene Alves de Oliveira Chiorlin**À CSA**Solicita, Marlene Alves de Oliveira Chiorlin, a extração de cópia de inteiro teor do **Processo Administrativo nº 2009/40/4026**.Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*;**"XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;"**

Extraí-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado. Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050 /13); posteriormente, encaminhem-se:

Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 01 de novembro de 2017

MAURILEI PEREIRA

Diretor do Departamento de Apoio à Escola

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR*DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR
EM 01 DE NOVEMBRO DE 2017***Protocolo nº 2017/10/35962 -Assunto:** Pedido de Certidão de Inteiro Teor - **Interessado:** EMEF Leonor Savi Chaib**À CSA**Solicita, EMEF Leonor Savi Chaib, a extração de cópia de inteiro teor do **Processo Administrativo nº 2016/10/12796**.Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*;**"XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;"**

Extraí-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado. Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050 /13); posteriormente, encaminhem-se:

Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 01 de novembro de 2017

MAURILEI PEREIRA

Diretor do Departamento de Apoio à Escola

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR*DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR
EM 01 DE NOVEMBRO DE 2017***Protocolo nº 2017/10/35285 -Assunto:** Pedido de Certidão de Inteiro Teor - **Interessado:** Simone Andréa Gon**À CSA**Solicita, Simone Andréa Gon, a extração de cópia de inteiro teor do **Processo Administrativo nº 1998/30/455**.Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*;**"XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;"**

Extraí-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado. Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050 /13); posteriormente, encaminhem-se:

Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 01 de novembro de 2017

MAURILEI PEREIRA

Diretor do Departamento de Apoio à Escola

PORTARIA NAED NORTE Nº36, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Norte, com fundamento no artigo 3º, Inciso III da Resolução SME/FUMEC nº 04, de 18 de julho de 2007 e no artigo 6º da Resolução SME nº 12, de 09 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Projeto Pedagógico da Unidade Educacional de Educação Infantil JATOBÁ RECREAÇÃO INFANTIL LTDA-EPP, CNPJ nº 97.354.047/0001-95, localizada na Rua Menotti Arthur Grigol, nº 225, Bairro Chácaras Santa Margarida, CEP 13085-485, Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 01 de novembro de 2017

GISELLE ALESSANDRA MARCHI

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED NORTE Nº37, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2017

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da Região Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução CME nº 01, 11 de junho de 2010 e o inciso I, do Art. 7º, da Resolução SME nº 13, de 21 de setembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, conforme Anexo Único, o Regimento Escolar Próprio da Unidade Educacional de Educação Infantil JATOBÁ RECREAÇÃO INFANTIL LTDA-EPP, CNPJ nº 97.354.047/0001-95, localizada na Rua Menotti Arthur Grigol, nº 225, Bairro Chácaras Santa Margarida, CEP 13085-485, Cidade de Campinas, Estado de São

Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 01 de novembro de 2017

GISELLE ALESSANDRA MARCHI

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

**ANEXO ÚNICO
REGIMENTO ESCOLAR****TÍTULO I****DA CARACTERIZAÇÃO DA ESCOLA**

Art. 1º A Escola JATOBÁ RECREAÇÃO INFANTIL LTDA-EPP, CNPJ nº 97.354.047/0001-95, está localizada na Rua Menotti Arthur Grigol, nº 225, Bairro Chácaras Santa Margarida, CEP 13085-485, Distrito de Barão Geraldo, Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, com contrato social registrado, arquivado e microfilmado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 161190 no livro A-29, folha 41 sob o número 9104 em sessão de 23 de março de 1994.

Art. 2º A Escola JATOBÁ RECREAÇÃO INFANTIL LTDA-EPP, mantém cursos de Educação Infantil, oferecidos a crianças de ambos os sexos, na faixa etária de zero a cinco anos, onze meses e vinte e nove dias de idade, assim organizados:

I - Berçário II: crianças de dez meses até um ano;

II - Maternal I: crianças de um até dois anos;

III - Maternal II: crianças de dois até três anos;

IV - Maternal III: crianças de três anos a quatro anos;

V - Infantil I: crianças de quatro a cinco anos;

VI - Infantil II: crianças de cinco anos a cinco anos e onze meses e vinte e nove dias.

Parágrafo único. Embora o agrupamento dos alunos seja o de homogeneidade de idades, serão atendidas as exigências quanto às diferenças individuais.

Art. 3º A organização administrativa, didática e disciplinar da Escola JATOBÁ RECREAÇÃO INFANTIL LTDA-EPP, com base nos dispositivos constitucionais, na Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional e no Estatuto da Criança e do Adolescente, rege-se-á pelo presente Regimento.

TÍTULO II**DOS FINS E DOS OBJETIVOS**

Art. 4º A Escola tem por finalidade promover o desenvolvimento integral contemplando os aspectos físico, cognitivo, psicológico, afetivo, moral e social da criança de dez meses a cinco anos onze meses e vinte e nove dias, como forma de complemento da ação da família e da comunidade.

Art. 5º A Escola tem por objetivo geral assegurar à criança atividades estimuladoras e proporcionar condições adequadas para promover através de seus funcionários, o bem-estar e o desenvolvimento da criança, mediante as experiências diárias, convívio social e o estímulo a pesquisa e interesse pelo conhecimento humano, da natureza e da sociedade, deste modo levar as crianças a explorar e descobrir todas as possibilidades do seu corpo, dos objetivos, das relações, do espaço e através disso, desenvolver a sua capacidade de observar, descobrir e pensar.

Art. 6º A escola tem como objetivos específicos:

I - promover o desenvolvimento de aprendizagens educacionais como a iniciação à linguagem oral, escrita e matemática, as ciências naturais e sociais contribuindo para a formação de pessoas com uma visão de mundo e em constante transformação, livre preconceitos ou temores;

II - capacitar o aluno para que persiga seus próprios objetivos, desenvolvendo suas potencialidades criativas;

III - capacitar o aluno para que desenvolva uma imagem positiva de si, atuando de forma cada vez mais independente e confiante, capaz de adaptar-se às necessidades de sua comunidade, onde quer que se encontre;

IV - descobrir e conhecer seu próprio corpo, suas potencialidades e limites, desenvolvendo e valorizando hábitos de cuidado com a própria saúde e do bem-estar social;

V - ampliar as relações sociais, aprendendo aos poucos a articular seus interesses e pontos de vista com os demais, respeitando a diversidade e desenvolvendo atitudes de cooperação;

VI - estabelecer vínculos afetivos e de troca com adultos e crianças, fortalecendo sua autoestima e ampliando gradativamente suas possibilidades de comunicação e interação social;

VII - desenvolver a capacidade e discernimento no respeito à natureza e ao meio ambiente;

VIII - proporcionar à criança um ambiente motivador que desperte a curiosidade através de múltiplas experiências, estimulando-a a pensar, criar, agir, descobrir, questionar e inventar, valorizando relações não competitivas;

IX - promover a integração de família, professores, grupos de estudos e comunidade tanto nacional como internacional;

X - desenvolver ações contínuas na formação do pessoal docente e técnico-administrativo, promovendo o aperfeiçoamento na área profissional e a consecução da Proposta Pedagógica da Escola.

Parágrafo único. A escola garante qualificar-se para atender o direito ao atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, considerando o Decreto nº 7.611/2011, que define, garante e estabelece os objetivos do atendimento educacional especializado.

TÍTULO III**DA ORGANIZAÇÃO DA AÇÃO EDUCATIVA****CAPÍTULO I****DA NOMENCLATURA E CRITÉRIOS PARA A ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS**

Art. 7º A nomenclatura e o critério de agrupamento dos alunos serão organizados considerando:

I - faixa etária;

II - agrupamento de crianças em diferentes faixas etárias tendo em vista promover interações no relacionamento entre grupos com idades e desenvolvimento diferentes.

CAPÍTULO II**DO NÚMERO DE CRIANÇAS E DE EDUCADORES POR TURMA**

Art. 8º Os agrupamentos são compostos por um número limite de crianças para cada faixa etária e possuem número de docentes que pode variar em cada turma, apresentando assim as seguintes especificações, considerando os seguintes aspectos:

I - faixa etária;

II - desenvolvimento físico e mental, além de características próprias do momento em que estão vivendo;

III - especificidades do grupo.

Parágrafo único. Os agrupamentos são compostos com a seguinte estrutura:

I - Berçário II: com quinze crianças de dez meses até um ano, um docente e dois auxiliares fixos;

II - Maternal I: com doze crianças de um até dois anos, um docente e um auxiliar fixo;

III - Maternal II: com doze crianças de dois até três anos, um docente e um auxiliar volante;

III - Maternal III: com doze crianças de três a quatro anos, um docente e um auxiliar volante;

IV - Infantil I: com quinze crianças de quatro a cinco anos, um docente e um auxiliar volante;

V - Infantil II: com quinze crianças de cinco anos a cinco anos onze meses e vinte e nove dias, um docente e um auxiliar volante.

TÍTULO IV**DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR****CAPÍTULO I****DA CONCEPÇÃO DE CURRÍCULO**

Art. 9º O currículo, entendido como toda a ação educativa da escola, envolvendo o conjunto de decisões e ações para a consecução dos objetivos educacionais que se pautam na concepção de currículo transversal, abordará o desenvolvimento do educando nos aspectos cognitivo (intelectual e moral), afetivo, motor, social e multicultural.

Art. 10. O currículo, entendido como toda a ação educativa da escola, envolve o conjunto de decisões e ações para a consecução dos objetivos educacionais que se pautam na concepção de currículo transversal.

Parágrafo único: O currículo abordará o desenvolvimento de educando nos aspectos cognitivos (intelectual e moral), afetivo, motor, social e multicultural.

Art. 11. O currículo terá base nacional comum, a ser complementada, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, de cultura, da economia e dos educandos.

§1º O currículo abrangerá, obrigatoriamente, o estudo da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil;

§2º O ensino da arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos;

§3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica;

§4º O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígenas, africanas e europeias;

§5º A exibição de filmes de produção nacional constituirá componente curricular complementar integrado à proposta pedagógica da escola, sendo a sua exibição obrigatória por, no mínimo, duas horas mensais;

§6º Conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente serão incluídos, como temas transversais.

CAPÍTULO II**DA ORGANIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO**

Art. 12. Promover o desenvolvimento físico, psíquico e social da criança através de atividades lúdicas, envolvendo: I - jogos, músicas e atividades que incentivam o aprendizado da criança pela exploração do meio ambiente;

II - atividades físicas com profissionais especializados, adequadas a cada faixa etária;

III - aprendizagem de conceitos lógico-matemáticos;

IV - trabalho com datas comemorativas;

V - estímulo à autonomia para realização da higiene corporal e organização;

VI - incentivar o cuidado e pesquisa com a natureza;

VII - confecção de brinquedos através da sucata;

VIII - interesse e atenção por música, leitura, histórias e escrita;

IX - estímulo ao letramento;

X - promover a identidade e conhecimento de identidade e o respeito pela diversidade cultural;
 XI - promover a qualificação da equipe para o trabalho que garanta o direito ao atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, assegurando a educação de qualidade à criança com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação.

TÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

DOS SETORES E EQUIPES DA INSTITUIÇÃO

Art. 13. A Escola conta com seis equipes:

- I - Equipe Gestora;
- II - Equipe Docente;
- III - Equipe Discente;
- IV - Equipe de Apoio Administrativo;
- V - Equipe de Auxiliares de Recreação; e
- VI - Equipe de Serviços Gerais.

Seção I

Da Equipe Gestora

Art. 14. A Equipe Gestora da Escola é o núcleo executivo que organiza, controla e supervisiona todas as atividades desenvolvidas no âmbito da unidade escolar.

Art. 15. São atribuições da Equipe Gestora:

- I - Promover ambiente de ensino e aprendizagem para todas as equipes da escola;
- II - responsabilizar-se pela organização dos espaços pedagógicos;
- III - acompanhar e orientar o planejamento mensal dos professores;
- IV - elaborar o Projeto Pedagógico e o Plano Escolar a partir das contribuições dos demais membros da equipe escolar;
- V - elaborar a planilha dos dias letivos, os horários de atividades dos grupos, o agendamento de reuniões com professores e auxiliares de classe, organizar e participar das mesmas;
- VI - pesquisar, adquirir, acompanhar, organizar e distribuir materiais;
- VII - selecionar e treinar novos professores e auxiliares;
- VIII - planejar e supervisionar as reformas do espaço físico;
- IX - fazer a propaganda e marketing da escola;
- X - acompanhar e manter a proposta pedagógica da escola.

Seção II

Da Equipe Docente

Art. 16. A docência deve ser entendida como um processo planejado de intervenções diretas e contínuas entre a experiência vivenciada do educando e o saber sistematizado.

Parágrafo único. O exercício da docência visa a apropriação, construção e sistematização do conhecimento pelos educandos e o compromisso assumido com o conjunto da escola, através da participação em ações coletivamente planejadas e avaliadas, de acordo com a legislação vigente.

Seção III

Da Equipe Discente

Art. 17. A Equipe Discente é constituída pelos alunos regularmente matriculados na escola, aos quais se aplicam através de seus pais ou responsáveis, as disposições deste Regimento Escolar.

Seção IV

Da Equipe de Apoio Administrativo e Financeiro

Art. 18. A Equipe de Apoio Administrativo e Financeiro é constituída pelo assistente administrativo.

Parágrafo único. São atribuições desse profissional executar as atividades e tarefas relativas ao expediente escolar, atividades de secretaria e de contabilidade em geral, documentação de alunos, controle de entrada e saída de pessoal, atendimento de pais ou responsáveis pelos alunos, fornecedores e órgãos reguladores da atividade escolar.

Seção V

Da Equipe de Auxiliares de Ensino

Art. 19. A equipe de estágio é acompanhada pela coordenação e Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, e dão apoio aos docentes.

Parágrafo único. A Equipe de Auxiliares de Ensino é constituída por estudantes de pedagogia ou recém-formados que passarão por um treinamento adequado, oferecido pela escola, com a orientação da Equipe Docente e Equipe Gestora, para que desenvolvam sua função de acordo com a Proposta Pedagógica da escola.

Seção VI

Da Equipe de Serviços Gerais

Art. 20. A Equipe de Serviços Gerais é responsável pelo serviço de limpeza e manutenção da escola.

Parágrafo único. São atribuições do profissional cuidar e preservar os recursos físicos e didáticos, higienizar os locais ocupados, atender e resolver problemas ou imprevistos concernentes à limpeza que possam surgir no dia a dia.

CAPÍTULO II

DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 21. A escola elaborará o seu Calendário Escolar, integrando-o ao Projeto Pedagógico, baseando-se na legislação vigente e submetendo-o à homologação do órgão competente.

Art. 22. O calendário escolar deverá conter, no mínimo:

- I - duzentos dias e oitocentas horas de efetivo trabalho escolar;
- II - períodos de férias e de recesso escolar;
- III - reuniões pedagógicas e de pais e mestres;
- IV - período de elaboração do Projeto Pedagógico; e
- V - período de planejamento geral e avaliação institucional.

CAPÍTULO III

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 23. As atividades na escola terão seu início, diariamente, às 07h30 e o encerramento às 18h00, com funcionamento de segunda à sexta-feira.

Parágrafo único. O atendimento será de, no mínimo, quatro horas diárias para o turno parcial e de sete horas para a jornada integral.

Art. 24. A escola atenderá seus alunos nos seguintes períodos:

- I - manhã das 08h00 às 12h00;
- II - tarde das 13h00 às 17h00;
- III - integral das 08h00 às 17h00;
- IV - semi-integral I das 08h00 às 14h00;
- V - semi-integral II das 11h00 às 17h00;
- VI - estendido I - início às 07h30; e
- VII - estendido II - encerramento às 18h00.

Art. 25. A escola poderá oferecer período integral diariamente para os alunos ou eventualmente, conforme opção dos pais ou responsáveis.

CAPÍTULO IV

DOS PERÍODOS DE FÉRIAS E RECESSO

Art. 26. Conforme calendário escolar, o período de férias discente e docente será de 30 dias no mês de julho.

Art. 27. O período de recesso escolar com 30 dias corridos compreende-se entre os meses de dezembro e janeiro, em conformidade com o calendário escolar.

CAPÍTULO V

DA MATRÍCULA

Art. 28. A matrícula será efetuada mediante requerimento do pai ou responsável, no decorrer do ano letivo.

Art. 29. O período de matrículas terá início em outubro, sendo comunicado primeiramente aos pais das crianças que já frequentam a escola que, por sua vez, possuem a primazia nas reservas de vaga ou de sua renovação.

Art. 30. No ato da matrícula exigir-se-á:

- I - o preenchimento de um formulário fornecido pela escola, que contempla a Portaria nº 156 do INEP;
- II - certidão de nascimento ou RG da criança;
- III - carteira de vacinação;
- IV - comprovante de residência;
- V - ficha de anamnese; e
- VI - autorização de uso de imagem.

Parágrafo único. Outros pais interessados em matricular seus filhos na escola serão comunicados e seguirão o mesmo procedimento.

Art. 31. A concordância expressa do pai ou responsável com os termos deste Regimento Escolar será condição para a efetivação da matrícula.

CAPÍTULO VI

DA FREQUÊNCIA

Art. 32. Para controle de frequência será observada, para as crianças de quatro anos a cinco anos onze meses e vinte e nove dias, a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas.

Parágrafo único. O não cumprimento, pelas famílias, da frequência mínima exigida por lei, implicará em notificação ao Conselho Tutelar nos termos das leis vigentes.

Art. 33. O registro da frequência diária será realizado em livro próprio, por turma, devendo os pais ou responsáveis justificarem à Escola as ausências consecutivas superiores a dois dias.

CAPÍTULO VII

DA ALIMENTAÇÃO

Art. 34. A alimentação é fornecida pela escola, conforme cardápio elaborado por nutricionista, elaborada em instalações aprovadas pela Vigilância Sanitária.

Parágrafo único. Todos os alimentos preparados e servidos na escola serão frescos, preparados no próprio dia em que serão servidos.

CAPÍTULO VIII

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ALUNOS, PAIS E PROFISSIONAIS DA UNIDADE EDUCACIONAL

Seção I

Dos direitos e deveres dos alunos

Art. 35. O direito à educação e a igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolares compreende os seguintes direitos dos alunos, através de si ou de seus pais ou responsáveis:

- I - ser tratado com respeito e de forma correta por qualquer elemento da comunidade escolar;
- II - ter salvaguardado sua frequência à escola e respeitada a sua integridade física;
- III - ser pronta e adequadamente assistido em caso de acidente ou doenças súbitas ocorridas no âmbito das atividades escolares;
- IV - utilizar as instalações e equipamentos da escola;
- V - ser ouvido, em todos os assuntos que lhe diga respeito, pelos professores, gestores e pessoal de apoio;
- VI - ser orientado em suas dificuldades;
- VII - usufruir de ambiente que possibilite o aprendizado, favorecendo a criatividade;
- VIII - respeitar os colegas; e
- IX - participar das atividades desenvolvidas pela escola.

Seção II

Dos direitos e deveres da Equipe Gestora

Art. 36. São direitos do Diretor Executivo:

- I - aceder profissionalmente suas atividades, seguindo as normas administrativas, educacionais e didáticas gerais da escola;
- II - usufruir do disposto na legislação trabalhista vigente - CLT;
- III - receber, informar, despachar e assinar documentos, encaminhando-os às autoridades competentes;
- IV - cumprir e fazer cumprir as normas didáticas, pedagógicas e administrativas da escola, bem como o disposto no presente Regimento;
- V - representar a escola em juízo e perante as autoridades federais, estaduais e municipais;
- VI - abrir, rubricar e encerrar os livros em uso pela escola; e
- VII - responsabilizar-se pela documentação referente à vida escolar dos alunos.

Seção III

Dos direitos e deveres da Equipe Docente

Art. 37. O corpo docente da escola é formado por pedagogos, especialista em música, especialista em dança, e especialista em educação física infantil.

Art. 38. São direitos e deveres do corpo docente:

- I - participar da elaboração do Projeto Pedagógico da Escola;
- II - opinar sobre programas escolares;
- III - utilizar os recursos pedagógicos auxiliares disponíveis na escola;
- IV - ter liberdade de escolha e utilização de materiais, de procedimentos didático-pedagógicos e instrumentos de avaliação dentro dos princípios psicopedagógicos e da filosofia que norteiam a escola;
- V - ser tratado com humanidade e respeito por todo o pessoal da escola, pelos educandos e pelos pais ou responsáveis;
- VI - formular petições ou representar sobre assuntos relativos a sua função;
- VII - comparecer com pontualidade a escola e desenvolver as atividades educacionais dentro do horário fixado, ocupando-se, em classe, dos conteúdos relativos ao Plano de Trabalho;
- VIII - elaborar e cumprir o Plano de Trabalho, segundo a Proposta Pedagógica da escola;
- IX - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- X - entregar na secretaria, nos prazos determinados, os resultados das avaliações realizadas e frequência dos educandos; e
- XI - obedecer aos termos de legislação trabalhista, à legislação educacional e ao Regimento Escolar.

Seção IV

Dos direitos e deveres da Equipe de Auxiliares de Recreação

Art. 39. São direitos da equipe de auxiliares de recreação, o disposto na legislação trabalhista vigente - CLT.

Art. 40. São deveres da Equipe de Auxiliares de Recreação:

- I - atender aos professores em aula, nas solicitações de material escolar e de assistência ao aluno;
- II - assistir a entrada e saída dos alunos na escola, e auxiliar as professoras em hora de recreação das crianças;
- III - participar e elaborar com os professores e coordenação nas atividades de recreação;
- IV - assistir aos alunos que adoecem ou sofram acidentes, encaminhando-os ao destino conveniente;
- V - colaborar na organização de solenidades ou festas escolares e acompanhar os alunos; e
- VI - executar demais serviços relacionados às suas funções.

Seção V

Dos direitos e deveres da Equipe de Apoio Administrativo e Financeiro

Art. 41. São direitos da equipe de apoio administrativo e financeiro, o disposto na legislação trabalhista vigente - CLT.

Art. 42. São deveres da Equipe de Apoio Administrativo e Financeiro:

- I - o serviço de coordenação administrativa está sob responsabilidade de um profissional apto para desenvolver esta função na escola, cabendo-lhe presidir todos os atos escolares com o diretor;
- II - manter a parte do movimento financeiro, sob a responsabilidade de serviços especializados, contando com profissional legalmente habilitado, em escritório de contador, competindo ao tesoureiro a manutenção da ordem os livros contábeis e fiscais próprios, ordem do registro de livros, relações, fichas e demais documentos relativos ao Ministério do Trabalho;
- III - cumprir e fazer cumprir as determinações das autoridades escolares;
- IV - supervisionar e autorizar a aplicação de verbas, com autorização da mantenedora;
- V - organizar o horário de todo o pessoal da escola;
- VI - apurar ou mandar apurar irregularidades de que venha a tomar conhecimento;
- VII - delegar atribuições a seus subordinados; e
- VIII - tomar as providências necessárias para a segurança de todo o pessoal da escola.

Seção VI

Dos direitos e deveres da Equipe de Serviços Gerais

Art. 43. São direitos da equipe de serviços gerais, o disposto na legislação trabalhista vigente - CLT.

Art. 44. Ter acesso a materiais de limpeza e de segurança para que desenvolva seu trabalho adequadamente no âmbito escolar.

Art. 45. São deveres da Equipe de Serviços Gerais:

- I - realizar o serviço de limpeza da escola e demais atividades que venha a ser solicitado;
- II - auxiliar na preparação dos ambientes para eventos; e
- III - estar atenta à segurança dos portões, portas, janelas e vitrais, dando conhecimento ao diretor de qualquer irregularidade.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. O presente Regimento fica à disposição de professores, pais e comunidades para conhecimento.

Art. 47. O presente Regimento entra em vigor na data de aprovação pelo órgão competente e após sua publicação em Diário Oficial do Município.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº 2013/10/58.140

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Prestação de Serviços de Transporte com Caminhões tipo Baú e Furgão com mão de obra.

Assunto: Reajuste de Contrato.

À vista dos documentos e informações acostados no presente protocolado, mediante cláusula sexta do contrato firmado e com a competência conferida pelo Decreto Municipal 18.099/2013, **AUTORIZO** o reajuste de contrato em 2,04%, a partir de 06/08/2017, conforme indicado às fls. 800 e 801 a favor da empresa: **(MPIT TRANSPORTES LTDA - ME, contrato nº 173/2014, no valor de R\$ 1.162,32 (um mil cento e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos).**

A CSFA/DAJ para as devidas anotações; após, retorne a Secretaria de Educação.

Campinas, 01 de novembro de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº185, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Considerando as Prestações de Contas dos Termos de Colaboração firmados pela Secretaria Municipal de Educação com as Instituições do Terceiro Setor, ano de 2017, nos segmentos de Educação Infantil, Especial e Abrigos e, Contratos de Gestão para os CEI's - BEM QUERER, apresentamos, a seguir, a AGENDA com datas e horários para a entrega dos documentos originais da Prestação de Contas do 3º Trimestre na Coordenadoria Set. de Adm. e Ger. de Convênios, 9º andar - Sala 13 - Av. Anchieta, 200 - Paço Municipal.

O não atendimento ao cronograma de entrega da prestação de contas poderá acarretar nas sanções previstas no instrumento ajustado entre as partes.

Terça-feira		21/11/2017			
Horário	AGENDA (EDUCAÇÃO INFANTIL)				
08:00:00	-	-	-	-	-
09:00:00	CASA DA CRIANÇA MADRE ANASTÁCIA	CASA DA CRIANÇA MARIA LUIZA HARTZER	CASA DA CRIANÇA DE SOUBAS	C.E.A.K. INSTITUTO HUMBERTO DE CAMPOS	-
10:00:00	SOCIEDADE FEMININA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA - CRECHE BENTO GUIRINO - UNIDADE I	CRECHE JORGE RAFFUL KANAWATTY - BENTO GUIRINO II	CASA DA CRIANÇA MEMEI	-	-
11:00:00	ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE AÇÃO SOCIAL APAS I	ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE AÇÃO SOCIAL APAS II	CASA DA CRIANÇA VOVÓ NESTOR	ASSOCIAÇÃO DO PÃO DOS POBRES DE SANTO ANTÔNIO	-
12:00:00	-	-	-	-	-
13:00:00	ASSOCIAÇÃO DAS F. M. I. C. MARIA - ESC. ED. INF. LAR SAGRADA FAMÍLIA	-	-	-	-
14:00:00	ASS. FRANCISCANA ASS. SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA - CENTRO ED. ASST. CORAÇÃO MARIA - CEASCOM	ASS. FRANCISCANA ASS. SOCIAL CORAÇÃO MARIA - CRECHE IRMÃ MARIA ANELA - CIMA	ASSOCIAÇÃO DE DES. HUMANO ABRACESSOLIDÁRIO	C.E.A.K. CRECHE GUSTAVO MARCONDES	-
15:00:00	INFANTIL - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CRIANÇA (VILAGE)	INFANTIL - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CRIANÇA AMIC(CAMPO BELÓ)	INFANTIL - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CRIANÇA AMIC(MONTE CRISTO)	C.E.A.K. EDUCANDÁRIO EURÍPEDES - CRECHE MÃE LUIZA	-
16:00:00	ASSOCIAÇÃO DOUGLAS ANDREANI - ADA	-	-	-	-

Quarta-feira		22/11/2017			
Horário	AGENDA (EDUCAÇÃO INFANTIL)				
08:00:00	-	-	-	-	-
09:00:00	CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR - CEPROMM	CENTRO EDUCACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MENINO JESUS DE PRAGA	FUNDAÇÃO GERAÇÕES - CRECHE ADELIA CORREIA ZORNIO	-	-
10:00:00	CENTRO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DA VISITAÇÃO	CRECHE CANTINHO DE LUZ	FUNDAÇÃO IRMÃ RUTH DE MARIA CÂMBARGO SAMPAIO - FIRMACASA	CENTRO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL GÂNDIA PENTEADO DE QUEIROZ MARTINS	-
11:00:00	CRECHE CORRENTE DO BEM	CRECHE ESTRELINHA DO ORIENTE	GRUPO DAS SERVIDORAS LEA DUCHOVNI - CRECHE TIA LEA DUCHOVNI	-	-
12:00:00	-	-	-	-	-
13:00:00	GRUPO ESPÍRITA CARIBAR SCHUTEL - CRECHE MÃE CRISTINA	-	-	-	-
14:00:00	INSTITUTO DOM NERY	INSTITUTO JACARANDÁ	LAR ESCOLA JESUS DE NAZARÉ	SERVIÇO SOCIAL DA PARÓQUIA DE SÃO PAULO APOSTOLO SPES	-
15:00:00	INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL DIAS DA CRUZ - CRECHE FRIVO DE LUZ	LAR PEQUENO PARAÍSO	LAR TERNURA	SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALÉM	-
16:00:00	CENTRO DE FORMAÇÃO SEMEIO DA VIDA	-	-	-	-

Quinta-feira		23/11/2017			
Horário	AGENDA (CONTRATOS DE GESTÃO)				
08:00:00	-	-	-	-	-
09:00:00	-	-	-	-	-
10:00:00	-	-	-	-	-
11:00:00	-	-	-	-	-
12:00:00	-	-	-	-	-
13:00:00	-	-	-	-	-
14:00:00	CEI - RES. PORTO SEGURO - CÉLIA APARECIDA J. V. GASPAR	CEI - PQ. UNIV. DE VIRACOPOIS - PROF. PIERRE WEL	CEI - PARQUE VISTA ALEGRE - SENADOR JOÃO DE MEDEIROS CALMON	CEI - BEM QUERER - JD. SÃO JOSÉ - ROGÉRIO LEANDRO PORTELA SANTANA	-
15:00:00	CEI - JD. FERNANDA - PROF. ANÍLIO APINOLA TEIXEIRA	CEI - JD. MARIA - LEONEL BRIZOLA	CEI - MAURIA MASSON CHRISTOFOLETTI	CEI - SATÉLITE IRIS I - PAULO FREIRE	CEI - JARDIM STELLA - JOÃO BATISTA NARDI NETO
16:00:00	-	-	-	-	-

Sexta-feira		24/11/2017			
Horário	AGENDA (CONTRATOS DE GESTÃO)				
08:00:00	-	-	-	-	-
09:00:00	-	-	-	-	-
10:00:00	CEI - JD. BASSOLI - PROFA. ELENICE APARECIDA DE M. FERRARI	CEI - JD. CAMPOS ELÍCIOS - RUBEM ALVES	CEI - JD. IBERAPUERA - CONCEIÇÃO ANITA MENDES FERREIRA GIRONDO	CEI - NOVO MUNDO - WANDR. J. DA COSTA DIAS	CEI - VL. ESPERANÇA - GOV. EDUARDO HENRIQUE A. CAMPOS
11:00:00	CEI - VILA RÉGIO - PROF. JOSÉ ARISTODEMO PINOTTI	CEI - PARQUE SHALOM - ANTÔNIO VIEIRA DE OLIVEIRA	CEI - PARQUE DAS INDÚSTRIAS - SRA. ZILDA ARNS	CEI - OURO PRETO - PROF. MILTON SANTOS	CEI - BEM QUERER - SAN MARTIN - PROF. AMÉLIA PIRES PALERMO
12:00:00	-	-	-	-	-
13:00:00	CEI - COSMOS - JOSÉ BONIFÁCIO COUTINHO NOGUEIRA	-	-	-	-
14:00:00	CEI - SATÉLITE IRIS II - ROBINSON CALICANTI	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA ASSISTENCIAL - JEA	CEI - ALTO BELÉM - PROF. ZEFERINO VAZ	CEI - DIC VI - MINISTRO GUSTAVO CAFARINHA	-
15:00:00	CEI - VIDA NOVA - PROF. DARCY RIBEIRO	OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO	CEI - BEM QUERER - GLEBA B - PREFEITO FRANCISCO AMARAL	-	-
16:00:00	-	-	-	-	-

Segunda-feira		27/11/2017			
Horário	AGENDA (EDUCAÇÃO ESPECIAL/ABRIGOS)				
08:00:00	-	-	-	-	-
09:00:00	INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM - APOST	CASA DOS MENORES DE CAMPINAS	CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADRE SANTI CARIOTTI - CEI	-	-
10:00:00	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 15 PAIS - LAR DA CRIANÇA FELIZ	ALDEIAS INFANTIS SOS BRABIL - CASA LARES	-	-
11:00:00	ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS AUTISTAS EM CAMPINAS - ADACAMP	PRO-VISÃO SOCIEDADE CAMPINEIRA DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE VISUAL	CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO DO SUJEITO DEFICIENTE - CAIB	-	-
12:00:00	-	-	-	-	-
13:00:00	-	-	-	-	-
14:00:00	FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN	ESPECIAL - INSTITUTO EDUCACIONAL PROF. MARIA DO CARMO ARRUDA TOLEDO	INFANTIL - INSTITUTO EDUCACIONAL PROF. MARIA DO CARMO ARRUDA TOLEDO	CASA DA CRIANÇA PARALÍTICA DE CAMPINAS - CCP	-
15:00:00	AEC - ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA DE CAMPINAS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE CAMPINAS - APASCAMP	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPINAS	CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL SÍNDROME DE DOWN - CEESD	-
16:00:00	-	-	-	-	-

Campinas, 31 de outubro de 2017

LUÍS CARLOS FULAN

Coordenador Set. de Adm. e Ger. de Convênios

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2017
ATENDIMENTO À DEMANDA DE EDUCAÇÃO INFANTIL O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei nº 13.019/14, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a execução de atividade de atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, matriculadas na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, em complementação à Rede Municipal de Ensino do Município de Campinas, no período de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019.

1. DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

- 1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de Propostas de Plano de Trabalho para a celebração de parceria com o Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, através da formalização de Termo de Colaboração, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, com transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil - OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos Termos de Colaboração.
- 1.3. O procedimento de seleção será regido pela Lei nº 13.019/14 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital e considerando-se:
 - I. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96, Lei nº 8.069/90, em especial nos artigos 53 e 54, Constituição Federal, em especial os artigos 205 a 214, o Plano Municipal de Educação Lei nº 15.029, de 24/06/2015;
 - II. A Lei Federal nº 11.494, de 20/06/2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
 - III. A Lei Municipal nº 6.662/91, de 10/10/91, que cria o Conselho de Escola nas Unidades Educacionais do Município de Campinas;
 - IV. A Lei Municipal nº 10.869/01 e Lei Municipal nº 11.279/02, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 13.673/01 e alteradas pela Lei Municipal nº 13.642/09;

V. O Decreto Municipal nº 16.215 de 12/05/2005, que dispõe sobre normas relativas à celebração de convênios, termos de cooperação, ajustes e outras avenças, no âmbito da Administração Municipal;

VI. O Decreto Municipal nº 17.437 de 18/11/2011, art. 7º e § único;

VII. A Resolução nº 10/2017 de 30/08/2017 da Secretaria Municipal de Educação;

VIII. A Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu Título III, Capítulo I, Seção IV, que trata dos Termos de Colaboração e Fomento na área municipal.

1.4. Este Edital, bem como seus anexos, serão divulgados em página do sítio eletrônico oficial da Administração Pública na internet e publicado no Diário Oficial do Município e estará disponível para consulta de 06/11/2017 a 06/12/2017, com prazo para a apresentação das propostas até 07/12/2017, e estará disponível para consulta e impressão no seguinte endereço eletrônico: <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/educacao/chamadapublica.php>.

1.5. No dia 10/11/2017, das 09:00hs às 16:00hs, no Salão Vermelho do Paço Municipal, sito a Avenida Anchieta, nº 200, Centro, Campinas - SP, será realizada sessão pública para leitura integral do presente Edital de Chamamento Público, oportunidade em que a Secretaria Municipal de Educação prestará informações, esclarecimentos e orientações acerca do mesmo aos interessados.

1.6. O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados de sua publicação, por meio de manifestação escrita, endereçada à Secretaria Municipal de Educação e protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campinas.

1.6.1. A análise das eventuais impugnações caberá à Secretária Municipal de Educação, no período de 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao término do prazo assinalado no subitem 1.6.

1.6.2. A decisão poderá ser precedida de manifestação técnica, a critério da autoridade julgadora.

1.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as decisões e esclarecimentos prestados, serão juntados aos autos do Processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

1.8. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos neste Edital.

1.9. As possíveis alterações do Edital, por iniciativa oficial ou decorrentes de eventuais impugnações, serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

1.10. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

1.11. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos:

I. Termo de Referência;

II. Minuta do Termo de Colaboração;

III. Modelos.

2. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO.

2.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil, assim consideradas aquelas definidas pelo artigo 2º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c" da Lei 13.019/14.

2.1.1. Para fins deste Edital, a Organização da Sociedade Civil deverá executar, de forma continuada, permanente e planejada, atividades de Educação Infantil, Primeira Etapa da Educação Básica.

2.2. Não é permitida a atuação em rede.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

3.1. O Termo de Colaboração tem por objeto o atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, matriculadas na Educação Infantil, Primeira Etapa da Educação Básica, em complementação à Rede Municipal de Ensino do Município de Campinas, no período de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019.

4. JUSTIFICATIVA.

4.1. Visando a manutenção e a ampliação do atendimento ofertado à Educação Infantil Pública Municipal, a Secretaria Municipal de Educação realizou estudos da demanda reprimida, considerando também a demanda de crianças não conhecida, mas existente, concluindo-se pela demanda indicada na Tabela constante do subitem 4.2, relativa ao número de vagas por agrupamento (AG) e região.

4.2. As Organizações da Sociedade Civil concorrerão a vagas por região e agrupamento, conforme Tabela abaixo:

REGIÃO	AGI	AGII	AGIII	TOTAL
NORTE	160 CRIANÇAS	350 CRIANÇAS	1050 CRIANÇAS	1560 CRIANÇAS
SUL	280 CRIANÇAS	720 CRIANÇAS	1950 CRIANÇAS	2950 CRIANÇAS
LESTE	190 CRIANÇAS	580 CRIANÇAS	1750 CRIANÇAS	2520 CRIANÇAS
SUDESTE	28 CRIANÇAS	230 CRIANÇAS	860 CRIANÇAS	1118 CRIANÇAS
NOROESTE	28 CRIANÇAS	120 CRIANÇAS	410 CRIANÇAS	558 CRIANÇAS
TOTAL	686 CRIANÇAS	2000 CRIANÇAS	6020 CRIANÇAS	8706 CRIANÇAS

4.2.1. Para a organização do quadro de vagas, foram consideradas:

I. 24 (vinte e quatro) crianças nos Agrupamentos I;

II. 28 (vinte e oito) crianças nos Agrupamentos II e;

III. 30 (trinta) crianças nos Agrupamentos III.

4.2.2. A organização das turmas de crianças nas Unidades de Educação Infantil obedece ao critério de Agrupamento (AG) de crianças por faixa etária:

I. Os Agrupamentos I e II são constituídos por crianças atendidas em período integral;

II. Agrupamento III é constituído por crianças atendidas em período integral ou parcial.

4.2.3. A organização das turmas/agrupamentos para 2018 deverá ser de acordo com a Resolução SME nº 10/2017 publicada no Diário Oficial do Município em 30/08/2017, observando-se, em especial, o seguinte:

I. Agrupamento I Integral: crianças nascidas entre 01/07/2016 a 31/12/2018;

II. Agrupamento II Integral: crianças nascidas entre 01/11/2014 a 30/06/2016;

III. Agrupamento III Parcial: crianças nascidas entre 01/04/2012 a 31/10/2014.

IV. Agrupamento III Integral: crianças nascidas entre 01/04/2012 a 31/10/2014.

4.2.4. O agrupamento III poderá se constituir de crianças que estão na faixa etária de matrícula obrigatória na Educação Infantil, nascidas entre 01/04/2012 a 31/03/2014 e de crianças de matrícula facultativa, nascidas entre 01/04/2014 a 31/10/2014.

a. Será permitida proposta com agrupamentos mistos - I/II, II/III, mediante demandas específicas e aprovação da Equipe Técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação por ocasião do planejamento, no caso das instituições que possuem Termo de Colaboração formalizado em 2017. As demais instituições terão estas propostas analisadas pela comissão de seleção. A constituição dos agrupamentos mistos está contida no mesmo limite de vagas apresentado na tabela do item 4.2.

4.3. Para organização dos agrupamentos o módulo de atendimento adulto x criança, deverá obedecer, rigorosamente, um professor habilitado por turma e agentes de educação infantil/ monitor de educação, planejados de acordo com os módulos:

I. 01(hum) agente de educação infantil para cada grupo de 08 (oito) crianças, referente ao AG I;

II. 01(hum) agente de educação infantil para cada grupo de 14 (quatorze) crianças, referente ao AG II;

III. 01(hum) Agente de educação infantil para cada grupo de 30 (trinta) crianças, referente ao AG III, cujo professor atue apenas em 01 (hum) período do dia.

4.4. Fica a cargo da OSC, a indicação de agente de educação infantil volante, conforme necessidade, desde que indicado no Plano de Trabalho.

4.5. A quantidade de turmas e de alunos está diretamente relacionada à demanda existente e à infraestrutura da Unidade de Educação Infantil, devendo a Organização da Sociedade Civil, apresentar cópia do planejamento validado pela Supervisão Educacional de Convênios da Coordenadoria de Educação Básica - CEB e/ou o escritório de projeção de atendimento conforme, ANEXO III - Modelo A.

4.6. O quadro de metragem e capacidade das salas de aula, assim como o quadro de profissionais da unidade educacional, com a respectiva carga horária e habilitação necessária para atuação com alunos de Educação Infantil, constam do Termo de Referência Técnica, ANEXO I deste Edital.

4.7. O atendimento à Educação Infantil deverá estar em consonância com a legislação educacional vigente, bem como com as Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais de Educação Infantil.

4.8. São diretrizes da Política Municipal da Educação, que devem ser observadas na execução do objeto da parceria:

I. A formação integral da criança;

II. A aprendizagem efetiva;

III. Garantia de acesso à educação com qualidade, cujos objetivos específicos são:

a. Visar a excelência das práticas de ensino e de aprendizagem e à integração destas aos princípios de uma educação formativa, democrática e emancipadora;

b. Garantir um plano curricular que considere as diferentes faixas etárias de seus alunos e o tempo de aprendizagem individual;

c. Incluir as ações e os indicadores que evidenciem a forma pela qual a unidade educacional planeja, organiza, realiza e avalia os trabalhos individuais e coletivos que visam ao ensino e à aprendizagem dos alunos;

d. Contemplar a análise da realidade da unidade educacional e de seu entorno na proposta pedagógica;

e. Assegurar o cuidar e o educar como ações indissociáveis e intencionais na educação escolar, como responsabilidade de todos que se relacionam com a criança;

f. Realizar formação continuada dos profissionais da unidade educacional, de acordo com as necessidades formativas destes;

g. Assegurar a educação inclusiva e para a diversidade.

4.9. O caráter público da gestão educacional municipal compreende ações pedagógicas e financeiras, monitoramento, avaliação e acompanhamento da execução das ações, realizado pela administração pública por meio da Secretaria Municipal de Educação.

5. REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA.

5.1. Para celebração do Termo de Colaboração, as Organizações da Sociedade Civil deverão atender aos seguintes requisitos:

I. Possuir objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, em consonância com o objeto da parceria a ser celebrada, nos termos deste Edital;

II. Ter previsão, em seu Estatuto Social, de que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III. Ter previsão, em seu estatuto Social, de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV. Possuir no mínimo 1 (hum) ano de existência com cadastro ativo, até a data de 15/01/2018, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

V. Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, como por exemplo, instrumento de parceria e relatório de cumprimento do objeto firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil; relatório de atividades desenvolvidas; notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas; publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento, prêmios locais ou internacionais recebidos, dentre outros;

VI. Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do(s) projeto(s) e da(s) atividade(s) prevista(s) na parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas.

VII. Apresentar:

a. Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/14;

b. Documento(s) que demonstre(em)/comprove(em) as condições das instalações da organização da sociedade civil quando forem necessárias para realização do objeto pactuado através de:

b.1. Cópia da portaria de credenciamento e autorização de funcionamento de Escola de Educação Infantil, emitida pela SME, ou, em caso de ausência deste documento;

b.2. Cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB ou laudo técnico fornecido por engenheiro que comprove a adequação das instalações

c.. Declaração sobre as instalações e condições materiais da organização da sociedade civil para realização do objeto pactuado conforme ANEXO III - Modelo B;

d. Regimento Escolar, redigido com base na Resolução CME nº 01/2010 publicada em 12/06/2010 no Diário Oficial do Município de Campinas.

e. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil a ser obtida no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;

f. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF - FGTS, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser (em) obtida (s) no endereço eletrônico: <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/CRF/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;

g. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT, tanto da matriz, quanto de eventual (is) filial (is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser obtida

no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>;

h. Certidão de Regularidade de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo a ser obtida no endereço eletrônico <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>;

i. Certidão de Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a ser obtida no endereço eletrônico: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1>;

j. Certidão de Regularidade de Débito de Qualquer Origem (CND Municipal), tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser obtida no endereço eletrônico <http://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br>;

k. Cópia do Certificado de Registro Cadastral - CRC, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser obtido na Prefeitura Municipal de Campinas, conforme orientações no endereço eletrônico <http://www.campinas.sp.gov.br/licitacoes/cadastro.php>;

l. Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada em cartório, que comprove sua regularidade jurídica;

m. Cópia da Ata de constituição/fundação da Organização da Sociedade Civil;

n. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

o. Comprovação de endereço de onde a organização da sociedade civil executará as atividades descritas no Plano de Trabalho;

p. Cópia de documento pessoal do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil com poderes para assinatura do eventual termo de colaboração;

q. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles conforme ANEXO III - Modelo C;

r. Declaração atualizada de que não contratará, para prestação de serviços, agente político de Poder, membros do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, e seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, bem como servidor ou empregado público salvo nas hipóteses previstas na legislação, conforme ANEXO III - Modelo D;

s. Declaração informando a inexistência, nos cargos de direção da Instituição, de membro de Poder Público ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Campinas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme ANEXO III - Modelo E;

t. Declaração de que a organização da sociedade civil, conforme ANEXO III - Modelo F:

t.1. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;

t.2. Não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da a.1. Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

t.3. Não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

u. Declaração, conforme ANEXO III - Modelo G, de que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoas:

u.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

u.2. Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

u.3. Consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos Incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

v. Declaração informando número da agência e conta corrente, em Banco Público, junto ao Banco do Brasil, ou Caixa Econômica Federal, específica para a movimentação dos recursos públicos oriundos do presente Edital, conforme Anexo III - Modelo H;

w. Declaração de inexistência das vedações previstas nos incisos I e II, alíneas "a" e "b", do art. 2º do Decreto Municipal n.º 16.215/2008, conforme ANEXO III - Modelo I;

x. Termo de responsabilidade pelo uso de senha do sistema de acompanhamento financeiro, conforme ANEXO III - Modelo J;

y. Declaração informando os responsáveis financeiro e pedagógico pelo ajuste, conforme ANEXO III - Modelo K.

5.2. Caso a proposta tenha sido apresentada com CNPJ(s) de filial(is), e o cadastro ativo da(s) filial(is) não comprovar(em) no mínimo de 01 (hum) ano de existência, a Organização da Sociedade Civil poderá comprovar a referida existência com a apresentação também do CNPJ da Matriz, devendo, portanto, serem apresentadas ambas ou todas as comprovações (CNPJ Matriz e Filial ou Filiais).

5.3. A comprovação de que trata o item 5.2, aplica-se exclusivamente para atestar o tempo mínimo de existência da organização da sociedade civil, não tendo relação com a autorização para realização das despesas, que deverão estar em conformidade com o(s) CNPJ(s) autorizado(s) no termo de colaboração, nem com a abertura de conta bancária, que deve se dar no CNPJ principal constante do termo.

5.4. Todas as declarações indicadas no subitem 5.1 deverão ser assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) da Organização da Sociedade Civil, sob as penas da lei, e impressas em seu papel timbrado.

5.5. Serão consideradas regulares, para fins do disposto nas alíneas "f" a "j", do inciso VII, do subitem 5.1, as certidões positivas com efeito de negativas.

5.6. Os documentos que comprovem o atendimento aos requisitos elencados no subitem 5.1 somente serão solicitados e verificados após o encerramento da etapa competitiva e publicação do resultado final de classificação.

6. DOS IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA.

6.1. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a Organização da Sociedade Civil que:

I. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III. Tenha como dirigente membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do município de Campinas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau;

IV. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se:

a. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventual-

mente imputados;

b. For reconsiderada ou revista a decisão de rejeição;

c. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V. Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, V, da Lei Federal nº 13.019/14, pelo período que durar a penalidade;

VI. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII. Tenha entre seus dirigentes, pessoa:

a. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c. Considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

6.2. Em quaisquer das hipóteses previstas no subitem 6.1, persiste o impedimento para a celebração de parcerias enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

6.3. A vedação prevista no inciso III do subitem 6.1 não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

6.4. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

6.5. Para fins do disposto na alínea "a" do Inciso IV do subitem 6.1 e no subitem 6.2, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela Administração Pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular de parcelamento.

6.6. A não incidência nos impedimentos elencados no subitem 6.1. será objeto de declarações, subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) da Organização da Sociedade Civil, sob as penas da lei, impressas em papel timbrado e deverão ser apresentadas na fase de celebração do Termo de Colaboração.

7. DOS VALORES A SEREM REPASSADOS.

7.1. Os valores a serem repassados às Organizações da Sociedade Civil serão calculados por *per capita*, referentes a cada matrícula em cada Agrupamento.

7.1.1. O recurso financeiro a ser repassado por meio de Termo de Colaboração será calculado com base no número de crianças atendidas, de acordo com a faixa etária e o período de atendimento parcial e/ou integral.

7.2. O número de matrículas por sala deverá estar de acordo com a capacidade física e o tipo de Agrupamento atendido, cujas referências encontram-se no ANEXO I Termo de Referência Técnica.

7.3. Os valores *per capita* mensais, definidos pela Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2018 estão discriminados na Tabela abaixo:

FAIXA DE ATENDIMENTO	AGI	AGII	AGIII (INTEGRAL)	AGIII (PARCIAL)
ATÉ: 100	R\$ 908,00	R\$ 640,00	R\$ 462,00	R\$ 231,00
ATÉ: 155	R\$ 828,00	R\$ 602,00	R\$ 432,00	R\$ 216,00
ATÉ: 180	R\$ 807,00	R\$ 561,00	R\$ 427,00	R\$ 213,50
ACIMA DE: 180	R\$ 787,00	R\$ 551,00	R\$ 422,00	R\$ 211,00

7.4. O Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fará repasses mensais, sendo que o primeiro repasse será efetuado após a assinatura do Termo de Colaboração, com base na proposta inicial apresentada no Plano de Trabalho e os demais no terceiro dia útil de cada mês, tendo como base o número de alunos atendidos no primeiro mês do trimestre anterior, ou seja, fevereiro, maio, agosto e novembro.

7.4.1. A metodologia adotada para cálculo do repasse encontra-se no Anexo I Termo de Referência Técnica.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

8.1. As Organizações da Sociedade Civil interessadas na execução da parceria objeto deste Edital deverão apresentar proposta de Plano de Trabalho, através de ofício dirigido à Secretaria Municipal de Educação, no período de 06/11/2017 a 07/12/2017, das 09:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, a ser entregue na Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, localizada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, nº 200, 9º andar, sala 13, Centro, Campinas - SP.

8.2. A proposta de Plano de Trabalho deverá ser encaminhada em envelope lacrado, em uma única via impressa, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, datada e assinada pelo representante legal da OSC proponente.

8.2.1. O envelope deverá conter, na parte externa, os dados completos da Instituição (Nome da Instituição, Endereço, Telefone, CNPJ, responsável pelo preenchimento) e com a indicação da Região à qual concorrerá.

8.3. As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar proposta(s) de Plano(s) de Trabalho, independentemente de possuírem ou não sede ou atendimento no município, desde que atendidas às disposições previstas neste Edital.

8.4. As Organizações da Sociedade Civil poderão concorrer para celebração de mais de um Termo de Colaboração, caso em que deverão apresentar propostas de Plano de Trabalho separadamente, referentes a cada Termo de Colaboração que pretendem firmar.

9. DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO.

9.1. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo:

I. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado nexo entre essa realidade e o(s) projeto(s), a(s) atividade(s) e as metas a serem atingidas;

II. Descrição de metas a serem atingidas e de atividades e serem executadas;

III. Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a elas atreladas;

IV. Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas;

V. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução do(s) projeto(s) e da(s) atividade(s) abrangida(s) pela parceria (Plano de Aplicação dos recursos).

9.2. As propostas deverão ser elaboradas com base no disposto neste Edital e seus anexos, bem como deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento previstos na tabela contida no capítulo 11, subitem 11.1.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

10.1. A Comissão de Seleção é órgão colegiado, destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público e será composta por representantes das áreas técnicas da Secretaria Municipal de Educação, atuantes na Supervisão Educacional de Convênios da Coordenadoria de Educação Básica - CEB e na Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, a serem designados por ato publicado em Diário Oficial

do Município, previamente à etapa de análise e classificação das propostas.

10.2. A proposta de Plano de Trabalho será julgada e classificada pela Comissão de Seleção.

10.3. Será assegurada a participação de, pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

10.4. Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, contados da publicação do presente Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil participantes deste Chamamento Público.

10.4.1. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que incida na vedação descrita no subitem 10.4.

10.5. Na hipótese de ser caracterizado o impedimento de que trata o subitem 10.4, deve o membro da Comissão de Seleção ser imediatamente afastado e substituído por outro que possua qualificação técnica equivalente.

10.6. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

11. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

11.1. As propostas de Plano de Trabalho serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção em 05 (cinco) dias úteis e receberão pontuação de acordo com os seguintes critérios de julgamento:

11.1.1. A contagem do prazo de análise iniciará-se a partir do primeiro dia útil subsequente ao final do prazo para recebimento das propostas.

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO			
QUESTO	ITEM	NOTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ADEQUAÇÃO	1. CONSONÂNCIA DO PLANO DE TRABALHO – PEDAGÓGICO COM OS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,1 OU 2	06
	2. ADEQUAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DOS GESTORES PARA POSSIBILITAR APRENDIZAGENS A TODOS OS ALUNOS	0,1 OU 2	
	3. DEMONSTRAÇÃO DA OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS	0,1 OU 1	
CONSISTÊNCIA	4. ARTICULAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS VOLTADAS AO ALCANCE DAS METAS E INDICADORES DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,1 OU 2	04
	5. ARTICULAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA O ALCANCE DAS METAS E INDICADORES DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL E SEU CORRETO PREENCHIMENTO/COERÊNCIA	0,1 OU 2	
TOTAL			10

11.2. Para aferição da nota, será atribuída pontuação de 0 (zero), 1,0 (hum) ou 2,0 (dois) para cada item do critério de pontuação, sendo:

I. 0 (zero): não atende;

II. 1,0 (hum): atende parcialmente;

III. 2,0 (dois): atende completamente.

11.2.1. As notas técnicas atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção para cada item do critério de pontuação serão somadas e divididas pelo número total de avaliadores, obtendo-se a média.

11.2.2. A somatória da média obtida de cada item do critério de pontuação resultará na nota técnica final atribuída à proposta de Plano de Trabalho analisada, sendo 10,0 a pontuação máxima a ser obtida.

11.3. Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

I. Maior nota no item do critério de pontuação de adequação;

II. Maior nota no item do critério de pontuação de consistência;

III. Maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ de sua matriz;

1.4. Serão **eliminadas as propostas** de Planos de Trabalho que:

a. Obtiverem **nota final igual ou inferior a 5,0** (cinco) pontos ou;

b. Obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer itens do quesito “consistência e adequação”.

11.5. As comprovações e documentos elencados nos itens 5 e 6 deste Edital não serão considerados para fins de pontuação e classificação das propostas de que trata os subitens 11.1 a 11.2 deste edital, visto que somente serão analisados após o encerramento da etapa competitiva e da ordenação das propostas.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO, PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

12.1. O resultado preliminar do processo de seleção, com a classificação das propostas de Plano de Trabalho e respectiva pontuação da Organização da Sociedade Civil, será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas no dia 18/12/2017.

12.2. As Organizações da Sociedade Civil participantes poderão interpor recurso administrativo ao resultado preliminar de classificação, por meio de documento subscrito pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), endereçado à Secretária Municipal de Educação, a ser protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campinas, no prazo de 02 (dias) dias úteis, contados da publicação do referido resultado no DOM.

12.3. Em sede de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta de Plano de Trabalho originalmente apresentada.

12.4. Havendo interposição de recurso, a Secretaria Municipal de Educação dará ciência aos demais interessados, via publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

12.5. A Comissão de Seleção analisará os eventuais recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo reformar a sua decisão ou, com as devidas justificativas, encaminhar o recurso ao Secretário da Pasta responsável pela parceria para decisão final.

12.5.1. Na decisão dos recursos, a Comissão julgadora poderá solicitar manifestação técnica elaborada pelos Departamentos Financeiro e Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

12.5.2. Serão concedidas vistas dos autos às Organizações da Sociedade Civil no mesmo prazo de apresentação dos recursos.

12.6. A decisão final do recurso, devidamente motivada, será proferida no prazo máximo de 02 dias (corridos), contados de seu recebimento pela autoridade mencionada no item anterior.

12.7. Da decisão final não caberá novo recurso.

12.8. Será liminarmente indeferido o recurso apresentado fora do prazo ou que não esteja de acordo com o estipulado neste Edital.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição, a Secretária Municipal de Educação homologará o resultado final da seleção e classificação das Organizações da Sociedade Civil, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no sítio oficial na internet no dia 03/01/2017.

13.2. Na mesma oportunidade, as Organizações da Sociedade Civil serão convocadas para, no prazo de 03 (dias) dias corridos, apresentarem à Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, o plano de trabalho, a documentação exigida para comprovar o preenchimento dos requisitos para a celebração da parceria,

bem como os relativos à não incidência nos impedimentos legais, previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei 13.019/14 e itens 5 e 6 deste Edital, conforme ANEXO III - Modelo R. 13.3. A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria.

14. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

14.1. Para celebração do Termo de Colaboração a OSC deverá apresentar o Plano de Trabalho e comprovar o preenchimento dos requisitos para a celebração da parceria, bem como a não incidência nos impedimentos legais, previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei 13.019/2014 e itens 5 e 6 deste Edital, nos moldes previstos no subitem 13.2.

14.2. Através do Plano de Trabalho, a OSC deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção.

14.3. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado em consonância com o disposto na Lei Federal 13.019/2014, a legislação municipal vigente e o disposto neste Edital, contendo, obrigatoriamente, a parte pedagógica e a financeira, conforme Anexo I - Termo de Referência Técnica e conter, no mínimo:

I. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado nexo entre essa realidade e o(s) projeto(s), a(s) atividade(s) e as metas a serem atingidas;

II. Descrição de metas a serem atingidas e de atividades e serem executadas;

III. Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a elas atreladas;

IV. Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas;

V. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução do(s) projeto(s) e da(s) atividade(s) abrangida(s) pela parceria (Plano de Aplicação dos recursos).

14.4. Caso verificada inconformidade nos documentos apresentados, a Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamentos de Convênios poderá notificar a OSC para que, no prazo de 03 (três) dias, providencie a regularização, sob pena de não celebração da parceria.

14.5. Em caso de não preenchimento dos requisitos previstos no item 5 ou incidência nos impedimentos elencados no item 6 a Organização da Sociedade Civil imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

14.6. Caso a OSC convidada nos termos subitem 14.5 aceite celebrar a parceria, a Coordenadoria Setorial de Gerenciamento de Convênios procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos legais e não incidência nos impedimentos, nos termos do subitem 14.1.

14.7. Para a celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deverá, ainda:

14.7.1. Manter atualizados, até a celebração, bem como durante toda a vigência da parceria, as comprovações e os documentos previstos nos subitens antecedentes;

14.7.2. Estar em dia com a prestação de contas de recursos públicos recebidos anteriormente;

14.7.3. Não constar em cadastro municipal, estadual e federal de apenadas e ou inadimplentes;

14.8. A celebração dos termos de Colaboração depende, ainda:

I. Da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, nos termos do art. 35, V, da Lei 13.019/14;

II. Da aprovação do Plano de Trabalho pela Secretária Municipal de Educação;

III. Da emissão de parecer jurídico pelo Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

14.9. Os Termos de Colaboração serão formalizados com observância das cláusulas essenciais contidas no art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e na forma da minuta que integra o presente Edital de Chamamento - ANEXO II.

14.10. O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no DOM, o qual deverá ser providenciado em até 05 (cinco) dias após a sua assinatura.

15. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

15.1. Serão disponibilizados para repasses às Organizações da Sociedade Civil selecionadas e classificadas para execução das parcerias, para toda a vigência do Termo de Colaboração, até o limite de vagas previsto no subitem 4.2 do presente Edital, o montante estimado total de) R\$ 51.600.000,00 (cinquenta e um milhões e seiscentos mil Reais).

15.2. A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração da parceria é proveniente do Tesouro Municipal e está cadastrada sob a dotação nº 07. 120. 12.365.4009.4188.339039/01-210.000.

16. DA VIGÊNCIA.

16.1. As parcerias a serem celebradas em virtude da seleção de propostas por meio deste Edital terão vigência de 12 (doze) meses, com início em 01/02/18 e término em 31/01/19, podendo ser prorrogadas até o limite máximo de 60 meses.

16.2. Excepcionalmente, em virtude de eventuais situações que possam ocorrer na tramitação do processo administrativo, as parcerias poderão ter prazo de início posterior à data prevista no inciso anterior, tendo, nesse caso, a vigência e repasses diminuídos proporcionalmente (*pro rata die*), mantendo-se, obrigatoriamente, o prazo de término.

17. DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO.

17.1. A gestão das parcerias será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado no Diário Oficial do Município, em data anterior à celebração dos Termos de Colaboração, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo Artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/14.

17.2. A Administração Pública designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município, em data anterior à celebração do termo de colaboração, Comissão de Monitoramento e Avaliação, que terá como atribuição a homologação do relatório emitido pela Equipe Técnica Pedagógica e Financeira da Secretaria Municipal de Educação, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

18. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

18.1. As atividades educacionais objeto dos Termos de Colaboração terão sua execução monitorada e avaliada pela Administração Pública.

18.2. O acompanhamento da execução das atividades de atendimento educacional citado no subitem 3.1 compreendem as seguintes atribuições:

I. Coordenar, articular e avaliar o planejamento com o processo de execução das ações educacionais;

II. Assegurar a oferta do atendimento nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e municipais que regulamentam a política educacional.

18.3. As ações de monitoramento e avaliação compreendem a verificação:

I. Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

II. Da permanência do quadro de profissionais, de acordo com o ANEXO I Termo de Referência Técnica, durante todo o período de vigência;

III. Do cumprimento do Plano de Trabalho apresentado;

IV. Da utilização dos recursos financeiros repassados pela municipalidade.

18.4. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão por meio de:

I. Análise de dados coletados por meio de instrumentos específicos da execução das ações sendo descritos em Ordem de Serviço a ser publicada no Diário Oficial do Mu-

nicípio de Campinas.

II. Visitas técnicas *in loco*, previamente agendadas, ou não;

III. Pesquisa de satisfação dos beneficiários do PLANO DE TRABALHO pactuado.

18.5. As atribuições da Comissão de monitoramento e avaliação encontram-se no ANEXO I Termo de Referência Técnica.

18.6. Sem prejuízo da avaliação discriminada nos subitens antecedente, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas relacionadas ao objeto do Termo de Colaboração, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle sociais previstos na legislação.

19. APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DURANTE A EXECUÇÃO DA PARCERIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

19.1. Os recursos da parceria geridos pela Organização da Sociedade Civil estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

19.2. A Organização da Sociedade Civil deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária pública, junto ao Banco do Brasil, ou Caixa Econômica Federal, específica para a parceria, sendo uma conta para cada termo a ser celebrado.

19.3. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

19.4. As organizações da sociedade civil que formalizarem Termo de Colaboração com a Administração Pública deverão:

19.4.1. Aplicar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria estabelecida, assim como, eventuais rendimentos, no atendimento do objeto do termo de colaboração firmado, em estrita consonância com o plano de aplicação financeira e cronograma de desembolso apresentados;

19.4.2. Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência do Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas, inclusive a nota fiscal eletrônica, o número do Termo de Colaboração, fonte de recurso e o órgão público a que se referem, sendo que o carimbo deve ser de cor vermelha conforme ANEXO III Modelo L;

19.4.3. Incluir, no sistema de acompanhamento financeiro indicado pela Secretaria Municipal de Educação, os documentos comprovantes das despesas e mantê-los de posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

19.4.4. Realizar toda movimentação de recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, sendo proibido o saque de recursos da conta corrente específica do ajuste para pagamento de despesas de quaisquer naturezas em espécie;

19.4.5. Aplicar os saldos e provisões dos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública. A conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo;

19.4.6. Não repassar ou distribuir a outra organização da sociedade civil, ainda que educacional, bem como, a qualquer outra pessoa jurídica, recursos oriundos da parceria celebrada;

19.4.7. Devolver aos cofres públicos eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

19.4.8. Declaração atualizada de que não contratará, para prestação de serviços, agente político de Poder, membros do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, e seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, bem como servidor ou empregado público salvo nas hipóteses previstas na legislação;

19.5. Em caso de necessidade de alteração na aplicação de recursos financeiros aprovada, as organizações da sociedade civil poderão solicitar, por meio de ofício assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e endereçado ao Gestor da Parceria, a pretendida alteração, que será analisada tecnicamente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

19.5.1. As pretendidas alterações poderão ser efetivadas somente após aprovação final do Gestor da parceria.

20. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

20.1. As organizações da sociedade civil deverão prestar contas dos recursos recebidos por meio do lançamento e digitalização de documentos comprovantes das despesas no sistema de acompanhamento financeiro indicado pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o disposto no ANEXO I Termo de Referência Técnica deste Edital.

20.2. A inserção da prestação de contas deverá ocorrer mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao desembolso das despesas, por meio do sistema de acompanhamento financeiro indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

20.3. A prestação de contas obedecerá aos prazos e condições assinalados pelas normativas expedidas pelo órgão gestor e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses.

20.4. Caberá à Administração Pública, por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, a análise da prestação de contas encaminhada pela Organização da Sociedade Civil, visando ao acompanhamento da execução financeira do Termo de Colaboração.

20.5. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo, a ser determinado pelo Município, para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação nos termos do disposto no Art. 70, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 13.019/2014.

20.6. A prestação de contas anual deverá obedecer às normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com prazo limite de entrega até 31 de março do exercício subsequente ao desembolso das despesas, por meio do sistema de acompanhamento financeiro indicado pela Secretaria Municipal de Educação conforme ANEXO I Termo de Referência Técnica.

20.7. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos originais que a compuseram.

21. DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE.

21.1. A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

21.2. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas a administração pública.

21.3. As informações de que tratam este subitem e os subitens 21.1 e 21.2 deverão incluir, no mínimo:

I. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II. Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III. Descrição do objeto da parceria;

IV. Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

21.4. A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.

22.1. As organizações da sociedade civil deverão garantir medidas de acessibilidade para crianças e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

22.2. As organizações da Sociedade Civil que formalizarem o Termo de Colaboração participarão do Programa de Alimentação Escolar destinado, exclusivamente, às crianças contempladas pelo ajuste, sendo fornecido por meio do convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Campinas e a CEASA - Centrais de Abastecimento de Campinas S/A, em conformidade com o Programa Municipal de Alimentação Escolar.

22.3. A administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definida.

Campinas, _____ de 2017.

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Campinas

ANEXO I

EDITAL 06/2017

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

TERMO DE COLABORAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL

2017

23.

24. APRESENTAÇÃO

25. Desde 2001, a Secretaria Municipal de Educação mantém parceria com Instituições sem fins lucrativos do Terceiro Setor, com propósito de ampliar o atendimento de Educação Infantil a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade e, visando fortalecer esse vínculo sobre bases legais sólidas, foi elaborado este Termo de Referência Técnica.

26. OBJETIVOS DO TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

O presente Termo de Referência Técnica tem como objetivo fornecer informações sobre os Termos de Colaboração a serem formalizados com Organização da Sociedade Civil - OSC; Descrever a documentação necessária para a participação em Chamamento Público e orientar as instituições interessadas sobre a elaboração do programa de trabalho a ser apresentado no chamamento público que tem por objeto a escolha de Instituições legalmente constituídas sem fins lucrativos para celebração de Termo de Colaboração;

Fornecer informações concernentes ao uso dos recursos e da prestação de contas dos recursos financeiros repassados e indicar as responsabilidades e atividades de monitoramento, avaliação e controle dos Termos de Colaboração firmados;

Orientar as ações realizadas pelas Organizações da Sociedade Civil para o cumprimento do objeto, bem como, as atividades de monitoramento, avaliação e controle da parceria firmada.

II. DO QUADRO DE METRAGEM DO ESPAÇO FÍSICO.

Agrupamento/Ano/Termo	Intervalo Inicial (m²)	Intervalo Final (m²)	Capacidade
Agrupamento I	0,00	22,99	14,00
Agrupamento I	23,00	28,99	16,00
Agrupamento I	29,00	33,99	24,00
Agrupamento I	34,00	39,99	24,00
Agrupamento I	40,00	45,99	28,00
Agrupamento I	46,00	100,00	32,00
Agrupamento II	0,00	22,99	14,00
Agrupamento II	23,00	28,99	16,00
Agrupamento II	29,00	33,99	24,00
Agrupamento II	34,00	39,99	28,00
Agrupamento II	40,00	45,99	30,00
Agrupamento II	46,00	100,00	36,00
Agrupamento III	0,00	22,99	16,00
Agrupamento III	23,00	28,99	20,00
Agrupamento III	29,00	33,99	25,00
Agrupamento III	34,00	39,99	30,00
Agrupamento III	40,00	45,99	30,00
Agrupamento III	46,00	100,00	30,00
Agrupamento Misto VII	0,00	22,99	14,00
Agrupamento Misto VII	23,00	28,99	16,00
Agrupamento Misto VII	29,00	33,99	24,00
Agrupamento Misto VII	34,00	39,99	28,00
Agrupamento Misto VII	40,00	45,99	30,00
Agrupamento Misto VII	46,00	100,00	36,00
Agrupamento Misto VIII	0,00	22,99	16,00
Agrupamento Misto VIII	23,00	28,99	20,00
Agrupamento Misto VIII	29,00	33,99	25,00
Agrupamento Misto VIII	34,00	39,99	30,00
Agrupamento Misto VIII	40,00	45,99	30,00
Agrupamento Misto VIII	46,00	100,00	30,00

Tabela 1: Quadro de metragens.

I. DO QUADRO DE PROFISSIONAIS.

I. O quadro de profissionais da unidade educacional deverá estar constituído de equipe ges-

tora, docente, administrativa e de apoio, com, no mínimo, carga horária e habilitação necessária para a atuação com os alunos de educação infantil obedecendo a seguinte modulação: I. Equipe Gestora:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	OBSERVAÇÃO
DIRETOR EDUCACIONAL	De 40 a 44 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Mestrado ou Doutorado na área de educação, com experiência mínima de 05 (cinco) anos de exercício da docência na Educação Básica.	
COORDENADOR PEDAGÓGICO/ ORIENTADOR PEDAGÓGICO	De 40 a 44 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Mestrado ou Doutorado na área de educação, com experiência mínima de 03 (três) anos de exercício da docência na Educação Básica.	
VICE DIRETOR EDUCACIONAL	De 40 a 44 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Mestrado ou Doutorado na área de Educação, com experiência mínima de 03 (três) anos de exercício da docência na Educação Básica.	Apartir de 351 crianças

Tabela 2: Equipe Gestora.

II - Equipe docente e Apoio direto à criança:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL COM ALUNOS	TRABALHO PEDAGÓGICO ENTRE OS PARES	QUANTIDADE	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
PROFESSOR*	20 horas, sendo 04 horas diárias ininterruptas	02 horas ininterruptas	01 por Agrupamento	Formação mínima em Curso de Magistério ou Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia, habilitados em Educação Infantil, e, para esta última, estão resguardados os direitos garantidos pela Resolução CNE/CP Nº01, de 15/05/2006, que em seu artigo 10 dispõe: "As habilitações em curso de Pedagogia atualmente existentes entrarão em regime de extinção a partir do período letivo seguinte à publicação desta Resolução"
PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	No mínimo 04 horas semanais para cada aluno com deficiência. Observar item 2.1.2.1.	02 horas ininterruptas	01 por Unidade Educacional que tenha aluno com necessidades especiais matriculados	Pedagogo com habilitação em Educação Especial ou Licenciatura Plena em Pedagogia, esta última sob a égide da Resolução CNE/CP Nº01 de 15/05/2006, com experiência de, no mínimo, 02 anos na área de Educação Especial.
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL/MONITOR	40 a 42 horas semanais, com 08 horas diárias de atendimento às crianças	02 horas ininterruptas	De acordo com o subitem 4.3 do Edital de Chamamento	Formação mínima em Ensino Médio completo.
CUIDADOR	40 a 44 horas semanais, com 08 horas diárias de atendimento às crianças	00 horas	De acordo com o subitem 2.1.2.2.	Formação mínima em Ensino Médio completo.

Tabela 3: Equipe docente e apoio direto à criança.

* A jornada padrão de 20 horas semanais de trabalho com alunos e 2 horas de trabalho pedagógico entre pares, totalizando 22 horas semanais dos professores, poderá ser dobrada, conforme previsto na convenção sindical da categoria.

I. Organização da Sociedade Civil poderá, de acordo com sua necessidade, contratar os serviços do pedagogo de educação especial com módulos diferentes do apresentado no presente Edital com prévia e expressa autorização da Coordenadoria de Educação Básica.

II. Quando do atendimento de crianças público-alvo da Educação Especial, uma vez constatada a necessidade de cuidados específicos de higiene, alimentação e locomoção, deverá ser contratado cuidador. A Instituição deverá comunicar imediatamente a Coordenadoria de Educação Básica/SME para que haja manifestação técnica sobre a referida contratação.

III. Os quadros apresentados no subitem 2.1.5 são uma referência de profissionais de apoio nos respectivos módulos de atendimento.

IV. Cada Organização da Sociedade Civil poderá organizar seu quadro de pessoal de apoio de acordo com as necessidades. Uma vez aprovado, o quadro deverá ser rigorosamente respeitado, durante toda a vigência da parceria.

V. MÓDULOS DE PROFISSIONAIS DE APOIO

I. Servente de limpeza ou auxiliar de serviços gerais - 40 a 44

AGRUPAMENTOS	ATÉ 80 CRIANÇAS OU 4 SALAS DE AULA	81 A 170 CRIANÇAS OU 8 SALAS DE AULA	171 A 260 CRIANÇAS OU 12 SALAS DE AULA	261 A 350 CRIANÇAS	ACIMA DE 350 CRIANÇAS
NÚMERO DE PROFISSIONAIS AG I E II	02	03	04	05	06
NÚMERO DE PROFISSIONAIS AG III	01	02	03	04	05

Tabela 4: Quadro de apoio - Serviços gerais e limpeza h/semanais:

II. Auxiliar de Cozinha - 40 a 44 h/semanais:

AG I, II, III	ATÉ 35 CRIANÇAS	DE 36 A 150 CRIANÇAS	DE 151 A 200 CRIANÇAS	DE 201 A 300 CRIANÇAS	ACIMA DE 300 CRIANÇAS
Número de profissionais	00	01	02	03	04

Tabela 5: Quadro de apoio - Cozinha.

COZINHEIRA OU MERENDEIRA	NÚMERO DE PROFISSIONAIS
	01

Tabela 6: Quadro de apoio - Cozinha.

III. Cozinha - 40 a 44 h/semanais:

AG I, II, III	ATÉ 350 CRIANÇAS	ACIMA DE 350 CRIANÇAS
Número de profissionais	01	02

Tabela 7: Quadro de apoio - Administrativo.

IV. Auxiliar/Assistente Administrativo - 40 a 44 h/semanais

PORTEIRO/ZELADOR	NÚMERO DE PROFISSIONAIS
	01

Tabela 8: Quadro de apoio - Zeladoria.

Porteiro/Zelador (opcional) - 40 a 44 h/semanais:

VI. Nos casos de escolas com mais de 550 crianças, os módulos poderão ser reavaliados,

desde que, devidamente justificados.

IV. DA DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES.

CARGO/FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
DIRETOR EDUCACIONAL	Planeja e avalia atividades educacionais; coordena atividades administrativas e pedagógicas; gerencia recursos financeiros; participa do planejamento estratégico da Organização da Sociedade Civil (OSC) e interage com a comunidade e com o setor público.
VICE DIRETOR EDUCACIONAL	Planeja e avalia atividades educacionais; coordenam atividades administrativas e pedagógicas; gerencia recursos financeiros; participa do planejamento estratégico da Organização da Sociedade Civil (OSC) e interage com a comunidade e com o setor público.
COORDENADOR OU ORIENTADOR PEDAGÓGICO	Implementa, avalia, coordena e planeja o desenvolvimento de projetos pedagógicos, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Viabiliza o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações e ela vinculadas.
PROFESSOR	Promove a educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo. Implementa as diretrizes curriculares nacionais e da Secretaria Municipal de Educação. Planeja, avalia e replaneja as ações educacionais em consonância com o Projeto Pedagógico da U.E., organizando espaços e tempos de vivências entre as crianças e com os adultos, no movimento de construções e (re) criações dos conhecimentos que mobilizam os saberes das crianças. Registra o vivido com as crianças e elabora relatórios que evidenciam a trajetória da criança na sua singularidade. Zela pela frequência e permanência da criança na escola.
PEDAGOGO COM FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	Acompanha o aluno na sala de aula e demais espaços educacionais, em conjunto com o professor regente, de acordo com o horário estabelecido com a equipe gestora, encaminha o aluno para as Salas de Recursos Multifuncionais(SRM) da Secretaria Municipal de Educação; colabora com a formação continuada da equipe da UE; participa de reuniões mensais com os profissionais que atuam com o aluno na SRM e em outros serviços especializados; viabiliza as parcerias com a rede de serviços, com a família e comunidade que atuam com o aluno fora do âmbito escolar; aponta, sugere recursos e adapta materiais específicos, quando necessários ao processo educativo realizado na escola; atende de forma domiciliar, quando necessário, o público-alvo da Educação Especial, a saber: Crianças com Deficiência, Transtornos Globais do desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação.
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL/MONITOR	Promove a educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo. Planeja desenvolve, registra e avalia o seu trabalho de acordo com o projeto Pedagógico, de forma integrada com os demais profissionais da U.E., visando organizar espaços e tempos de encontros entre as crianças e com os adultos no movimento de construções e (re) criações dos conhecimentos que mobilizam os saberes das crianças.
COZINHEIRA OU MERENDEIRA	Organiza e supervisiona serviços de cozinha elaborando o pré- preparo, o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos.
AJUDANTE DE COZINHA OU AUXILIAR DE COZINHA	Auxilia outros profissionais da área no pré-preparo, preparo e processamento de alimentos, na montagem de pratos. Verifica a qualidade dos gêneros alimentícios, minimizando riscos de contaminação. Trabalha em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde.
PORTEIRO OU GUARDA OU ZELADOR	Fiscaliza a guarda do patrimônio e exerce a observação das instalações, percorrendo-as sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades, controla fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; acompanha pessoas na entrega de mercadorias.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO OU AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Executa serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atende pessoas, fornecendo e recebendo informações sobre a escola e os alunos; trata de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.
SERVENTE DE LIMPEZA, AUXILIAR OU SERVIÇOS GERAIS	executa serviços de manutenção e limpeza, conservação de vidros e fachadas, limpeza de recintos e acessórios, e trata de piscinas. Trabalha seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

CARGO/FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
CUIDADOR	<ul style="list-style-type: none"> receptionar o aluno quando da sua chegada à unidade educacional, auxiliando-o na locomoção e no transporte de materiais e objetos pessoais, acompanhando-o; acompanhar o aluno, ao término da aula, até o local onde será entregue à pessoa por ele responsável, não estando liberado de suas obrigações enquanto não transferir a responsabilidade pelos cuidados do aluno a essa pessoa; garantir o acesso, o deslocamento e a movimentação do aluno em todo o ambiente escolar para a realização das atividades internas e externas à sala de aula, inclusive nos horários de intervalo; executar o apoio necessário nos momentos de alimentação, higiene bucal, uso do sanitário, higiene íntima, troca de fraldas e vestuário; executar, com segurança, as manobras posturais, de transferência e locomoção, conforme conhecimentos necessários ao desempenho da função; realizar assepsias específicas de sonda e de traqueo, de acordo com as orientações dos técnicos responsáveis; acompanhar o aluno em aulas e/ou atividades extras, constantes em calendário escolar, que não se insiram no período escolar regular; utilizar e realizar os procedimentos de higienização dos equipamentos e utensílios habitualmente utilizados pelo aluno para alimentação e higiene; zelar pela higiene dos materiais de procedimentos específicos para o asseio do aluno; desempenhar suas funções com zelo, de forma a não colocar em risco a saúde e o bem-estar do aluno; comunicar aos responsáveis pela unidade educacional, quando necessário, as ocorrências relacionadas ao aluno fazer o registro de ocorrência, quando necessário, conforme orientação dos responsáveis pela unidade educacional; reconhecer as situações que necessitem de intervenção externa ao âmbito escolar, tais como socorro médico, as quais deverão seguir os procedimentos já previstos e realizados pela unidade educacional; cumprir horário e estar adequadamente uniformizado; comunicar antecipadamente ausências e possíveis faltas; adequar-se ao ambiente educacional, exercendo sua função de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Projeto Pedagógico da escola e a orientação da equipe gestora da unidade educacional; respeitar o espaço do professor da turma como planejador, orientador e realizador de todas as atividades pedagógicas; auxiliar o aluno, parcial ou totalmente, nas atividades de manipulação de objetos, de escrita e/ou digitação (quando os recursos das ajudas técnicas não estiverem adaptados ou não forem suficientes para a independência do aluno), no uso de pranchas de comunicação, e na orientação espacial em todas as atividades, inclusive nas brincadeiras; atuar fora da sala de aula e no interior da sala de aula, como facilitador na execução das atividades escolares, atentando para a não interferência no trabalho pedagógico e no desenvolvimento da autonomia dos alunos; atender a toda criança ou adolescente que dele necessitar, tanto no período de aula quanto no contraturno, nas salas de recursos onde se realizar o Atendimento Educacional Especializado; respeitar a privacidade de quem está sendo cuidado, demonstrar sensibilidade e paciência, saber ouvir, manter a calma em situações críticas, atuar com discrição em situações especiais, demonstrar criatividade, saber lidar com a agressividade, saber lidar com sentimentos negativos e frustrações, dominar noções primárias de saúde; participar das reuniões de planejamento e orientação no âmbito escolar, socializando os procedimentos para o desenvolvimento do aluno. Quando da ausência do educando atendido, este monitor realizará outras atividades de cuidados às crianças da escola, sob a orientação da equipe gestora.

Tabela 9: Descrição dos cargos.

I. Outras nomenclaturas correlatas aos cargos descritos são aceitas, desde que devidamente indicadas no Plano de Trabalho e analisado pela Secretaria Municipal de Educação.

II. O horário de trabalho de todos os profissionais deve ser condizente com o horário de funcionamento da Unidade Educacional. Não será permitida a contratação do mesmo profissional para o exercício de duas funções distintas e nem a gratificação para o exercício de funções (acúmulo de função).

V. DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS.

I. A Secretaria Municipal de Educação incentiva a formação continuada dos profissionais, possibilitando a participação dos mesmos em cursos oferecidos pela Coordenadoria Setorial de Formação e, também, em cursos ofertados por meio de parceria da Secretaria Municipal de Educação com instituições de ensino superior. A participação dos profissionais de educação nos cursos é regulamentada por Resolução específica, publicada anualmente pela Secretaria Municipal de Educação e aberta à participação de profissionais vinculados ao Termo de Colaboração.

VI. DA ORIENTAÇÃO PERIÓDICA QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OFERECE À EQUIPE GESTORA.

I. É obrigatória a participação da Equipe Gestora da Unidade Educacional de Educação Infantil em todas as reuniões de trabalho e assessoramento, coordenadas pela SME. As reuniões têm como finalidade a orientação e o apoio referente à Legislação Educacional e às Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e/ou capacitação em serviço.

VII. DA DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR DA UNIDADE EDUCACIONAL.

I. A documentação escolar dos alunos e dos profissionais deverá ser organizada, através da Equipe Gestora da Unidade Educacional de Educação Infantil, contendo no mínimo:

I. Prontuário dos alunos;

I. Ficha de matrícula;

II. Cópia da certidão de nascimento;

III. Cópia da carteira de vacinação;

IV. Cópia do comprovante de endereço;

V. Ficha descritiva do aluno;

VI. Relatórios específicos, quando necessário.

II. Prontuário dos profissionais:

I. Ficha cadastral contendo os dados pessoais;

II. Endereço domiciliar, telefones e e-mail para contato;

III. Cópia de documento pessoal;

IV. Foto 3x4 recente;

V. Cópia do diploma de Formação de entidade reconhecida pelo MEC;

VI. Cópia do Diploma de Especialização para os cargos e/ou funções que exigem essa formação;

VII. Currículo atualizado;

VIII. Cópia do histórico escolar,

IX. Cópia dos contratos de trabalhos.

I. DA METODOLOGIA DO REPASSE MENSAL.

A tabela 10 demonstra a metodologia adotada para fins de repasse.

TRIMESTRE	MESES COMPREENDIDOS EM CADA TRIMESTRE	MÉTODO DE CÁLCULO PARA O VALOR TRIMESTRAL	MÉTODO DE REPASSE
1º	Fevereiro, Março e Abril	Valor integral do ajuste dividido pelo número de trimestres do ajuste.	Valor do trimestre dividido pelos meses do trimestre em parcelas mensais.
2º	Maios, Junho e Julho	Calculado baseado no atendimento realizado no mês de fevereiro .	
3º	Agosto, Setembro e Outubro	Calculado baseado no atendimento realizado no mês de maio .	
4º	Novembro, Dezembro e Janeiro	Calculado baseado no atendimento realizado no mês de agosto .	

Tabela 10: Metodologia para de repasse de recursos financeiros.

considerando que a vigência tenha início em 01 de fevereiro:

II. Para parcerias formalizadas em data posterior a 01 de fevereiro, o cálculo do primeiro repasse será proporcional, de acordo com a data da vigência.

III. Em caso de início do ajuste em meses diferentes dos apontados na coluna "MÉTODO DE CÁLCULO PARA O VALOR TRIMESTRAL", ou seja, fevereiro, maio e agosto, será considerado, para cálculo do repasse do trimestre subsequente, o mês ao qual iniciou-se o atendimento.

IX. DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

I. Para elaboração do Plano de Trabalho a OSC deverá descrever a realidade que será objeto da parceria, demonstrando o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas e experiência documentalmente comprovada na área de educação, bem como demonstrar a previsão das despesas necessárias para o atendimento do objeto, o cronograma de desembolso e indicação de como se dará a otimização dos recursos financeiros e ainda, respeitar o seguinte roteiro:

I. Objeto da Parceria: indicando as etapas ou fases de execução do objeto (número de alunos atendidos pela parceria) com previsão de início e fim (como será executado o objeto e em quanto tempo), bem como, a descrição da realidade que será o objeto da parceria, demonstrando nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II. Caracterização da Unidade Educacional e seu entorno. Compõem este item:

I. Identificação da unidade educacional;

II. Histórico da unidade educacional;

III. Demonstração da experiência no atendimento à Educação Infantil;

IV. Características socioeconômicas e culturais da U.E. e seu entorno;

V. Ações intersecretoriais em que a escola está envolvida, se houver;

VI. Infraestrutura predial, recursos físicos e materiais/equipamentos;

VII. Quadro síntese da organização das turmas e salas de aula com os respectivos horários de ocupação de cada turma, conforme ANEXO III Modelo M;

VIII. Horários de ocupação de cada turma;

IX. Quadro(s) geral(ais) dos Profissionais que atuam na Unidade Educacional, reunindo: jornada, horários e formação, de acordo com o ANEXO III Modelo N;

X. Identificação e descrição do trabalho desenvolvido pelos profissionais das equipes gestora, de apoio administrativo, de serviços gerais, de professores, mencionando nome, atribuições, competências e responsabilidades e salários. Incluir os certificados de habilitação/Certificados dos profissionais que farão parte do objeto da parceria;

XI. Auto Avaliação de Experiência Anterior:

I. Se a Instituição já manteve parceria com a SME, deve elaborar breve relato do trabalho realizado no ano de 2017, com foco no cumprimento das metas e projetos propostos; relato sobre a formação continuada dos profissionais na Unidade Educacional e/ou em outros espaços, indicando os resultados na prática educativa; atividades de integração realizadas entre o Conselho de Escola e famílias e as aprendizagens e

conhecimentos adquiridos pelas crianças;

II. Se a Instituição não manteve parceria com a SME, deve elaborar breve relato avaliativo de experiência anterior na execução do objeto.

XII. Indicar os critérios de avaliação institucional que serão usados no ano de celebração da parceria;

XIII. Quadro de Metas com Indicadores de Qualidade, as ações a serem tomadas, os responsáveis pelas ações e o cronograma de realização, ANEXO III - Modelo O.

III. Organização Pedagógica Da Unidade Educacional: Refere-se aos planos de trabalho de todos os segmentos, à organização dos tempos e espaços e à concepção que os embasa, alinhados às grandes metas e intencionalidades pedagógicas da Escola. Fazem parte deste item:

I. Objetivos gerais da Educação Infantil;

II. Propósitos educativos da Unidade Educacional, contendo os princípios do trabalho, incluindo os princípios da educação para a diversidade e inclusão;

III. Organização pedagógica dos tempos e espaços escolares;

IV. Organização pedagógica dos tempos de trabalho entre os pares (tempo destinado à formação do Agente de Educação Infantil/Monitor ou, equivalentes, e dos professores, com os respectivos planejamentos e formas de avaliação);

V. Organização das matrículas: formas e critérios de enturmação;

VI. Plano de Trabalho dos Gestores da Unidade Educacional, considerando os Indicadores e Metas para o alcance da qualidade do atendimento;

VII. Indicação de demandas de formação continuada dos profissionais da Unidade Educacional;

VIII. Programas e/ou Projetos desenvolvidos pela Unidade Educacional;

IX. Plano de Aplicação de Recursos Financeiros: quanto será aplicado e a respectiva finalidade de modo a conter todas as despesas possíveis para atendimento do objeto. Elaborar considerando os valores per capita de acordo com o período, proposta de atendimento e o prazo de ajuste, conforme ANEXO III - Modelo P;

X. Detalhamento descritivo do Plano de Aplicação de Recursos Financeiros exemplificando o que foi considerado como despesa em cada categoria de despesa;

XI. Cronograma de Desembolso, contendo de forma resumida as despesas em consonância com o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros, conforme ANEXO III - Modelo Q;

XII. Documento contendo uma síntese no qual demonstre como se dará a otimização dos recursos públicos a ser repassado, considerando o uso em despesas de consumo de material e/ou serviços e sobre o custo salarial médio do quadro de recursos humanos, de acordo com cada categoria (gestão e apoio, docentes e, agentes de educação infantil/monitores), compatíveis com o valor de mercado conforme tabela 02, observado os acordos e as convenções coletivas de trabalho.

I. Tabela 11: Faixas Salariais (Valor de mercado) por categoria

CATEGORIA	FAIXA MÍNIMA	FAIXA MÁXIMA
GESTÃO	R\$ 2.752,91	R\$ 5.450,94
DOCENTES	R\$ 2.499,72	R\$ 3.493,32
AGENTES DE EDUCAÇÃO	R\$ 1.327,12	R\$ 1.911,36
APOIO	R\$ 1.079,10	R\$ 4.337,68

Tabela 11: Faixas salariais.

considerando a carga horária de 220 horas mensais.

X. DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

I. Poderão ser pagas, dentre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas: pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II. O pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, em qualquer proporção em relação ao valor total da parceria, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização.

PARÁGRAFO ÚNICO. É vedada a inclusão de despesas com material permanente e execução de obras de ampliações e construções no plano de aplicação dos recursos.

XI. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

I. O Acompanhamento da execução das atividades de atendimento educacional se dará pelas atribuições descritas nos subitens 10.2 a 10.6 e no item 18 do Edital 06/2017.

II. Caberá aos técnicos informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

III. Caberá aos técnicos elaborar parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto, e o envio à Comissão de Monitoramento e Avaliação, que deverá mencionar, obrigatoriamente:

I. Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. Os impactos econômicos ou sociais;

III. O grau de satisfação do público-alvo.

IV. Caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação homologar o parecer técnico conclusivo elaborado pela equipe técnica e encaminhá-lo ao Gestor do Termo de Colaboração.

V. Caberá ao Gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo final, para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

VI. Para o monitoramento e avaliação das parcerias, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme o § 1º do artigo 58 da Lei Federal nº 13.019/2014.

XII. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL/TRIMESTRAL.

I. As organizações da sociedade civil deverão prestar contas dos recursos recebidos por meio do lançamento e digitalização de documentos comprovantes das despesas no sistema de acompanhamento financeiro indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

II. A inserção da prestação de contas deverá ocorrer mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao desembolso das despesas, por meio do sistema de acompanhamento financeiro da SME.

III. As comprovações das despesas deverão ser inseridas mensalmente no sistema de acompanhamento financeiro da SME e trimestralmente encaminhadas por meio físico, de acordo com o cronograma a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação no Diário Oficial do Município, contendo o local e a data da apresentação das mesmas, em estrita consonância com previsão de receitas e despesas (plano de aplicação) aprovada anteriormente pelo órgão competente.

IV. Deverão ser inseridas no sistema de acompanhamento financeiro e apresentadas, em conjunto com a prestação de contas de que trata o artigo anterior:

I. Relatório de Prestação de Conta do sistema de acompanhamento financeiro da Secretaria Municipal de Educação, devidamente assinado pelo representante da Organi-

zação da Sociedade Civil;

II. Conciliação Bancária devidamente assinada pelo presidente da Organização da Sociedade Civil;

III. Extrato bancário da conta-corrente específica utilizada exclusivamente para o recebimento das verbas oriundas do presente Edital e respectivo termo de colaboração, onde deverá ser realizada toda a movimentação financeira dos recursos;

IV. Extrato da(s) aplicação(ões) financeira(s) realizada(s);

V. Comprovantes de recolhimentos dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais oriundos da presente parceria;

VI. Folha de pagamento analítica acompanhada do resumo geral, relativa ao trimestre de referência;

VII. Certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal, quais sejam:

I. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

II. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT;

III. Certidão de Regularidade de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

IV. Certidão de Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V. Certidão de Regularidade de Débitos de Qualquer Origem - CND Municipal;

VI. Certificado de Registro Cadastral - CRC;

VII. Ata da Eleição da atual diretoria,

VIII. Quadro Comparativo planejado x executado.

XIII. DA PRESTAÇÃO ANUAL.

I. Realizar a prestação de contas anual por meio do sistema de acompanhamento financeiro com obediência à Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo vigente. O prazo para entrega física dos documentos se dará por comunicado específico a ser publicado no Diário Oficial do Município;

I. Certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pela fiscalização da execução do termo de colaboração e respectivos períodos de atuação;

II. Certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da Organização da Sociedade Civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração;

III. Relatório anual de execução do objeto do ajuste, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

IV. Demonstrativo integral das receitas e despesas, ANEXO RP-14, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração ou de fomento;

V. Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela Organização da Sociedade Civil para os fins estabelecidos no termo de colaboração, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

VI. Conciliação bancária do mês de dezembro e janeiro da conta-corrente específica aberta em Organização da Sociedade Civil financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos do termo de colaboração, acompanhada dos respectivos extratos de conta-corrente e de aplicações financeiras;

VII. Balanço Patrimonial da Organização da Sociedade Civil, dos exercícios: encerrado e anterior;

VIII. Demais demonstrações contábeis e financeiras da Organização da Sociedade Civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício;

IX. Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

X. Comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados;

XI. Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da Organização da Sociedade Civil de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XII. Declaração atualizada de que não contratará, para prestação de serviços, agente político de Poder, membros do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, e seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, bem como servidor ou empregado público salvo nas hipóteses previstas na legislação;

II. Os documentos originais de receitas e despesas, vinculados aos ajustes selecionados, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, após contabilizados, ficarão arquivados por 5 anos após o trânsito em julgado da matéria na organização da sociedade civil, à disposição do Tribunal;

III. Outros documentos poderão ser solicitados pela Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, para compor a prestação de contas anual ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: _____

Processo Administrativo nº: 2017.00036491-92

Interessado: SME - Secretaria Municipal de Educação

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Av. Anchieta nº 200, Centro, Campinas/SP, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado pela Secretaria Municipal de Educação - SME, em razão da competência delegada através do Decreto Municipal 18.099/13, e a(o) (**nome da OSC**), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por seu dirigente, com fundamento na Lei 13.019/14, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96, Lei nº 8.069/90, em especial nos artigos 53 e 54, Constituição Federal, em especial nos artigos 205 a 214, Lei 15029/15, Lei Federal 11494/07, Lei Municipal 6662/91, Lei Municipal nº 10.869/01 e da Lei Municipal nº 11.279/02, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 13.673/01 e alterada pela Lei Municipal nº 13.642 de 24/07/09 e nos Decretos Municipais nº 16.215/08 nº 17.437/11, art. 7º e § único e, Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Edital de Chamamento n.º 06/2017, publicado no Diário Oficial do Município em 06 de Novembro de 2017, bem como as demais normas jurídicas pertinentes, acordam celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, conforme condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

26.1. O presente ajuste tem por objeto o atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, matriculadas na Educação Infantil, Primeira Etapa da Educação Básica, em complementação à Rede Municipal de Ensino do Município de Campinas, no período de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019.

26.2. Serão executadas pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, durante toda a vigência da parceria, as ações previstas no Plano de Trabalho selecionado através do Edital de Chamamento 06/17 e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, vinculando-se integralmente aos termos do mesmo.

26.2.1. O Plano de Trabalho aprovado é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

26.2.2. Para a execução das ações, deverá ser obrigatoriamente observada a descrição do atendimento, constante no Anexo I Termo de Referência Técnica e no Edital de Chamamento n.º 06/2017.

26.2.3. As atividades educacionais objeto deste ajuste devem observar, ainda, as especificidades do público atendido nos seus aspectos físico, emocional, afetivo, cognitivo, linguístico e social, de acordo com a legislação pertinente, em especial a LDBEN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS REPASSES

IV. Para a execução das ações previstas na cláusula primeira, o **MUNICÍPIO** repassará à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, pelo período de 12 meses, o montante estimado de R\$ _____ (_____), através de repasses mensais.

I. O primeiro repasse será efetuado após a assinatura do Termo de Colaboração, com base na proposta inicial apresentada no Plano de Trabalho e os demais no terceiro dia útil de cada mês, tendo como base o número de alunos atendidos no primeiro mês do trimestre anterior, ou seja, fevereiro, maio, agosto e novembro.

I. Os trabalhos da Organização da Sociedade Civil se darão na região XXXX, levando em consideração o atendimento planejado abaixo, com o valor de ajuste indicado na cláusula 2.1.

XXX Agrupamento I - Integral;

XXX Agrupamento II - Integral;

XXX Agrupamento III - Integral e/ou Parcial.

II. Os recursos serão oriundos de dotação orçamentária correspondente a cada exercício.

III. Para fins de composição do valor do repasse, será considerada a faixa etária da criança atendida, prevista em Resolução anual de Cadastro e Matrícula para Educação Infantil, publicada no Diário Oficial do Município, não implicando a alteração de idade durante a execução do ajuste em mudança de agrupamento/valor.

IV. As formas de agrupamento e período de atendimento (integral ou parcial) constam descritas no Plano de Trabalho.

V. Os recursos financeiros repassados destinam-se à aplicação integral e exclusiva na execução do objeto da parceria, descrito na Cláusula Primeira.

VI. A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração da parceria está cadastrada sob a dotação: 07.120.12.365.4009.4188.339039/01.210.000, sendo permitidas alterações, caso necessário, e desde que admitidas pela legislação vigente.

VII. Durante a vigência deste Termo de Colaboração, eventuais saldos de recursos poderão ser acumulados à(s) parcela(s) subsequente(s) para a execução do objeto, até sua conclusão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo vigorará a partir de 01 de fevereiro de 2018 até 31 de janeiro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 60 (sessenta) meses.

3.1.1. Em caso de prorrogação da parceria, os valores a serem repassados, calculados por *per capita*, nos termos subitem 7.3 do Edital de Chamamento 06/17, poderão ser alterados, mediante a apresentação de novo estudo pela Secretaria Municipal de Educação.

3.1.2. A vigência prevista na cláusula 3.1 poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do **MUNICÍPIO**, por período equivalente ao atraso.

3.2. Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido pelos participantes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações do Município:

a) Proceder, por intermédio da equipe indicada pela Secretaria Municipal de Educação, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e das atividades realizadas pela Organização da Sociedade Civil, inclusive com a realização de visita(s) *in loco*, nos termos do item 18 do Edital de Chamamento n.º 06/2017;

b) Analisar, por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, a prestação de contas da Organização da Sociedade Civil, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, na Instrução nº 02/2016 TCE/SP, bem como as demais condições expressas nos itens 19 e 20 do Edital de Chamamento n.º 06/2017, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término do período estipulado para a entrega;

c) Realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência;

d) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, o qual deverá constar obrigatoriamente, os resultados já alcançados e seus benefícios, os impactos econômicos ou sociais, o grau de satisfação do público-alvo, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela

organização da sociedade civil;

e) Através do gestor da parceria:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II. Informar à Secretaria Municipal de Educação a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como, as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;

IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

f) Reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

I. Em caso de retenção das parcelas subsequentes, o **MUNICÍPIO**, por meio da SME, científicará a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;

II. Em caso de apresentação de justificativa pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a SME analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão

I. ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

II. Em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas na Cláusula Sexta deste Termo de Colaboração;

b) Manter, em seu sítio oficial na internet, a parceria celebrada e o respectivo Plano de

Trabalho, até cento e oitenta dias após seu encerramento;

c) Divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria em integral atendimento às disposições do subitem 21.4 do Edital de Chamamento n.º 06/2017;

d) Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos de que trata a Cláusula Segunda, nas datas estipuladas, desde que seja verificada a regularidade das Prestações de Contas pela Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, através do sistema de acompanhamento financeiro da Secretaria Municipal de Educação;

e) Receber da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, trimestralmente, através da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, os documentos físicos referentes às despesas e compará-los aos digitalizados no sistema de acompanhamento financeiro da Secretaria Municipal de Educação, conforme datas publicadas em Diário Oficial do Município, para promover a fiscalização financeira, no que se refere à prestação de contas dos valores repassados;

f) Fornecer gêneros alimentícios necessários à alimentação exclusiva das crianças atendidas através desta parceria, de acordo com os padrões e a sistemática estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação/CEASA;

g) Orientar, supervisionar e propor atividades de formação, por intermédio da Equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, com vistas ao aperfeiçoamento e atualização dos profissionais remunerados com o recurso desta parceria;

h) Orientar e acompanhar, por intermédio da Equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, o processo de inclusão da criança com deficiência na Organização da Sociedade Civil parceira;

4.2. São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto:

a) Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, com as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas do Sistema Municipal de Ensino, com as diretrizes e normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação, bem como nos termos do Edital de Chamamento nº 06/2017 e do Plano de Trabalho devidamente aprovado;

b) Efetuar o cadastro e matrículas das crianças de acordo com o disposto em Resolução específica da Secretaria Municipal de Educação;

c) Elaborar o Projeto Pedagógico da Unidade Educacional, que contemple as particularidades do seu cotidiano escolar, de acordo com Resolução específica da Secretaria Municipal de Educação e mediante orientação da Supervisão Educacional de Convênios da Coordenadoria de Educação Básica - CEB;

d) Cumprir integralmente o disposto em seu Regimento Escolar próprio, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Resolução CME nº 01/2010;

e) Atender as demandas da região de abrangência, conforme disponibilidade de vagas e capacidade física, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho;

f) Não matricular crianças que estejam frequentando outra instituição de educação infantil em período contrário, evitando duplicidade no sistema;

g) Manter atualizados os documentos relativos à administração escolar, o sistema de acompanhamento acadêmico da Secretaria Municipal de Educação, especialmente as informações relativas a cadastro, matrículas, calendário escolar, frequência semanal dos alunos, relatórios, dados sobre a alimentação escolar e outras funcionalidades que forem disponibilizadas, atendendo à Resolução específica da Secretaria Municipal de Educação publicada anualmente, bem como no Sistema de Cadastro de Alunos do Estado de São Paulo, PRODESP;

h) Elaborar calendário escolar no sistema de acompanhamento acadêmico da Secretaria Municipal de Educação, observando as especificidades do período de férias e recesso escolar, de acordo com Resolução específica publicada anualmente em Diário Oficial do Município, pela Secretaria Municipal de Educação;

i) Manter o horário de atendimento da Unidade de Educação Infantil em, no mínimo, 9 horas e 30 minutos, a fim de atender à necessidade da comunidade na qual está inserida;

j) Prestar ao MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

k) Promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, e avaliação;

l) Regularizar no prazo estipulado, via comunicação por correio eletrônico (e-mail) ou ofícios, pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios e Coordenadoria de Educação Básica/CEB as pendências apontadas pela Comissão de Avaliação e Monitoramento;

m) Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

n) Apresentar ao MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios trimestral e anual das atividades executadas;

o) Apresentar a SME, durante toda a vigência da parceria por meio de ofício, as alterações no quadro de recursos humanos;

p) Comunicar imediatamente e por escrito à Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, todo fato relevante à execução do objeto, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

q) Manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de habilitação, em especial sua regularidade fiscal;

r) Comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações nos agrupamentos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;

s) Solicitar previamente, à Equipe de Supervisão Técnico-Pedagógica, autorização para as atividades de estudo do meio e visitas culturais, relacionadas com os temas constantes no Projeto Pedagógico aprovado;

t) Organizar e garantir, através da Equipe Gestora da Unidade Educacional, o horário de trabalho dos profissionais, de modo a possibilitar que os professores e/ou AELs reúnam-se, semanalmente, durante 02 (duas) horas consecutivas, no início ou final do período letivo, para discussão das práticas pedagógicas, sob coordenação do Orientador/Coordenador Pedagógico da organização da sociedade civil, tendo como subsídio a legislação educacional vigente;

u) Organizar, através da Equipe Gestora da Unidade Educacional de Educação Infantil, os prontuários dos alunos e dos profissionais conforme descrito no Anexo I Termo de Referência Técnica;

v) Utilizar o Programa de Alimentação Escolar exclusivamente para as crianças da educação infantil vinculadas ao presente Termo de Colaboração, bem como seguir os padrões e sistemáticas estabelecidas no manual de boas práticas fornecido pela CEASA - Campinas e Secretaria Municipal de Educação, mantendo os registros e documentação referentes à alimentação escolar devidamente preenchidos e atualizados;

w) Manter, na fachada do imóvel em que a parceria será executada e em local visível, placa indicativa da participação do Município de Campinas, Secretaria Municipal de Educação, na gestão da unidade educacional, por meio deste Termo de Colaboração,

sendo que a divulgação respectiva só pode ter caráter educativo/informativo ou de orientação social, nos termos do art. 37 § 1º da Constituição Federal;

x) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como, aos locais de execução do objeto desta parceria;

4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

a) Aplicar integralmente os valores recebidos em razão desta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no cumprimento do objeto constante da Cláusula Primeira, em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas, despesas e cronograma de desembolso aprovados;

b) Manter conta corrente específica no estabelecimento bancário público indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, informando à Secretaria Municipal de Educação seu número e procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma;

c) Aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública;

d) Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas, inclusive a nota fiscal eletrônica, do presente Termo, a fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os em sua posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

e) Realizar a prestação de contas em obediência à Instrução vigente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo através do sistema de acompanhamento financeiro da Secretaria Municipal de Educação, no qual deverá inserir mensalmente extratos bancários de movimentação de conta corrente e de investimentos, demonstrando a origem e aplicação dos recursos e, trimestralmente, enviando à Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios conforme cronograma a ser publicado no Diário Oficial do Município, os documentos originais listados relativos às prestações de contas dos recursos recebidos, obedecendo o disposto no Edital de Chamamento nº 06/2017, sob pena de suspensão dos repasses;

f) Apresentar a prestação de contas anual, até 31 de março do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria, por meio do sistema de acompanhamento financeiro da Secretaria Municipal de Educação, observando, também, em suas regras estabelecidas pela Instrução nº 02/2016 do TCESP e suas alterações;

g) Manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas;

h) Devolver aos cofres públicos eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

i) Não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, ainda que de Educação, os recursos oriundos da presente parceria;

j) Abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

k) Não contratar ou remunerar, a qualquer título, para prestação de serviços, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, bem como agente político de Poder, membros do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera de governmental celebrante, e o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, destes, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

4.3. Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal.

I. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

b) O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA QUINTA - DA HIPÓTESE DE RETOMADA

5.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades;

II. Retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens.

5.1.1. As situações previstas na cláusula 5.1 devem ser comunicadas pelo gestor da parceria à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

6.1.1. As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III são de competência exclusiva da

Secretária Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

6.1.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

6.1.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUSÊNCIA DE BENS REMANESCENTES

7.1. Para fins de cumprimento do disposto nos art. 36 e art. 42, ambos da Lei Federal nº 13.019/14, declara-se que não haverá bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração, visto que não foi autorizada, pelo Edital de Chamamento nº. 06/2017, a aquisição de materiais de natureza permanente, nem tampouco a execução de obras de ampliações e construções.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, _____ de _____ de 2.017.

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Campinas

FAIXA DE ATENDIMENTO	INTEGRAL
	QUANTIDADE DE ATENDIDOS
Agrupamento I	0
Agrupamento II	0

FAIXA DE ATENDIMENTO	INTEGRAL	PARCIAL
	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	QUANTIDADE DE ATENDIDOS
Agrupamento III	0	0

Total do período integral:	0
Total do período parcial:	0

Total geral de atendimentos:	0
------------------------------	---

(INSERIR AQUI O TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

ANEXO III - MODELO B

DECLARAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS DO PRÉDIO UTILIZADO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO PACTUADO

Eu, (NOME DO DECLARANTE), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do/a (NOME DA INSTITUIÇÃO), inscrita no CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA INSTITUIÇÃO), declaro que o imóvel a ser utilizado para a execução dos serviços educacionais apresenta instalações e condições materiais compatíveis e apropriadas para o atendimento da Educação Infantil regular, de acordo com os parâmetros de qualidade do MEC.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, ___ de _____ de 2017.

(NOME DO DECLARANTE)

Presidente

(INSERIR AQUI O TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

ANEXO III - MODELO C

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES

Nome: (NOME DO DIRIGENTE)

Título: PRESIDENTE

Endereço: (RUA), (NÚMERO DA RESIDÊNCIA E COMPLEMENTO), (BAIRRO)

- CEP: (NÚMERO DO CEP) - (CIDADE)/(ESTADO)

RG: (NÚMERO DO RG) - (ÓRGÃO EXPEDIDOR)

CPF: (NÚMERO DO CPF)

Telefone(s): (NÚMERO DO TELEFONE FIXO COM DDD) - (NÚMERO DO TELEFONE CELULAR COM DDD)

E-mail: (ENDEREÇO DE E-MAIL)

Nome: (NOME DO DIRIGENTE)

Título: VICE-PRESIDENTE

Endereço: (RUA), (NÚMERO DA RESIDÊNCIA E COMPLEMENTO), (BAIRRO)

- CEP: (NÚMERO DO CEP) - (CIDADE)/(ESTADO)

RG: (NÚMERO DO RG) - (ÓRGÃO EXPEDIDOR)

CPF: (NÚMERO DO CPF)

Telefone(s): (NÚMERO DO TELEFONE FIXO COM DDD) - (NÚMERO DO TELEFONE CELULAR COM DDD)

E-mail: (ENDEREÇO DE E-MAIL)

Nome: (NOME DO DIRIGENTE)

Título: TESOUREIRO

Endereço: (RUA), (NÚMERO DA RESIDÊNCIA E COMPLEMENTO), (BAIRRO)

- CEP: (NÚMERO DO CEP) - (CIDADE)/(ESTADO)

RG: (NÚMERO DO RG) - (ÓRGÃO EXPEDIDOR)

CPF: (NÚMERO DO CPF)

Telefone(s): (NÚMERO DO TELEFONE FIXO COM DDD) - (NÚMERO DO TELEFONE CELULAR COM DDD)

E-mail: (ENDEREÇO DE E-MAIL)

Nome: (NOME DO DIRIGENTE)

Título: DIRETOR

Endereço: (RUA), (NÚMERO DA RESIDÊNCIA E COMPLEMENTO), (BAIRRO)

- CEP: (NÚMERO DO CEP) - (CIDADE)/(ESTADO)

RG: (NÚMERO DO RG) - (ÓRGÃO EXPEDIDOR)

CPF: (NÚMERO DO CPF)

Telefone(s): (NÚMERO DO TELEFONE FIXO COM DDD) - (NÚMERO DO TELEFONE CELULAR COM DDD)

E-mail: (ENDEREÇO DE E-MAIL)

Atenciosamente.

Campinas, 1 de novembro de 2017.

(NOME DO DECLARANTE)

Presidente

(INSERIR AQUI O TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

ANEXO III - MODELO D

DECLARAÇÃO SOBRE CONTRATAÇÃO OU REMUNERAÇÃO A QUALQUER TÍTULO COM RECURSOS REPASSADOS

Declaro para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da lei, que a (NOME DA INSTITUIÇÃO), de CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA INSTITUIÇÃO), não contratará, para prestação de serviços, agente político de Poder, membros do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, e seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, bem como servidor ou empregado público salvo nas hipóteses previstas na legislação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, ___ de _____ de 2017.

(NOME DO DECLARANTE)

Presidente

(INSERIR AQUI O TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

ANEXO III - MODELO E

DECLARAÇÃO SOBRE OS CARGOS DE DIREÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Declaro para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da lei, que eu, 0, portador (a) do R.G. de n.º (NÚMERO DO RG) - (ÓRGÃO EXPEDIDOR), CPF n.º (NÚMERO DO CPF), presidente da (NOME DA INSTITUIÇÃO), de CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA INSTITUIÇÃO), a inexistência nos cargos de direção da Instituição, membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Campinas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do art. 39, III da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, ___ de _____ de 2017.

(NOME DO RESPONSÁVEL)

Presidente

(INSERIR AQUI O TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

ANEXO III - MODELO F

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA INSTITUIÇÃO

Eu, (NOME DO DECLARANTE), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do/a (NOME DA INSTITUIÇÃO), inscrita no CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA INSTITUIÇÃO), DECLARO para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil:

- não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;
- não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas de "a" a "d" o inciso V, do artigo 39, da Lei Federal n.º 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;
- não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, ___ de _____ de 2017.

(NOME DO DECLARANTE)

Presidente

(INSERIR AQUI O TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

ANEXO III - MODELO G

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DOS DIRIGENTES

Eu, (NOME DO DECLARANTE), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do/a (NOME DA INSTITUIÇÃO), inscrita no CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA INSTITUIÇÃO), DECLARO para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil não tem entre seus dirigentes pessoas:

- cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal no 8.429/1992.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, ___ de _____ de 2017.

(NOME DO DECLARANTE)

Presidente

(INSERIR AQUI O TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

ANEXO III - MODELO H

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA

Declaro para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da Lei, que a (NOME DA INSTITUIÇÃO),

CNPJ N.º (NÚMERO NO CNPJ), não está impedida, pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de receber recursos públicos e, portanto, os valores vinculados ao presente ajuste, deverão ser depositados na Conta Bancária abaixo:

BANCO: BANCO DO BRASIL ou CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência: (NÚMERO DA AGÊNCIA)

Conta N.º: (NÚMERO DA CONTA CORRENTE)

Endereço: (ENDEREÇO DA AGÊNCIA)

Telefone: (TELEFONE DA AGÊNCIA)

Declaro ainda ter ciência que toda e qualquer movimentação bancária deve ocorrer única e exclusivamente na conta bancária acima mencionada, sob pena de devolução dos recursos financeiros.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, ___ de _____ de 2017.

(NOME DO DECLARANTE)

Presidente

(INSERIR AQUI O TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

ANEXO III - MODELO I

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.215/2008

Eu, (NOME DO DECLARANTE), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do/a (NOME DA INSTITUIÇÃO), inscrita no CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA INSTITUIÇÃO), DECLARO para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da lei, a inexistência de representantes legais que sejam membros dos Poderes Executivo Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas, nem tampouco servidores públicos vinculados ao Município de Campinas, nos termos do art. 2º, incisos I e II, alíneas "a" e "b", do Decreto Municipal n.º 16.215/2008:

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, ___ de _____ de 2017.

(NOME DO DECLARANTE)

Presidente

(INSERIR AQUI O TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

ANEXO III - MODELO J

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE SENHA DO SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Eu, (NOME DO DECLARANTE), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do/a (NOME DA INSTITUIÇÃO), inscrita no CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA INSTITUIÇÃO), me responsabilizo civil e criminalmente pelo conteúdo e registro das informações prestadas no Sistema Informatizado de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação, através do usuário, login e senha a mim concedidos, bem como pela veracidade dos documentos apresentados nas despesas realizadas com recursos públicos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, ___ de _____ de 2017.

(NOME DO DECLARANTE)

Presidente

(INSERIR AQUI O TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

ANEXO III - MODELO K

DECLARAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO AJUSTE

Declaramos para os devidos fins de formalização do Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Educação, os responsáveis financeiro e pedagógico:

(NOME DO FINANCEIRO), (CARGO QUE OCUPA), (NÚMERO DO RG) - (ÓRGÃO EXPEDIDOR), é o responsável financeiro da Instituição.

(NOME DO PEDAGÓGICO), (CARGO QUE OCUPA), (NÚMERO DO RG) - (ÓRGÃO EXPEDIDOR), é o responsável pedagógico da Instituição.

Atenciosamente.

Campinas, ___ de _____ de 2017.

(NOME DO DECLARANTE)

Presidente

(INSERIR AQUI O TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

ANEXO III - MODELO L

ÓRGÃO REPASSADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: MUNICIPAL

TERMO DE COLABORAÇÃO: XX/2018

(INSERIR AQUI O TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

ANEXO III MODELO M

QUADRO SÍNTESE DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS (PROFESSORES E MONITORES)

TURMA	PERÍODO	PROFISSIONAIS				
		PROFESSOR	CARGA HORÁRIA	MONITOR	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE ALUNOS DA TURMA
Ex: AG I A	M, T ou I *	Nome do prof. que atua nessa turma, no período indicado	Carga horária semanal do professor	Nome do(s) monitor (es) que atua(m) nessa turma no período indicado	Carga horária semanal do(s) monitores	Número de alunos da turma

* Indicar o período de acordo com a atuação dos profissionais. Se a turma possuir profissionais diferentes no período da manhã e da tarde, inserir a turma duas vezes alterando o período (M e T) para informar todos os profissionais que trabalham nessa turma durante o dia. Se os profissionais forem o mesmo durante o dia todo indicar I (integral) no período.

(INSERIR AQUI O TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

ANEXO III - MODELO N

QUADRO GERAL DE PROFISSIONAIS (RECURSOS HUMANOS) VINCULADOS AO AJUSTE

A (NOME DA INSTITUIÇÃO) vem por este, declarar relação de funcionários que estão vinculados ao ajuste firmado com a Secretaria Municipal de Educação:

Gestão e Apoio:

ORDEM	NOME DO FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	REGIME TRABALHISTA	CARGA HORÁRIA MENSAL	SALÁRIO
1							
2							
3							

Docentes:

ORDEM	NOME DO FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	REGIME TRABALHISTA	CARGA HORÁRIA MENSAL	SALÁRIO	HORÁRIO DE TRABALHO (horário de entrada e horário de saída)	DIA E HORÁRIO DE FORMAÇÃO
1									
2									
3									

(INSERIR AQUI O TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

Agentes de Educação Infantil/Monitores:

ORDEM	NOME DO FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	REGIME TRABALHISTA	CARGA HORÁRIA MENSAL	SALÁRIO	HORÁRIO DE TRABALHO (horário de entrada e horário de saída)	DIA E HORÁRIO DE FORMAÇÃO
1									
2									
3									

Atenciosamente,

Campinas, __ de _____ de 2017.

(NOME DO DECLARANTE)
Presidente

(INSERIR AQUI TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

ANEXO III - MODELO O
QUADRO DE METAS E INDICADORES DE QUALIDADE

OBJETIVOS	INDICADORES DE QUALIDADE	METAS	PRINCIPAIS AÇÕES
I. Formação Integral das crianças	1. Promover a educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo.	1.1. Rotina diária: a) atividades, materiais e espaços planejados e organizados de fácil acesso às crianças. b) situações de aprendizagem mediadas pelo adulto para ensinar às crianças a cuidarem de si mesmas e de seus pertences.	1.1.1 Garantir experiências para a elaboração da autonomia nas ações de cuidado pessoal, auto-organização, saúde e bem-estar.
	2. Promover ações educativas que preservem indivisibilidade das dimensões expressivomotora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural da criança.	2.1. Rotina diária: a) ampliação de experiências sensoriais, expressivas, corporais por meio de atividades e deslocamentos organizados possibilitando movimentação ampla das crianças, nos diferentes espaços da escola, de forma segura. b) experiências com as diferentes linguagens para sua apropriação pela criança.	2.1.1 Garantir experiências que promovam o conhecimento de si e do mundo e a imersão das crianças nas diferentes linguagens e seu progressivo domínio.
	3. Viabilizar a proposta pedagógica com o reconhecimento das especificidades etárias, das singularidades individuais e coletivas.	3.1. Rotina diária: a) Atividades diversificadas individuais e coletivas, contemplando as diferentes linguagens, ampliando a confiança e a participação das crianças nas atividades individuais e coletivas.	3.1.1 Garantir experiências de expressão da individualidade e respeito pelos ritmos e desejos da criança; e integração com outros grupos de crianças.

(INSERIR AQUI TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

OBJETIVOS	INDICADORES DE QUALIDADE	METAS	PRINCIPAIS AÇÕES
1. Proporcionar aprendizagens de forma não linear.	1.1. Elaboração de Projetos didáticos com a participação das crianças.	1.1.1 Utilizar na metodologia os Projetos Pedagógicos, as seqüências de atividades e atividades permanentes.	
2. Realizar planejamento e registro das práticas pedagógicas.	2.1. Registro no diário de classe das atividades da turma e registro periódico reflexivo redirecionando o planejamento, quando necessário.	2.1.1. Planejamento coerente com os princípios e proposta da SME e da instituição.	
3. Acompanhar o desenvolvimento das crianças por meio de relatórios de aprendizagem.	3.1 Elaboração de princípios e instrumentos para compor os relatórios individuais. 3.2. Elaboração de Relatórios individuais de alunos, considerando a relação entre o planejamento e as aprendizagens.	3.1.1 Elaboração de relatórios periódicos de cada aluno, em consonância com legislação sobre documentação da SME.	

(INSERIR AQUI TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

OBJETIVOS	INDICADORES DE QUALIDADE	METAS	PRINCIPAIS AÇÕES
1. Planejar práticas pedagógicas que tenham como eixos norteadores as interações e a brincadeira.	1.1. Rotina semanal: a) Vivências éticas e estéticas com outras crianças e grupos culturais; b) Vivências que incentivem a curiosidade, a exploração, o encantamento, o questionamento, a indagação e o conhecimento das crianças em relação ao mundo físico e social, ao tempo e à natureza; c) Interação com diversificadas manifestações de música, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, dança, teatro, poesia e literatura; d) Interação e o conhecimento pelas crianças das manifestações e tradições culturais brasileiras. e) experiências de narrativas, de apreciação e interação com a linguagem oral e escrita, e convívio com diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos; f) Em contextos significativos para as crianças, recriadas as relações quantitativas, medidas, formas e orientações espaço temporais;	1.1.1. Garantir vivências cotidianas nas múltiplas linguagens e apropriação destas.	
1. Planejar os momentos semanais de trabalho pedagógico entre os pares	1.1. Plano de Formação considerando as necessidades formativas da equipe educativa e o estudo dos documentos curriculares da SME. Devidamente registrado em livro ata.	1.1.1. Realização de 100% dos encontros semanais das duas horas sequenciais para o desenvolvimento do Plano de Formação.	

(INSERIR AQUI TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

OBJETIVOS	INDICADORES DE QUALIDADE	METAS	PRINCIPAIS AÇÕES
1. Realizar reuniões com as Famílias no decorrer do ano letivo	1.1. Reuniões com temas voltados para educação de filhos. 1.2 Reuniões com os responsáveis para acompanhamento pedagógico. 1.3 Reuniões para participação das famílias na gestão do cotidiano da Instituição.	1.1.1. Realizar, no mínimo, todas as reuniões previstas na Resolução do calendário.	
1. Realizar o atendimento das crianças de acordo com o convênio com a SME	1.1. Atendimento mensal de acordo proposta de atendimento. 1.2. Considerar a ordem de classificação na lista de espera, salvo casos específicos após análise.	1.1.1 Atendimento a 100% da proposta de atendimento	
1. Participar das reuniões de assessoramento e de orientações agendadas pela SME	1.1. Participação da Equipe Gestora nas reuniões agendadas	1.1.1. Participação da Equipe Gestora em 100% das reuniões realizadas e/ou agendadas pela Supervisão de Convênios da CEB	
2. Cumprir integralmente os termos do convênio	2.1. Cumprimento das orientações e dos prazos estabelecidos pela SME. 2.2. Quadro de pessoal completo	2.1.1 Atendimento a 100% das solicitações e prazos designados e das orientações do Núcleo de Convênios da CEB. 2.2.1 Manter 100% do quadro de pessoal aprovado no Plano de Trabalho	
1. Melhoria do Planejamento Financeiro	1.1. Índice de qualidade do planejamento financeiro - IPF	1.1.1. Attingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATÓRIO	
2. Melhoria da Execução do Ajuste e Gerenciamento do Recurso	2.1. Índice de qualidade de execução do ajuste e gerenciamento do recurso - IEG	2.1.1. Attingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATÓRIO	
3. Melhoria do processo de Prestação de Contas	3.1. Índice de qualidade da prestação de contas - IPC	3.1.1. Attingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATÓRIO	
4. Melhoria do nível de Administração Financeira Geral	4.1. Índice de qualidade administrativa/financeira total	4.1.1. Attingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATÓRIO	

TERMO DE COLABORAÇÃO À SER FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III MODELO P – Plano de Aplicação para Termo de Colaboração para execução de trabalhos voltados ao atendimento de Educação Infantil no ano de:

NOME DA INSTITUIÇÃO:					
CNPJ:					
NOME DO PRESIDENTE:					
Período do Ajuste:	Início:	Período total ajustado:	Meses:		
	Fim:		Dias:		
Valor à ser Planejado:	R\$ 0,00	Valor à ser repassado no ano de:	R\$ 0,00		
QUANTIDADE PROPOSTA DE ATENDIMENTO	AGRUPAMENTO	PERÍODO DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE PROPOSTA DE ATENDIMENTO	VALOR REFERÊNCIA (R\$)	VALOR ANUAL
	Agrupamento I	INTEGRAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Agrupamento II	INTEGRAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Agrupamento III	INTEGRAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Agrupamento III	PARCIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTALS:			00		R\$ 0,00

DETALHAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO				
Código (Ações)	Natureza da Despesa	Categoria da Despesa	Valor Anual (R\$)	Porcentagem aplicada no cálculo
(01)	DESPESA COM RECURSOS HUMANOS	(11) HOLERITH	R\$ 0,00	
		(12) FERIAS	R\$ 0,00	
		(13) VERBAS RESCISÓRIAS	R\$ 0,00	
		(14) BENEFÍCIOS	R\$ 0,00	
		(15) EXAMES/PCM/SO/PPRA	R\$ 0,00	
		TOTAL DA NATUREZA (01):	R\$ 0,00	0,00%
(02)	DESPESAS COM ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS	(2.1) ENCARGOS TRAB/PIREVI/SOC/OUTR	R\$ 0,00	
		TOTAL DA NATUREZA (02):	R\$ 0,00	0,00%
(03)	DESPESA COM CONSUMO - MATERIAL DIDÁTICO - MATERIAL DE LIMPEZA, ETC.	(3.1) LIVROS PEDAGÓGICOS	R\$ 0,00	
		(3.2) BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS	R\$ 0,00	
		(3.3) MATERIAL PEDAGÓGICO	R\$ 0,00	
		(3.4) MATERIALESPORTIVO	R\$ 0,00	
		(3.5) MATERIAL DE INFORMÁTICA	R\$ 0,00	
		(3.6) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	R\$ 0,00	
		(3.7) MATERIAL DE CAMA, MESA, BANHO E CORTINA	R\$ 0,00	
		(3.8) UTENSÍLIOS DE COZINHA	R\$ 0,00	
		TOTAL DA NATUREZA (03):	R\$ 0,00	0,00%
(04)	DESPESAS COM SERVIÇOS E OUTROS	(4.1) SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ 0,00	
		(4.2) ATIVIDADES EDUCATIVAS	R\$ 0,00	
		(4.3) REPASSE DE ENCARGOS DE SERV. TERCERIZADO	R\$ 0,00	
		(4.4) MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO	R\$ 0,00	
		(4.5) MANUTENÇÃO BRINQUEDOS	R\$ 0,00	
		(4.6) MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA	R\$ 0,00	
		(4.7) MANUT. ELETRODOM. EST. E UTEN. DE COZINHA	R\$ 0,00	
		(4.8) MANUTENÇÃO DE ELETROELETRÔNICO	R\$ 0,00	
TOTAL DA NATUREZA (04):	R\$ 0,00	0,00%		
TOTAL DO PLANO DE APLICAÇÃO			R\$ 0,00	0,00%

Nota: Os dados apresentados referem-se a valores estimados, tendo em vista que variações poderão ocorrer no número de crianças atendidas durante a vigência do Termo de Colaboração.

Assinatura: _____

Campinas, 01 de novembro de 2017

Rev.29 - 29/09/2017

0

Termo de Colaboração a ser firmado com a Secretaria Municipal de Educação

0

MODELO Q - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO ANO DE:

1º TRIMESTRE DE	
Descrição	Valor R\$
(1) RECURSOS HUMANOS	R\$ 0,00
(2) ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS	R\$ 0,00
(3) CONSUMO	R\$ 0,00
(4) SERVIÇOS E OUTROS	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00

2º TRIMESTRE DE	
Descrição	Valor R\$
(1) RECURSOS HUMANOS	R\$ 0,00
(2) ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS	R\$ 0,00
(3) CONSUMO	R\$ 0,00
(4) SERVIÇOS E OUTROS	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00

3º TRIMESTRE DE	
Descrição	Valor R\$
(1) RECURSOS HUMANOS	R\$ 0,00
(2) ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS	R\$ 0,00
(3) CONSUMO	R\$ 0,00
(4) SERVIÇOS E OUTROS	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00

4º TRIMESTRE DE	
Descrição	Valor R\$
(1) RECURSOS HUMANOS	R\$ 0,00
(2) ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS	R\$ 0,00
(3) CONSUMO	R\$ 0,00
(4) SERVIÇOS E OUTROS	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00

TOTAL GERAL	R\$ 0,00
-------------	----------

Campinas, 01 de novembro de 2017

0

Rev.29 - 29/09/2017

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º

ANEXO III Modelo R

RAZÃO SOCIAL DA INSTITUIÇÃO:

CNPJ DA INSTITUIÇÃO:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

TELEFONE DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

EMAIL DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

LISTAGEM DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM APRESENTADOS APÓS RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO		CHECK LIST	
		INSTITUIÇÃO	SME
1	Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/14;		
2	Documento(s) que demonstre(em)/comprove(em) as condições das instalações da organização da sociedade civil quando forem necessárias para realização do objeto pactuado através de: cópia da portaria de credenciamento e autorização de funcionamento de Escola de Educação Infantil, emitida pela SME e Cópia do AVCB atual ou; b.2) número do protocolo de abertura do processo de credenciamento, b.3) cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros ou laudo técnico fornecido por engenheiro que comprove a adequação das instalações;		
3	Declaração sobre as instalações e condições materiais da organização da sociedade civil quando forem necessárias para realização do objeto pactuado conforme ANEXO III – MODELO B;		
4	Regimento Escolar, redigido com base na Resolução CME nº 01/2010 publicada em 12/06/2010 no Diário Oficial do Município de Campinas		
5	Domprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil a ser obtida no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp		
6	Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF – FGTS, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser (em) obtida (s) no endereço eletrônico: https://webp.caixa.gov.br/cidadao/CRF/FgeCFSCritériosPesquisa.asp		
7	Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT, tanto da matriz, quanto de eventual (is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser obtida no endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/certidao ;		
8	Certidão de Regularidade de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo a ser obtida no endereço eletrônico http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do ;		
9	Certidão de Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a ser obtida no endereço eletrônico: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1		
10	Certidão de Regularidade de Débito de Qualquer Origem (CND Municipal), tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser obtida no endereço eletrônico http://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br/ ;		
11	Cópia do Certificado de Registro Cadastral – CRC, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser obtido na Prefeitura Municipal de Campinas, conforme orientações no endereço eletrônico http://www.campinas.sp.gov.br/licitacoes/cadastro.php		
12	Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada em cartório, que comprove sua regularidade jurídica		
13	cópia da Ata de constituição/fundação da Organização da Sociedade Civil;		
14	Comprovação de endereço de onde a organização da sociedade civil executará as atividades descritas no Plano de Trabalho		
15	Cópia de documento pessoal do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil com poderes para assinatura do eventual termo de colaboração		
16	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles ANEXO III Modelo C		
17	Declaração de que não contratará, para prestação de serviços, agente político de Poder, membros do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, e seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, bem como servidor ou empregado público salvo nas hipóteses previstas na legislação, conforme ANEXO III – Modelo D;		
18	Declaração informando a inexistência, nos cargos de direção da Instituição, de membro de Poder Público ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Campinas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme ANEXO III – Modelo E;		
19	Declaração de que a organização da sociedade civil, conforme ANEXO III – Modelo F: s.1) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo; s.2) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias; s.3) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.		
20	Declaração, conforme ANEXO III – Modelo G, de que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoas: t.1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; t.2) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; t.3) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos Incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.		
21	Declaração informando número da agência e conta-corrente, em Banco Público, específica para a movimentação dos recursos públicos oriundos do presente Edital, conforme Anexo III – Modelo H;		
22	Declaração de inexistência das vedações previstas nos incisos I e II, alíneas "a" e "b", do art. 2º do Decreto Municipal n.º 16.215/2008, conforme ANEXO III – Modelo I;		
23	Termo de responsabilidade pelo uso de senha do sistema de acompanhamento financeiro, conforme ANEXO III – Modelo J;		
24	Declaração informando os responsáveis financeiro e pedagógico pelo ajuste, conforme ANEXO III – Modelo K.		
25	Plano de Trabalho conforme item 14.3 do Edital de Chamamento Público 06/2017		

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE CAMPINAS/SP.

ATA 06/17 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA - DIA 25/10/2017

Ata da 6ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE mandato 2013/2017 realizada em 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de dois mil e dezoito marcada para 09h00min (nove horas) na Prefeitura Municipal de Campinas -Avenida Anchieta, 200- Centro - Campinas/SP. Estiveram presentes: Airtton Manoel dos Santos, José Carlos Bernardi, Márcia Maria Rocha, Leila Claudia Sarubbi H. da Silva, Sílvia Helena R. Santos, Ercindo Mariano Junior, Henri Maeda, Rye Katsurayama de Arrivillaga e Rosa Alice Brito Araújo. Convidados: Maria Helena Antonicelli e Paulo José da Silva. Assinatura dos presentes encontra-se em lista de presença específica. Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Campinas, da Secretaria de Educação de Campinas, deu início às nove e trinta horas, a Sexta Reunião Ordinária do Conselho de Alimentação de Campinas. Havendo quórum, iniciamos com a leitura da Pauta desta Reunião: Aprovação das Atas anteriores; Reclamações veiculadas nas redes sociais e imprensa; Reunião com CECANE: Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição do Escolar; Encontro com a Comunidade e Relatório FNDE: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. O Presidente do CAE, Henri Maeda, fez a leitura das Atas anteriores para aprovação, sendo as Atas de maio e junho; em julho não houve Reunião e em agosto não houve quórum do Conselho. No mês de setembro, houve cinco dias de Reuniões com o CECANE, CAE, CONUTRI e SME, onde foram relatados e abordados todos os temas relacionados à Alimentação Escolar do Município de Campinas. Em seguida todos os Conselheiros presentes, assinaram os repasses de julho, agosto e setembro; repasses estes feitos, para o Município de Campinas. O Presidente do CAE, segue com a Ata, onde abordou as reclamações veiculadas nas redes sociais e imprensa. Exemplificou com o caso do Cei Hilário e do convite da Câmara para que a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho de Alimentação, fizessem os esclarecimentos. Neste evento, esteve presente a Coordenadora de Nutrição, (Coordenadora Maria Helena e nutricionistas), o Presidente do CAE Henri Maeda e Conselheiros. A Conselheira Rye, esclareceu em sua fala o que foi dito aos Vereadores da Câmara Municipal de Campinas, principalmente pela oferta do arroz doce no cardápio, que foi muito comentado negativamente, mas isso fez parte do cardápio de época (Festas Juninas). O Conselheiro Carlos aponta, que a fala da Conselheira Rye, foi bem acolhida por todos. O Conselheiro Junior fez a indicação que a Secretaria Municipal de Educação deve fornecer informações para que o Conselho de Alimentação possa se pronunciar e defender as ações desta secretaria, para com a população. O Conselheiro Junior e a Conselheira Sílvia, já se manifestando no próximo item da pauta aponta a necessidade deste Conselho de se encontrar com a comunidade, colocando as ideias de se usar a Casa dos Conselhos, para nossas demandas, reuniões e informações. A Conselheira Rye, ressalta que a alimentação de Campinas, atende a Resolução 026 de dezoito de junho de dois mil e treze; com os valores nutricionais indicados e que não houve desabastecimento e sim alterações nos cardápios e essas informações precisam ser encaminhadas às escolas, então solicita a retomada com urgência das visitas às Unidades Escolares. O Conselheiro Airtton coloca que todos os gestores das Unidades Escolares são orientados a tomar as medidas corretivas imediatamente, se houver alguma falha na Alimentação Escolar, acionando as coordenadoras competentes. Houve a troca da empresa que abastecia a Região Noroeste da cidade de Campinas, pois a mesma estava com falhas na execução dos serviços a qual foi contratada, sendo assim deu-se no término do contrato. A solução foi substituir os gêneros alimentícios. Maria Helena, responsável pela Coordenadoria de Nutrição, esclareceu que determinadas situações é por falta de comunicação e não por falta de gêneros alimentícios. Aponta a grande importância de todos na comunicação e informação e se prontifica a quaisquer esclarecimentos. O CECANE na semana em que esteve nesta cidade, fez visitas às Unidades Escolares, ao Ceasa, se interou de toda a documentação do Conselho de Alimentação e todo documento da Coordenadoria de Alimentação Escolar. Também fez algumas ressalvas como: o cuidado com a quantidade de açúcar na alimentação, termômetros em todas as unidades escolares, cuidados com os equipamentos das Escolas Estaduais e, para o Conselho de Alimentação pede a atualização de seu Regimento e também um plano de Ação anual. Essas ações solicitadas deverão ser feitas em até seis meses. Último item de pauta: Relatório para o FNDE, onde este órgão solicita esclarecimentos sobre uma possível falha no abastecimento de alimentação em Campinas, fazendo-se necessário um Relatório da Coordenadoria de Nutrição, juntamente com o Conselho de Alimentação e também o questionário apresentado. Todos os presentes nesta reunião, consta na lista de presença. Nesta reunião também inicia a elaboração do documento solicitado, o qual será submetido à aprovação no dia trinta e um de outubro de dois mil e dezoito, em Reunião Extraordinária na Secretaria Municipal de Educação. Eu, Márcia Maria Rocha, Conselheira do Conselho de Alimentação, lavrei e encerro esta ata.

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE CAMPINAS/SP.

ATA 07/17 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - DIA 31/10/2017

Ata da 1ª reunião extraordinária do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE mandato 2013/2017 realizada em 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de dois mil e dezoito marcada para 17h00min (dezoito horas) na Prefeitura Municipal de Campinas -Avenida Anchieta, 200- Centro - Campinas/SP. Estiveram presentes: Airtton Manoel dos Santos, José Carlos Bernardi, Márcia Maria Rocha, Leila Claudia Sarubbi H. da Silva, Deise Alves da Silva, Ercindo Mariano Junior, Henri Maeda, Rye Katsurayama de Arrivillaga, Rosa Alice Brito Araújo, João Xavier e Ubirajara Dias de Andrade. Havendo quórum, a Reunião Extraordinária do Conselho de Alimentação de Campinas deu início às dezoito horas e trinta minutos. Iniciamos com a leitura da Ata da sexta Reunião Ordinária. O Presidente do CAE, Henri Maeda, fez a leitura da Ata para aprovação a todos Conselheiros presentes. Esta Reunião Extraordinária tem por objetivo dar sequência ao Relatório solicitado pelo FNDE. Este, será em três partes: a primeira será um relatório feito pela CONUTRI (órgão responsável pela entidade executora); segunda parte serão respostas a um questionário e, a terceira parte será a junção de Atas, Relatórios e documentos com aprovação de todos Conselheiros presentes neste fórum. O Relatório da entidade executora informa como se dá o processo de Gestão do Programa de Alimentação Escolar do Município de Campinas. E que o apontamento de possível falha na execução do abastecimento se deu pelo término do contrato de fornecedor de Hortifrutigranjeiros, na Região Noroeste desta cidade. Porém, foi solucionado com as substituições de outros gêneros alimentícios e mantendo os valores nutricionais correspondentes. Completando a segunda parte, temos algumas observações no questionário: Na resposta 7.1, onde se lê 0,200 gramas, leia-se 200 gramas por semana. Na resposta 8. Todas as atividades citadas pela responsável técnica que é a Coordenadora de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação executadas por diversos profissionais da pasta, porém todas sobre a sua

responsabilidade técnica. As respostas seguintes competem ao CAE: tendo início no item 9: Este Conselho de Alimentação acompanha com muita propriedade as funções que nos cabe. Faz visitas nas escolas, acompanha cardápios, acompanha denúncias, faz os devidos questionamentos. Sabemos que há certa limitação em nossos horários, somos trabalhadores, possuindo tempo de dedicação às nossas atividades profissionais. A cidade de Campinas tem 604 locais onde é servida a alimentação escolar, mais de cento e sessenta mil alunos e são servidas mais de duzentas e vinte e cinco mil refeições diárias. 9.1 Sim, CAE informa os órgãos competentes, quando necessário. 9.2 A entidade executora nos tem fornecido toda estrutura necessária para que o trabalho ocorra. E, para 2018, estaremos em uma sala fixa com estrutura midiática. 9.3 Sim, no início do mandato, foram proporcionados cursos na cozinha experimental do Ceasa e ofertado cursos e formações com especialistas técnicos, além de participações em outros município através de encontros; 10. Não atendemos indígenas e quilombolas, não há este público na cidade. Há entidades filantrópicas atendidas através de convênios com as Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social e tem seu atendimento garantido em pé de igualdade às outras escolas do Município de Campinas. Eu, Márcia Maria Rocha, Conselheira do Conselho de Alimentação, lavrei e encerro esta ata, após a sua leitura ao término da reunião foi aprovado em seus termos constantes.

RESOLUÇÃO SME Nº 12, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Regulamenta a Formação Continuada em Serviço, a Organização do Trabalho e a Atribuição aos Agentes de Educação Infantil Efetivos e dos Monitores Infantojuvenis I Efetivos, Função Pública, Função Atividade da Rede Municipal de Ensino de Campinas.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007 e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.985, de 28 de junho de 2007, que reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Campinas; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.399, de 08 de novembro de 1955, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas; CONSIDERANDO a Lei nº 9.225, de 07 de março de 1997, que autoriza o poder executivo municipal a conceder licença aos servidores do município para participação em eventos ligados à profissão e dá outras providências; CONSIDERANDO a Resolução SME/SMRH nº 2, de 19 de abril de 2004, que estabelece normas para o trabalho e remanejamento, de ofício, de Monitores Infantojuvenis I junto às Unidades Educacionais; CONSIDERANDO a Resolução SME nº 9, de 17 de agosto de 2016, que dispõe sobre a atualização anual dos dados pessoais e funcionais e classificação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação; CONSIDERANDO o Comunicado SME nº 184, de 27 de outubro de 2017, que divulga a classificação funcional, pós recurso, dos Professores, Especialistas de Educação, Monitores Infantojuvenis I/Agentes de Educação Infantil e Intérpretes de Libras/Português.

RESOLVE,

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a formação continuada em serviço, a organização do trabalho e a atribuição aos Agentes de Educação Infantil e Monitores Infantojuvenis I atuando na função.

Parágrafo único. O cronograma de Atribuição consta no ANEXO I desta Resolução.

Art. 2º O cumprimento da jornada de trabalho de trinta e duas horas semanais far-se-á da seguinte maneira:

I - trinta horas, atuando com crianças em turno de seis horas diárias ininterruptas na Unidade Educacional, UE; e

II - duas horas, destinadas a atividades de formação continuada dos Agentes de Educação Infantil e dos Monitores Infantojuvenis I, HFAM.

CAPÍTULO II

DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 3º As duas horas semanais destinadas à formação continuada devem ser cumpridas na sua integralidade, sem fracionamentos, em horário comum a todos os AELs e Monitores da UE, organizadas em consonância com o Projeto Pedagógico da Unidade Educacional, UE, e poderão:

I - ser realizadas em grupos de estudo, grupos de trabalho, cursos nas UEs, nos Núcleos de Ação Educativa Descentralizadas, NAEDs, ou organizados pela Coordenadoria Setorial de Formação, CSF, da Secretaria Municipal de Educação, SME;

II - excepcionalmente ser agrupadas quinzenalmente, mediante planejamento da Equipe Gestora da UE e aprovação da Equipe do NAED ou conforme proposta da SME; e

III - ser destinadas exclusivamente à frequência ao curso de Licenciatura em Pedagogia, mediante:

a) solicitação formal do servidor, por meio de formulário próprio, ANEXO II desta Resolução, com a ciência da Equipe Gestora da UE;

b) apresentação de declaração de matrícula em Instituição de Ensino Superior e de aproveitamento das disciplinas cursadas no semestre.

Art. 4º Outros cursos não previstos no artigo 3º, mas que tenham inequívoca relação com a área de atuação dos Agentes de Educação Infantil/Monitores Infantojuvenis I, deverão ser submetidos à aprovação do titular da pasta da SME, mediante justificativa da relevância da formação pelo Diretor Educacional, parecer da Supervisão Educacional e aquiescência do Representante Regional.

Parágrafo único. Para a solicitação de que trata o caput o servidor interessado deverá protocolizar o pedido em formulário próprio, ANEXO III, e tomar ciência do despacho do titular da SME, na direção da UE.

Art. 5º As duas horas de formação continuada do Agente de Educação Infantil e Monitores Infantojuvenis I deverão ser planejadas e organizadas, coletivamente e:

I - incluídas no Projeto Pedagógico da UE;

II - avaliadas, de acordo com a calendário escolar homologado, por todos os envolvidos no processo; e

III - reorganizadas, sempre que se fizer necessário, com a devida autorização da Equipe do NAED.

Art. 6º As solicitações de licença para participação em eventos ligados à profissão nos termos da lei nº 9.225, de 07 de março de 1997, deverão ser encaminhadas à chefia imediata em formulário próprio, conforme ANEXO IV, em duas vias, no prazo de no mínimo quinze dias de antecedência do evento.

Parágrafo único. A aprovação para participação em eventos de que trata o caput está condicionada às possibilidades de organização do CEI para a manutenção do adequado atendimento.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

Art. 7º A fixação dos horários de turnos de trabalho dos Agentes de Educação Infantil ou Monitores Infantojuvenis I ocorrerá na seguinte conformidade:

I - primeiro turno: das 7h às 13h; e

II - segundo turno: das 12h às 18h.

§ 1º O remanejamento ou alteração dos horários indicados nos Incisos I e II deste artigo, poderão ocorrer desde que haja a estrita necessidade de melhor atendimento às crianças da UE, a concordância entre o Agente de Educação Infantil/Monitor Infantojuvenil I e a Equipe Gestora, parecer do Supervisor Educacional e a anuência do Representante Regional do NAED.

§ 2º O excepcional remanejamento ou alteração dos horários, nas condições descritas no parágrafo anterior, deverão ser temporários, justificados, lavrados em ata em livro próprio e assinado pelas partes.

CAPÍTULO IV DA ATRIBUIÇÃO

Art. 8º A atribuição do turno/horário de trabalho e agrupamento aos Agentes de Educação Infantil ou Monitores Infantojuvenis I respeitará a classificação Geral publicada no Comunicado SME nº 184, de 27 de outubro de 2017 e as restrições dos servidores em processo de reinserção funcional, atestadas pelo Parecer Médico Ocupacional, PMO.

Parágrafo único. Os Agentes de Educação Infantil ou Monitores Infantojuvenis I em processo de reinserção funcional, na função, não serão considerados para fins da composição das proporcionalidades dispostas pelo artigo 9º desta Resolução.

Art. 9º Para a organização dos Agrupamentos serão observadas as seguintes proporcionalidades:

I - Agrupamento I de período integral: oito crianças por Agente de Educação Infantil/Monitor Infantojuvenil I;

II - Agrupamento II de período integral: quatorze crianças por Agente de Educação Infantil/Monitor Infantojuvenil I;

III - Agrupamento Misto, AG II/III, de período integral: será considerada a proporcionalidade do menor agrupamento quando as matrículas excederem, no mínimo, 50% do total de matriculados;

IV - Agrupamento Misto, AG II/III, de período integral: vinte e oito crianças por Agente de Educação Infantil/Monitor Infantojuvenil I;

V - Agrupamento II de período parcial: vinte e cinco crianças por Agente de Educação Infantil/Monitor Infantojuvenil I; e

VI - Agrupamento Misto, AG II/III, de período parcial: vinte e oito crianças por Agente de Educação Infantil/Monitor Infantojuvenil I.

Art. 10. A atribuição aos Agentes de Educação Infantil/Monitores Infantojuvenis I ocorrerá em três FASES:

I - FASE I: na UE, sob a responsabilidade da Equipe Gestora, de acordo com o planejamento para 2018;

II - FASE II: centralizada, sob a responsabilidade da CGP, para os que perderam o local de trabalho devido à reorganização da UE e que não conseguiram a remoção para outra vaga;

III - FASE III: ingresso em local definitivo, centralizada, sob a responsabilidade da CGP. § 1º na FASE I serão atribuídos turno, agrupamento e turma e as vagas remanescentes serão ocupadas pós remoção, nas FASES II e III.

§ 2º As turmas poderão ser reatribuídas em qualquer período do ano letivo em função das demandas de organização da UE.

§ 3º Aqueles que deixarem de comparecer nas datas e locais indicados para as atribuições, conforme ANEXO I, terão atribuição por ofício.

CAPÍTULO V DOS AFASTAMENTOS

Art. 11. O servidor incluído no Programa de Reinserção Funcional, que atua ou atuou fora da função de seu cargo ou está ou esteve em Licença para Tratamento de Saúde, LTS, por um período igual ou superior a doze meses, consecutivos ou não, contados de 01/08/2015 a 31/07/2017, terá sua jornada de trabalho garantida, mas não o local de trabalho.

§ 1º O tempo, citado no caput deste artigo, será contado incluindo-se os períodos de férias e de recesso escolar, ainda que as LTS tenham sido interrompidas nestes períodos.

§ 2º O servidor, citado no caput deste artigo, ao retornar à função de seu cargo, deverá: I - apresentar-se à CGP com o atestado do serviço médico da Prefeitura Municipal de Campinas, PMC, indicando que está apto para retornar à sua função;

II - permanecer em local provisório, até o final do ano letivo, sem alteração de centro de custo, o qual será o da CGP; e

III - participar da atribuição, para o ano seguinte, na FASE II.

Art. 12. Ao fim da sessão de atribuição da FASE I a Equipe Gestora complementar a atribuição, respeitando-se a seguinte ordem:

I - ao servidor que esteve em LTS por um período igual ou superior a noventa dias, de forma consecutiva ou não, no período de 01/08/2016 a 31/07/2017;

II - ao servidor incluído no Programa de Reinserção Funcional que esteja atuando fora da função de seu cargo por um período inferior a doze meses, consecutivos ou não, contados de 01/08/2015 a 31/07/2017.

§ 1º A atribuição aos servidores, citados nos incisos I e II deste artigo, ocorrerá após a atribuição feita aos seus pares.

§ 2º O servidor descrito no inciso I deste artigo que não tiver atribuição na FASE I e não se remover para outra UE, deverá participar da FASE II.

Art. 13. Excetua-se do disposto nos artigos 11 e 12 desta resolução, os servidores descritos nos artigos 110 e 111 da Lei Municipal nº 1.399, de 08 de novembro de 1955.

CAPÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS

Art. 14. Compete ao Diretor Educacional:

I - dar ciência por escrito e orientar os Agentes de Educação Infantil e Monitores Infantojuvenis I, que atuam sob sua responsabilidade, sobre o disposto nesta Resolução;

II - coordenar o processo de atribuição na UE;

III - registrar no SEGP, o resultado da atribuição da FASE I;

IV - garantir a formação continuada dos servidores da UE de acordo com as demandas apontadas pelo Projeto Pedagógico;

V - receber, conferir e arquivar no prontuário, os documentos comprobatórios de matrícula e de frequência relativos à formação dos Agentes de Educação Infantil e dos Monitores Infantojuvenis I;

VI - emitir parecer sobre os pedidos de formação de que trata o artigo 4º desta Resolução, observando os seguintes procedimentos:

a) encaminhar ao NAED o formulário, ANEXO III, em até três dias imediatos à solicitação do interessado;

b) acompanhar a tramitação da solicitação;

c) dar ciência do resultado ao interessado; e

d) arquivar o formulário no prontuário do servidor.

VII - analisar e emitir parecer sobre as solicitações de que trata o artigo 6º desta Resolução, assegurando o adequado funcionamento do CEI.

Art. 15. Compete ao Supervisor Educacional:

I - acompanhar e orientar o processo de atribuição aos Agentes de Educação Infantil e Monitores Infantojuvenis I nas UEs sob sua supervisão; e

II - emitir parecer sobre as solicitações de que trata o artigo 4º desta Resolução e encaminhar o formulário para despacho do Representante Regional, em até três dias

após a data do recebimento.

Art. 16. Compete ao Representante Regional:

I - responsabilizar-se pelo processo de atribuição dos Centros de Educação Infantil, CEIs, dos respectivos NAEDs; e

II - anuir, se for o caso, e encaminhar ao titular da SME as solicitações para dispensa de HFAM de que trata o artigo 4º desta resolução.

Art. 17. Compete à Coordenadoria de Gestão de Pessoas:

I - coordenar, centralmente, o processo de atribuição das FASES II e III; e

II - realizar o levantamento das vagas existentes, em cada CEI, para o processo de remoção de livre escolha e para a FASE II.

Art. 18. Compete à Coordenadoria Setorial de Formação:

I - planejar e oferecer cursos de formação continuada aos Agentes de Educação Infantil e Monitores Infantojuvenis I, em consonância com as diretrizes da SME, centralizada ou descentralizadamente, de acordo com as demandas apontadas no Projeto Pedagógico dos CEIs;

II - planejar e oferecer curso de formação específico para os Agentes de Educação Infantil ingressantes; e

III - assegurar vagas destinadas aos Agentes de Educação Infantil e Monitores Infantojuvenis I nos cursos de formação continuada.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da SME.

Art. 20. Esta Resolução revoga a Resolução SME nº 15, de 27 de outubro de 2016.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 31 de outubro de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

AÇÃO - ATRIBUIÇÃO/2018		LOCAL	RESPONSÁVEL
FASE I - ATRIBUIÇÃO DE PERÍODO/AGRUPAMENTOS PARA AGENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL / MONITORES INFANTOJUVENIS I	09 e 10/11/2017	U.E. / SEGP	EQUIPE GESTORA E SUPERVISORES EDUCACIONAIS
VALIDAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO	09 a 13/11/2017	SEGP	SUPERVISORES EDUCACIONAIS
REMOÇÃO (conf. Resolução específica)			
FASE II - ATRIBUIÇÃO DE PERÍODO/AGRUPAMENTOS PARA AGENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL / MONITORES INFANTOJUVENIS I QUE PERDERAM LOCAL DE TRABALHO	05/12/2017 9h	PRESENCIAL 14º andar Paço Municipal	CGP
ATRIBUIÇÃO DE LOCAL DEFINITIVO PARA AGENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13/12/2017 9H	PRESENCIAL 9º andar sala 11	CGP
ESCOLHA DE TURMAS E INÍCIO DAS ATIVIDADES NO NOVO LOCAL DE TRABALHO	1/2/2018	U.E. / SEGP	EQUIPE GESTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Educação
Departamento Pedagógico
Núcleo de Legislação e Normas Educacionais

ANEXO II

Assunto: Solicitação de dispensa das duas horas semanais destinadas a atividades de formação continuada dos Agentes de Educação Infantil e dos Monitores Infantojuvenis I, HFAM, conforme disposto no artigo 3º da Resolução SME nº 12, de 31 de outubro de 2017.

À
Equipe Gestora do CEI

Venho por meio desta solicitar que as duas horas semanais de formação continuada dos Agentes de Educação Infantil e dos Monitores Infantojuvenis I, HFAM, sejam destinadas para frequentar o curso de licenciatura em PEDAGOGIA, da (nome da IES) no qual estou devidamente matriculado(a), desde de de 20.....

Declaro estar ciente de que:

- a) a utilização da HFAM para esta finalidade se trata de uma medida excepcional e não permanente e que, uma vez aprovada, dependerá de comprovação semestral da minha matrícula, frequência e aproveitamento, por meio de declaração emitida pela IES;
- a) a equipe gestora do CEI poderá me convocar, a qualquer tempo, para participar do horário de HFAM semanal, nas situações em que considerar de maior prioridade para o Projeto Pedagógico do CEI;
- é de minha responsabilidade informar a equipe gestora sobre toda ocorrência que venha impedir minha frequência ao curso.

Campinas, de de

Assinatura do Servidor:	
Nome Completo e Legível:	Matrícula:
CEI de lotação:	Centro de Custo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO III

Assunto: Solicitação de dispensa das duas horas semanais destinadas a atividades de formação continuada dos Agentes de Educação Infantil e dos Monitores Infantojuvenis I, HFAM, conforme disposto no artigo 4º da Resolução SME nº 12, de 31 de outubro de 2017.

À
Equipe Gestora do CEI
.....

Venho por meio desta solicitar autorização para usufruir as duas horas semanais de HFAM para frequentar o curso de da (nome da ES) no qual estou devidamente matriculado, desde de de 20.....

Declaro estar ciente de que:

- 1) a utilização da HFAM para esta finalidade se trata de uma medida excepcional e não permanente e que sua aprovação, pelo titular da SME, depende da inequívoca relação do curso com a minha área de atuação;
- 2) uma vez aprovada, dependerá de comprovação semestral da minha matrícula, frequência e aproveitamento, por meio de declaração emitida pela Instituição responsável pela oferta do curso;
- 3) a equipe gestora do CEI poderá me convocar, a qualquer tempo, para participar do horário de HFAM semanal, nas situações em que considerar de maior prioridade para o Projeto Pedagógico do CEI;
- 4) é de minha responsabilidade informar a equipe gestora sobre toda ocorrência que venha impedir minha frequência ao curso.

Campinas, de de

Assinatura do Servidor:		
Nome Completo e Legível:	Matrícula:	
Nome do CEI:	Centro de Custo:	
Justificativa da relevância da formação para a atuação do servidor:	Identificação e assinatura do Diretor Educacional:	
...../201.....	
Parecer do Supervisor Educacional:	Identificação e assinatura do Supervisor Educacional:	
...../201.....	
Despacho do Representante Regional:	Autorização do Titular da SME:	Ciência do Solicitante
Identificação e assinatura do Representante Regional:/201...../201.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO IV

Assunto: Solicitação de licença para participação em eventos ligados à profissão, nos termos da Lei nº 9.225, de 07 de março de 1997.

À
Equipe Gestora do CEI
.....

Venho por meio desta e com base na justificativa lavrada abaixo solicitar autorização para participar do evento nos dias cujo material de divulgação está anexo.

Declaro estar ciente de que:

- 1) a aprovação da minha participação, pela chefia imediata, depende da inequívoca relação do evento com a minha área de atuação e desde que não haja prejuízo para a oferta do atendimento educacional à população;
- 2) uma vez aprovada, é de minha responsabilidade apresentar o certificado de participação, emitido pela Instituição responsável pela realização do evento, em data imediata ao meu retorno ao trabalho.

Campinas, de de

Assinatura do Servidor:	
Nome Completo e Legível:	Matrícula:
Nome do CEI:	Centro de Custo:
Justificativa da relação do evento com a área de atuação do Servidor:	Identificação e assinatura do Diretor do CEI:
...../201.....
Parecer da Equipe Gestora:	() Defiro () Indefiro

PORTARIA SME Nº 61/2017, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017
A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007 e, considerando o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 06/2017

RESOLVE,

Art. 1º Nomear Comissão de Seleção de Chamamento Público, para o processo seletivo de organizações da sociedade civil para celebração de parcerias em regime de mútua cooperação, para ampliação do atendimento educacional de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, por meio de Termo de Colaboração a ser celebrado com a Administração Pública Municipal.

§ 1º A Coordenação dos trabalhos estará sob a responsabilidade do Coordenador da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, do Departamento Financeiro da SME.

§ 2º A Comissão de Seleção de Chamamento Público de que trata o caput será composta pelos seguintes servidores:

- I - Antônio Avelino Viana, matrícula 128.961-6;
- II - Débora Martins de Souza, matrícula 119.652-9;
- III - Dorine Matos Moreira de Albuquerque, matrícula 129.861-5;
- IV - Fernanda Leite Silveira Moraes, matrícula 105.225-0;
- V - Glaine Teresinha Chapoval, matrícula 122.124-8;
- VI - Josias Viana da Silva, matrícula 108.869-6;
- VII - Kelma Custodio de Farias, matrícula 131.661-3;
- VIII - Luís Carlos Fulan, matrícula 127.273-0;
- IX - Luciano Vitor Magalhães Campos, matrícula 108.346-5;
- X - Marcelo Augusto Simionato Valencio, matrícula 102.530-9;
- XI - Márcia Gomes Gregório, matrícula 119.583-2;
- XII - Marcilene Oliveira Pereira Lima, matrícula 36.447-9;
- XIII - Maria da Graça Ávila Siqueira de Carvalho, matrícula 108.217-5;
- XIV - Michelle Ardümi, matrícula 127.304-3;
- XV - Regina do Carmo Zorzeto, matrícula 111.564-2;
- XVI - Shirlei Cristina Pastorelo Pereira, matrícula 131.352-5;
- XVII - Sylvia Yelena Palazzo de Oliveira, matrícula 131.369-0;
- XVIII - Waldina Regina de Almeida Vaz de Lima, matrícula 121.630-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 01 de novembro de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. PRESIDENTE DA FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo Nº 2016/10/38.913

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Eletrônico: 03/2017

Objeto: Registro de Preço para aquisição de ventiladores, destinado às unidades da FUMEC/ Ceprocamp, conforme as especificações constantes no ANEXO I - PROJETO BÁSICO.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 04/2017, a despesa no valor total R\$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais), a favor da empresa: M.F. COMÉRCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI - ME; CNPJ sob nº 20.853.918/0001-90. A área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 31 de outubro de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELLICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - ÁREA DA EDUCAÇÃO EDITAL 03/2014

A Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC convoca o candidato abaixo relacionado, por ordem de classificação, a comparecer dia **10/11/2017 (sexta-feira), às 14h30, à Área de Recursos Humanos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, situada à Rua Dr. Quirino, 1.562 - Ed. Aquarius - 1º andar - sl 11, Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas.

O candidato deverá comparecer munido de:

- 1) Documento original de Identidade - RG;
 - 2) Diploma registrado no órgão competente + Histórico Escolar; OU - Certificado de conclusão de Curso com a descrição das Habilitações + Histórico Escolar + protocolo de requerimento do diploma para o candidato recém-formado
- A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.
Somente será permitida, na reunião, a presença do convocado.

DIRETOR EDUCACIONAL		
CLASS.	NOME	DOCUMENTO
14	ANDRE APARECIDO GARCIA	00000218512405

Campinas, 01 de novembro de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELLICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. PRESIDENTE DA FUMEC

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666 de junho de 1993, e suas alterações vem justificar o pagamento fora de ordem cronológica por se tratar de relevante interesse público, dos seguintes serviços e fornecimentos, conforme constante no protocolo Nº 17/10/37.249 PG

FORNECEDOR	VALOR (R\$)
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO AQUARIUS	4.972,99
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	366,95
SECRETARIA DA FAZENDA	85,24
FRANCISCO CARLOS SILVEIRA	1.350,00
NEUZA HELENA PALMA SILVEIRA	1.350,00
JOSÉ ALEXANDRE TONELLI	1.592,18
VERA CRISTINA CARVALHO NASSAR TONELLI	1.592,19
MARIA DE FATIMA PACHECO CALDATO	1.046,24

ADEQUIMARO GONÇALVES DA SILVA	4.394,82
ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS	4.341,57
MARIA ZELINA DE ARAUJO DOS SANTOS	4.341,57
JOSÉ OLÍMPIO DOMINGUES	2.725,32
MONICA CELI E SILVA SALUSTIANO LUCHINER	1.982,95
CELSE DE OLIVEIRA BRAGA	3.239,86
MARIA TEREZA TEIXEIRA DA SILVA	2.701,55
SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA CAMPINAS	452,31
SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA CAMPINAS	7.103,39
SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA CAMPINAS	485,01
SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA CAMPINAS	901,03

Campinas, 01 de novembro de 2017
SOLANGE VILLON KOHN PELLICER
 Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. PRESIDENTE DA FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo Nº 17/10/20.823

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Prégo Eletrônico: 39/2017

Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de transporte para atividades extracurriculares das unidades de EJA e Ceprocamp da FUMEC, através de veículos de transporte de alunos tipo micro-ônibus (Van) com combustível e motorista devidamente habilitado, conforme especificações do ANEXO I - PROJETO BÁSICO.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº. 35/2017, a despesa no valor total R\$ 3.000,00 (três mil reais), a favor da empresa: JAIRO ADRIANO DE SOUZA - ME; CNPJ sob nº 24.419.342/0001-09.

À Área de Gestão Administrativa Financeira - GAF/FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 01 de novembro de 2017
SOLANGE VILLON KOHN PELLICER
 Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 97/2017

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso de suas atribuições legais de seu cargo, em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta da sindicância administrativa disciplinar, nos autos do protocolado nº 2016/10/35.198, acolhendo os termos do relatório da comissão sindicante instituída pela Portaria FUMEC números 119/2016 e 15/2017, referente a(o) servidor(a) de matrícula funcional nº 1.088, decide aplicar a sanção disciplinar de **ADVERTÊNCIA**, com base nos artigos 184, inciso VI, 189, 191, inciso I, 192 e 194 da Lei Municipal nº 1.399/55.

Campinas, 01 de novembro de 2017
SOLANGE VILLON KOHN PELLICER
 Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Protocolo n. : 2017/10/35729

Interessado: Nilce Ap. Bertoni Fernandes

Em atenção ao parecer da Assessoria desta Secretaria, o qual acolho, e considerando os limites e definições do art. 1º, II e § 2º, da Lei Municipal nº 9.578/1997, com a redação trazida pela Lei Municipal nº 9.950/1998, **INDEFIRO** o pedido de remissão, cujos valores dos débitos ultrapassam os limites legais incidentes na hipótese.

Campinas, 01 de novembro de 2017
TARCISIO CINTRA
 Secretário de Finanças

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo: 2015/03/10101

Interessado: Sonia Szeligowski Ramos - Me.

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **Decido que a repetição do indébito tributário no valor de 112,112UFICs** - referente ao recolhimento indevido do ISSQN, competência janeiro de 2015, relativo à inscrição municipal nº 59513-6, reconhecido nos termos da decisão do DRM (folha 15), publicada no D.O.M. de 22/08/2017, tendo em vista o pagamento do lançamento pelo Simples Nacional, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45, da Lei Municipal nº 13.104/2007 ou pela forma de compensação caso, no momento de efetivar o pagamento da restituição, constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2015/03/24897

Interessado: Sérgio Righetto Arquitetura Ltda.

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **Decido que a repetição do indébito tributário no valor de 126,2980UFICs** - referente ao recolhimento em duplicidade do ISSQN, competências novembro e dezembro de 2014, relativo à inscrição municipal nº 23928-3, reconhecido nos termos da decisão do DRM (folha 20), publicada no D.O.M. de 30/08/2017, tendo em vista o pagamento do lançamento pelo regime de homologação e pelo regime de ofício, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45, da Lei Municipal nº 13.104/2007 ou pela forma de compensação caso, no momento de efetivar o pagamento da restituição, constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45

da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2016/03/22412

Interessado: Mediclinicas S/S Ltda. Me

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **Decido que a repetição do indébito tributário no valor de 170,0671 UFICs** - referente ao recolhimento em duplicidade do ISSQN, competências jul e ago/2016, relativo à inscrição municipal nº 55702-1, reconhecido nos termos da decisão do DRM-SMF (folha 21), publicada no D.O.M. de 30/08/2017, **será processada pela forma de compensação**, nos moldes dos artigos 44 e 54 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007. Fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei nº 13.104/2007, caso, após o procedimento de compensação, seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo: 2017/03/00854

Interessado: Teresinha da Conceição de Sousa

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 154,6295UFICs** - referente ao recolhimento em duplicidade da parcela única do IPTU/Taxas Imobiliárias 2017, incidente no imóvel **3341.61.09.0152.00000**, nos moldes dos artigos 42 e 54, da precitada Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45, da Lei Municipal nº 13.104/2007 ou pela forma de compensação caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2017/03/01885

Interessado: Edna de Lurdes Siscari Campos

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **Decido que a repetição do indébito tributário no valor de 200,9250 UFICs** - referente ao recolhimento indevido dos lançamentos de ISSQN, exercício 2008, referente à inscrição municipal nº 120362-2, reconhecido nos termos da decisão do DRM (folha 12), publicada no D.O.M. de 31/08/2017, **será processada pela forma de compensação**, nos moldes dos artigos 44 e 54 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007. Fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei nº 13.104/2007, caso, após o procedimento de compensação, seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo: 2017/10/21842

Interessado: CLARO S/A

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 12,0000 UFIC** - decorrente do recolhimento indevido para o Requerimento de Ficha Informativa, número 118968 lançado para o id 1216616, tendo em vista que a área não tem levantamento planialtimétrico aprovado no banco de dados/DIDC/Seplan, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2017/60/01388

Interessado: DANIELLE REGINA PARTINELLI MAGALHÃES

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 16,3258 UFIC** - decorrente do recolhimento para a taxa de emolumentos referente aos processos de execução fiscal nº 3008988-54.2013.8.26.0114 (AIIM 011182/2009) e 3006323-65.2013.8.26.0114 (AIIM 011181/2009) lançada para o id 1256430, por duplicidade, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 01 de novembro de 2017

LUCAS SILVA CUNHA
 COORDENADOR

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Edital de Notificação de Exclusão do Simples Nacional TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

Conforme artigo nº 29, inciso I, § 3º e § 5º, e artigo nº 33 (caput) da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 139/2011 e artigo nº 75, inciso III, §§1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Resolução CGSN nº 94/2011 e no artigo nº 17 da Lei Municipal nº 13.104/2007, ficam as empresas abaixo identificadas pelo Nome Empresarial e Cadastro Nacional Pessoal Jurídica - CNPJ, notificadas, na forma do artigo nº 21, inciso IV, artigo nº 22, inciso III, e artigo nº 23, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007, de sua exclusão de ofício do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional com data efeito e data do fato motivador conforme tabela abaixo, em razão da falta de comunicação da exclusão obrigatória decorrente da ultrapassagem em até 20% da receita bruta prevista no inciso II do caput do artigo nº 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Fundamentação legal: artigo 3º, inciso II, §§ 9º e 9º - A, artigo nº 29, inciso I, artigo nº 30, inciso IV, artigo nº 31, inciso V, alínea "b" da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 139/2011, c/c artigo nº 73, inciso II, alínea "a", 2, e artigo nº 76, inciso I, da Resolução CGSN nº 94/2011.

**Termo de exclusão processado por meio do protocolo SEI nº
PMC.2017.00042284-68**

Consoante artigo nº 39 da Lei Complementar nº 123/2006, eventual impugnação da Notificação do presente Termo de Exclusão deverá ser protocolada no Porta Aberta Empresarial da Prefeitura Municipal de Campinas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados de acordo com inciso III do artigo nº 22 e artigo nº 23, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007, por meio do Requerimento Único instituído pela Instrução Normativa DRM/SFM nº 01/2009 e disponibilizado na internet na página de tributos - ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas/SP - site www.campinas.sp.gov.br.

CNPJ	NOME EMPRESARIAL	DATA DO FATO MOTIVADOR	DATA DO EFEITO DA EXCLUSÃO
07.401.708/0001-01	ELL SHADAY SERVIÇOS DE PORTARIA, ZELADORIA E LIMPEZA LTDA	31/12/12	01/01/13
07.396.199/0001-68	PORTO SERVICOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA - ME	30/11/12	01/01/13
10.551.195/0001-11	CAMPINAS VALET PARK ESTACIONAMENTOS DE VEICULOS LTDA ME	31/10/13	01/01/14
01.564.868/0001-87	SOS LOCAÇÃO DE CACAMBA E MAQUINAS LTDA - EPP	31/12/14	01/01/15
04.606.964/0001-39	SANSEG CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTO E SERV EM SEGURANÇA S/S LTDA EPP	31/12/14	01/01/15
13.373.821/0001-15	MAXCON - CONTEINERES, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA - ME	30/11/14	01/01/15
08.656.576/0001-13	CAMPONDAS COMERCIO, PERFURACOES E MANUTENCAO EM POCOS ARTESIANOS LTDA - ME	31/12/14	01/01/15
05.265.633/0001-45	VAPORT SERVICE LTDA EPP	31/12/15	01/01/16
11.220.278/0001-90	RG CAMPOS DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL-ME	30/11/16	01/01/17
66.157.181/0001-72	PORTO SISTEMAS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA LTDA ME	30/11/16	01/01/17
07.645.173/0001-06	PORTSERVICE SERVICOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA - ME	30/11/12	01/01/13
12.124.391/0001-35	LIDER CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EPP	31/10/13	01/01/14
15.193.721/0001-32	TAYANARA DOS SANTOS RODRIGUES CONSTRUCOES ME	30/09/13	01/01/14
57.484.990/0001-06	LIMPADORA BRASIL HIDROSANEAMENTO LTDA - EPP	31/12/13	01/01/14
14.367.626/0001-45	MICHELE DE SA BENANTE SERVICOS DE PORTARIA-EPP	30/11/14	01/01/15
08.112.426/0001-49	VAL SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO EIRELI - ME	31/10/15	01/01/16
09.227.536/0001-19	RB SERVICOS DE COBRANCA LTDA - ME	31/12/15	01/01/16
20.049.903/0001-74	CPN COMERCIO DE CONCRETO ASFALTICO LTDA - EPP	30/11/15	01/01/16

**Edital de Notificação de Exclusão do Simples Nacional
TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL**

Conforme artigo nº 29, inciso I, § 3º e § 5º, e artigo nº 33 (caput) da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 139/2011 e artigo nº 75, inciso III, §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Resolução CGSN nº 94/2011 e no artigo nº 17 da Lei Municipal nº 13.104/2007, ficam as empresas abaixo identificadas pelo Nome Empresarial e Cadastro Nacional Pessoal Jurídica - CNPJ, notificadas, na forma do artigo nº 21, inciso IV, artigo nº 22, inciso III, e artigo nº 23, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007, de sua exclusão de ofício do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional com data efeito e data do fato motivador conforme tabela abaixo, em razão da falta de comunicação da exclusão obrigatória decorrente da ultrapassagem em mais de 20% da receita bruta prevista no inciso II do caput do artigo nº 3º da Lei Complementar nº 123/2007. Fundamentação legal: artigo 3º, inciso II, § 9º, artigo nº 29, incisos I, artigo nº 30, inciso IV, artigo nº 31, inciso V, alínea "a" da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 139/2011, c/c artigo nº 73, inciso II, alínea "a", 1, e artigo 76 inciso I, da Resolução CGSN nº 94/2011.

**Termo de Exclusão processado por meio do protocolo SEI nº
PMC.2017.00042287-19**

Consoante artigo nº 39 da Lei Complementar nº 123/2006, eventual impugnação do Termo de Exclusão deverá ser protocolada no Porta Aberta Empresarial da Prefeitura Municipal de Campinas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados de acordo com inciso III do artigo nº 22 e artigo nº 23, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007, por meio do Requerimento Único instituído pela Instrução Normativa DRM/SFM nº 01/2009 e disponibilizado na internet na página de tributos - ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas/SP - site www.campinas.sp.gov.br.

CNPJ	NOME EMPRESARIAL	DATA DO FATO MOTIVADOR	DATA DO EFEITO DA EXCLUSÃO
08.597.839/0001-60	H.D. BOMBAS - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	31/12/12	01/01/2013
06.309.885/0001-91	A. A. DE ARAÚJO - ADVOGADOS ASSOCIADOS	31/12/16	01/01/2017
22.666.319/0001-93	TK COMERCIO E ASSESSORIA EM SEGURANCA EIRELI	31/12/16	01/01/2017
23.663.726/0001-00	K10 - COMERCIO E REPOSICAO DE PRODUTOS LTDA	31/10/16	01/11/2016
00.705.850/0001-95	K G B PROJETOS INDUSTRIAIS LTDA	30/09/17	01/10/2017
17.540.275/0001-10	TIAGO ALBERTO GIANNI DA COSTA - ME	30/06/17	01/07/2017
09.274.437/0001-98	G2K CONSTRUCAO DE EDIFICACOES LTDA	31/10/12	01/11/2012
10.233.657/0001-52	TRANSPORTES E LOCAÇÕES SALIM DE BARROS LTDA - ME	31/12/12	01/01/2013
13.294.898/0001-08	GUILHERME FARIA DE BARROS ME	31/10/13	01/11/2013
01.866.693/0001-62	FAUSTINO E CORREIA LTDA EPP	30/11/14	01/12/2014
05.682.549/0001-27	VALDEMAR DOS REIS BARROS - EPP	30/11/14	01/12/2014
07.619.086/0001-84	GENESYS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, PROMOTORA DE VENDAS E TELEATEND.EIRELI - EPP	31/10/16	01/11/2016
10.867.656/0001-60	HUB CARGO TRANSPORTES EXPRESS LTDA - ME	30/11/16	01/12/2016
15.183.303/0001-64	ZETAL PRODUTOS E SERVICOS CONSTRUTIVOS LTDA	30/11/16	01/12/2016
21.980.295/0001-80	RTBL COMERCIO DE ALUMINIO E VIDROS EIRELI ME	30/11/16	01/12/2016

SARHA C. D. DOS REIS ALMEIDA RENZO
AFTM, respondendo pela CSCM/DRM/SFM

**COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO
MOBILIÁRIO**

Protocolo SEI: PMC.2017.00039168-16

Interessado: Hammer Comércio e Serviços de Artigos Esportivos Ltda - ME.

IM: 61.544-7

Assunto: Impugnação ao termo de exclusão do Simples Nacional.

A vista do que consta no protocolado, acolho a manifestação fiscal e nos termos do art.

72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, não conheço do pedido, por perda de objeto, de acordo com o que dispõem o art. 85 da Lei Municipal nº 13.104/07, tendo em vista que o contribuinte efetuou o pagamento de seus débitos no prazo estabelecido pela notificação, permanecendo no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, ficando nulos os efeitos do termo de exclusão do referido regime.

SARHA C. D. DOS REIS ALMEIDA RENZO
AFTM, respondendo pela CSCM/DRM/SFM

**COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO
FISCAL E ADMINISTRAÇÃO**

Protocolo Sei PMC 2017.00033796-24

Interessado: ANA PAULA RAMOS AYALA CARDOSO ME

IM: 161952-7

Assunto: Cancelamento de NFSe

ERRATA

Na edição do Diário Oficial do Município do dia 22 de setembro de 2017, na pág. 35, publicação de decisão administrativa do protocolo **SEI PMC 2017.00033796-24**, do interessado **ANA PAULA RAMOS AYALA CARDOSO ME, IM 161952-7, onde se lê** Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEIXO DE CONHECER DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DE NFSe**, nos termos do artigo 10, §4º, da Instrução Normativa DRM/SFM nº 004/2009, com nova redação dada pelo artigo 2º da Instrução Normativa SMR nº 003/2012 **leia-se** Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEIXO DE CONHECER DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DE NFSe**, nos termos do artigo 10, §4º, da Instrução Normativa DRM/SFM nº 004/2009, com nova redação dada pelo artigo 2º da Instrução Normativa SMR nº 003/2012 e, de ofício, efetuo o seu cancelamento.

JAMIL JANGE NETO

AFTM, respondendo pela CSPFA/DRM/SFM

**COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO
FISCAL E ADMINISTRAÇÃO**

Protocolo : PMC 2017.00042071-18

Interessado : A100 ROW SERVIÇOS DE DADOS BRASIL LTDA

IM: 343136-3

Assunto: Cancelamento de NFSe

Pelo que consta do protocolo em pauta, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA NFSe nº 08, emitida em 24/10/2017, nos termos do artigo 10, da Instrução Normativa DRM/SFM nº 004/2009, alterado pelo artigo 2º da Instrução Normativa DRM/SFM nº 002/2013, devido à impossibilidade de aceite do cancelamento pelo tomador dos serviços, o qual se encontra situado no exterior.

JAMIL JANGE NETO

AFTM, respondendo pela CSPFA/DRM/SFM

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA N. 01/2017

O Secretário Municipal de Habitação de Campinas, no uso de suas atribuições e, considerando o que consta no processo administrativo nº. 2004/10/45710, FAZ SABER que o terreno urbano localizado na Zona Leste do Município, onde esta implantado o Núcleo Residencial Guaarapá, com área total de **22.001,65 m2** (vinte e dois mil e um metros quadrados e sessenta e cinco décimos quadrados), fruto das matrículas nº. 67.849; 58.108; 127.315 e, das transcrições nº. 28.088; 10.983; 28.088; 31.236; 10.983; 25.770, todas registradas no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, delimitado nos seguintes moldes: Partindo do Ponto 01 com coordenadas: E= 290.697,981; N= 7.467.870,855 (Sistema de Coordenadas SIRGAS 2000) situado na Rua 09, entre os Loteamentos Vila Guararapes (Quadra D) e Chácara da Barra (Quadra 06), segue em linha reta com Rumo 31°17'26"SW, pela extensão de 22,23m, sendo 13,00m confrontando com o Lote 08 e 9,23m confrontando com parte do Lote 07/Quadra 06 do Loteamento Chácara da Barra, até o Ponto 02; deflete à direita, segue em linha reta com Rumo de 55°58'32"NW pela extensão de 28,37m, sendo 17,00m confrontando com a Rua 09 do Loteamento Chácara da Barra e 11,37m com a Área reservada para futuro loteamento do Loteamento Chácara da Barra, até o Ponto 03; deflete à direita, segue em linha reta com Rumo de 18°45'18" NW pela extensão de 12,69m até o Ponto 04; deflete à direita, segue em linha reta com Rumo de 6°30'05"NW pela extensão de 11,75m até o Ponto 05; deflete à esquerda, segue em linha reta com Rumo de 85°01'50" SW pela extensão de 1,45m até o Ponto 06; deflete à direita segue em linha reta com Rumo de 24°30'10"NW pela extensão de 8,71m até o Ponto 07; deflete à esquerda, segue em linha sinuosa pela extensão de 30,77m até o Ponto 08, confrontando do Ponto 03 ao Ponto 08 (através de linha reconstituída da margem direita do Córrego Proença, conforme planta de loteamento em poder da PMC) com a Praça 1 do Loteamento Nova Cambuí; deflete à direita, segue em linha sinuosa pela extensão de 227,48m pelo eixo do atual Córrego Proença (retificado) sendo 43,93m confrontando com o remanescente da Praça sem denominação do Loteamento Vila Guararapes, 14,39m com o remanescente da Gleba 07 do Loteamento Chácara Guararapes e 169,16m com o remanescente do Lote 06 do Loteamento Chácara Guararapes até o Ponto 09; deflete à direita, segue em linha reta com Rumo de 42°35'50"SE pela extensão de 11,51m, confrontando com o remanescente do Lote 06 do Loteamento Chácara Guararapes até o Ponto 10; deflete à esquerda, segue em linha reta com Rumo de 55°52'27"NE pela extensão de 66,26m, sendo 54,00m confrontando (através de linha reconstituída da margem direita do Córrego Proença, conforme memorial descritivo da gleba em poder da PMC) com o remanescente do Lote 06 do Loteamento Chácara Guararapes e 12,26m com a Avenida 01 do Loteamento Jardim Moreira até o Ponto 11; deflete à direita, segue em linha reta com Rumo de 75°23'30"NE pela extensão de 2,20m confrontando com a Avenida 01 do Loteamento Jardim Moreira, até o Ponto 12; deflete à esquerda, segue em linha reta com Rumo de 21°50'59"NE pela extensão de 1,74m, confrontando com a Avenida 01 do Loteamento Jardim Moreira até o Ponto 13; deflete à direita, segue em linha reta com Rumo 71°03'12"SE pela extensão de 0,99m, confrontando com a Avenida 01 do Loteamento Jardim Moreira ate o Ponto 14; deflete à esquerda, segue em linha reta com Rumo 18°34'05"NE pela extensão de 16,81m, confrontando com Avenida 01 do Loteamento Jardim Moreira até o Ponto 15; deflete à esquerda, segue em linha reta com Rumo 15°07'07"NE pela extensão de 9,50m, confrontando com a Avenida 01 do Loteamento Jardim Moreira até o Ponto 16; deflete à direita, segue em curva de Raio 5,00m, pela extensão de 10,76m, confrontando com a Avenida 01 do Loteamento Jardim Moreira até o Ponto 17; segue em linha reta com Rumo 41°18'40"SE, confrontando com a Rua 05 do Loteamento Jardim Moreira pela extensão de 16,08 até o Ponto 18; deflete à direita, segue em linha reta com Rumo 46°09'03"SW, confrontando com a Área não loteada do Loteamento Jardim Moreira, pela extensão 0,42m até o Ponto 19; deflete à direita, segue em linha reta com Rumo 88°57'04"NW pela extensão 10,60m, confrontando com a Área não loteada do Loteamento Jardim Moreira até o Ponto 20; deflete à esquerda, segue em linha reta com Rumo 30°58'10"SW pela extensão 2,35m, confrontando com a Área não loteada do Loteamento Jardim Moreira até o Ponto 21; deflete à esquerda, segue em linha reta com Rumo 24°14'17"SW pela extensão 1,70m, confrontando com a Área não loteada do Loteamento Jardim Moreira até o Ponto 22; deflete à esquerda, segue em linha reta pela extensão 7,37m, confrontando com a Área não loteada do Loteamento Jardim Moreira até o Ponto 23; deflete à esquerda, segue em linha reta com Rumo 19°06'02"SW pela extensão de 2,93m,

confrontando com a Área não loteada do Loteamento Jardim Moreira até o Ponto 24; segue em linha reta e mesmo Rumo pela extensão de 5,15m, confrontando com o remanescente da Gleba 12A até o Ponto 25; deflete à esquerda, segue em linha reta com Rumo 18°09'03"SW pela extensão de 26,79m, confrontando com o remanescente da Gleba 12A até o Ponto 26; deflete à direita, segue em linha reta com Rumo 26°47'39"SW pela extensão de 10,63m e mesma confrontação até o Ponto 27; segue em linha reta com Rumo 26°47'44" SW pela extensão de 10,11m e mesma confrontação até o Ponto 28; deflete à esquerda, segue em linha reta com Rumo 26°46'52"SW pela extensão de 0,83m, e mesma confrontação até o Ponto 29; deflete à direita, segue em linha reta com Rumo 29°15'22"SW pela extensão de 5,83m, e mesma confrontação até o Ponto 30; deflete à esquerda, segue em linha reta com Rumo 28°52'20"SW pela extensão de 7,11m, e mesma confrontação até o Ponto 31; deflete à esquerda, segue em linha reta com Rumo 26°43'26"SW pela extensão de 3,71m, e mesma confrontação até o Ponto 32; deflete à direita, segue em linha reta com Rumo 36°37'20"SW pela extensão de 27,58m, e mesma confrontação até o Ponto 33; deflete à esquerda, segue em linha reta com Rumo 36°17'03"SW pela extensão de 21,59m, e mesma confrontação até o Ponto 34; deflete à esquerda, segue em linha reta com Rumo 36°14'31"SW pela extensão de 35,36m, e mesma confrontação até o Ponto 35; deflete à direita, segue em linha reta com Rumo 37°04'06"SW pela extensão de 14,03m, e mesma confrontação até o Ponto 36; deflete à direita, segue em linha reta com o mesmo Rumo pela extensão de 10,87m, e mesma confrontação até o Ponto 37; deflete à direita, segue em linha reta com Rumo 37°23'46"SW pela extensão de 20,01m, e mesma confrontação até o Ponto 38; deflete à esquerda, segue em linha reta com Rumo 32°05'06"SW pela extensão de 92,00m, confrontando com os Lotes: sendo 10,30m com o Lote 14; 10,50m com o Lote 15; 10,20m com o Lote 16; 10,20m com o Lote 17; 10,20m com o Lote 18; 10,20m com o Lote 19; 10,20m com o Lote 20; 10,20m com o Lote 21; e 10,00m com o Lote 22/Quadra D do Loteamento Vila Guararapes; até encontrar o ponto inicial desta descrição; **FOI DEMARCADO** pela equipe técnica desta Secretaria, conforme plantas de delimitação do loteamento e de sobreposição às matrículas, memorial descritivo, que seguem anexo e integram o presente Auto de Demarcação para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, nos termos da Lei Federal nº.13.465/2017; Lei Federal nº. 10.257/2011, Lei Municipal nº. 11.834/2003 e demais Normas da Corregedoria da Justiça do Estado de São Paulo.



Campinas, 27 de outubro de 2017
SAMUEL RIBEIRO ROSILHO
Secretário de Habitação

COMUNICADO

Protocolado n.º 17/10/29.159 PG

Interessada: Secretaria Municipal de Habitação

Despacho:

À vista das justificativas e da solicitação inicial, e ainda, dos pareceres precedente da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a necessidade e a inexistência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1 - A celebração de convênio com a Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB Campinas, consoante minuta e Plano de Trabalho acostados aos autos, que tem por objeto a ampla colaboração entre os partícipes, com a finalidade de que a conveniada desenvolva a política municipal de habitação, consoante cláusula primeira daquela minuta, bem como da despesa, devidamente autorizada pelo Comitê Gestor no importe de R\$ 17.719.791,98 (Dezessete milhões, setecentos e dezenove mil, setecentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos);
2 - Publique-se;

3 - Após à CSFA/DAJ para a devida formalização, ocasião em que já deverá ser efetuada a devida comunicação à Câmara Municipal, conforme disposto no artigo 116, § 2º da Lei de Licitações e Contratos e demais providências;

4 - Finalmente, retornem os autos a esta Secretaria Municipal de Habitação para ciência, demais anotações e acompanhamento.

Campinas, 31 de outubro de 2017
SAMUEL RIBEIRO ROSSILHO
Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

TERMO DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS

A Toscana Desenvolvimento Urbano S/A.

REF.: Protocolado administrativo nº 2008/11/4.515

Loteamento: Residencial ENTRE VERDES

Aprovação: Decreto nº 17.595 de 23 de maio de 2012.

Pelo presente TERMO DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS, o Departamento de Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, ATESTA a execução do seguinte melhoramento público, realizados no loteamento acima indicado, de acordo com os padrões técnicos definidos pela PMC e que se encontram em condições de serem recebidos:

Construção de rampas de acesso junto a via e logradouros para portadores de deficiência física, de acordo com projetos aprovados.

Avenida 1 - trecho 01 ao 04 / Avenida 2 / Avenida 3 / Avenida 4 /

Avenida 5 - trecho 01 ao 04.

Rua 01 / Rua 3 / Rua 04 / Rua 05 / Rua 06 / Rua 07 / Rua 08 / Rua 09 - trecho 01 ao 04 / Rua 10 / Rua 11 / Rua 12 - alça 1 e alça 2 e trecho 01 ao 03 / Rua 15 / Rua 16 / Rua 17 / Rua 18 / Rua 19 / Rua 20 / Rua 21 - trecho 1 e 2 / Rua 22 / Rua 23 / Rua 24 / Rua

25 - trecho 01 ao 03 - com exceção das Rua 02 - trecho 02 ao 04.

Nos termos do artigo 7.2.7.05 da Lei 1.993/59 (acrescido da Lei 4.748/77), os melhoramentos públicos ora recebidos, ficam sob responsabilidade do loteador, pelo prazo de 2 (dois) anos a contar desta data, pelos seus defeitos, danos e avarias.

Campinas, 31 de outubro de 2017

ENG.º EMÍLIO COELHO JUNIOR
ENGENHEIRO FISCAL

ENG.º MANOEL VITOR FRANCO MARQUES
COORDENADOR SETORIAL / SEINFRA

ENG.º GUSTAVO GARNETT NETO
DIRETOR - SEINFRA

SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E CIDADANIA

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

- *Deferimento das Candidaturas da Sociedade Civil ao Processo Eleitoral* - A Comissão Eleitoral responsável pelo processo eleitoral para formação do Conselho Municipal da Juventude de Campinas, no uso de suas competências atribuídas pela Lei Municipal Complementar nº 115, de 29 de agosto de 2015, e de conformidade com o Edital de Convocação para Eleição de Conselheiros e Conselheiras da Sociedade Civil para Biênio 2017/2019, publicado no Diário Oficial do Município de Campinas nas datas de 20 e 23 de Outubro de 2017, quanto ao deferimento das Candidaturas faz saber:

Deferidas as Candidaturas inscritas pelos Protocolos 2017/10/36.798, 2017/10/36.800, 2017/10/36.803, 2017/10/36.820, 2017/10/36.822, 2017/10/36.825, 2017/10/36.828, 2017/10/36.840, 2017/10/36.843, 2017/10/36.844, 2017/10/36.846, 2017/10/36.847, 2017/10/36.867, 2017/10/36.868, 2017/10/36.869, 2017/10/36.870, 2017/10/36.871, 2017/10/36.872, 2017/10/36.873.

Indeferida a Candidatura inscrita pelo Protocolo 2017/10/36.821- documentação apresentada não atende o Edital em seu Art. 7º, itens II e III;

Indeferida a Candidatura inscrita pelo Protocolo 2017/10/36.823 - documentação apresentada não atende o Edital em seu Art. 7º, item II;

Indeferida a Candidatura inscrita pelo Protocolo 2017/10/36.824 - documentação apresentada não atende o Edital em seu Art. 7º, item III, subitens 2 e 3;

Indeferida a Candidatura inscrita pelo Protocolo 2017/10/36.826 - documentação apresentada não atende o Edital em seu Art. 7º, item III, subitem 2;

Indeferida a Candidatura inscrita pelo Protocolo 2017/10/36.839 - documentação apresentada não atende o Edital em seu Art. 7º, item II;

Indeferida a Candidatura inscrita pelo Protocolo 2017/10/36.841 - documentação apresentada não atende o Edital em seu Art. 7º, item III, subitem 3;

Indeferida a Candidatura inscrita pelo Protocolo 2017/10/36.845 - documentação apresentada não atende o Edital em seu Art. 7º, item I, indicação de um segmento de Atuação.

A Candidatura indeferida poderá apresentar recurso através de Ofício dirigido para a Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Cidadania, acompanhado das justificativas escritas e provas documentais, conforme modelo que segue no Anexo I. O recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campinas, sito à Avenida Anchieta, nº 200, Centro, Campinas, SP, **tendo como prazo final o dia útil seguinte desta publicação, ou seja, 07/11/2017, terça-feira.**

(Anexo I - Modelo de Ofício para Recurso)

À

Secretária Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Cidadania
Assunto: Recurso contra indeferimento de Candidatura ao Conselho Municipal da Juventude.

Através deste, vem o (a) (nome da organização representativa da sociedade civil), apresentar recurso contra o indeferimento de Candidatura ao Conselho Municipal da Juventude, nos seguintes termos:

(apresentar as justificativas...) _____

Acompanha os seguintes documentos:

(relacionar documentos apresentados...) _____

Agradecendo a atenção e encaminhamentos,

Campinas, ____ de Novembro de 2017

Nome do Responsável pela Organização: _____

Assinatura do Responsável pela Organização: _____

Telefone de contato: _____

Campinas, 01 de novembro de 2017

GLAUCIA RUIZ

Presidente do Conselho Municipal de Juventude de Campinas

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Convocação para Reunião Extraordinária

A presidência do Conselho Municipal da Juventude CONVOCA os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Juventude, mandato 2015- 2017, para **Reunião Extraordinária** que será realizada no dia **09 de Novembro de 2017, às 19:00**, na Estação Cultura de Campinas (Praça Mal. Floriano Peixoto, s/nº - Centro) na Sala Relógio.

Pauta:

- 1) Leitura e aprovação da ata da reunião passada;
- 2) VII Conferência Municipal da Juventude que ocorrerá dia 15 de Novembro de 2017;
- 3) Processo eleitoral da Gestão 2017 - 2019;
- 4) Informes Gerais.

Campinas, 01 de novembro de 2017

GLAUCIA RUIZ CRUZ

Presidente do Conselho Municipal da Juventude

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO
Compareça os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 15 (QUINZE) Dias:

Setor de Expediente

Prot. 2017/10/18898 - Helson Zuffo

Prot. 2017/10/18352 - Espolio de Aladino Selmi

Prot. 2017/10/15783 - Williams Calarga

Prot. 2017/10/17220 - MRV Engenharia e Participações S.A

Prot. 2017/10/17223 - Dirceu Manoel Barbosa Penteado

Prot. 2017/10/17887 - Juarez Ribeiro da Silva
 Prot. 2017/10/18011 - Juarez Ribeiro da Silva
 Prot. 2017/10/18014 - Ortopedia Mathias LTDA - EPP*
 Prot. 2017/10/18163 - Josina Rodrigues Gouvea
 Prot. 2017/10/18354 - Andréa Correia Orsini
 Prot. 2017/10/18358 - Zilda Maria Lopes Fernandes
 Prot. 2017/10/19028 - Milena Penteado Sanfins Vieira
 Prot. 2017/10/19436 - Mauro Guimarães Leite
 Prot. 2017/10/19681 - Ludmila Nunes de Barros
 Prot. 2017/10/20082 - Jose Roberto Gouvea
 Prot. 2017/10/20090 - Andrea Helena Munhos
 Prot. 2017/10/20091 - Daniel França
 Prot. 2017/10/20443 - Lucia Cristina Gomes
 Prot. 2017/10/20639 - Condomínio Edifício Statica
 Prot. 2017/10/21199 - Emerson Martins
 Prot. 2017/10/21206 - Lucas Ricardo Pollon Pelissari
 Prot. 2017/10/21329 - André Bianchi de Vuono
 Prot. 2017/10/21406 - Rubens Quinalha
 Prot. 2017/10/21409 - Rubens Quinalha
 Prot. 2017/10/21924 - Dulcinea Aparecida Bugalho
 Prot. 2017/10/21929 - Christiane Chuffi
 Prot. 2017/10/22359 - Maurício Coelho de Moraes
 Prot. 2017/10/22363 - Cristiano Ribeiro de Souza
 Prot. 2017/10/22564 - José Hugo Junqueira
 Prot. 2017/10/22565 - José Hugo Junqueira
 Prot. 2017/10/23144 - MPRP Consultoria e Assessorial Empresarial LTDA*
 Prot. 2017/10/23295 - Johann Daguano
 Prot. 2017/10/23471 - União Central Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia*
 Prot. 2017/10/23474 - Nivaldo Benatti
 Prot. 2017/10/23639 - Paulo Cesar Lorenzini Villalva
 Prot. 2017/10/23939 - Angelica Meleiro Pires
 Prot. 2017/10/24361 - Antonio Marcelo Andrade de Medeiros
 Prot. 2017/10/25384 - Roberto Anastacio Pedro
 Prot. 2017/10/10792 - Paulo Henrique dos Santos
 Prot. 2016/10/13615 - Odil Antonio da Silva Junior
 Prot. 2017/10/10522 - Valmir Aparecido Galvez
 Prot. 2016/10/28997 - Rachel Merino Rodrigues dos Santos
 Prot. 2017/10/4799 - Denise Gallani Crívelaro
 Prot. 2017/10/10501 - Gustavo Bella Sacco
 Prot. 2017/10/16914 - Maria Luiza Mendes Conagin
 Prot. 2017/10/16822 - Eronina Oliveira de Moraes
 Prot. 2017/10/16606 - Maria Olimpia Maluf
 Prot. 2017/10/16049 - Carlos Luiz de Camargo
 Prot. 2017/10/14526 - Gabriela de Azevedo Dias
 Prot. 2017/10/15377 - Jorge Luiz Spagnoli
 Prot. 2017/10/15977 - Monique de Souza Torres
 Prot. 2017/10/18638 - Milena Sanfins Vieira
 Prot. 2017/10/19251 - Natalia Barbosa da Silva
 Prot. 2017/10/19743 - Douglas Oliveira
 Prot. 2017/10/20260 - Luis Carlos Rodrigues Junior
 Prot. 2017/10/20617 - Iuri Guida Assad
 Prot. 2017/10/21304 - Leticia Milanez Marchesan Rodrigues
 Prot. 2017/10/21384 - Pedro Xavier Rodriguez Massaguer
 Prot. 2017/10/21723 - Rita Silvana de Castro Talamoni
 Prot. 2017/10/22842 - Acacio dos reis
 Prot. 2017/10/23287 - Marlene Liyoko Hirata
 Prot. 2017/10/23309 - Aristides de Oliveira Vilela
 Prot. 2017/10/23729 - Rodrigo Guilherme Tomé Paixão
 Prot. 2017/10/24418 - Miriam Helena Piccolotto Galib
 Prot. 2017/10/24465 - José Renato Ribeiro Carvalhaes
 Prot. 2017/10/24844 - Roberto Anastacio Pedro

JOSÉ ROBERTO DE PAULA CARVALHO
 CHEFE DO SETOR DE EXPEDIENTE

CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 92ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
(continuação) 07/11/2017

Convocamos os senhores conselheiros titulares representantes das entidades titulares e convidamos os representantes das entidades suplentes, que compõem os respectivos segmentos deste Conselho, para dar continuidade à **92ª Reunião Extraordinária a ser realizada 3ª feira dia 07 de novembro de 2017, das 14h00 às 18h00, no 19º andar, Sala Milton Santos, Paço Municipal Campinas/SP.**

Pauta:

1. Continuação - apresentação e discussão sobre a minuta de Parecer referente ao PLC nº 57/2017 que dispõe sobre o Plano Diretor.

Campinas, 01 de novembro de 2017

ARQUITETO E URBANISTA FABIO BERNILS
 PRESIDENTE - CMDU

CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 326ª REUNIÃO ORDINÁRIA 08/11/2017

Convocamos os senhores conselheiros titulares representantes das entidades titulares e convidamos os representantes das entidades suplentes, que compõem os respectivos segmentos deste Conselho, para a **326ª Reunião Ordinária a ser realizada 4ª feira dia 08 de novembro de 2017, às 18h30, no 19º andar, Sala Milton Santos, Paço Municipal Campinas/SP.**

Pauta:

1. Aprovação da ata 325ª Reunião Ordinária;
 2. Apresentação das minutas de Pareceres:
PLC nº 32/2017 - Substitutivo total ao Projeto de Lei Complementar nº 32/2017; **PLC nº 61/2017** - Altera o Artigo 18 da Lei nº 10.850 de 07 de junho de 2001 e **PLC nº 44/2017** - Substitutivo total ao Projeto de Lei Complementar nº 44/2017;
 3. Continuação da apresentação, discussão e votação sobre a minuta de Parecer referente ao PLC nº 57/2017 - Dispõe sobre o Plano Diretor;
 4. Informações do Presidente e Conselheiros.

Campinas, 01 de novembro de 2017

ARQUITETO E URBANISTA FABIO BERNILS
 PRESIDENTE - CMDU

CONCIDADE - CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 80ª REUNIÃO ORDINÁRIA 09/11/2017

CONVOCAMOS os senhores conselheiros titulares e respectivos suplentes, e convidamos os representantes das entidades suplentes que compõem o Conselho da Cidade de Campinas, para a 80ª Reunião Ordinária, a ser realizada excepcionalmente quinta-feira, dia 09 de novembro de 2017, às 18h30, no Salão Vermelho, Paço Municipal, Campinas/SP.

PAUTA:

1. Aprovação das atas: 78ª e 79ª Reuniões Ordinárias e 62ª Reunião Extraordinária;
 2. Discussão sobre o cronograma de eleição 2018/2019;
 3. Debates sobre temas futuros à serem abordados no Concidade;
 4. Apresentação da agenda de reuniões a serem realizadas na Câmara Municipal sobre o PLC nº 57/17 que "Dispõe sobre o Plano Diretor".

Campinas, 01 de novembro de 2017

ENGº CARLOS AUGUSTO SANTORO

PRESIDENTE DO CONCIDADE - CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

EMITIDO O ALVARÁ DE EXECUÇÃO PELA LC Nº 110/15 - ARI

PROT.17/11/15513 SERGIO BARBOSA NEVES - PROT.17/11/14034 LERCY OLIVEIRA SALES -

PROT.17/11/15741 JOSÉ L. MUSSARELLI

CANCELE-SE O AIM Nº SMU 00017 E 00018 - (FLS.103 E 105) EM FACE DA DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DA ADIN 2007245.72.2016.8.26.0000 QUE DECLAROU A LC 060/2014 INCONSTITUCIONAL.

PROT.97/0/2421 PAULO RAFFAELE LEONCINI

DEFERIDOS

PROT.17/11/12126 BEST CENTER GRANDE CAMPINAS - PROT.17/11/15289 ALEXANDRE F. GOETHE - PROT.17/11/15293 ANDRÉ BRAGION - PROT.17/11/6752 SIRLENE E.D. ALBUQUERQUE -

PROT.17/11/12722 STEFANO MINUZI - PROT.17/11/12719 PAULO A. AREZER - PROT.16/11/11943 JORGE L. SIQUEIRA

INDEFERIDOS

PROT.17/11/14789 LEANDRO AP F. DIAS - PROT.17/11/13815 OSMAR P. PEXIM

INDEFERIDOS SEMURB ON-LINE

PROT.17/99/465 LAERTE A. DOS SANTOS

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.17/11/14803 SILVIO ELMO F. JUNIOR - PROT.17/11/11261 SOEDIL SOTECO EDIF. LTDA

- PROT.17/11/15489 LINEU R. HENRIQUE - PROT.17/11/14921 MARIA FERNANDA F.Q. BAZZI -

PROT.17/11/15452 LUIZ CARLOS L. E ARGOLLO - PROT.17/11/6060 IVO LEMES - PROT.17/11/12392

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES - PROT.17/11/11883 RODRIGO T. DE PAIVA GREGATO -

PROT.17/11/13289 WILSON W. VIEIRA - PROT.04/11/2263 KAZUO NISHIWAKI - PROT.17/11/11279

IRIO GONÇALVES FILHO - PROT.17/11/5379 SOL INVEST. EMPR. E PART. LTDA - PROT.17/11/13070

BRES VIRACOPÓS - PROT.16/11/18279 I.B. ADM. IMÓVEIS - PROT.13/11/978 ELPIDIO GOMES FILHO

- PROT.17/11/10849 ENAC EMPREEND. CONSTR. E COM. LTDA - PROT.17/11/13650 MARCOS A. MARQUES -

PROT.17/11/1761 NEUZI F. COSTA DE CARVALHO - PROT.17/11/15533 ARMANDO D. COTÚLIO -

PROT.17/11/14903 DANIEL A. MICHAEL SALMERASO - PROT.17/11/14509 DANIELA ANTONIOLI

- PROT.17/11/12905 CLAUDIO DE ARAUJO - PROT.17/11/9011 EDUARDO M. R. DE SOUZA

CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS

PROT.17/11/12240 SRR EMPREEND. LTDA

Campinas, 01 de novembro de 2017

ENGª SONIA MARIA DE PAULA BARRENHA

DIRETORIA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

CANCELE-SE O AIM Nº 3387

PROT.01/59057 MOACYR BARRA GRANDE

AUTORIZO O CANCELAMENTO DO AUTO DE LACRAÇÃO IMPOSTO EM 28/06/17

PROT.15/11/5163 IMPÉRIO PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO E COM.PEÇAS LTDA ME

FICA DESINTERDITADO ADMINISTRATIVAMENTE.

PROT.10/11/11166 COND. EDIF. ARIZONA - AIA Nº 015/15

FICA SUSPENSO O AUTO DE EMBARGO Nº 0431

PROT.17/11/4182 ANA CAROLINA M. BUENO

FICA SUSPENSO O AUTO DE EMBARGO Nº 0454

PROT.17/156/3450 JOSEMAR AP REBELLO SALTON

FICA SUSPENSO O AUTO DE EMBARGO Nº 02264

PROT.16/156/8177 PRÉDIO EM CONSTRUÇÃO (ITR EMPR.IMOB.LTDA)

INDEFERIDOS

PROT.16/11/18669 E PROT.17/11/11943 MARIA REGINA D.S. B. GRANDE - PROT.17/10/26098 INDIANA EMPR.

DE ESTACIONAMENTO - PROT.17/11/14685 AMERICAN TOWER DO BR LTDA - PROT.17/11/9995 SERGIO

DALL GALLO - PROT.17/11/2509 COMUNIDADE TERAPÉUTICA KOINONIA - PROT.16/11/4441 DIA BRASIL

SOC LTDA - PROT.15/11/20566 EURIPEDES L. TAVARES - PROT.14/10/30669 MERCADINHO E LANCH. DES-

CAMPADO - PROT.17/11/14233; PROT.17/11/14226; PROT.17/11/14210; PROT.17/11/14217; PROT.17/11/14219;

PROT.17/11/14232; PROT.17/11/14207; PROT.17/11/14216 E PROT.17/11/14218 OI MÓVEL S/A

COMPAREÇA O INTERESSADO SITO À AV ANCHIETA Nº 200, 2º ANDAR GUICHÊ DE ATENDIMENTO TOMAR CIÊNCIA.

PRAZO DE 03 DIAS

PROT.16/156/6515 LGB COM. DE MOVEIS ANTIGOS LTDA - INT. Nº 11103

PROT.15/11/8990 ESTACIONAMENTO ATIBAIA - INT. Nº 14343

PROT.17/11/1974 MUNDIAL COM. DE PEÇAS - INT. Nº 14550

PROT.04/10/4020 MARIA COM. DE MOVEIS - INT. Nº 14711

PRAZO DE 05 DIAS

PROT.12/11/2843 BAR DO WILI LTDA - INT. Nº 14347

PRAZO DE 30 DIAS

PROT.04/10/4020 MARIA COM. DE MOVEIS - AIM Nº 6000

PROT.17/11/1974 MUNDIAL COM. DE PEÇAS - AIM Nº 5990

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.17/11/6303 DENISE BERTOLOTTI - PROT.17/11/12332 MQC COM. ALIMENTOS EIRELI ME -

PROT.17/11/6121 ANTONIO CARLOS B. NAVARRO FILHO - PROT.17/11/6179 PANIFICADORA Q-LUZ

LTDA - PROT.17/11/6460 IND. E COM. DOCES - PROT.17/11/6302 GABRIEL TRAVANI - PROT.17/11/6391

IVAN G. DE SOUZA - PROT.17/11/12331 CM RESTAURANTE EIRELI ME - PROT.17/11/549 DIA BRASIL

SOCIEDADE - PROT.17/11/6129 EVOLUNET PROV. DE INTERNET - PROT.17/11/6528 ARCEL S/A EM-

PREEND. E PARTICIPAÇÃO - PROT.16/11/18945 CAFÉ E UTILIDADES CORREIO LTDA - PROT.17/11/6230

AUDTEC COM. DE APAR. AUDITIVOS LTDA ME - PROT.16/11/2232 RAIA DROGASIL S/A

Campinas, 01 de novembro de 2017

ENGº MOACIR J M MARTINS

DIRETOR DEPTº DE CONTROLE URBANO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Compareça os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (TRINTA) dias:

Diretor DIDC

Prot. 2017/10/21555 - Comdema Conselho Municipal de Meio Ambiente

Sector de Certidão

Prot. 2017/10/36553 - Denise Lima Costa

Prot. 2017/10/36296 - Larissa Bárbara de Oliveira

Prot. 2017/10/36563 - Rosano de Camargo

Prot. 2017/10/36560 - Fabio Felipe Araújo Paciullo

Sector de Zoneamento

Prot. 2017/11/15403 - Francis Batista Pignataro

Prot. 2017/11/15449 - Mezak Pereira Santana

Prot. 2017/11/15326 - João Pereira de Camargo Júnior

Prot. 2017/11/15304 - Antonio Carlos Ferreira

Coordenadoria Setorial Geoprocessamento Base Cartográfica

Prot. 2017/10/32607 - Renato Tonetti Junior

Setor Conversão Banco de Dados

Prot. 2017/11/7923 - Rubens Queiroga Mendonça

Prot. 2015/11/20522 - Ilídio Sanvido Cardozo

Prot. 2017/11/10643 - Jorge Luiz Spagnoli

Prot. 2017/11/14821 - Ralph Barroca Lemos de Oliveira

Prot. 2016/11/8875 - Orlando Ernesto Lucon

Prot. 2015/11/1699 - Edimundo Moreira Sampaio Filho

Coordenadoria Setorial de Laudos e Desenhos Técnicos

Prot. 2017/10/36829 - FTA Desenvolvimento Imobiliário SA

Prazo de 15 (QUINZE) dias:**Coordenadoria Setorial de Laudos e Desenhos Técnicos**

Prot. 2017/10/33592 - Nagila Martins de Rezende

ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE INFORMACÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 19º andar, no horário das 09:00 às 16:00 hs, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (TRINTA) dias:**Setor de Expediente**

Prot. 2017/10/36469 - Francisco Ludice Neto

Prazo de 15 (QUINZE) dias:**Setor de Expediente**

Prot. 2015/11/2922 - Roberto Carlos Navarro

CAROLINA BARACAT N. LAZINHO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO**Gabinete do Senhor Secretário**

Compareça os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (TRINTA) Dias:**Setor de Expediente**

Prot. 2017/10/33629 - Fernando Rossi Jacobucci

JOSÉ ROBERTO DE PAULA CARVALHO

CHEFE DO SETOR DE EXPEDIENTE

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os (as) relacionados (as) abaixo a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com Relatórios e Exames Médicos, à Rua Onze de Agosto, nº.744, 1º Andar.

Lícia de Souza Gomes, Matrícula:28377-0

13/11/2017 (2ª) às 9:00h

Silvio Albuquerque Limeira, matrícula: 96371-2

13/11/17(2ª) às 10:00hs.

Rodrigo Moraes de Vasconcelos,matrícula: 110010-6

14/11/17(3ª) às 900 hs.

Campinas, 01 de novembro de 2017

**JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS****EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS***Autorizamos o cancelamento da Licença-Prêmio do servidor abaixo relacionado:*

Nome: Wilson Francisco Filippi

Matrícula: 101894-9

Fruição: 02 de outubro de 2017

Inicialmente publicado em 29 de setembro de 2017

Campinas, 27 de outubro de 2017

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

Secretário Municipal de Recursos Humanos

CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR*Decreto 18.050 de 01 agosto de 2013*

De acordo com a solicitação 17/10/36600, formulada pelo Sr. FLAVIO DONATTI FILHO, decido pelo deferimento integral da Certidão do protocolo 17/10/08146.

TANIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA

Resp.p/ Diretora do DARH/SMRH

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO**PORTARIA N.º 89045/2017**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Nomear a partir de 06/11/2017, a Sra. CAROLINA SILVESTRE FERREIRA, RG 50.529.875-2, para exercer o cargo em comissão de Assessor Departamental nível IV, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar.

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**A VIGILÂNCIA DE SERVIÇOS DE ALIMENTOS comunica:***ERRATA Publicação de 31 de outubro de 2017:***ONDE SE LÊ:**

PROTOCOLO: 17/60/01058 PBG

INTERESSADO: MARIA DE LOURDES LIMA CORREIA

CNPJ/ CPF: 16.822.798/0001-97

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

LEIA-SE:

PROTOCOLO: 17/60/01596 PBG

INTERESSADO: MARIA DE LOURDES LIMA CORREIA

CNPJ/ CPF: 16.822.798/0001-97

ASSUNTO: CANCELAMENTO DA SOLICITAÇÃO DO PROTOCOLO Nº 17/60/01058

DEFERIDO

*ERRATA Publicação de 01 de novembro de 2017:***ONDE SE LÊ:****PROTOCOLO: 17/10/34689 PG**

INTERESSADO: PASTORE & PASTORE ALIMENTOS LTDA - ME

CNPJ/ CPF: 19.115.381/0001-82

ASSUNTO: PLANO DE AÇÃO

FICA A EMPRESA PASTORE & PASTORE ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ 19.115.381/0001-82, NOTIFICADA A APRESENTAR EM UM PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO EM DOM NOVO PLANO DE AÇÃO.

LEIA-SE:**PROTOCOLO: 17/10/34689 PG**

INTERESSADO: PASTORE & PASTORE ALIMENTOS LTDA - ME

CNPJ/ CPF: 19.115.381/0001-82

ASSUNTO: PLANO DE AÇÃO

INDEFERIDO

FICA A EMPRESA PASTORE & PASTORE ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ 19.115.381/0001-82, NOTIFICADA A APRESENTAR EM UM PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO EM DOM NOVO PLANO DE AÇÃO.

Campinas, 01 de novembro de 2017

ANA MARIAN S. PINOTTI

Chefe de Setor

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE
INTERESSE À SAÚDE comunica:****Nº PROTOCOLO: 17/07/06633 PAS**

INTERESSADO: GAMACORP HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CPE/CNPJ: 04970285/0001-44

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 17/10/25479 PG

INTERESSADO: SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO MIGRANTE, ITINERANTE E MENDICANTE - SAMIM

CPE/CNPJ: 51885242/0001-40

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE INÊS DE JESUS RODRIGUES CUSSOLIM CRESS Nº 28595

DEFERIDO

Campinas, 01 de novembro de 2017

CLÉRIA M. M. GIRALDELO

CHEFE DE SETOR

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS
À SAÚDE comunica:****PROTOCOLO: 17/10/33025 PG**

INTERESSADO: ORGANIZAÇÃO SOCIAL VITALE SAÚDE

CNPJ: 44.690.238/0004-04

ASSUNTO: DEFESA / RECURSO REFERENTE AUTO INFRAÇÃO Nº 2109

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

PELO PRESENTE, FICA NOTIFICADA A EMPRESA ORGANIZAÇÃO VITALE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ: 44.690.238/0004-04, DE QUE FOI INDEFERIDO A DEFESA, SOB PROTOCOLO Nº 17/10/33025, REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2109, POR TRATAR-SE DE IRREGULARIDADE DE ELEVAÇÃO RISCO À ASSISTÊNCIA, CONFORME DISPOSTO NO: INCISO III, ART. 112; INCISOS II E III, DO ART. 116; INCISO III DO ART. 117 DA LEI ESTADUAL 10.083/98 C/C COM INCISO III, DO ART. 4 DA LEI MUNICIPAL 15.139/2016. DESTA FORMA MANTÉM O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2109 COM PENALIDADE DE MULTA.**PROTOCOLO: 17/10/33022 PG**

INTERESSADO: ORGANIZAÇÃO SOCIAL VITALE SAÚDE

CNPJ: 44.690.238/0004-04

ASSUNTO: DEFESA / RECURSO REFERENTE AUTO INFRAÇÃO Nº 2112

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

PELO PRESENTE, FICA NOTIFICADA A EMPRESA ORGANIZAÇÃO VITALE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ: 44.690.238/0004-04, DE QUE FOI INDEFERIDO A DEFESA, SOB PROTOCOLO Nº 17/10/33022, REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2112, POR TRATAR-SE DE IRREGULARIDADE DE ELEVAÇÃO RISCO À ASSISTÊNCIA, CONFORME DISPOSTO NO: INCISO III, ART. 112; INCISOS II E III, DO ART. 116; INCISO III DO ART. 117 DA LEI ESTADUAL 10.083/98 C/C COM INCISO III, DO ART. 4 DA LEI MUNICIPAL 15.139/2016. DESTA FORMA MANTÉM O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2112 COM PENALIDADE DE MULTA.**PROTOCOLO: 17/10/33023 PG**

INTERESSADO: ORGANIZAÇÃO SOCIAL VITALE SAÚDE

CNPJ: 44.690.238/0004-04

ASSUNTO: DEFESA / RECURSO REFERENTE AUTO INFRAÇÃO Nº 2110

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

PELO PRESENTE, FICA NOTIFICADA A EMPRESA ORGANIZAÇÃO VITALE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ: 44.690.238/0004-04, DE QUE FOI INDEFERIDO A DEFESA, SOB PROTOCOLO Nº 17/10/33023, REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2110, POR TRATAR-SE DE IRREGULARIDADE DE ELEVAÇÃO RISCO À ASSISTÊNCIA, CONFORME DISPOSTO NO: INCISO III, ART. 112; INCISOS II E III, DO ART. 116; INCISO III DO ART. 117 DA LEI ESTADUAL 10.083/98 C/C COM INCISO III, DO ART. 4 DA LEI MUNICIPAL 15.139/2016. DESTA FORMA MANTÉM O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2110 COM PENALIDADE DE MULTA.**PROTOCOLO: 17/10/33024 PG**

INTERESSADO: ORGANIZAÇÃO SOCIAL VITALE SAÚDE

CNPJ: 44.690.238/0004-04

ASSUNTO: DEFESA / RECURSO REFERENTE AUTO INFRAÇÃO Nº 2111

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

PELO PRESENTE, FICA NOTIFICADA A EMPRESA ORGANIZAÇÃO VITALE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ: 44.690.238/0004-04, DE QUE FOI INDEFERIDO A DEFESA, SOB PROTOCOLO Nº 17/10/33025, REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2111, POR TRATAR-SE DE IRREGULARIDADE DE ELEVAÇÃO RISCO À ASSISTÊNCIA, CONFORME DISPOSTO NO: INCISO III, ART. 112; INCISOS II E III, DO ART. 116; INCISO III DO ART. 117 DA LEI ESTADUAL 10.083/98 C/C COM INCISO III, DO ART. 4 DA LEI MUNICIPAL 15.139/2016. DESTA FORMA MANTÉM O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2111 COM PENALIDADE DE MULTA.**PROTOCOLO: 17/07/01130 PAS**

INTERESSADO: CASA DE REPOUSO E HOSPEDAGEM SÃO GABRIEL LTDA

CNPJ: 08.985.064/0001-09

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/06423 PAS

INTERESSADO: FRANCISCO JOSÉ QUEIROZ ABREU

CPF: 102.511.908-89

ASSUNTO: CADASTRO / LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

DEFERIDO PARA CNAE 8630-5/02

PROTOCOLO: 17/07/07078 PAS

INTERESSADO: SARAIVA & BERLINGER LTDA

CNPJ: 04.202.465/0002-67

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/03503 PAS

INTERESSADO: IMAN INSTITUTO DE MEDICINA ANIMAL LTDA ME

CNPJ: 25.189.030/0001-20

ASSUNTO: CADASTRO / LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANDREA SEBELIM SESSO, CRMV/SP: 139508

DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/00614 PAS

INTERESSADO: CASA DE REPOUSO JOANA DAR C SOCIEDADE LTDA
 CNPJ: 16.622.141/0001-86
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE JOANA DAR C RODRIGUES DE GO-
 DOY, CPF: 339.072.184-34
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/00612 PAS

INTERESSADO: CASA DE REPOUSO JOANA DAR C SOCIEDADE LTDA
 CNPJ: 16.622.141/0001-86
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/07114 PAS

INTERESSADO: SILVA REIS STUDIO DE PILATES LTDA EPP
 CNPJ: 17.648.303/0001-18
 ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DILAÇÃO DE PRAZO
DEFERIDO O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS PARA REALIZAÇÃO DAS ADEQUAÇÕES

PROTOCOLO: 17/07/07163 PAS

INTERESSADO: TRATOVET
 CNPJ: 14.313.025/0001-50
 ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DILAÇÃO DE PRAZO
DEFERIDO O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA REALIZAÇÃO DAS ADEQUAÇÕES

PROTOCOLO: 17/07/06320 PAS

INTERESSADO: KEILLA DO NASCIMENTO MOREIRA NOCETE
 CPF: 302.014.778-66
 ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO A PRESENTE DEFESA E JULGO PROCEDENTE A AUTUAÇÃO

PROTOCOLO: 17/07/07115 PAS

INTERESSADO: R. MOURA LEITE ME
 CNPJ: 20.330.595/0001-50
 ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DILAÇÃO DE PRAZO
DEFERIDO O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS PARA O ESTABELECIMENTO SE REGULARIZAR

PROTOCOLO: 17/07/07097 PAS

INTERESSADO: UNIMED CAMPINAS COOP. TRABALHO MÉDICO
 CNPJ: 46.124.624/0026-70
 ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO COM CONDICIONANTES

PROTOCOLO: 16/70/03694 PAS

INTERESSADO: CASA DE REPOUSO E HOSPEDAGEM ROSA DE SARON
 CNPJ: 10.398.081/0001-83
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/10/36131 PG

INTERESSADO: AGROPECUÁRIA SANTA TEREZINHA DA CACHOEIRA LTDA
 CNPJ: 58.382.532/0001-10
 ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO, POIS TRATA-SE DE UMA DEFESA ONDE O INTERESSADO NÃO COMPROVA A DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS E ANEXA UMA PROPOSTA TÉCNICA, NÃO SENDO ACEITO COMO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

PROTOCOLO: 17/07/06425 PAS

INTERESSADO: NATALIA GONZALES DOS SANTOS
 CPF: 349.287.988-80
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N° 4190 E AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE N° 5575
APLICO A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA CONFORME O ART 117 INCISO II DA LEI ESTADUAL N° 10.083/98

PROTOCOLO: 17/07/05108 PAS

INTERESSADO: KEILLA DO NASCIMENTO MOREIRA NOCETE
 CPF: 302.014.778-66
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N° 2875 E AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE N° 3405
APLICO A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA CONFORME O ART 117 INCISO II DA LEI ESTADUAL N° 10.083/98

PROTOCOLO: 17/07/06423 - C

INTERESSADO: FRANCISCO JOSÉ QUEIROZ ABREU
 CPF: 102.511.908-89
 ASSUNTO: CANCELAMENTO / DESATIVAÇÃO DO CEVS N° 350950240-863-000109-1-0
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/10/35507 PG

INTERESSADO: AGROPECUÁRIA SANTA TEREZINHA DA CACHOEIRA LTDA
 CNPJ: 58.382.532/0001-10
 ASSUNTO: DEFESA
INDEFERIDO, POIS O INTERESSADO NÃO COMPROVA A DESTINAÇÃO DOS MEDICAMENTOS DENTRO DO PRAZO CONCEDIDO

PROTOCOLO: 17/07/07196 PAS

INTERESSADO: CRISTIANE TONOLI
 CPF: 222.779.668-51
 ASSUNTO: CADASTRO / LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CRISTIANE TONOLI, CRM/SP: 130807
DEFERIDO

Campinas, 01 de novembro de 2017

JULIANA M. O DE CAMARGO BASSUL
 CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE*A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE COMUNICA:*

PROTOCOLO: 17/07/01024
 INTERESSADO: CLAUDIA ANDREA CEREDA
 CPF/CNPJ: 145.477.488-28
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/05215
 INTERESSADO: MARCELO SCHIAVO
 CPF/CNPJ: 137.408.548-04
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/03237
 INTERESSADO: CELIA SERGINI ALVARES LEITE
 CPF/CNPJ: 276.321.018-02
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/70/02224
 INTERESSADO: ÉRICA FERRAZ DE FREITAS GOES
 CPF/CNPJ: 214.543.948-03
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/05900
 INTERESSADO: DANIEL RODRIGUES CARNEIRO
 CPF/CNPJ: 078.838.726-05
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/05899
 INTERESSADO: LUCAS JOSE RODRIGUES CARNEIRO
 CPF/CNPJ: 089.227.786-60
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/05901
 INTERESSADO: KAMILA GABRIELE DA SILVA
 CPF/CNPJ: 110.049.826-58
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/70/02223
 INTERESSADO: VANESSA FERRAZ DE FREITAS
 CPF/CNPJ: 263.977.018-75
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/07023
 INTERESSADO: ELIDI APARECIDA DEGREGI
 CPF/CNPJ: 025.113.138-63
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO A RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO MUNICIPAL NR 1/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINAS

PROTOCOLO: 17/07/04918
 INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
 CPF/CNPJ: 61.412.110/0134-86
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/06875
 INTERESSADO: CM CAMPINAS MED ESPECIAIS LTDA
 CPF/CNPJ: 11.371.888/0001-95
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/06874
 INTERESSADO: CM CAMPINAS MED. ESPECIAIS LTDA
 CPF/CNPJ: 11.371.888/0001-95
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/06988
 INTERESSADO: SAIS E FLORA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO
 CPF/CNPJ: 07.985.627/0001-98
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/07000
 INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
 CPF/CNPJ: 61.585.865/0577-73
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/07059
 INTERESSADO: SAIS E FLORA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO
 CPF/CNPJ: 07.985.627/0001-98
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/07005
 INTERESSADO: CM CAMPINAS MED. ESPECIAIS LTDA
 CPF/CNPJ: 11.371.888/0001-95
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/06935
 INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
 CPF/CNPJ: 61.412.110/0134-86
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/06902
 INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
 CPF/CNPJ: 61.412.110/0134-86
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
 INDEFERIDO VISTO QUE JÁ EXISTE ASSUNÇÃO PERANTE ESTA VISA DA FARMACEUTICA CITADA SOB PROTOCOLO 17/07/05129

PROTOCOLO: 17/07/05214
 INTERESSADO: MARCELO SCHIAVO
 CPF/CNPJ: 137.408.548-04
 ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/00403 - C
 INTERESSADO: LABCENTER MATERIAIS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS LTDA
 CPF/CNPJ: 56.217.060/0001-15
 ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/40/0310 - C
 INTERESSADO: LABCENTER MATERIAIS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS LTDA
 CPF/CNPJ: 56.217.060/0001-15
 ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

Campinas, 01 de novembro de 2017

MARCIA ORTIZ M. T. DE CAMARGO
 AUTORIDADE SANITARIA

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente edital para notificá-los da obrigação constituída na Lei Complementar nº 09/03, estabelecendo que devam executar a pavimentação do passeio no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE ANTONIO CARLOS FAGNER"	3451.11.64.0171	37471	"JARDIM AYRES DA COSTA"	1-UNIF.	2015/156/3914
"JOAO CASARINO"	3433.31.05.0383	37667	"JD NOVO CAMPOS ELISEOS"	8	2017/156/7052

Campinas, 01 de novembro de 2017

ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE TERRENOS**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores abaixo relacionados, referente

aos terrenos localizados neste município, para notificá-los da obrigação constituída na Lei nº 11.455/02, estabelecendo que devam executar a limpeza dos terrenos e mantê-los limpos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE JOSE MENDONÇA ZUMSTEIN"	3261.21.51.0159.00000	37341	"PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CANDIDA"	4	2016/156/7095
"ESPOLIO DE OLIMPIO PROSPERI"	3414.11.47.0450.01001	37450	"JARDIM CHAPADÃO - (CONTINUAÇÃO)"	5-D-SUB	2017/156/6704
"JOAO CASARINO"	3433.31.05.0383	37666	"JD NOVO CAMPOS ELISEOS"	8	2017/156/7052
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0420.00000	37247	"VILA AEROPORTO - 2 GLEBA"	12	2017/156/4738
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0444.00000	37252	"VILA AEROPORTO - 2 GLEBA"	10	2017/156/4740
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0173.00000	37200	"VILA AEROPORTO - 2 GLEBA"	25	2017/156/1681
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0203.00000	37241	"VILA AEROPORTO - 2 GLEBA"	23	2017/156/4732
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0188.00000	37243	"VILA AEROPORTO - 2 GLEBA"	24	2017/156/4733
"VBTU TRANSPORTES URBANOS LTDA"	3451.51.44.0432.00000	37250	"VL AEROPORTO"	11	2017/156/4739

Campinas, 01 de novembro de 2017
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na Lei 09/03, estabelecendo que devam executar a limpeza do passeio, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE EXPEDITO AFONSO SILVA"	3433.22.72.0511	37665	"JD NOVO CAMPOS ELISEOS"	20-SUB	2017/156/5950
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0203.00000	37242	"VILA AEROPORTO - 2 GLEBA"	23	2017/156/4732
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0188.00000	37244	"VILA AEROPORTO - 2 GLEBA"	24	2017/156/4733
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0320.00000	37245	"VILA AEROPORTO - 2 GLEBA"	17	2017/156/4734
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0173.00000	37201	"VILA AEROPORTO - 2 GLEBA"	25	2017/156/1681
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0420.00000	37248	"VILA AEROPORTO - 2 GLEBA"	12	2017/156/4738
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0444.00000	37251	"VILA AEROPORTO - 2 GLEBA"	10	2017/156/4740
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0344.00000	37246	"VILA AEROPORTO - 2 GLEBA"	15	2017/156/4736
"VBTU TRANSPORTES URBANOS LTDA"	3451.51.44.0432.00000	37249	"VL AEROPORTO"	11	2017/156/4739

Campinas, 01 de novembro de 2017
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para pavimentação do passeio nos terrenos abaixo relacionados, nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ALFA ENGENHARIA LTDA"	3261.52.94.0001	16912	"PRQ RURAL FAZ SANTA CANDIDA"	1	2017/156/5746
"COBESCA MANCHESTER ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS S.A."	3232.52.88.0165.00000	17047	"CIDADE UNIVERSITARIA CAMPINEIRA"	5	2016/156/2155
"ESPOLIO JOSE RAMOS BARBOSA"	3352.11.49.0404	16783	"PARQUE RES. CAMPINA GRANDE"	18	2016/156/3385
"INDARCO S/A ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO"	3413.32.03.0583.00000	17071	"JARDIM AURELIA"	7	2017/156/2390
"INDARCO S/A ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO"	3413.32.03.0069.00000	17070	"JARDIM INTERLAGOS"	17	2015/156/4457

Campinas, 01 de novembro de 2017
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DE TERRENO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução da limpeza dos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"AUTO MAIS CAMPINAS LTDA"	3263.52.62.0136.01001	16755	"VILA NOGUEIRA"	7	2015/156/6767

"GLEISON DE OLIVEIRA VASCONCELOS"	3442.41.32.0099.00000	17086	"VILA ALBERTO SIMOES"	9	2015/156/5498
-----------------------------------	-----------------------	-------	-----------------------	---	---------------

Campinas, 01 de novembro de 2017
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores dos terrenos abaixo relacionados e localizados neste município, não atenderam as notificações para reparo do passeio nos respectivos prazos legais, vem por meio deste Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/2003. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE RICARDO MANARINI"	3423.12.57.0283	17067	CAMBUI	67	2017/156/1090
"MARCOS MIGNONI GRIPP"	3441.61.12.0175	17089	"VILA JOAQUIM INACIO"	1	2017/156/4287

Campinas, 01 de novembro de 2017
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DE PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores dos terrenos abaixo localizados neste município, não atenderam as notificações para execução de reparo do passeio nos respectivos prazos legais, vem por meio deste edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação sob pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"MARGARIDA ANDREIA FERREIRA"	3164.11.29.0232	16850	"JD APARECIDA"	A-SUB	2017/156/141
"WALACE DE SOUZA VIANA"	3453.34.29.0242	17018	"JARDIM SAN DIEGO"	25	2016/156/3865

Campinas, 01 de novembro de 2017
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - LIMPEZA DE PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para limpeza do passeio dos imóveis abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"MARCOS MIGNONI GRIPP"	3441.61.12.0175	17090	"VILA JOAQUIM INACIO"	1	2017/156/4287
"WALACE DE SOUZA VIANA"	3453.34.29.0242	17017	"JARDIM SAN DIEGO"	25	2016/156/3865

Campinas, 01 de novembro de 2017
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Protocolo: 2017/10/36906 - Requerente: MARIA LUCIA CARPINEDO.
 Diante da análise efetuada, AUTORIZO a cópia de inteiro teor do protocolo 1997/0/16493, tendo a requerente 30 (trinta) dias a partir de 07/11/2017 para a retirada das mesmas, conforme artigo 11 do Decreto nº 18.050, de 01 de Agosto de 2013.

Campinas, 01 de novembro de 2017

ADERVAL FERNANDES JÚNIOR

Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro - DAF - SMSP

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBI. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: 2017/10/31087

Interessado: Okinawa Incorporações e Construções LTDA
Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa nº 179/2017

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por efetuar destinação de resíduos em local não autorizado ou não licenciado com a seguinte redação: "Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 penalidade de MULTA no valor de 24.000 UFIC.

Além da penalidade ora imposta, esta Secretaria convocará o infrator em momento oportuno para firmar Termo de Ajustamento de Conduta - TAC para compensação do dano causado. Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.

Após o prazo recursal, nos termos do artigo 150, §1º do Decreto Municipal nº 18.705/2015, será emitido boleto para pagamento com valor correspondente a 60% do valor integral da penalidade ora imposta, sendo o restante (40%) cobrado posteriormente caso haja o descumprimento do TAC."

Campinas, 01 de novembro de 2017

HELOISA FAVA FAGUNDES

Coordenadora da Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

LICENCIAMENTO AMBIENTAL*Comunique-se*

Deverá ser protocolado, no prazo de 20 dias a contar da data desta publicação, conforme Resolução SVDS 02/2017, o relatório de manutenção de compensação ambiental dos processos abaixo, assinado pelo responsável técnico, acompanhado da respectiva ART: 2010/70/06028 - Voith Serviços Industriais do Brasil
2010/10/5663 - EDR47 Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda
2011/10/07099 - Cyrela Polinesia Empreendimentos Imob. Ltda (TCA 067/13-III)
2011/10/16296 - Patriani SPE 05 Incorporação Ltda.

Campinas, 01 de novembro de 2017
PATRÍCIA NEVES BARBOSA
COORDENADORA SET. DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL*Comunique-se***Solicitação: 11/10/48275****Empreendimento: P&M Empreendimentos Imobiliários LTDA**

Favor apresentar os seguintes documentos no prazo de 20 dias, após publicação:

1. ART do responsável técnico pelo Relatório de Conclusão de Obras;
2. Comprovante de pagamento do boleto referente à taxa de análise;
3. Comprovante da destinação do solo excedente das obras de terraplenagem;
4. Licença de Operação da ETE.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail ariane.furlanes@campinas.sp.gov.br
Campinas, 01 de novembro de 2017

ARIANE FURLANES DA SILVA
ENGENHEIRA AMBIENTAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL*Comunique-se***Solicitação: 2017000997 Empreendimento: CCISA19 Incorporadora Ltda**

Favor apresentar os seguintes documentos no prazo de 20 dias, após publicação:

1. Relatório de Monitoramento dos Impactos Ambientais assinado e com ART do responsável técnico;
2. Certificado de Conclusão de Obras da Sanasa;
3. Quantitativo final dos resíduos gerados na obra;
4. Listagem dos funcionários que receberam treinamento ambiental com as respectivas assinaturas;
5. Licença de Operação do Loteamento;
6. Termo de Conclusão de Obras da EMDEC;
7. Relatório de Arborização do Passeio Público e Anuência do BAV.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail ariane.furlanes@campinas.sp.gov.br
Campinas, 01 de novembro de 2017

ARIANE FURLANES DA SILVA
ENGENHEIRA AMBIENTAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL*Comunique-se***Solicitação: 2017000980****Empreendimento: CCISA19 Incorporadora Ltda**

Favor apresentar os seguintes documentos no prazo de 20 dias, após publicação:

1. Relatório de Monitoramento dos Impactos Ambientais assinado e com ART do responsável técnico;
2. Certificado de Conclusão de Obras da Sanasa;
3. Quantitativo final dos resíduos gerados na obra;
4. Listagem dos funcionários que receberam treinamento ambiental com as respectivas assinaturas;
5. Licença de Operação do Loteamento;
6. Termo de Conclusão de Obras da EMDEC;
7. Relatório de Arborização do Passeio Público e Anuência do BAV.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail ariane.furlanes@campinas.sp.gov.br
Campinas, 01 de novembro de 2017

ARIANE FURLANES DA SILVA
ENGENHEIRA AMBIENTAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL*Comunique-se***Solicitação LAO: 2017000941****Interessado: BEDEQUE PERSIANAS LTDA - EPP**

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema LAO, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Prestar esclarecimentos sobre o quadro de áreas da empresa. Há divergências entre os valores expostos na aba 'Empresa', carnê de IPTU e planta aprovada na SEMURB (área construída=440,10 m² e área do terreno=567,58 m²) com a licença a ser renovada (área construída=478,00 m² e área do terreno=461,37 m²);
- Comprovantes da destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos gerados pelo processo produtivo da empresa;
- Corrigir o *layout* dos equipamentos e a listagem apresentada no sistema (aba 'Máquinas e Equipamentos'), pois são divergentes;
- Procuração.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone 2116-0573 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 01 de novembro de 2017
CARLA DE SOUZA CAMARNEIRO
ENGENHEIRA AMBIENTAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL*Comunique-se***Solicitação LAO: 2017000821****Interessado: NITROJET INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema LAO, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Preencher corretamente o endereço na aba 'Empresa';
- Corrigir o balanço hídrico no sistema, uma vez que o demonstrativo de conta da SANASA informa o consumo médio de 13,00 m³/mês (aproximadamente 0,65 m³/dia produtivo). O campo referente ao uso industrial somente deverá ser preenchido se houver utilização de água no processo produtivo, fato este não especificado no fluxograma apresentado;
- Corrigir o *layout* dos equipamentos e a listagem apresentada no sistema (aba 'Máqui-

nas e Equipamentos'), pois são divergentes;

- Comprovantes da destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelo processo produtivo da empresa (papelão).

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone 2116-0573 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 01 de novembro de 2017

CARLA DE SOUZA CAMARNEIRO
ENGENHEIRA AMBIENTAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL*Comunique-se***Protocolo: 2017000867**

Interessado: ANDERSON DA COSTA AMARAL - ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO - ME
A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Anexar os seguintes arquivos nas abas correspondentes do sistema *online*: Arquivo KMZ com a localização do imóvel, Conta de água recente (2017 - aba Doc. Origem e destinação de água e esgoto), Carnê do IPTU de 2017, Croqui de localização com abrangência de um raio de 100 metros, caracterizando os usos dos imóveis do entorno;
- Anexar a Certidão de Uso e Ocupação do Solo, emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, atualizada na aba correspondente do sistema *online*;
- Preencher o Local de Lançamento de Efluentes (Rede Pública) e alterar o consumo de água informado (de acordo com o consumo informado na conta de água) na aba Balanço Hídrico do sistema *online*;
- Descrever os produtos fabricados pela empresa na aba correspondente do sistema *online*;
- Incluir na aba Máquinas e Equipamentos do sistema *online* todas as máquinas e equipamentos que constam no Layout apresentado;
- Prestar esclarecimentos sobre a divergência entre a quantidade de serras informadas na aba Máquinas e Equipamentos do sistema *online* (03) e a do Layout apresentado (01);
- Corrigir a aba Disposição Final para conter o mesmo resíduo informado na aba Resíduos Sólidos do sistema *online*;
- Prestar esclarecimentos sobre o uso da água no processo produtivo da empresa.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone: 2116-0573 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 01 de novembro de 2017

CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO
Engenheiro Civil

LICENCIAMENTO AMBIENTAL*Comunique-se***Protocolo: 2017000737**

Interessado: COMPWORKS IND.COM. E SERVIÇOS DE MÁQ. EQ. E PEÇAS LTDA EPP

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Anexar os seguintes documentos nas abas correspondentes do sistema *online*: RG/CPF do representante legal nomeado em procuração, Declaração afirmando que cumpriu todas as Exigências Técnicas da Licença anterior, Procuração do representante nomeado;
- Anexar a Certidão de Uso e Ocupação do Solo emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo para o lote 012;
- Anexar o carnê de IPTU do lote 011 no sistema *online*;
- Corrigir o endereço da empresa na aba Empresa do sistema *online* (nº 530 - Complemento nº 540);
- Prestar esclarecimentos sobre a atividade ao ar livre informada na aba Empresa do sistema *online*.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone: 2116-0573 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 01 de novembro de 2017

CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO
Engenheiro Civil

LICENCIAMENTO AMBIENTAL*Comunique-se***Protocolo: 2011/10/36218****Interessado: Comunidade Religiosa Santa Rita de Cássia**

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema *online*, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Apresentar custo de implantação do empreendimento;
- Esclarecimentos e/ou entrega de documentos deverá ser agendado com técnico pelo fone: 2116-0104

Atendimento Anexo II: 3ª e 5ª feira - período da tarde.

Campinas, 01 de novembro de 2017

FERNANDO GONÇALVES DE MARTINO
Engenheiro Ambiental

LICENCIAMENTO AMBIENTAL*Comunique-se*

De acordo com o estabelecido no artigo 4º da Lei Federal nº 10.650/2003, que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações ambientais existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, a Lei Complementar nº 49/2013 e o Decreto Municipal nº 18.705/2015, que versam sobre o licenciamento ambiental em âmbito local, informamos as relações de solicitações e de documentos emitidos pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável entre os dias de 30 de outubro e 01 de novembro de 2017.

ENTRADAS DE PROTOCOLADOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL ON LINE DA SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 30/10 A 01/11/2017						
Nº SOLICITAÇÃO	DATA DE ENTRADA	ANEXO	SOLICITAÇÃO	REQUERENTE	EMPREENHIMENTO, OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO
2017000783	30/10/2017	IV	RLO	GARDNER DENVER NASH BRASIL	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMÁTICOS	AVENIDA MERCEDDES BENZ, 700 - DISTRITO INDUSTRIAL
2017000992	30/10/2017	CLA	CVA	COHAB CAMPINAS	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	AVENIDA SINIMBÚ - NÚCLEO RESIDENCIAL VISTA NOVA

2017000994	30/10/2017	III-SG	TR	LUIS EDUARDO REZENDE DE MENEZES	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA VERSAILLES, 101 - VILLE SAINTE HELENE
2017000980	30/10/2017	I	LO	CCISA 19 INCORPORADORA LTDA.	CONSTRUÇÃO MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV5	RUA UM, 411 - LOTEAMENTO PARQUE DAS ÁGUAS
2017000986	31/10/2017	IV	LP/LI	INOX COZINHAS IND COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL	RUA RUI ILDEFONSO MARTINS LISBOA, 636 - CHÁCARAS CAMPOS DOS AMARAIAS
2017000997	31/10/2017	I	LO	CCISA 19 INCORPORADORA LTDA.	CONSTRUÇÃO MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV5	RUA TRÊS, 1526 - LOTEAMENTO PARQUE DAS ÁGUAS
2017000968	01/11/2017	I	LI	TECIDOS FIAMA LTDA	CONSTRUÇÃO COMERCIAL/INDUSTRIAL - CSE6	RUA JOÃO BATISTA PUPO DE MORAIS, 161 - PARQUE INDUSTRIAL
2017000991	01/11/2017	III	ATZ	C&C CASA E CONSTRUÇÃO LTDA.	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA OSWALDO OSCAR BARTHELSON, 31 - JARDIM PAULICÉIA
2017000844	01/11/2017	IV	LP/LI/LO	CASSINI ALIMENTOS LTDA.	FABRICAÇÃO DE BISCOITOS E BOLACHAS INDUSTRIALIZADAS	AVENIDA MERCEDES BENZ, 300 - DISTRITO INDUSTRIAL

DOCUMENTOS EMITIDOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 30/10 A 01/11 DE 2017

ATZ = AUTORIZAÇÃO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / SG = SUPORTE GEOLÓGICO / TCA = TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / TI = TERMO DE INDEFERIMENTO / TR = TERMO DE RECEBIMENTO / TECA = TERMO DE ENCERRAMENTO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

ANE-XO	Nº PROTO-COLO	DOCUMENTO EMITIDO	REQUERENTE	EMPREEN-DIMENTO OU OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO	VALIDADE
I	2017000976	CDL 129/2017-I	DIRETA IMÓVEIS E ADMINISTRAÇÃO LTDA. ME	CONSTRUÇÃO COMERCIAL	RUA DOUTOR ANTONIO ALVARES LOBO, 590 - BOTAFOGO	
I	2017000786	LP 130/2017-I	SOL INVEST EMPREEN-DIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	CONSTRUÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV3	RUA ALBERTO FARIA, 182 - JARDIM BRASIL	01/11/2019
I	2017000446	LP 131/2017-I	DIRECIONAL ENGENHARIA S/A.	CONSTRUÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV5	RUA GERALDO BRETAS, 94 - JARDIM SÃO GABRIEL	02/11/2019
II	2017000896	ETM 067/2017-II	PREFEITURA UNICPAULINA DE PAULÍNIA	CONSTRUÇÃO DE PONTE	SOBRE O RIBEIRÃO ANHUMAS	30/10/2019
III	2017000732	ATZ 204/2017-III	R SAMED PARTICIPAÇÕES LTDA.	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA ANTONIO LUCHIARI, S/N - DISTRITO INDUSTRIAL	30/10/2019
III	2017000446	TCA 205/2017-III	DIRECIONAL ENGENHARIA S/A.	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA GERALDO BRETAS, 94 - JARDIM SÃO GABRIEL	
III	2017000485	ATZ 206/2017-III	RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA LIDIO LEONE, 39 - MORADA DAS NASCENTES	31/10/2019
III	2017000815	ATZ 207/2017-III	LIVING LORETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA BERNARDO JOSÉ DE SAMPAIO, 119 - BOTAFOGO	31/10/2019
III	2017000786	TCA 208/2017-III	SOL INVEST EMPREEN-DIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA ALBERTO FARIA, 182 - JARDIM BRASIL	
III	2017000815	ATZ 207/2017-III	LIVING LORETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA BERNARDO JOSÉ DE SAMPAIO, 119 - BOTAFOGO	31/10/2019
IV	2017000950	CDL 203/2017-IV	CPFL CENTRAIS GERADORAS LTDA.	GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	RODOVIA ENGENHEIRO MIGUEL NOEL NASCENTE BURNIER, 1755 - JARDIM SANT'ANA	
IV	2016000553	RLO 204/2017-IV	JWN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	RUA PAULO FABIANO SALLES, 44 - JARDIM APARECIDA	30/10/2021
IV	2017000584	RLO 2015/2017-IV	MARMORARIA CHIEZO LTDA. ME	PRODUÇÃO DE PEDRAS RECORTADAS - MÁRMORE, GRANITO E OUTRAS	AVENIDA JOSÉ CRISTÓVÃO GONÇALVES, 301 - JARDIM STELLA	31/10/2021
IV	2017000962	ETM 206/2017-IV	CRIMPER DO BRASIL, IND. E COM. DE TERMINAIS E CONECTORES ELÉTRICOS	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS ELÉTRICOS	RUA FRANCISCO CEARÁ BARBOSA, 490 - CHÁCARAS CAMPOS DOS AMARAIAS	31/10/2019
IV	2017000414	RLO 207/2017-IV	MARCENARIA MARVI LTDA. ME	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA	RUA ITACURUÇÁ, 396 - JARDIM AEROPORTO DE VIRACOPOS	31/10/2021
IV	2017000961	CDL 208/2017-IV	OILGEAR DO BRASIL HIDRAULICA LTDA.	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO VÁLVULAS	AVENIDA RICARDO BASSOLI CEZARE, 1009 - JARDIM DAS BANDEIRAS	

IV	2017000673	RLO 209/2017-IV	BALLAST EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. EPP	FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA INSTALAÇÕES EM CIRCUITO DE CONSUMO	RUA MARIA FAUSTA FIGUEIREDO CHAIB, 28 - JARDIM MYRIAN MOREIRA DA COSTA	31/10/2021
----	------------	-----------------	--	---	--	------------

Campinas, 01 de novembro de 2017

ROGÉRIO MENEZES

SECRETÁRIO DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA

ATA DA AGO DE 26 DE SETEMBRO DE 2017 DO CONGEAPA

Aos vinte e seis de setembro de 2017, com início às 19:00 horas, na Sede do Conselho, sito à Rua Heitor Penteado, 1162 - Distrito de Joaquim Egídio, deu-se início a AGO de abril do CONGEAPA. A vice-presidente ao constatar o quórum deu por aberta a AGO. Compareceram os seguintes conselheiros: **Primeiro Setor:** Secretaria Municipal do Verde, do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável (**Alethea Peraro Borsari** e **Claudia Maria Resende Esmeriz**), SEPLURB (**Raquel de Oliveira João**), SMDST (**Eros M Vizele**), Subprefeitura de Joaquim Egídio (**Marco Antonio Vicentini**), Subprefeitura de Sosas (**Mauro C. Junior**), AR 14 (**Thomaz A. Cavallaro**), SANASA CAMPINAS (**Marília A. Palhares**). Segundo **Setor:** Área Urbana do Distrito de Sosas: Associação dos Moradores e Proprietários do Jardim Botânico de Sosas (**Fernando Cosenza Zago**), Área Rural do Distrito de Joaquim Egídio: Associação de Moradores e Amigos de Joaquim Egídio - AMAJE (**Sandra Marcia Martins Marques**), Associação de moradores de Nova Sosas (**Sandra R. Venância Martins**), Associação dos Moradores Unidos do Bairro Carlos Gomes e Adjacências (**Maria A. F. de Souza**). Associação A. do Loteamento Morada das nascentes (**Paulo de Tarso G. da Rocha e Silva**), Sociedade Loteamento Colinas do Atibaia (**Jorge Alberto Teixeira**). **Terceiro Setor:** Representantes de Entidades Técnico-Científicas: EMBRAPA - Monitoramento por Satélite (**André Luis dos Santos Furtado**), Associação Regional de Escritórios de Arquitetura (**João Manoel Verde dos Santos**). Entidades representantes de Organizações Não-Governamentais Ambientalistas: SOS Mata Santa Genebra (**Roberto Luis S. Prado**), Instituto de Manejo e Pesquisa de Animais Silvestres (**Inessa Alvares**), APAVIVA (**Angela Podolsky**) e ONG suplente Associação Resgate do Cambuí (**Tereza Cristina M. Penteado**). Participantes: **Andrea C. O Struchel** (SVDS), **Patricia Neves Barbosa** (SVDS), **Angela Cruz Guirao** (SVDS), **Diego Barros** (Assoc. Reconvivência) e **Giovanni Galvão** (Assoc. Reconvivência). A Vice-Presidente iniciou a assembleia lendo os seguintes itens de pauta: **1** - Aprovação da ata da AGO anterior; **2** - Aprovação da ata da AGE anterior; **3** - Fala da presidência; **4** - Informe dos conselheiros; **5** - Apresentação do plano de manejo pela câmara técnica do Plano de Manejo; **6** - Eleição de dois representantes do conselho para compor discussão da prefeitura sobre organização de conselhos; **7** - Análise de protocolos. O **item 1** foi colocado em votação e aprovado para ser votado na próxima reunião do Conselho com as sugestões de inclusão solicitadas pela SANASA. **Item 2** - A vice-presidente informou que a ata não foi feita e que também será votada na próxima AGO. **Item 3** - A vice-presidente informou sobre a convocação do MP para o comparecimento do Presidente no dia 28 de setembro às 15:00 horas e as Conselheiras **Angela** e **Inessa** se dispuseram a estar na reunião junto à vice presidente. A Conselheira **Angeladis** se seria importante lembrar que o Regimento Interno está condicionado ao Plano de Manejo, uma vez que o último ponto do Plano a ser estudado é o da Gestão e o Regimento dará ordenamento à forma de gestão da APA, esta é a causa da espera pelo Conselho. **Item 4** - O Conselheiro **Jorge Alberto** solicitou que seja reiterado um pedido à Prefeitura que coloque os postos de Saúde da Região em condições de atender os casos de acidentes por animais peçonhentos. Disse também que as condições de manutenção e acessibilidade dos postos de saúde são inadequadas. A Conselheira **Angela** informou que por experiência própria o encaminhamento é a UNICAMP por ser um centro de referência nessa área. A Conselheira **Angeladis** disse que neste fim de semana faleceu o terceiro funcionário do Colinas do Ermitage por acidente de moto na estrada CAM 10. A falta de sinalização das estradas rurais, alta velocidade entre outros problemas. O Conselheiro **Thomaz** disse que faz parte de um grupo de segurança e que estão fazendo um trabalho de combate à incêndio na região junto a Defesa Civil e pediu apoio do Conselho para participarem da brigada do próximo ano. **Angela** lembrou que o Conselheiro **Eduardo** levou a questão da Locomotiva Maria Fumaça que mais vez causou incêndio em área da fazenda dele. **Item 5** - A conselheira **Angela Podolsky** apresentou a discussão da câmara técnica do Plano de Manejo a missão e objetivos da APA. Todo material será encaminhado posteriormente aos Conselheiros. Fina a apresentação e discussão passou para o item 6 - A Conselheira **Inessa** explicou sobre o protocolo expedido pela FJPO que solicita a indicação de 2 representantes do CONGEAPA para discutir a transferência da gestão das Unidades de Conservação de Campinas para a FJPO. Como o Conselho precisará examinar com mais calma o documento, chegaram a conclusão que será enviado para todos os Conselheiros o documento e todos os que quiserem trabalhar nessa questão poderão se habilitar para fazer parte desse grupo. Após longa discussão sobre o tema, a vice presidente deliberou que na próxima AGO o Conselho apresentará um encaminhamento sobre o protocolo de intenções e se for o caso fará a indicação dos conselheiros. **Item 7** - Análise de protocolos. A Conselheira **Claudia Esmeriz** apresentou os seguintes protocolos. **1) Solicitação LAO: 2017000695 - Interessado: ALLAHIL BOLIVAR VIANNA NETO.** Assunto: LICENCIAMENTO AMBIENTAL. REF: Autorização para Movimentação de Terra. Localização: Rua: Rua Caio Prado Junior, 74, Lote 03, Quadra B, Loteamento Residencial Pedra Alta, Sosas, CEP: 13104-209, Campinas-SP. Área do Terreno: 1.111,16 m². Área do Construída: 387,95 m². Volume a ser movimentado: aterro 760,31 m³, corte 432,63 m³ e empréstimo 327,68 m³. Segundo PTA 035/2017-III-SG referente à atividade solicitada no protocolo nº 2017000695, movimentação de terra para adequação topográfica e construção de residência unifamiliar, atividade para a qual, deverá ser emitida Autorização Ambiental (ATZ) e, posteriormente, Termo de Recebimento (TR). Parecer: Nosso parecer é favorável. Em votação, aprovado com 1 abstenção do Conselheiro **Jorge Alberto**. **2) Solicitação LAO: 2017000791 - Interessado: RAFAEL CARDOSO DE BARROS.** Assunto: LICENCIAMENTO AMBIENTAL - REF: Autorização para Movimentação de Terra. Localização: Rua: Versailles, 211, Lote 06, Quadra D, Ville Sainte Hélène, Sosas, Campinas-SP. Área do Terreno: 505,65 m². Área do Construída: 259,67 m². Volume a ser movimentado: aterro 369,00 m³, corte 44,00 m³ e empréstimo 325,00 m³. Trata-se de Parecer Técnico Ambiental - PTA 037/2017-III-SG, referente à atividade solicitada no protocolo nº 2017000791, movimentação de terra para adequação topográfica e construção de residência unifamiliar - H3, atividade para a qual, deverá ser emitida Autorização Ambiental (ATZ) e, posteriormente, Termo de Recebimento (TR). Nosso parecer é favorável. Em votação foi aprovado com 1 abstenção do Conselheiro **Jorge Alberto**. Dado o término da pauta a vice presidente deu por encerrada a AGO de setembro e eu **Janete do Prado Alves Navarro** lavei a presente ata.

Campinas, 26 de setembro de 2017

SANDRA MARQUES

Vice Presidente do CONGEAPA

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

COMUNICADO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A comunica que se encontra publicado em seu site www.emdec.com.br o **ESCLARECIMENTO nº 02** referente ao Pregão Presencial nº 027/2017, Protocolo nº 115/2017 - Contratação de empresa especializada para Instalação de um Quadro de Distribuição Geral para saída do novo transformador de 225KVA, 220 V/127 V, com fornecimento de material e mão de obra, incluindo administração, supervisão e responsabilidade técnica. Em: 01/11/2017

DIVISÃO DE COMPRAS

EXTRATO DA ATA Nº 058/2017

Pregão Presencial nº 024/2017, protocolo nº 107/2017 - **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva em monitores (LCD e LED), nobreaks, projetores multimídia e notebooks.** Não havendo apresentação de propostas por quaisquer empresas, a Pregoeira declarou **DESERTO** o Pregão Presencial nº 024/2017. Em: 31/10/2017

PREGOEIRA

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 02/2017 FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO MATA DE SANTA GENEBRA

A Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO, com sede na Rua Mata Atlântica, 447 - Bosque de Barão Geraldo - Campinas/SP, CEP 13082-755, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo de estagiários, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, da Lei Municipal nº 10.442/2000 e alterações e da Resolução FJPO nº 01/2014, com observância das instruções abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, DAS VAGAS E DOS REQUISITOS

1.1. O processo seletivo será realizado pela Fundação José Pedro de Oliveira com a colaboração do Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE e se destina ao preenchimento de vaga de estágio e formação de cadastro de reserva, para o seguinte curso:

NÍVEL	FORMAÇÃO	VAGA(S)	CARGA DIÁRIA	ÁREA DE ATUAÇÃO
SUPERIOR	JORNALISMO	1+ CR*	6 HORAS	JORNALISMO EM GERAL

(*) CR - Cadastro de reserva.

1.2. Fica assegurado às pessoas com deficiência a percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas (Lei nº 11.788/2008).

1.2.1. O percentual do *caput* deste item não terá incidência nos casos em que sua aplicação implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.

1.3. A celebração do Termo de Compromisso de Estágio se dará sob o regime da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e legislação municipal vigente.

1.4. O valor mensal da bolsa-auxílio será de R\$ 1.180,00 (mil, cento e oitenta reais) para jornadas de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

1.5. O estagiário receberá auxílio-transporte nos mesmos moldes dos servidores efetivos, conforme estabelecido pela legislação municipal vigente.

1.6. A jornada do estágio será de até 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 6 (seis) horas diárias, no horário de expediente da FJPO, entre 09h00 e 17h00, em turno e dias a serem definidos pelo departamento correspondente.

1.7. A duração do estágio será de 1 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período, conforme conveniência das partes e legislação vigente.

1.7.1. O limite previsto no *caput* deste item não se aplica à pessoa com deficiência, nos termos da legislação federal vigente.

1.7.2. Por iniciativa de qualquer uma das partes, o Termo de Compromisso de Estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo.

1.8. Os requisitos para inscrição no processo seletivo são:

1.8.1. Estar matriculado com frequência efetiva em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE;

1.8.2. Não ter estagiado pelo período máximo de 2 (dois) anos em outro órgão ou entidade da administração municipal de Campinas;

1.8.3. Possuir cadastro atualizado no CIEE.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo serão feitas exclusivamente pela internet no [site www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br) no período de **06/11/2017 a 17/11/2017**.

2.1.1. Não haverá cobrança de taxa para a inscrição.

2.2. O CIEE e a FJPO não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores imprevisíveis que impossibilitem a transferência de dados.

2.3. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na eliminação do candidato no processo seletivo, sendo o correto preenchimento da ficha de inscrição de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.4. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao CIEE o direito de exclusão daquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.5. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.6. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento.

2.7. Estando em ordem a documentação, a inscrição do candidato será deferida, conferindo-lhe Protocolo de Inscrição.

2.8. A FJPO e o CIEE recomendam a impressão do Protocolo para sua apresentação no dia da Prova.

2.9. O candidato com deficiência deverá enviar e-mail para campinas@ciee.org.br durante o período de inscrição contendo laudo médico, o qual deverá ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID).

2.9.1. O laudo médico será avaliado pela equipe especializada que poderá, se for o caso, solicitar novos documentos, e comunicará o candidato em caso de recusa de sua inscrição como candidato com deficiência

2.9.2. Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações acima indicadas,

o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

2.10. Ressalvadas as disposições especiais legais e as contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação, ao posicionamento na classificação geral e a todas as demais normas de regência do processo seletivo.

3. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

3.1. A prova de Jornalismo será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, sendo 10 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Atualidades e 5 (cinco) questões de Conhecimentos Específicos totalizando, a cada acerto, 5 (cinco) pontos.

3.2. O conteúdo programático está disponível no Anexo I deste Edital.

3.3. Cada questão de múltipla escolha conterá 4 (quatro) alternativas, sendo somente 1 (uma) considerada correta.

3.4. Não será permitida a consulta a livros, apostilas, códigos ou a qualquer outra fonte durante a realização das provas.

4. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1. Os candidatos que tiverem a inscrição deferida estarão habilitados para realizar as provas que serão de caráter eliminatório e classificatório.

4.2. A prova será realizada na sede do CIEE localizada na rua Tiradentes, 195, Vila Itapura, CEP: 13023-190, no município de Campinas/SP.

4.2.1. As provas ocorrerão na data provável de **23/11/2017 (quinta-feira), às 09h30 (horário de Brasília).**

4.3. A prova terá duração de até 3 (três) horas.

4.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a Prova Objetiva, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto, munido de caneta esferográfica com tinta indelével preta ou azul e documento de identidade original com foto.

4.4.1. Somente será admitido na sala de prova o estudante que estiver munido de documento de identidade original, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.

4.4.2. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaporte, carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, são válidas como identidade e Carteira Nacional de Habilitação (somente modelos com foto).

4.4.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e assinatura do candidato.

4.5. Após assinar a lista de presença na sala de prova, o candidato receberá do fiscal o cartão-resposta da Prova, a Folha de Rascunho e o Caderno de Questões.

4.5.1. O candidato conferirá os dados constantes do cartão-resposta da prova objetiva e o assinará quando autorizado pelo fiscal de sala.

4.5.2. Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações, estes devem ser imediatamente informados ao fiscal de sala.

4.5.3. Não haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato, sendo seu preenchimento de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de questões.

4.5.4. Não serão computadas questões da Prova Objetiva não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta assinalada, respostas a lápis, emenda ou rasura, ainda que legível, sendo vedado o uso de corretivos.

4.5.5. Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, o seu caderno de questões e os cartões-resposta.

4.5.6. Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala, em silêncio, e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição de suas respectivas assinaturas nos envelopes lacrados contendo os cartões resposta.

4.6. Não será permitida a entrada de candidatos após o horário estabelecido para o início das provas.

4.7. Não será permitido ao candidato retirar-se da sala antes de decorridos 30 (trinta) minutos do efetivo início da Prova.

4.8. Não será permitido que o candidato leve o caderno de questões.

4.9. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

4.9.1. apresentar-se após o horário fixado para o início da prova ou em local diferente do designado;

4.9.2. não comparecer à prova;

4.9.3. não apresentar o documento de identidade exigido ou deixar de assinar o cartão-resposta e/ou a lista de presença;

4.9.4. ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

4.9.5. for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma ou, ainda, utilizando-se de livros, códigos, notas ou impressos não permitidos;

4.9.6. estiver portando e fazendo uso de máquinas calculadoras e similares, telefones celulares ou qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

4.9.7. tiver utilizado processos ilícitos ou contrários às instruções, ainda que a constatação se dê posteriormente, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

4.9.8. retirar-se da sala de prova antes de decorridos 30 (trinta) minutos do seu efetivo início;

4.9.9. não devolver integralmente o material recebido;

4.9.10. agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes, bem como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas; ou

4.9.11. emitir, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos inscritos serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos, observando-se a pontuação total obtida e a vaga pleiteada segundo seu curso.

5.2. A prova terá o total de 100 (cem) pontos, conforme disposições do item 3.1, sendo classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total.

5.3. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate far-se-á segundo o critério de maior número de pontos nas questões de conhecimentos específicos.

5.3.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o de maior número de pontos nas questões de português.

5.3.2. Persistindo ainda o empate, o critério de desempate será o candidato com maior idade.

6. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

O Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE tem previsão de divulgação da Classificação Provisória a partir de **13/12/17 (quarta-feira)** no [sítio www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br). A lista de classificação provisória também estará disponível, na mesma data, no [sítio da Fundação José Pedro de Oliveira \(www.fjposantagenebra.sp.gov.br\)](http://www.fjposantagenebra.sp.gov.br).

7. DOS RECURSOS

7.1. O gabarito preliminar das provas e o caderno de questões têm previsão de ser divulgados no dia **24/11/2017 (sexta-feira)** no site do CIEE (www.ciee.org.br).

7.2. Será assegurado aos candidatos o direito a recurso em relação à aplicação das

provas, bem como em relação ao conteúdo, gabarito e classificação.

7.3. O prazo para interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação do gabarito, tendo como termo inicial da contagem do prazo o primeiro dia útil subsequente.

7.4. Os recursos deverão ser fundamentados, justificados e conter o nome do estudante, número do protocolo de inscrição, endereço, telefone e/ou e-mail e Instituição de Ensino, por meio de formulário específico disponibilizado no site do CIEE.

7.5. Após o devido preenchimento do formulário de recurso, este deverá ser encaminhado para o seguinte e-mail: campinas@ciee.org.br.

7.6. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo ou sem observância do disposto neste Edital, bem como aquele que apresentar erro de preenchimento ou preenchimento incompleto que impossibilite seu conhecimento.

7.7. Após a análise dos recursos interpostos contra o gabarito da Prova Objetiva, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

7.8. Os recursos relacionados ao resultado da prova serão respondidos por banca examinadora definida pelo Presidente da FJPO.

7.9. As respostas dos recursos têm previsão de serem publicadas no dia **07/12/2017 (quinta-feira)** nos sites do CIEE (www.ciee.org.br) e da FJPO (www.fjposantagenebra.sp.gov.br/).

7.10. A decisão da banca examinadora será irrecorrível.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

8.1. O candidato classificado, obedecendo-se à estrita ordem de classificação, será convocado para reunião de preenchimento de vagas de estágio por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas na qual constarão o local, a data e o horário de apresentação, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações.

8.1.1. A convocação será feita, complementarmente, por telefone e por meio de mensagem de correio eletrônico, caso o candidato o possua e tenha informado, devendo o candidato manter seus dados cadastrais atualizados, sob pena de se considerar satisfeita a convocação dirigida aos dados constantes no CIEE.

8.2. Na reunião de preenchimento de vagas será verificado se o candidato mantém as condições de admissão, conforme disposições do item 1.8 deste edital.

8.2.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no local, data e horário estabelecidos.

8.2.2. Será eliminado o candidato impossibilitado de firmar Termo de Compromisso de Estágio com vigência mínima de 1 (um) ano.

8.2.3. Será eliminado o candidato que não tenha concluído, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) do currículo escolar do respectivo curso, em respeito à legislação municipal.

8.3. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo não assegurará o ingresso automático como estagiário da FJPO, estando a admissão prevista apenas dentro do número de vagas estabelecido neste edital.

8.3.1. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo anterior, será respeitada, para a nomeação, a ordem de classificação.

8.4. Por ocasião da reunião de preenchimento de vagas, conforme necessidades específicas da FJPO, poderão ser realizadas entrevistas individuais ou dinâmicas de grupo para determinar o perfil adequado a cada demanda, não implicando em eliminação ou desligamento do Processo Seletivo.

8.5. Após a reunião de preenchimento de vagas, a Fundação José Pedro de Oliveira informará ao convocado o horário do estágio a ser realizado, o plano de atividades a ser executado e o departamento no qual o estudante desenvolverá suas atividades, cabendo-lhe, em até dois dias após a disponibilização dessas informações, manifestar aceitação ou desistência da vaga.

8.5.1. A ausência de manifestação no prazo estipulado acarretará a desistência tácita do candidato.

8.6. A desistência é irrevogável e sujeita o convocado à perda dos direitos decorrentes do Processo Seletivo, não se admitindo reposicionamento no final da lista de aprovados.

9. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
O Termo de Compromisso de Estágio - TCE terá vigência condicionada à manutenção do vínculo com a Instituição de Ensino, devendo o estudante estar regularmente matriculado e frequentando as aulas.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O processo seletivo terá validade de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

10.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições deste processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

10.3. A inexistência das afirmativas e/ou a irregularidades dos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível e criminal cabíveis.

10.4. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

10.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos a qualquer tempo, cumprindo ao candidato acompanhar suas publicações.

10.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer litígios decorrentes do processo regrado neste Edital.

Campinas, 18 de Outubro de 2017.

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa

Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Domínio da ortografia oficial. Sentido próprio e figurado das palavras. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de seqüência textual. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego/correlação de tempos e modos verbais. Emprego de pronomes, preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Domínio da estrutura morfosintática do período. Crase. Regência. Novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa.

Atualidades

Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais que desenvolvimento sustentável, ecologia, economia, educação, energia, política, relações internacionais, responsabilidade socioambiental, segurança, sociedade e tecnologia.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ESTÁGIO EM JORNALISMO

Teoria da comunicação. Teoria do Jornalismo. A questão da imparcialidade e da objetividade. Ética. Papel social da comunicação. Novas tecnologias e a globalização da informação. Código de Ética do Jornalista. Princípios gerais da pauta. Gêneros de redação: definição e elaboração de notícia, reportagem, entrevista, editorial, crônica,

coluna, pauta, informativo, release. Critérios de seleção, redação e edição. Técnicas de redação, produção e execução de produtos audiovisuais de conteúdo informativo, educativo e de mobilização social. Linguagem das mídias digitais. A linguagem adaptada aos diferentes públicos. Fotojornalismo.

ANEXO II

CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 02/2017

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO / MATA DE SANTA GENEBRA

DATA PREVISTA	EVENTO
06/11/17	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
06/11/17 À 17/11/17	PERÍODO DAS INSCRIÇÕES
23/11/17	APLICAÇÃO DAS PROVAS
24/11/17	PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
24/11/17	PUBLICAÇÃO DO CADERNO DE QUESTÕES
07/12/17	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA APLICAÇÃO DA PROVA, DO CADERNO DE QUESTÕES E DO GABARITO PRELIMINAR
07/12/2017	PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO
13/12/2017	PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
13/12/2017	HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Campinas, 19 de outubro de 2017

SINVAL ROBERTO DURIGON

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

RESOLUÇÃO FJPO Nº 009/2017

Dispõe sobre nomeação interina de tesoureiro

Considerando a necessidade de substituição temporária do Tesoureiro da Fundação José Pedro de Oliveira, Senhor Flavio Antonio Maës dos Santos, que se ausentará por motivos profissionais;

Considerando a necessidade de a Fundação José Pedro de Oliveira cumprir seus compromissos financeiros assumidos anteriormente e dar prosseguimento na rotina administrativa financeira;

O Presidente da FJPO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 9º, §§ 6º e 7º da Lei Municipal nº 5.118/1981, com a nova redação conferida pela lei 14.658/2013, **RESOLVE**, na forma do deliberado na 91ª Reunião Ordinária, nomear "protempore", como tesoureiro interino, o Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral da FJPO, Sr. João Batista Meira, CPF: 778.086.658-00, pelo período de 06 de novembro de 2017 até 13 de dezembro de 2017.

Campinas, 01 de novembro de 2017

SINVAL ROBERTO DURIGON

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

De acordo com a solicitação formulada pelo(a) Sr(a) VANIO CLECIO DOS SANTOS por meio do protocolado nº 2017/10/35991, decido pelo **deferimento integral** da Certidão do protocolado 2017/10/27648, nos termos do Decreto nº 18.050 de 01/08/2013.

Campinas, 01 de novembro de 2017

DR. MAURO JOSÉ SILVA ARANHA

Diretor de Apoio Operacional Administrativo do Hospital Municipal Dr. Mario Gatti

AVISO DE LICITAÇÃO

Acham-se abertas no Departamento de Licitações do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, nº 340 - 2º andar (Complexo Administrativo), Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815, às licitações: **01)** Pregão Eletrônico nº131/2017 - Prot. nº.675/2017, Aquisição de medicamento oncológico (Flutamida 250mg), mediante o Sistema de Registro de Preços, com acolhimento das propostas a partir das 08h00 do dia 06/11/2017, a abertura das propostas dar-se-á às 09h00 do dia 16/11/2017 e a disputa de preços dar-se-á às 09h15 do dia 16/11/2017; **02)** Pregão Eletrônico nº133/2017 - Prot. nº.665/2017, Aquisição de órteses e próteses -plástica (Implante mamário), não constante da tabela sus, mediante o Sistema de Registro de Preços, com acolhimento das propostas a partir das 08h00 do dia 06/11/2017, a abertura das propostas dar-se-á às 09h00 do dia 16/11/2017 e a disputa de preços dar-se-á às 09h15 do dia 16/11/2017; Os interessados poderão retirar o edital a partir do dia 06/11/2017, através do site: www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail: licitacoes@hmmg.sp.gov.br.

Campinas, 01 de novembro de 2017

ROGÉRIO FERREIRA DE CARVALHO

Coordenador de Suprimentos do HMMG

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICIPIOS ASSOCIADOS S/A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 005/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 024/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2016 - PROTOCOLO SEI IMA.2016.00000918-24

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de suprimentos para impressoras HP LaserJet CP6015dn e OKIDATA C910. CONTRATADA: **MVS CARTUCHOS LTDA - ME**, CNPJ sob nº. 09.358.717/0001-84. O valor global deste contrato é de R\$ 170.548,95 (CENTO E SETENTA MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 02/05/2017. Em atendimento ao artigo 15, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	UNID	QUANT	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	TONER OKIDATA PRETO C910 (AUTONOMIA 15.700 CÓPIAS PADRÃO)	UN	30	OKIDATA	558,00	16.740,00
2	TONER OKIDATA AMARELO C910 (AUTONOMIA 17.500 CÓPIAS PADRÃO)	UN	30	OKIDATA	900,00	27.000,00
3	TONER OKIDATA MAGENTA C910 (AUTONOMIA 17.500 CÓPIAS PADRÃO)	UN	30	OKIDATA	900,00	27.000,00
4	TONER OKIDATA CIANO C910 (AUTONOMIA 17.500 CÓPIAS PADRÃO)	UN	30	OKIDATA	900,00	27.000,00

II	5	CILINDRO OKIDATA PRETO C910 (AUTONOMIA: 20.000 PÁGINAS PADRÃO)	UN	20	OKIDATA	600,00	12.000,00
	6	CILINDRO OKIDATA AMARELO C910 (AUTONOMIA: 20.000 PÁGINAS PADRÃO)	UN	20	OKIDATA	600,00	12.000,00
	7	CILINDRO OKIDATA MAGENTA C910 (AUTONOMIA: 20.000 PÁGINAS PADRÃO)	UN	20	OKIDATA	600,00	12.000,00
	8	CILINDRO OKIDATA CYAN C910 (AUTONOMIA: 20.000 PÁGINAS PADRÃO)	UN	20	OKIDATA	600,00	12.000,00
	9	KIT DE TRANSFERÊNCIA OKIDATA C910 (AUTONOMIA: 100.000 PÁGINAS PADRÃO)	UN	15	OKIDATA	1.000,00	15.000,00
	10	KIT DE FUSÃO OKIDATA C910 (AUTONOMIA: 100.000 PÁGINAS PADRÃO)	UN	15	OKIDATA	600,00	9.000,00
	11	RESERVATÓRIO DE TONER USADO OKIDATA C910 (AUTONOMIA: 30.000 PÁGINAS PADRÃO)	UN	15	OKIDATA	53,93	808,95

02 de maio de 2017
GERÊNCIA JURÍDICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 004/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 024/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2016 - PROTOCOLO SEI IMA.2016.00000918-24

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de suprimentos para impressoras HP LaserJet CP6015dn e OKIDATA C910. **CONTRATADA: PONTO CERTO SUPRIMENTOS EIRELI - ME**, CNPJ sob n.º. 23.373.861/0001-10. O valor global deste contrato é de R\$ 174.500,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS). Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 02/05/2017. Em atendimento ao artigo 15, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	UNID	QUANT.	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
I	1	TAMBOR DE IMAGEM AMARELO P/ IMPRESSORA HP LASERJET CP6015DN - REFERÊNCIA CB386A - ORIGINAL	UN	20	HP/PEÇA	1.220,86	24.417,20
	2	KIT FUSOR DE 110 V - P/IMPRESSORA HP LASERJET CP6015DN - REFERÊNCIA CB457A - ORIGINAL	UN	15	HP/PEÇA	1.150,00	17.250,00
	3	KIT DE ROLO P/IMPRESSORA HP LASERJET CP6015DN - REFERÊNCIA CB459A - ORIGINAL	UM	15	HP/PEÇA	600,00	9.000,00
	4	KIT DE TRANSFERÊNCIA P/IMPRESSORA HP LASERJET CP6015DN - REFERÊNCIA CB463A - ORIGINAL	UN	15	HP/PEÇA	2.600,00	39.000,00
	5	TONER PRETO P/IMPRESSORA HP LASERJET CP6015DN - REFERÊNCIA CB380A ORIGINAL	UN	30	HP/PEÇA	769,76	23.092,80
	6	TONER AZUL P/IMPRESSORA HP LASERJET CP6015DN - REFERÊNCIA CB381A ORIGINAL	UN	30	HP/PEÇA	686,00	20.580,00
	7	TONER AMARELO P/IMPRESSORA HP LASERJET CP6015DN - REFERÊNCIA CB382A ORIGINAL	UN	30	HP/PEÇA	686,00	20.580,00
	8	TONER MAGENTA P/IMPRESSORA HP LASERJET CP6015DN - REFERÊNCIA CB383A ORIGINAL	UN	30	HP/PEÇA	686,00	20.580,00

02 de maio de 2017
GERÊNCIA JURÍDICA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 020/2017 - Processo Licitatório N.º 028/2017

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de rádios, roteadores e antenas destinados a suprir a necessidade de substituição de equipamentos defeituosos ou a instalação de novos pontos de acesso para atender novas demandas da IMA - Informática de Municípios Associados S/A
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/11/2017, às 9h.
O edital estará disponível aos interessados através dos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.ima.sp.gov.br. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Área de Licitações, das 8h às 12h e das 13h às 17h, na sede da IMA, situada à Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, Campinas/SP, pelo telefone (19)3755-6509, (19)3755-6691, (19)3755-6688 e e-mail: ima.pregao@ima.sp.gov.br.

Campinas, 01 de novembro de 2017
WAGNER ANTONIO FIRMINO
Pregoeiro

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Para atendimento do disposto no parágrafo 2º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 torna público o(s) preço(s) registrado(s) no(s) resumo(s) de ata(s): **Pregão nº 132/2016**; Empresa: **Eletro Motores JS Nardy Eireli**; CNPJ 02.387.690/0001-09, Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 01: serviço manut. p motor gaiola 2,3kv 600-1200 hp R\$ 21.066,00; serviço manut. p motor bobinado 2,3kv 610-1200 hp R\$ 24.810,00; serviço manut. c/p motor gaiola 2,3kv 600-1200 hp R\$ 48.669,60; serviço manut. p/c motor gaiola 2,3kv 1200 hp Toshiba R\$ 42.360,60; serviço manut. p/c motor gaiola 2,3kv 1200 hp ge R\$ 42.360,60; serviço manut. p/c motor gaiola 2,3kv 600 hp Toshiba R\$ 32.198,20; serviço manut. c motor gaiola 2,3kv 1200 hp Toshiba R\$ 69.883,10; serviço manut. c motor gaiola 2,3kv 1200 hp ge R\$ 69.883,10 serviço manut. c motor gaiola 2,3kv 600 hp Toshiba R\$ 53.658,60; serviço manut. p/c motor bobinado 2,3kv 1200 hp siemens R\$ 53.658,60; serviço manut. p/c motor bobinado 2,3kv 610 hp estator R\$ 32.198,20; serviço manut. c/p motor bobinado 2,3kv 610 hp estator R\$ 42.360,60; serviço manut. c/p motor bobinado 2,3kv 1200 hp siemens R\$ 66.027,85; serviço manut. c motor bobinado 2,3kv 610 hp R\$ 56.774,60; serviço manut. c embuch. l.a. e l.o.a. motor b/g 600-1200hp R\$ 3.505,50; serviço manut. c metal. colo l.a. e l.o.a. motor b/g 600-1200 R\$ 3.505,50; serviço manut. c subst. rolamento motor gaiola 1200 hp R\$ 11.325,40; serviço manut. c subst. rolamento motor bobinado 1200 hp R\$ 11.325,40; serviço manut. c subst. rolamento motor b/g 600-1200 hp R\$ 11.325,40; serviço manut. c subst. escova motor bobinado 600-1200 hp R\$ 3.355,50; serviço manut. c subst. a. coletores motor bob. 600-1200 hp R\$ 14.028,65; serviço manut. c subst. isol. a. colet. motor bob. 600-1200 R\$ 3.236,30; serviço manut. c recuperacao p.escova bobinado 600-1200 hp R\$ 5.852,50; serviço manut. p p.escova (limpeza) motor bob. 600-1200 hp R\$ 1.347,70; serviço manut. c subst. sensores motor b/g 600-1200 hp R\$ 1.618,00; serviço manut. c subst. sensor

mancal motor b/g 600-1200 R\$ 2.110,00; serviço ensaio plena carga motor bobinado/gaiola 600-1200 hp R\$ 1.348,30; motores at - fornecimento pecas R\$ 150.000,00 Ata Registrada: 03/01/2017; vigência: 12 meses.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

HOMOLOGAÇÃO

Pregão n. 2017/162 - Eletrônico. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO RETROFIT DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL DA SEDE DA SANASA. Comunicamos a homologação do pregão à empresa LGA SERVIÇOS DO AR E COMÉRCIO LTDA - EPP, lote 01, valor total R\$ 41.000,00. Vigência: 6 meses.
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2017/195 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS. Recebimento das propostas até às 8h do dia 21/11/2017 e início da disputa de preços dia 21/11/2017 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2017/90051 Contratada: **A. C. Batista Informática**; CNPJ: 22.739.812/0001-96. **Pregão: 167/2017**; Objeto: prest. serv. de renovação licença VMware para servidores; Vigência: 36 meses a partir de 01/11/2017; Valor: R\$ 21.271,98.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2017, Processo Administrativo N.º 7051/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para provável aquisição de **Placas Pré-Moldadas em Rocha Ardosiana polida na cor cinza, para montagem de carneiros (gavetas) nos Cemitérios Públicos Municipais de Campinas**, Início de acolhimento das propostas às 08:00 horas do dia 21/11/2017, abertura das propostas às 08:45 horas do dia 22/11/2017 e início da disputa de preços às 09:30 horas do dia 22/11/2017. Todas as fases referentes a este procedimento licitatório serão realizadas pela internet no endereço eletrônico: <https://www.licitacoes-e.com.br>, sob N.º **696.130**. Informações relativas ao presente processo podem ser obtidas pelo telefone (19) 3734-6138 ou e-mail colsetec@setec.sp.gov.br.

Campinas, 01 Novembro de 2017
ENIVAL ALVES FERREIRA
PRESIDENTE DA COLSETEC - PREGOEIRO

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS - PLANO DIRETOR

A Câmara Municipal de Campinas informa o cronograma das Audiências Públicas a serem realizadas para debater o Projeto de Lei Complementar nº 57/17, Processo nº 225.359, que "**DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS**".

17ª Audiência Pública
07/11/2017 - 19h

TEMA: APRESENTAÇÃO GERAL DO PLANO DIRETOR

- Síntese geral do projeto;
- Os aspectos legais da proposta;
- A consonância com as legislações federal e estadual;
- A importância do Plano Diretor para Campinas e Região;
- Como o projeto foi elaborado;
- A participação das instituições e dos cidadãos.

PARTICIPAÇÃO: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E LEGALIDADE

18ª Audiência Pública

11/11/2017 - 8h30

TEMA: PLANO DIRETOR - DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO

- Os novos conceitos de desenvolvimento sugeridos na proposta;
- O reequilíbrio como modelo para os próximos 10 anos;
- A implantação do uso misto, permitindo a convivência de empresas e residências em todas as regiões;

- A retomada da oferta de imóveis para a população;
- A prioridade para o atendimento das faixas de menor renda;
- Objetivos e metas a serem alcançadas.

PARTICIPAÇÃO: COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA

19ª Audiência Pública

16/11/2017 - 19h

TEMA: PLANO DIRETOR - TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

- A estruturação do novo Plano Diretor com base no DOT;
- A nova concepção do transporte urbano para os próximos 10 anos;
- Os objetivos e metas do novo modelo a ser implantado;
- As diferenças e melhorias previstas para o usuário e para o trânsito;
- A não apresentação do Plano Viário concomitante com o Plano Diretor.

PARTICIPAÇÃO: COMISSÃO DE MOBILIDADE URBANA E PLANEJAMENTO VIÁRIO

20ª Audiência Pública

23/11/2017 - 19h

TEMA: PLANO DIRETOR - MEIO AMBIENTE (APA / PLANO DE MANEJO)

- O Plano Diretor como modelo de sustentabilidade para a cidade - as políticas públicas previstas na proposta;
- Água como fonte de vida - garantias de oferta e atendimento ao consumo crescente, preservação e investimentos;
- A preservação da natureza nos ambientes urbano e rural;
- O tratamento a ser dado para a Área de Proteção Ambiental existente no Município;
- O Plano de Manejo como regulador das áreas sensíveis e carentes de preservação;
- A recuperação de áreas degradadas.

PARTICIPAÇÃO: COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

21ª Audiência Pública

25/11/2017 - 8h30

TEMA: PLANO DIRETOR - CAMPINAS E REGIÃO METROPOLITANA

- O novo Plano Diretor de Campinas em relação à Região Metropolitana de Campinas, cada vez mais conurbada;
- As sugestões de políticas públicas para os problemas comuns a serem enfrentados;

- Como serão tratados a saúde e o transporte, temas mais sensíveis na região;
 - A participação dos entes federais e estaduais no fortalecimento regional.
PARTICIPAÇÃO: COMISSÃO PARA OS ASSUNTOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS
22ª Audiência Pública
02/12/2017 - 8h30
TEMA: PLANO DIRETOR - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RURAL E SOCIAL (NOVO ORDENAMENTO DO MUNICÍPIO)
 - As bases da proposta de retomada do desenvolvimento econômico e rural contidas no Plano Diretor;
 - A contribuição do Polo Tecnológico para o desenvolvimento de Campinas;
 - As metas sociais do novo Plano Diretor - oferta de emprego e melhoria de renda da população;
 - O novo ordenamento proposto para o Município como indutor do desenvolvimento local e regional;
 - A recuperação financeira da Prefeitura a partir do novo Plano Diretor;
 - Possibilidades de investimentos públicos do Município nos próximos 10 anos - investimentos estruturais e sociais;
 - A melhoria do gerenciamento dos recursos públicos com a proposta.
PARTICIPAÇÃO: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
 Todas as Audiências serão realizadas no Plenário da Câmara Municipal de Campinas, situado na Avenida Engenheiro Roberto Mange, 66 - Ponte Preta, e serão transmitidas ao vivo pela TV Câmara Campinas - Canal 61.3 em UHF Digital -, no Canal 4 da NET e nos sites www.campinas.sp.leg.br, www.facebook.com/camaracampinas e www.youtube.com/tvcamaracampinas.

Campinas, 30 de outubro de 2017
RAFAEL ZIMBALDI
 Presidente da Câmara Municipal de Campinas

CONTRATO Nº 39/2017

Protocolo Interno n.º 25.415/2017 - Inexigibilidade de licitação - Contratante: Câmara Municipal de Campinas - Contratada: NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA. - CNPJ: 07.797.967/0001-95 - Objeto: Fornecimento de 01 (uma) assinatura de Serviços "on line" de Banco de Preços praticados como referência no mercado - Fundamento legal: art. 25, caput e inciso I, da Lei n. 8.666/93 - Valor total: R\$7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais) - Prazo: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato - Assinatura: 01/11/2017.

CONTRATO Nº 40/2017

Protocolo Interno n.º 25.159/2017 - Pregão Eletrônico n.º 16/2017 - Contratante: Câmara Municipal de Campinas - Contratada: Guerra Climatização Ltda - ME - CNPJ: 11.275.421/0001-41 - Objeto: Prestação de serviço de natureza continuada de Assistência Técnica e Manutenção Periódica em aparelhos condicionadores de ar - Fundamento legal: Leis 10.520/2002, 8.666/93 e LC 123/2006 - Valor total: R\$87.099 (oitenta e sete mil e noventa e nove reais) - Prazo: 12 (doze) meses, contados da assinatura - Assinatura: 1º/11/2017.

PUBLICAÇÃO DE ATO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2017/2018

ATO DA MESA Nº 18/2017

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado, nos termos seguintes, o funcionamento do Sistema de Controle Interno no Poder Legislativo do Município de Campinas.

Art. 2º O Sistema de Controle Interno está sujeito ao disposto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 35 da Constituição do Estado de São Paulo, artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Campinas e artigos 27 a 30 da Resolução nº 886/2014 da Câmara Municipal de Campinas, observadas as demais legislações e normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º Para os fins desta norma, entende-se por:

I - relatório: documento técnico de que se serve a Controladoria Geral para relatar as suas constatações, conclusões e recomendações;

II - plano de ação: documento que contém as soluções propostas pelo setor responsável para correção das impropriedades verificadas pela Controladoria Geral em seu relatório;

III - controle interno: fiscalização interna exercida pelos próprios servidores da Câmara Municipal de Campinas, em especial os que ocupam postos de chefia;

IV - unidade de controle interno: órgão central de gestão do sistema de controle interno que tem por finalidade orientar e acompanhar a gestão da Casa para subsidiar a tomada de decisões a partir da geração de informações, de maneira a garantir a melhoria contínua da qualidade do gasto público;

V - unidade administrativa: órgãos integrantes da estrutura organizacional inter-relacionados com a unidade de controle interno;

VI - sistema de controle interno: conjunto de unidades técnicas articuladas a partir da unidade de controle interno, orientadas para o desempenho dos diversos objetivos de controle interno;

VII - auditoria interna: atividade de controle, realizada consoante normas e procedimentos de auditoria, compreendendo o exame detalhado, total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis.

Art. 4º O controle interno será realizado nas seguintes modalidades:

I - preventivo: efetuado com a finalidade de evitar a ocorrência de erros, desperdícios ou irregularidades na gestão administrativa;

II - concomitante: ocorre durante o andamento do processo de consecução dos atos da administração pública;

III - corretivo: visando a adoção de ações corretivas, após a detecção de erros, desperdícios ou irregularidades na gestão administrativa.

Art. 5º São objetivos do Controle Interno:

I - identificar riscos e propor medidas para o controle de suas causas;

II - avaliar o cumprimento dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados;

III - buscar o equilíbrio nas contas públicas e a correta aplicação administrativa e financeira dos recursos públicos;

IV - examinar os resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais;

V - auxiliar a administração na prevenção, identificação e saneamento de erros, fraudes, desvios, abusos, perdas e desperdícios cometidos por gestores e servidores em geral, evitando a sua recorrência;

VI - prestar contas à sociedade de forma transparente;

VII - preservar o patrimônio público;

VIII - controlar o cumprimento das ações que integram os programas;

IX - verificar o cumprimento da lei.

Art. 6º Integram o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Campinas:

I - as unidades administrativas, representadas pelas suas respectivas chefias, nos limites de sua competência em sua área de atuação;

II - a unidade de controle interno da Casa.

Parágrafo único. A unidade de controle interno da Câmara Municipal de Campinas será a Controladoria Geral, que se constituirá em unidade de assessoramento e controle, vinculada diretamente ao Presidente da Casa.

Art. 7º Como integrantes do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal, as unidades administrativas, em seu âmbito de atuação, deverão:

I - prestar apoio na identificação dos riscos inerentes às atividades nas quais a sua unidade

está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle, para mitigar os riscos identificados;

II - implementar controles e exercer o acompanhamento para que exista efetiva observância da legislação e das normas a que a unidade esteja sujeita;

III - exercer o controle sobre o uso e guarda de bens;

IV - manter registro de suas operações e adotar manuais e fluxogramas para espelhar as rotinas de procedimentos que consubstanciam suas atividades;

V - orientar providências para as questões relacionadas ao controle externo afetas a sua unidade;

VI - promover com prioridade o atendimento às solicitações de informações e providências por parte da Controladoria Geral, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento de respostas sobre as constatações e recomendações apresentadas pela Controladoria Geral;

VII - reportar à Controladoria Geral, as situações de ausências de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades;

VIII - auxiliar a Controladoria Geral no desempenho de suas atribuições.

Art. 8º Compete à Controladoria Geral da Câmara Municipal de Campinas:

I - coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno;

II - estimular adesão às normas e às diretrizes fixadas;

III - propor normatização, sistematização e padronização de procedimentos operacionais;

IV - auxiliar na prevenção de práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações;

V - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional através do encaminhamento de documentos, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências e elaboração de respostas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

VI - estudar e sugerir soluções para assuntos de ordem administrativa, operacional e econômico-financeiro-orçamentária de interesse da instituição;

VII - contribuir para a promoção da eficiência operacional da entidade através das atividades de auditoria interna, a serem realizadas mediante metodologia e programação próprias, nos diversos setores da Casa, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles, quando necessário;

VIII - acompanhar a implementação dos planos de ação formulados pelos setores responsáveis;

IX - realizar visitas "in loco" nos diversos setores da Casa para apontamentos, acompanhamentos e orientações técnicas;

X - avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária;

XI - exercer o acompanhamento quanto à observância dos limites constitucionais e legais;

XII - estabelecer mecanismos de monitoramento contínuo dos riscos levantados;

XIII - apoiar a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível de informações;

XIV - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure procedimento adequado, sob pena de responsabilidade solidária, a fim de apurar os atos e fatos ilegais, ilegítimos e antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por servidores públicos;

XV - emitir Relatórios de Atividades;

XVI - emitir Relatórios Quadrimestrais;

XVII - zelar pela qualidade e pela independência da unidade de controle interno;

XVIII - elaborar o Plano Anual da Controladoria Geral;

XIX - exercer outras atribuições inerentes à área de competência técnica que forem determinadas pela Presidência da Casa ou que decorram de inovação técnica e/ou legislativa;

XX - propor à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campinas atualização ou adequação do presente Ato.

Art. 9º O Plano Anual da Controladoria Geral conterá os temas a serem trabalhados durante o exercício e deverá ser encaminhado ao Presidente da Casa para ciência até o final de dezembro.

Art. 10º Os resultados dos trabalhos dos servidores da Controladoria Geral da Câmara Municipal de Campinas serão consignados em Relatórios de Atividade, contendo os riscos associados aos fatos constatados, recomendações para o aprimoramento dos controles quando aplicável, bem como as boas práticas verificadas.

§ 1º O relatório será encaminhado para análise do Controlador Geral que, em o aprovando, remeterá para o Presidente da Casa.

§ 2º Anuindo com o relatório, o Presidente determinará as providências aos gestores responsáveis pelas unidades auditadas, os quais deverão manifestar-se e, se for o caso, propor um plano de ação com o respectivo prazo para implantação, que deverá ser submetido à análise da Controladoria Geral, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 3º Após análise da Controladoria Geral, o plano de ação será submetido à Presidência da Casa para acolhimento.

§ 4º Caberá à Controladoria Geral verificar a implantação de todos os planos de ação aprovados.

Art. 11. A Controladoria Geral emitirá um Relatório Quadrimestral em que reportará à Presidência o andamento de cada plano de ação em vigor na Casa, além de um resumo analítico dos principais pontos da gestão no período.

§ 1º O relatório referente ao último quadrimestre do exercício será o Relatório Anual de Atividades da Controladoria Geral, que sintetizará todos os trabalhos realizados no ano, verificará o atendimento ao previsto no Plano Anual da Controladoria Geral, além de informar o andamento dos planos de ação em vigor na Casa e o resumo analítico da gestão.

§ 2º O Relatório Anual de Atividades da Controladoria Geral integrará a Prestação de Contas Anual do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 12. As atividades de competência da Controladoria Geral serão realizadas por servidores detentores de cargo em provimento efetivo, pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Em situações específicas em que haja complexidade ou especialização, a Controladoria Geral poderá solicitar ao Presidente, desde que devidamente justificada, a colaboração técnica de outros servidores ou a contratação de terceiros para a realização de seus trabalhos.

Art. 13. O servidor que exercer as funções inerentes à Controladoria Geral, deverá guardar sigilo sobre os dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições, bem como desempenhar as suas atividades de forma imparcial e em conformidade com os princípios éticos.

Art. 14. É vedado aos servidores da Controladoria Geral o desempenho de qualquer outra atividade incompatível com suas atribuições, em especial:

I - participar de comissões inerentes a processos administrativos em geral ou destinadas a apurar irregularidades ou ilegalidades;

II - participar de comissões processantes de tomadas ou prestação de contas;

III - ser fiscal ou gestor de contratos.

Art. 15. A Câmara subsidiará a Controladoria Geral com suporte necessário de recursos humanos, de materiais e de sistema informatizado, com o objetivo de fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle.

Art. 16. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 30 de outubro de 2017.

RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI
 PRESIDENTE

ELIAS HERNANE AZEVEDO
 1º SECRETÁRIO

FILIPE BATISTA MARCHESI
 2º SECRETÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VIGENTES EM 1º/11/2017
EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO
15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NO ARTIGO 1º DO DECRETO
MUNICIPAL Nº 11.447/94, A CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
TORNA PÚBLICO OS PREÇOS REGISTRADOS NAS ATAS ABAIXO
DISCRIMINADAS:

Nº da Ata: 06/2016

Protocolo interno n.º 24.369/2015

Licitação: Pregão Eletrônico nº 29/2016

Fornecedor: Enfermed Serviços e Saúde Ltda ME

Data inicial: 10/11/2016

Data final: 10/11/2017

Objeto: Aquisição de serviços e exames médicos admissionais, periódicos e demissionais dos candidatos, servidores e ex-servidores da Câmara Municipal de Campinas

UNIDADE - DESCRIÇÃO - VALOR UNITÁRIO

Un - Exame laboratorial - Hemograma completo - R\$ 12,00

Un - Exame laboratorial - Glicemia em jejum - R\$ 9,60

Un - Exame oftalmológico - R\$ 30,00

Un - Exame Eletrocardiograma - R\$ 45,00

Un - Exame Eletroencefalograma - R\$ 45,00

DIVERSOS

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

"ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 PAIS
LAR DA CRIANÇA FELIZ"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 PAIS - LAR DA CRIANÇA FELIZ**, convoca os associados para a **Assembleia Geral Ordinária**, a realizar-se no dia **21 de novembro de 2017**, em sua sede localizada à Avenida Professora Ana Maria Silvestre Adade, nº 77, Parque das Universidades, Campinas, SP, em primeira convocação às 19h00 e em segunda convocação às 20h00 para deliberar sobre a seguinte da ordem do dia: eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal (titulares e suplentes) para o mandato no período de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2019.

Campinas, 23 de outubro de 2017

ADEMAR DE CAMPOS

Presidente

PUBLICAÇÕES NO Diário Oficial

ORÇAMENTOS:

Enviar a matéria a ser publicada pelo e-mail
diário.oficial@ima.sp.gov.br

ATENÇÃO:

Para ser orçado no menor valor possível, o arquivo precisa ser digitado no Word ou Excel.

Não envie arquivo digitalizado, isto é, não pode ser scaneado (imagem em pdf, jpg, tiff, bmp).

Ligue: (19) 3755-6533



INFORMÁTICA
DE MUNICÍPIOS
ASSOCIADOS



PREFEITURA DE
CAMPINAS